



ESTADO DO ACRE
Diário Oficial

ASSINATURA DIGITAL

Terça-feira, 18 de julho de 2017

www.diario.ac.gov.br

Ano L - nº 12.097

116 Páginas

SUMÁRIO

GOVERNADORIA DO ESTADO	1
ÓRGÃOS MILITARES	18
SECRETARIAS DE ESTADO	19
AUTARQUIAS	37
FUNDAÇÕES PÚBLICAS	39
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA	41
MUNICIPALIDADE	52
DIVERSOS	115

GOVERNADORIA DO ESTADO

GABINETE DO GOVERNADOR

ESTADO DO ACRE

LEI Nº 3.264, DE 17 DE JULHO DE 2017

Ratifica o Protocolo de Intenções firmado entre os Estados do Acre, Amapá, Amazonas, Maranhão, Mato Grosso, Pará, Rondônia, Roraima e Tocantins, com o objetivo de constituição de consórcio interestadual, sob a forma de autarquia, denominada Consórcio Interestadual de Desenvolvimento Sustentável da Amazônia Legal.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE

FAÇO SABER que a Assembleia Legislativa do Estado do Acre decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam ratificados, na forma Anexo I desta lei, os termos do Protocolo de Intenções celebrado entre os Estados do Acre, Amapá, Amazonas, Maranhão, Mato Grosso, Pará, Rondônia, Roraima e Tocantins, bem como de seu anexo, com o objetivo de constituição de consórcio interestadual, sob a forma de autarquia, da espécie associação pública, denominada Consórcio Interestadual de Desenvolvimento Sustentável da Amazônia Legal.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco-Acre, 17 de julho de 2017, 129º da República, 115º do Tratado de Petrópolis e 56º do Estado do Acre.

Tião Viana
Governador do Estado do Acre

**ANEXO ÚNICO
PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CONSÓRCIO INTERESTADUAL
DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA AMAZÔNIA LEGAL**

**TÍTULO I
Das Disposições Iniciais
CAPÍTULO I**

Do Consórcio

CLÁUSULA 1ª São signatários deste Protocolo de Intenções, por ordem alfabética, os seguintes entes da República:

I – O ESTADO DO ACRE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 63.606.479/0001-24, com sede na Avenida Brasil, 402. CEP: 69900-100, na capital Rio Branco/AC, neste ato representado pelo Governador do Estado do Acre, o Sr. Tião Viana;

II – O ESTADO DO AMAPÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.394.577/0001-25, com sede no Palácio do Setentrão, Rua General Rondon, 259. CEP: 68900-082, na capital Macapá/AP, neste ato representado pelo Governador do Estado do Amapá/AP, o Sr. Antônio Waldez Góes da Silva;

III – O ESTADO DO AMAZONAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.312.369/0001-90, com sede Avenida Brasil, 3.925. CEP: 69036-110, na capital Manaus/AM, neste ato representado pelo Secretário de Estado de Planejamento, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação, José Jorge do Nascimento Júnior, representando o Governador do Estado do Amazonas, o Sr. José Melo de Oliveira;

IV - O ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.354.468/0001-60, com sede no Palácio dos Leões, Avenida D. Pedro II, s/nº. CEP: 65010-904, na capital São Luís/MA, neste ato representado pelo Vice-Governador do Estado do Maranhão, o Sr. Carlos Orleans Brandão Junior;

V – O ESTADO DO MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.507.415/0005-78, com sede no Palácio Paiaguás, Centro Político-Administrativo, s/nº. CEP: 78050-970, na capital Cuiabá/MT, neste ato representado pelo Governador em exercício do Estado do Mato Grosso, o Sr. Carlos Henrique Paqueta Fávoro;

VI – O ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.054.861/0001-76, com sede no Palácio dos Despachos “Benedicto Wilfredo Monteiro”, Avenida Doutor Freitas, 2.531, CEP: 66087-812, na capital Belém/PA, neste ato representado pelo Governador do Estado do Pará, o Sr. Simão Robison Oliveira Jatene;

VII – O ESTADO DE RONDÔNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.394.585/0001-71, com sede no Palácio Rio Madeira, Edifício Pacaás Novos, Avenida Farquar nº 2.986, 9º andar CEP: 76801-470, na capital Porto Velho/RO, neste ato representado pelo Governador do Estado de Rondônia, o Sr. Confúcio Aires Moura;

VIII - O ESTADO DE RORAIMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 84.012.012/0001-26, com sede Palácio Senador Hélio Campos, Praça do Centro Cívico, s/nº. CEP: 69301-380, na capital Boa Vista/RR, neste ato representado pela Governadora do Estado de Roraima, a Sra. Maria Suely Silva Campos; e

IX - O ESTADO DO TOCANTINS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.786.029/0001-03, com sede no Palácio Araguaia, Praça dos Girassóis, s/nº. CEP: 77001-900, na capital Palmas/TO, neste ato representado pelo Governador do Estado do Tocantins, o Sr. Marcelo de Carvalho Miranda.

Parágrafo único. O ente da Federação não signatário poderá aderir ao Consórcio somente com a aprovação unânime da Assembleia Geral.

CLÁUSULA 2ª O Consórcio Público será formado pela ratificação de no mínimo dois terços dos Estados membros signatários, por meio de lei aprovada pelas respectivas Assembleias Legislativas.

CAPÍTULO II

Da Denominação, Prazo, Sede e Finalidades

CLÁUSULA 3ª O Consórcio denominar-se-á Consórcio Interestadual de Desenvolvimento Sustentável da Amazônia Legal.

§ 1º O Consórcio terá natureza jurídica de direito público e será uma autarquia, da espécie associação pública.

§ 2º O Consórcio integrará a administração pública indireta de todos os entes federativos associados.

CLÁUSULA 4ª O Consórcio terá prazo de duração indeterminado.

CLÁUSULA 5ª O Consórcio terá sede e foro no Distrito Federal, onde funcionará o escritório central, com núcleos administrativos nos estados membros.

§ 1º O Estatuto definirá a estrutura de funcionamento do escritório central.
§ 2º Os núcleos administrativos tratados no caput desta cláusula, deverão utilizar a estrutura governamental dos Estados membros.

CLÁUSULA 6ª A área de atuação do Consórcio terá abrangência por toda a extensão territorial dos entes federativos associados.

CLÁUSULA 7ª As finalidades do Consórcio são:

- I - o desenvolvimento econômico e social da Amazônia Legal, de maneira harmônica e sustentável;
- II - a integração e o fortalecimento regional da Amazônia Legal e do seu papel político e econômico, no contexto nacional e internacional;
- III - o compartilhamento de instrumentos, ferramentas, estudos, projetos e processos inovadores de gestão pública e de ciência e tecnologia, entre os estados membros;
- IV - a criação e o fortalecimento de políticas de estímulo à produção e produtividade rural;
- V - o desenvolvimento de projetos de infraestrutura e logística com vistas à integração da região e inserção nacional e internacional;
- VI - a integração de políticas e iniciativas na área de segurança pública, com ênfase nas regiões de fronteira e em áreas de conflitos agrários;
- VII - a definição de iniciativas comuns para a melhoria do sistema prisional da região;
- VIII - a atuação na captação de investimentos e ampliação das fontes de recursos voltadas ao fomento e desenvolvimento da Amazônia e conservação de sua biodiversidade, florestas e clima;
- IX - o desenvolvimento de projetos voltados a uma economia de baixo carbono;
- X - o estabelecimento de uma relação cooperativa nas diversas áreas da Gestão Pública bem como o incentivo a parcerias público privadas;
- XI - a execução direta ou indireta de serviços públicos de interesse dos entes associados;
- XII - execução de obras e assessoria técnica aos entes membros do consórcio;
- XIII - a promoção da comunicação pública como estratégia transversal no processo de planejamento, elaboração de planos, programas e projetos comuns aos Estados membros; e
- XIV - outras iniciativas de interesse comum que tenham por objetivo o desenvolvimento regional integrado e sustentável.

§ 1º O Consórcio poderá outorgar a concessão, a permissão e a autorização de serviços públicos, sem prejuízo de outros instrumentos jurídicos, visando ao cumprimento dessas finalidades.

§ 2º O Consórcio terá competência para representar o conjunto dos entes associados perante a administração direta ou indireta de outros entes federados, organizações governamentais ou não governamentais, nacionais ou estrangeiras, quando o objeto de interesse referir-se às finalidades do caput.

§ 3º A representação judicial e a consultoria jurídica serão exercidas pela respectiva Procuradoria-Geral do Estado do ente federativo que esteja na presidência do Consórcio.

TÍTULO II

DA ORGANIZAÇÃO DO CONSÓRCIO

CAPÍTULO I

Órgãos

CLÁUSULA 8ª Ficam estabelecidos, como órgãos principais do Consórcio, uma Assembleia Geral e um Conselho de Administração. Parágrafo único. O Estatuto do Consórcio poderá estabelecer a criação de Conselho Consultivo e Câmaras Setoriais como instâncias organizacionais complementares.

CAPÍTULO II

Assembleia Geral

Seção I

Estrutura

CLÁUSULA 9ª A Assembleia Geral é a instância máxima do Consórcio e será composta pelos Chefes do Poder Executivo de cada Estado associado.

Parágrafo único. O Chefe do Poder Executivo de cada ente federativo associado indicará seu suplente dentro da estrutura do Poder Executivo.

CLÁUSULA 10. A Assembleia Geral terá um Presidente, cujo mandato será de um ano, sendo possível a recondução, uma única vez, por igual período.

CLÁUSULA 11. O Presidente da Assembleia será o Presidente do Consórcio, sendo seu representante legal para todos os efeitos.

CLÁUSULA 12. A Presidência do Consórcio somente poderá ser exercida pelo Chefe do Poder Executivo eleito para o mandato entre os entes federativos associados.

CLÁUSULA 13. Será eleito para Presidente do Consórcio o candidato que obtiver o maior número de votos entre os membros da Assembleia Geral, de acordo com o procedimento previsto em seu estatuto.

CLÁUSULA 14. Compete ao Presidente, além do que for previsto no estatuto do Consórcio:

- I - convocar e presidir as sessões da Assembleia Geral;
- II - a responsabilidade pela prestação de contas;
- III - indicar o Secretário-Executivo do Conselho de Administração, a ser aprovado pela Assembleia Geral;
- IV - convocar as sessões extraordinárias da Assembleia Geral;
- V - representar o Consórcio perante outros membros da Federação;
- VI - expedir provimentos e resoluções geradas pela Assembleia Geral,

dando-lhes publicidade;

VII - expedir resoluções normativas de imediata eficácia para regular o funcionamento do consórcio, que não sendo rejeitadas pela Assembleia Geral, se tornarão perenes, desde que:

- a) não implique em aumento de despesa;
- b) não esteja elencada dentre as matérias de competência da Assembleia Geral.

VIII – sugerir diretrizes, a serem aprovadas em estatuto, sobre:

- a) a melhoria dos serviços prestados pelo Consórcio, conforme suas finalidades;
- b) o aperfeiçoamento das relações do Consórcio com órgãos públicos, entidades, empresas privadas e organismos internacionais.

Parágrafo único. O estatuto da Assembleia Geral regulamentará as hipóteses de seu exercício temporário, bem como sua sucessão em caso de vacância.

Seção II

Funcionamento e votação

CLÁUSULA 15. A Assembleia Geral reunir-se-á de forma ordinária quadrimestralmente, conforme normas a serem fixadas em seu estatuto. Parágrafo único A Assembleia Geral poderá ser convocada de forma extraordinária por ato de seu Presidente ou por decisão da maioria de seus membros.

CLÁUSULA 16. Cada membro na Assembleia Geral terá um voto.

CLÁUSULA 17. As decisões da Assembleia Geral serão tomadas por maioria absoluta dos votos dos representantes, ressalvados os casos de:

- I - modificação do contrato constitutivo do Consórcio, em que serão necessários votos favoráveis de dois terços de seus membros; e
- II - adesão de novo ente federativo, em que serão necessários votos favoráveis da unanimidade de seus membros.

CLÁUSULA 18. Compete à Assembleia Geral, além do que for previsto nos estatutos do Consórcio:

- I - homologar o ingresso no Consórcio de ente federativo que tenha ratificado o Protocolo de Intenções após dois anos de sua subscrição;
- II - decidir sobre a exclusão de qualquer ente federativo do Consórcio, bem como suspender o associado, na forma prevista em seu estatuto;
- III - elaborar os estatutos do Consórcio e aprovar as suas alterações;
- IV - eleger ou destituir o Secretário Executivo do Conselho de Administração;
- V - deliberar sobre a dissolução do Consórcio, bem como liquidação de bens e valores, em caso de dissolução;
- VI - fixar as metas, resultados e prazos para os trabalhos delegados ao Consórcio; e
- VII - referendar as operações de crédito aprovadas pelo Conselho de Administração.

CAPÍTULO III

Conselho de Administração

CLÁUSULA 19. O Conselho de Administração será composto pelo Secretário Executivo indicado pelo Presidente e por um representante e um suplente de cada ente federativo associado, indicados por cada Chefe do Poder Executivo, dentre seus Secretários de Estado e corpo técnico

CLÁUSULA 20. O Conselho de Administração terá sua estrutura e seu funcionamento internos regulamentados por estatuto.

CLÁUSULA 21. Compete ao Conselho de Administração, além do que for determinado em estatuto:

- I - aprovar, mediante referendo da Assembleia Geral:
 - a) o orçamento anual do Consórcio e de créditos de qualquer natureza, observada a legislação vigente;
 - b) orçamento de investimentos;
 - c) programa anual de trabalho, podendo ser modificado em convocação de sessão extraordinária;
 - d) operações de crédito a serem realizadas;
 - e) a alienação de bens do Consórcio, ainda que sejam aqueles que tenham sido provenientes dos direitos de exploração ao Consórcio, respeitada a legislação aplicável; e
 - f) a assunção de serviços públicos, obras e demais encargos delegados ao Consórcio.

II - homologar, atendidos os requisitos previstos nos estatutos:

- a) as minutas de contratos de programa nas quais o Consórcio comparece como contratante ou como prestador de serviço público;
- b) o reajuste e a revisão das tarifas e preços públicos; e
- c) contratos de gestão assinados com entidades de direito privado.

III - monitorar e avaliar a execução dos planos dos serviços públicos em que seja partícipe, ainda que indiretamente;

IV - aceitar a cessão de servidores por ente federativo associado;

V - deliberar sobre projetos específicos de interesse comum, conforme as finalidades do Consórcio; e

VI - deliberar sobre os casos de contratação de pessoal, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA 22. O Conselho de Administração terá um Secretário

Executivo, que será indicado pelo Presidente do Consórcio e aprovado pela Assembleia Geral.

CLÁUSULA 23. O Secretário Executivo perderá seu cargo por meio de moção de censura proposta por qualquer membro da Assembleia Geral, aprovada pela maioria absoluta dos membros.

CLÁUSULA 24. Compete ao Secretário Executivo, além do que for previsto nos estatutos do Consórcio:

- I - presidir todas as sessões do Conselho de Administração;
- II - assumir a função de ordenador de despesas, movimentar os ativos do Consórcio, podendo o Conselho de Administração acompanhar as transações em conjunto, bem como prestar contas;
- III - submeter à Assembleia Geral as propostas de plano plurianual e, ao Conselho de Administração, o orçamento anual do Consórcio;
- IV - responder pela realização dos atos necessários à execução da receita e da despesa;
- V - exercer a gestão patrimonial;
- VI - guardar e arquivar os documentos do Consórcio, conforme definição estatutária;
- VII - exercer a gestão de pessoas;
- VIII - fornecer as informações necessárias sobre todas as despesas realizadas com os recursos entregues em virtude de contrato de rateio;
- IX - promover a publicação de atos e contratos do Consórcio;
- X - coordenar os serviços, obras, contratos, parcerias e demais relações jurídicas firmadas pelo Consórcio;
- XI - executar as metas fixadas para o Consórcio, observar prazos e resultados esperados pelo Consórcio; e
- XII - zelar pelo recolhimento dos tributos e encargos sociais e submeter as contas do Consórcio a auditoria independente a cada ano civil.

CAPÍTULO IV

Instrumentos de Gestão

CLÁUSULA 25. Para o desenvolvimento de suas atividades, dentre outros, o Consórcio poderá se valer dos seguintes instrumentos:

- I - firmar convênios, contratos, acordos de qualquer natureza, receber auxílios, contribuições e subvenções sociais ou econômicas de outras entidades e órgãos do governo;
 - II - promover desapropriações e instituir servidões nos termos de declaração de utilidade ou necessidade pública, ou interesse social, realizada pelo poder público;
 - III - ser contratado pela administração direta ou indireta dos entes da Federação associados, dispensada a licitação nos casos em que a legislação permitir e respeitando este protocolo;
 - IV - firmar contrato de programa para a prestação dos serviços públicos fixados neste protocolo;
 - V - estabelecer termos de parcerias para a prestação dos serviços públicos fixados neste protocolo;
 - VI - firmar contratos de gestão;
 - VII - adquirir ou administrar bens para o uso compartilhado dos entes federados signatários;
 - VIII - prestar serviços públicos mediante a execução, em estrita conformidade com o estabelecido na regulação, de toda e qualquer atividade ou obra com o objetivo de permitir o acesso a um serviço público com características e padrão de qualidade determinados;
 - IX - prestar serviços, inclusive de assistência técnica, à execução de obras e o fornecimento de bens à administração direta ou indireta dos entes associados;
 - X - emitir documentos de cobrança e exercer atividades de arrecadação de tarifas e outros preços públicos pela prestação de serviços ou pelo uso ou outorga de uso de bens públicos;
 - XI - outorgar concessão, permissão ou autorização de obras ou de serviços públicos, indicando o objeto da concessão, permissão ou autorização e as condições a que deverá atender de forma específica, observada a legislação de normas gerais em vigor; e
 - XII - contratar operação de crédito, observados os limites e condições estabelecidas na legislação pertinente.
- Parágrafo único. Caberá ao estatuto a definição de limitação de responsabilidades e garantias nas operações de crédito celebradas pela não totalidade dos integrantes do Consórcio.

TÍTULO III

DA GESTÃO ECONÔMICA, FINANCEIRA E DO PATRIMÔNIO

CAPÍTULO I

Da Gestão Econômica e Financeira

CLÁUSULA 26. A execução das receitas e das despesas do Consórcio obedecerá às normas de direito financeiro aplicáveis às entidades públicas.

CLÁUSULA 27. O Consórcio estará sujeito à fiscalização contábil, operacional e patrimonial pelo Tribunal de Contas competente para apreciar as contas do Chefe do Poder Executivo, representante legal do Consórcio, inclusive quanto à legalidade, legitimidade e economicidade das despesas, atos, contratos e renúncia de receitas, sem prejuízo do controle externo a ser exercido em razão de cada um dos contratos que os entes associados vierem a celebrar com o Consórcio.

Parágrafo único. A contabilidade do Consórcio será realizada, sobretudo, de acordo com as normas de contabilidade pública, em especial a Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e a Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

CLÁUSULA 28. Nas outorgas previstas no § 1º da Cláusula Sétima, são critérios para a fixação, reajuste e revisão de tarifas e de preços públicos a regularidade, a continuidade, eficiência, a segurança e a modicidade. Parágrafo único. O Consórcio poderá emitir documentos de cobrança e exercer atividades de arrecadação de tarifas e preços públicos pela prestação de serviços ou pelo uso de bens públicos.

CLÁUSULA 29. O consórcio somente mediante licitação contratará a prestação de serviços públicos por meio de concessão, permissão ou autorização.

§ 1º O disposto nesta cláusula aplica-se a todos os ajustes de natureza contratual, independentemente de sua denominação.

§ 2º O disposto nesta cláusula não se aplica ao contrato de programa, que poderá ser contratado com dispensa de licitação conforme o art. 24, inciso XXVI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA 30. Constituem recursos financeiros do Consórcio:

- I - as contribuições mensais dos Estados associados aprovadas pela Assembleia Geral, expressas em contrato de rateio, de acordo com a Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005, e publicados em resolução pelo Presidente do Consórcio;
- II - a remuneração de outros serviços prestados pelo Consórcio aos associados;
- III - os auxílios, contribuições e subvenções concedidas por entidades públicas ou privadas;
- IV - os saldos do exercício;
- V - as doações e legados;
- VI - o produto de alienação de seus bens livres;
- VII - o produto de operações de crédito;
- VIII - as rendas eventuais, inclusive as resultantes de depósito e de aplicação financeira;
- IX - os créditos e ações;
- X - os recursos voluntários recebidos em razão de convênios, contrato de repasse, ajustes, Termos de Cooperação ou outros instrumentos congêneres; e
- XI - outros rendimentos que lhe caibam por disposição legal ou contratual ou por decisão judicial.

CLÁUSULA 31. O Consórcio pode realizar licitação cujo edital preveja contratos a serem celebrados pela administração direta ou indireta dos entes da Federação associados, nos termos do § 1º do art. 112, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CAPÍTULO II

Contrato de Rateio

CLÁUSULA 32. Considera-se contrato de rateio o instrumento por meio do qual os entes associados entregam recursos ao Consórcio, definindo as responsabilidades econômico-financeiras por parte de cada associado e a forma de repasse de recursos, para a realização das despesas do Consórcio.

Parágrafo único. O aporte inicial de que trata a Cláusula 56 deverá ser pago em quatro parcelas, podendo haver redefinição do parcelamento em Assembleia Geral.

CLÁUSULA 33. O contrato de rateio deve ser formalizado anualmente, para cada exercício financeiro, de acordo com a programação orçamentária da Lei Orçamentária Anual – LOA de cada ente consorciado, em conformidade com os Planos Plurianuais – PPA e com os contratos de programa.

§ 1º Poderá ser excluído do Consórcio, após prévia suspensão, o ente associado que não consignar, em sua lei orçamentária ou em créditos adicionais, as dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio de contrato de rateio.

§ 2º Os entes associados adimplentes são partes legítimas para exigir o cumprimento das obrigações previstas no contrato de rateio.

CLÁUSULA 34. Havendo restrição na realização de despesas, de empenhos ou de movimentação financeira, ou qualquer outra derivada das normas de direito financeiro, o ente associado, mediante notificação escrita, deverá informar ao Consórcio, apontando as medidas que tomou para regularizar a situação, de modo a garantir a contribuição prevista no contrato de rateio.

Parágrafo único. A eventual impossibilidade de o ente associado cumprir obrigação orçamentária e financeira estabelecida em contrato de rateio obriga o Consórcio a adotar medidas para adaptar a execução orçamentária e financeira aos novos limites.

CLÁUSULA 35. É vedada a aplicação de recursos entregues por meio de contrato de rateio, inclusive oriundos de transferências, operação de crédito e outras operações, para o atendimento de despesas classificadas como genéricas:

- I - entende-se por despesa genérica aquela em que a execução orçamentária se faz com modalidade de aplicação indefinida; e
- II - não se considera como genérica as despesas de administração

e planejamento, desde que previamente classificadas por meio de aplicação das normas de contabilidade pública.

CLÁUSULA 36. O prazo de vigência do contrato de rateio não será superior ao de vigência das dotações que o suportam, com exceção dos contratos que tenham por objeto exclusivamente projetos constantes em programas e ações contemplados em plano plurianual ou a gestão associada de serviços públicos custeados por tarifas ou outros preços públicos.

CAPÍTULO III

Contrato de Programa

CLÁUSULA 37. Deverão ser constituídas e reguladas por contrato de programa, como condição de sua validade, as obrigações contraídas entre Entes da Federação, inclusive por meio de entidades de sua administração indireta, ou com o Consórcio.

§ 1º Para que o Consórcio figure como contratante do contrato de programa é necessário que sejam observadas as finalidades para as quais o Consórcio foi criado, sem prejuízo da fixação de outras condições por estatuto.

§ 2º O contrato de programa será automaticamente extinto no caso de o contratado não mais integrar a administração indireta do ente da federação que autorizou a gestão associada de serviços públicos por meio de Consórcio.

§ 3º Configuram-se como objeto do contrato de programa as obrigações que se caracterizam pela prestação de serviços por meio de gestão associada ou a transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal ou de bens necessários à continuidade dos serviços transferidos.

§ 4º O contrato de programa deverá:

I - atender à legislação de concessões e permissões de serviços públicos e, especialmente no que se refere ao cálculo de tarifas e de outros preços públicos, à de regulação dos serviços a serem prestados; e
II - prever procedimentos que garantam a transparência da gestão econômica e financeira de cada serviço em relação a cada um de seus titulares.

§ 5º Excluem-se do previsto neste artigo as obrigações cujo descumprimento não acarrete qualquer ônus, inclusive financeiro, a ente da Federação ou a consórcio público.

CLÁUSULA 38. São cláusulas necessárias do contrato de programa celebrado pelo Consórcio, observando-se a legislação correspondente, as que estabeleça:

I - o objeto, a área e o prazo da gestão associada de serviços públicos, inclusive a operada por meio de transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal e bens essenciais à continuidade dos serviços;

II - o modo, forma e condições de prestação dos serviços;

III - os critérios, indicadores, fórmulas e parâmetros definidores da qualidade dos serviços;

IV - o atendimento à legislação de regulação dos serviços objeto da gestão associada, especialmente no que se refere à fixação, revisão e reajuste das tarifas ou de outros preços públicos e, se necessário, as normas complementares a essa regulação;

V - procedimentos que garantam transparência da gestão econômica e financeira de cada serviço em relação a cada um de seus titulares, especialmente de apuração de quanto foi arrecadado e investido nos territórios de cada um deles, em relação a cada serviço sob regime de gestão associada de serviço público;

VI - os direitos, garantias e obrigações do titular e do prestador, inclusive os relacionados às previsíveis necessidades de futura alteração e expansão dos serviços e consequente modernização, aperfeiçoamento e ampliação dos equipamentos e instalações;

VII - os direitos e deveres dos usuários para obtenção e utilização dos serviços;

VIII - a forma de fiscalização das instalações, dos equipamentos, dos métodos e práticas de execução dos serviços, bem como a indicação dos órgãos competentes para exercê-las;

IX - as penalidades contratuais e administrativas a que se sujeita o prestador dos serviços, inclusive quando consórcio público, e sua forma de aplicação;

X - os casos de extinção;

XI - os bens reversíveis;

XII - os critérios para o cálculo e a forma de pagamento das indenizações devidas ao prestador dos serviços, inclusive quando consórcio público, especialmente do valor dos bens reversíveis que não foram amortizados por tarifas e outras receitas emergentes da prestação dos serviços;

XIII - a obrigatoriedade, forma e periodicidade da prestação de contas do consórcio público ou outro prestador dos serviços, no que se refere à prestação dos serviços por gestão associada de serviço público;

XIV - a periodicidade em que os serviços serão fiscalizados por comissão composta por representantes do titular do serviço, do contratado e dos usuários, de forma a cumprir o disposto no art. 30, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995;

XV - a exigência de publicação periódica das demonstrações financeiras

relativas à gestão associada, a qual deverá ser específica e segregada das demais demonstrações do consórcio público ou do prestador de serviços; e

XVI - o foro e o modo amigável de solução das controvérsias contratuais.

§ 1º No caso de a prestação de serviços ser operada por transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal e bens essenciais à continuidade dos serviços transferidos, também são necessárias as cláusulas que estabeleçam:

I - os encargos transferidos e a responsabilidade subsidiária do ente que os transferiu;

II - as penalidades no caso de inadimplência em relação aos encargos transferidos;

III - o momento de transferência dos serviços e os deveres relativos à sua continuidade;

IV - a indicação de quem arcará com o ônus e os passivos do pessoal transferido;

V - a identificação dos bens que terão apenas a sua gestão e administração transferidas e o preço dos que sejam efetivamente alienados ao prestador dos serviços ou ao consórcio público; e

VI - o procedimento para o levantamento, cadastro e avaliação dos bens reversíveis que vierem a ser amortizados mediante receitas de tarifas ou outras emergentes da prestação dos serviços.

§ 2º O contrato de programa poderá autorizar o Consórcio a emitir documentos de cobrança pelos serviços públicos prestados para os entes associados.

CLÁUSULA 39. A extinção do contrato de programa não prejudicará as obrigações já constituídas e dependerá do prévio pagamento das indenizações eventualmente devidas.

CLÁUSULA 40. Os contratos de programa serão celebrados mediante dispensa de licitação, incumbindo ao Estado contratante obedecer fielmente às condições e procedimentos previstos na legislação de regência.

CAPÍTULO IV

Gestão Associada

CLÁUSULA 41. Os entes associados, ao ratificarem, por lei, o presente instrumento, autorizam a gestão associada dos serviços públicos remunerados ou não pelo usuário, prestados na forma de contrato de programa e desde que a referida gestão seja previamente aprovada pela Assembleia Geral.

§ 1º A gestão associada autorizada no caput, que se dará de acordo com as diretrizes básicas estabelecidas pela Assembleia Geral, refere-se ao planejamento, à regulação e à fiscalização e, nos termos do contrato de programa, à prestação de serviços públicos, observadas as finalidades previstas na Cláusula 7ª deste Protocolo de Intenções;

§ 2º O Consórcio poderá conceder, permitir ou autorizar prestação dos serviços públicos objeto da gestão associada e competências delegadas.

CLÁUSULA 42. O Consórcio pode celebrar contrato de gestão ou termo de parceria, com Organização Social - OS e Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, qualificada pela União ou por quaisquer dos Estados membros, relacionados aos serviços por ele prestados, nos termos, limites e critérios da Lei Federal n. 9.637, de 27 de maio de 1998, e Lei Federal n. 9.790, de 23 de março de 1999, com vistas ao ganho de eficiência e à maior efetividade do serviço público, em observância às finalidades para as quais o Consórcio foi criado e de acordo com as condições estabelecidas em estatuto, após aprovação da Assembleia Geral.

CLÁUSULA 43. As competências e serviços cujo exercício poderá se transferir ao Consórcio incluem, dentre outras atividades:

I - o acompanhamento e a avaliação das condições de prestação dos serviços;

II - a constituição fundos especiais para atender aos projetos de integração e estudos do Consórcio;

III - a captação adicional de recursos para satisfazer a acordos de interesse dos entes associados;

IV - a criação de centro de inteligência para a realização de pesquisas com as finalidades práticas de desenvolvimento econômico regional;

V - o aprimoramento da infraestrutura viária dos entes associados, visando a sua integração;

VI - a construção de programas regionais de educação com disciplinas voltadas para o desenvolvimento profissional dos estudantes, no âmbito de atuação do Consórcio;

VII - a criação de plataformas virtuais de ensino, para promover capacitações genéricas e flexíveis, voltadas à integração e desenvolvimento regional dos entes associados;

VIII - a assistência técnica rural que contribua para a organização social e para o fortalecimento do pequeno produtor rural, por meio de parcerias com a iniciativa privada;

IX - o fortalecimento da inspeção sanitária, por meio de uma política única que consolide a legislação e os procedimentos que vêm sendo adotados pelos entes associados;

X - a elaboração, a avaliação, a auditoria e o monitoramento de planos de trabalho, bem como de programas e seus respectivos orçamentos e especificações;

XI - a elaboração de planos de investimentos para a expansão, a manutenção e a modernização dos sistemas e serviços de atuação do consórcio; e

XII - a elaboração de planos de redução dos custos dos serviços prestados pelo consórcio.

§ 1º Os serviços públicos acima relacionados serão prestados no âmbito da agropecuária, logística, industrialização, educação, empreendedorismo e inovação.

§ 2º Os projetos a serem desenvolvidos pelo Consórcio serão definidos pela Assembleia Geral, em consonância com as finalidades do Consórcio.

§ 3º Os chefes do Poder Executivo poderão estabelecer novos projetos, desde que haja a aprovação pela Assembleia Geral.

TÍTULO IV

DOS RECURSOS HUMANOS

CAPÍTULO I

Contratação de Pessoal

CLÁUSULA 44. O Consórcio poderá contratar agentes públicos.

CLÁUSULA 45. A contratação de pessoal por prazo determinado somente ocorrerá em casos de necessidade temporária de excepcional interesse coletivo.

Parágrafo único. Caracterizam-se como casos de contratação por tempo determinado as situações de necessidade temporária de excepcional interesse público, os previstos na Lei Federal nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993.

CAPÍTULO II

Da Cessão de Servidores Pelos Entes Associados

CLÁUSULA 46. O consórcio público será integrado por servidores cedidos temporariamente pelos entes associados, na forma e condições da legislação de cada um.

§ 1º A quantidade de servidores cedidos será definida pela Assembleia Geral.

§ 2º Os servidores cedidos permanecerão no seu regime originário, sendo a remuneração do cargo de origem custeada pelo ente associado cedente.

§ 3º Aos servidores cedidos podem ser concedidos adicionais ou gratificações, a depender do cargo comissionado que o servidor ocupe no Consórcio.

§ 4º O pagamento de adicionais ou gratificações não configura vínculo novo do servidor cedido, inclusive para a apuração de responsabilidade trabalhista ou previdenciária.

CAPÍTULO III

Dos Cargos Comissionados

CLAUSULA 47. A estrutura do consórcio será composta pelos seguintes cargos comissionados:

I – secretário executivo;

II - diretor;

III - coordenador;

IV - assessor;

V - auxiliar técnico I; e

VI - auxiliar técnico II.

§ 1º Os cargos comissionados serão ocupados por servidores cedidos, empregados públicos ou pessoas exclusivamente comissionadas.

§ 2º As competências dos cargos comissionados serão detalhados em estatuto do consórcio.

CLÁUSULA 48. A remuneração dos cargos comissionados é definida pelo Anexo I deste Protocolo de Intenções, organizando-se da seguinte maneira, observado o limite previsto no art. 37, inciso XI, da Constituição:

I – o servidor cedido receberá a remuneração de seu cargo efetivo, acrescida do seguinte percentual do respectivo cargo comissionado, previsto no Anexo I deste Protocolo de Intenções:

a) diretor: sessenta por cento;

b) coordenador: sessenta por cento;

c) assessor: sessenta por cento;

d) auxiliar técnico I: oitenta por cento; e

e) auxiliar técnico II: oitenta por cento.

II - o empregado público receberá o seu salário, acrescido do valor previsto para o respectivo cargo comissionado; e

III - o servidor exclusivamente comissionado receberá o valor integral previsto pelo Anexo I.

TÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS TRANSITÓRIAS E FINAIS

CLÁUSULA 49. O Consórcio sujeitar-se-á ao princípio da publicidade, veiculando todas as decisões que digam respeito a terceiros e as de natureza orçamentária, financeira ou contratual, inclusive as que concernem à admissão de pessoal.

CLÁUSULA 50. Serão veiculados os termos dos contratos de gestão, dos termos de parceria celebrados e do contrato de rateio anual, na

imprensa oficial no âmbito de cada ente consorciado.

Parágrafo único. As publicações acima referidas poderão ser resumidas, desde que indiquem o local e sítio da Internet em que possa ser obtida a versão integral dos referidos documentos.

CLÁUSULA 51. A interpretação do disposto neste Protocolo de Intenções, o qual se converterá em Contrato de Consórcio Público, deverá ser compatível com os princípios que regem a Administração Pública.

CLÁUSULA 52. O Consórcio será organizado por estatuto cujas disposições, sob pena de nulidade, deverão atender a todas as cláusulas deste Protocolo de Intenções.

Parágrafo único. O estatuto deverá dispor sobre o exercício do poder disciplinar e regulamentar, procedimento administrativo e outros temas referentes ao funcionamento e organização do Consórcio.

CLÁUSULA 53. O primeiro presidente do Consórcio será eleito por deliberação dos Chefes do Poder Executivo dos Estados integrantes do Fórum de Governadores da Amazônia Legal, após a ratificação deste Protocolo de Intenções no Contrato de Consórcio Público.

§ 1º Será eleito o candidato mais votado entre os Governadores dos Estados membros.

§ 2º Caso o mandato do primeiro presidente do Consórcio tenha início no curso do ano civil, o mandato somente se encerrará ao término do exercício seguinte, a fim de que os mandatos subsequentes coincidam com ano civil.

CLÁUSULA 55. A solução de conflitos resultantes deste protocolo ou do Consórcio que dele resultará, bem como de outras relações jurídicas envolvendo o Consórcio, salvo disposição contrária em legislação federal, deverá ocorrer por arbitragem no foro da sede do consórcio, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA 56. O aporte inicial de recursos financeiros e orçamentários com previsão na Lei Orçamentária Anual – LOA-2018, dos entes associados e nos seus respectivos Planos Plurianuais, para o funcionamento do consórcio em 2018, deve ser de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) para cada um dos entes, em quatro parcelas iguais, sucessivas de R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais), vencendo em 1º de fevereiro de 2018, 1º de abril de 2018, 1º de junho de 2018 e 1º de agosto de 2018, totalizando R\$ 4.500.000,00 (quatro milhões e quinhentos mil de reais).

CLÁUSULA 57. O contrato de consórcio público será celebrado com a ratificação mediante lei deste protocolo de intenções

CLÁUSULA 58. O provimento dos cargos comissionados obedecerá a proporcionalidade dos recursos definidos no contrato anual de rateio.

CLÁUSULA 59. O protocolo de intenções deverá ser publicado na imprensa oficial.

CLÁUSULA 60. Fica estabelecido o prazo de até sessenta dias para realização da primeira reunião do Consórcio Interestadual de Desenvolvimento Sustentável da Amazônia Legal, após a aprovação do Protocolo de Intenções.

E, POR ESTAREM FIRMES E ACORDADOS, OS GOVERNADORES DOS ESTADOS ASSINAM O PRESENTE PROTOCOLO DE INTENÇÕES EM DEZ VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA.

Porto Velho-RO, 5 de maio de 2017.

TIÃO VIANA

GOVERNADOR DO ACRE

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA

GOVERNADOR DO AMAPÁ

JOSÉ JORGE DO NASCIMENTO JÚNIOR

SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO

REPRESENTANDO O GOVERNADOR DO AMAZONAS

CARLOS ORLEANS BRANDÃO JUNIOR

GOVERNADOR EM EXERCÍCIO DO MARANHÃO

CARLOS HENRIQUE PAQUETA FÁVARO

GOVERNADOR EM EXERCÍCIO DO MATO GROSSO

SIMÃO ROBSON OLIVEIRA JATENE

GOVERNADOR DO PARÁ

CONFÚCIO AIRES MOURA

GOVERNADOR DE RONDÔNIA

MARIA SUELY SILVA CAMPOS

GOVERNADORA DE RORAIMA

MARCELO DE CARVALHO MIRANDA

GOVERNADORA DE TOCANTINS

ANEXO I
 PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CONSÓRCIO INTERESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA AMAZÔNIA LEGAL
 QUADRO DE REMUNERAÇÃO DOS CARGOS COMISSIONADOS

CARGOS COMISSIONADOS	QUANTIDADE	REMUNERAÇÃO
Secretário Executivo	1	R\$ 18.000,00
Diretor	2	R\$ 15.000,00
Coordenador	4	R\$ 12.000,00
Assessor	4	R\$ 8.000,00
Auxiliar Técnico I	5	R\$ 5.500,00
Auxiliar Técnico II	5	R\$ 3.500,00

ESTADO DO ACRE

LEI Nº 3.263, DE 14 DE JULHO DE 2017

Autoriza o Poder Executivo a alienar bens móveis pertencentes ao patrimônio Estadual.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE

FAÇO SABER que a Assembleia Legislativa do Estado do Acre decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a alienar bens móveis pertencentes ao patrimônio estadual, relacionados nos Anexos desta lei.

Art. 2º A venda será realizada por meio de licitação na modalidade leilão.

Parágrafo único. Será adotado como valor inicial para lance em primeiro leilão a avaliação prévia dos bens indicada nos Anexos I, II e III desta lei.

Art. 3º Poderão ser feitas reavaliações nos bens móveis de que trata esta lei.

§ 1º A reavaliação é admitida quando:

- a administração verificar que houve alteração no valor do bem;
- houver fundada dúvida sobre o valor que lhe fora atribuído;
- arguida, fundamentadamente, ocorrência de erro na avaliação; e
- houver necessidade de ajuste do valor ao preço de mercado.

§ 2º A reavaliação será atribuída a servidor(es) competente(s) ou à comissão com designação específica, podendo ser buscado o necessário apoio técnico especializado.

Art. 4º O Poder Executivo fica autorizado a realizar leilões sucessivos dos bens remanescentes, adotando no segundo certame valor maior ou igual a cinquenta por cento da avaliação inicial e nos demais conforme reavaliação.

Parágrafo único. A aceitação de preço inferior ao estabelecido no caput configurará preço vil, ensejando o cancelamento da arrematação.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco-Acre, 14 de julho de 2017, 129º da República, 115º do Tratado de Petrópolis e 56º do Estado do Acre.

Tião Viana

Governador do Estado do Acre

ANEXO I

ANEXO I RELAÇÃO DE BENS INSERVÍVEIS VEÍCULOS CONSERVADOS RIO BRANCO AC LEILÃO 01/2017 SGA

LT	MARCA/MODELO	ANO	PLACA	CHASSI	MOTOR	OBS:	DEBITO DETRAN	SITUAÇÃO	AVALIAÇÃO
001	GM/CLASSIC SPIRIT	2006	JJE 0157/DF	9BGSN19N07B189246	5J0028246			CONSERVADO	1.500,00
002	CAMINHÃO GMC/6150 (LR-48)	1997	MZN 1288	9BG343NZWVC000205	60706003645		290,73	CONSERVADO	2.000,00
003	GM/CORSA WIND	1998	MZN 4995	9BGSC08ZWWB620181	BS0131106		258,22	CONSERVADO	2.000,00
004	GM/D20 CUSTOM DE LUXE (REMARCAR CHASSI)	1993	MZN 8809	9BG244RBPPC005401	SB8884B443092Y	REMARCAR CHASSI	375,86	CONSERVADO	1.000,00
005	M.BENZ/OF 1318	1998	MZO 2967	9BM384088WB157738	motor ausente		649,78	CONSERVADO	2.500,00
006	HONDA/CBX 200 STRADA	1997	MZQ 9714	9C2MC270VVR026990	MC27E-V026990		475,70	CONSERVADO	400,00
007	FORD/FIESTA GL CLASS	2000	MZR 1355	9BFBDZFHA1B346170	C4E1346170	MULTAS	917,96	CONSERVADO	1.000,00
008	HONDA CG 125 TITAN	1999	MZS 3966	9C2JC2500XR202817	JC25E-X202817		184,80	CONSERVADO	500,00
009	AMB MBENZ 313SF ROTAN	2004	MZS 5525	8AC9036624A915472	AUSENTE	MULTA DNIT	478,72	CONSERVADO	2.000,00
010	VW/PARATI 1.6 TITAN	2009	MZS 8163	9BWGB05W99P128043	BWX158955	MULTA	258,22	CONSERVADO	3.000,00

011	HONDA XRE 300	2010	MZS 9185	9C2ND0910AR019012	AUSENTE		543,90	CONSERVADO	800,00
012	VW/16.170 BT CAMINHÃO BASCULANTE	1997	MZS 9540	9BWYTAGF6VRB02814	719036		180,77	CONSERVADO	8.000,00
013	FORD/FIESTA (LR-96) REMARCAR	2000	MZT 1358	9BFBSZFHAYB328308	XXXXXXXXXX		173,09	CONSERVADO	500,00
014	VW/PARATI 1.6 TITAN	2009	MZT 5965	9BWGB05WXAP024407	BWX171193		278,34	CONSERVADO	4.000,00
015	HONDA CG 125 TITAN	1999	MZT 6100	9C2JC2500YR081387	JC25E-Y081387		184,80	CONSERVADO	500,00
016	HONDA/CG 125 TITAN	1999	MZT 6140	9C2JC2500YR081393	JC25E-Y081393		184,80	CONSERVADO	500,00
017	HONDA/CG 125 TITAN	1999	MZT 6200	9C2JC2500YR095139	JC25E-Y095139		184,80	CONSERVADO	500,00
018	FIAT/UNO MILLE EX	1999	MZT 8250	9BD158068Y4112926	5914540	MULTA DNIT	896,68	CONSERVADO	800,00
019	VW/PARATI 1.6 TITAN	2007	MZU 0847	9BWDB05W18T077727	BWX049603	MULTA DNIT	1430,67	CONSERVADO	2.500,00
020	FORD FIESTA GLX (LR-110)	2000	MZU 1399	9BFNGZFHAYB322073	C4E5449301		278,34	CONSERVADO	500,00
021	VW/PARATI 1.6 CITY	2005	MZU 7738	9BWDB05X85T194404	BJF110472	MULTA DNIT	343,25	CONSERVADO	1.500,00
022	VW/PARATI 1.6 CITY	2004	MZV 3750	9BWDB05X94T087604	BJF022283			CONSERVADO	1.600,00
023	HONDA/XLR 125	2000	MZV 3810	9C2JD1700YR016354	JD17E-Y016354		766,60	CONSERVADO	700,00
024	VW/PARATI 1.6 TITAN	2009	MZV 3876	9BWGB05W6AP024839	BWX169796		278,34	CONSERVADO	3.000,00
025	HONDA/XRE 300	2010	MZV 7334	9C2ND0910AR027435	ND09E1A027435	BENEFICIO TRIBUTÁRIO	475,70	CONSERVADO	1.800,00
026	FORD/FIEST STREET	2004	MZV 7365	9BFBRZFHA4B443327	C4E4443327		173,09	CONSERVADO	1.000,00
027	VW/GOL 1.0	2007	MZV 7498	9BWCA05W88P060785	BNW343509		579,38	CONSERVADO	3.000,00
028	HONDA/XR 200R	2000	MZV 7910	9C2MD28001R002630	MD28-1002630		851,73	CONSERVADO	800,00
029	MMC/L200 4X4 GL	2004	MZV 9980	93XJNK3405C437318	4D56KS9766	BENEFICIO TRIBUTÁRIO	460,99	CONSERVADO	5.000,00
030	VW/GOL 1.0 16V PLUS	2001	MZX 1856	9BWCA05X11P106987	motor ausente		278,34	CONSERVADO	1.500,00
031	YAMAHA/ XTZ 125K (LR-187)	2005	MZX 3897	9C6KE838050026457	E333E-026411		876,10	CONSERVADO	100,00
032	FIAT/DUCATO COMBINATO	2002	MZY 2750	93W231K2131009103	sem acesso ao motor		156,92	CONSERVADO	2.000,00
033	YAMAHA/LANDER XTZ250	2011	MZY 5423	9C6KG0210B0045563	G379E-019098	BENEFICIO TRIBUTÁRIO	593,19	CONSERVADO	1.200,00
034	YAMAHA/LANDER XTZ250	2011	MZY 5613	9C6KG0210B0045559	G379E-019096	BENEFICIO TRIBUTÁRIO	593,19	CONSERVADO	1.200,00
035	VW/PARATI 1.6 (LR-210)	2007	MZY 6148	9BWDB05W98T074087	motor ausente		387,84	CONSERVADO	1.500,00
036	I/MBENZ 313SF ROTAN AMB	2007	MZY 6892	8AC9036627A966892	61198170065670	DNIT	5905,74	CONSERVADO	3.000,00
037	MMC/L200 4X4 GLS (SEM RODA,SO BLOCO	2004	MZY 9913	93XHNC3405C436634	4D56KS5609		265,90	CONSERVADO	1.000,00
038	HONDA/XLR 125	2002	MZZ 1336	9C2JD17102R011506	JD17E12011506		766,60	CONSERVADO	500,00
039	HONDA/XR 250 TORNADO	2007	MZZ 2068	9C2MD34008R000920	MD34E-8000920	BENEFICIO TRIBUTÁRIO	851,73	CONSERVADO	700,00
040	YAMAHA/LANDER XTZ250	2011	MZZ 3823	9C6KG0210B0045547	G379E-019088	BENEFICIO TRIBUTÁRIO	593,19	CONSERVADO	1.300,00
041	YAMAHA/LANDER XTZ250	2011	MZZ 3863	9C6KG0210B0045549	G379E-019089	BENEFICIO TRIBUTÁRIO	593,19	CONSERVADO	1.300,00
042	FIAT/UNO MILLE FIRE- REMARCAR	2001	MZZ 7692	9BD15802524332862	5289800	REM.VIN	191,54	CONSERVADO	1.000,00
043	MMC/PAJERO HD	2010	NAA 0052	93XDNC94WACA19104	MOTOR AUSENTE		180,77	CONSERVADO	2.000,00
044	GM/S10 ADVANTAGE D	2009	NAA 4502	9BG128GFOAC438374	MOTOR AUSENTE	MULTA DNIT	509,68	CONSERVADO	1.000,00
045	HONDA/XR 250 TORNADO	2008	NAA 7457	9C2MD34008R026226	MD34E-8026226	BENEFICIO TRIBUTÁRIO	509,68	CONSERVADO	900,00
046	CAMIONETE L200 OUTDOOR	2008	NAA 8759	93XPNK7409C848814	4D56CR6512 9trocado		290,73	CONSERVADO	4.000,00
047	FORD/COURRIER (LR-251) - REMARCAR	2008	NAB 2198	9BFPSZPPA9B879881	XXXXXXXXXX	REMARCAR CHASSI	70,81	CONSERVADO	500,00
048	HONDA/XR 250 TORNADO	2008	NAB 9377	9C2MD34008R041458	MD34E-8041458	BENEFICIO TRIBUTÁRIO	1019,18	CONSERVADO	600,00
049	HONDA/XR 250 TORNADO	2008	NAB 9387	9C2MD34008R038764	MD34E-8038764	BENEFICIO TRIBUTÁRIO	766,60	CONSERVADO	600,00
050	CITROEN/JUMPER F35LH 23S	2013	NAC 5824	935ZCWMNCE2123462	sem motor		424,55	CONSERVADO	3.000,00
051	I/FORD RANGER XLS 13P	2009	NAC 9689	8AFER13PXAJ273493	D56283202		290,73	CONSERVADO	3.000,00
052	I/TOYOTA HILUX CD4X4 SR	2009	NAD 4549	8AJFZ22GXA5011967	1KD7863978	MULTA DNIT	1289,59	CONSERVADO	5.000,00
053	FORD/F250 XLT F21	2009	NAD 7690	9BFHF21C6AB071947	36152931		795,89	CONSERVADO	3.000,00
054	I/FORD RANGER XLT 13P	2011	NAE 8022	8AFER13POBJ406277	L1A010665	BEM.TRIB.+REM.CHASSI	383,39	CONSERVADO	7.000,00
055	VW/NOVO GOL 1.6	2013	NAF 0156	9BWAB45U3ET106908	CCRR10405		938,09	CONSERVADO	1.000,00
056	AMBUL.FORD TRANSIT VER.(LR-262)	2010	NAF 4000	WF0XXXTAFATS03869	JXFAATS03869		400,23	CONSERVADO	3.000,00
057	I/FORD TRANSIT REVES 16L (LR-263)	2010	NAF 4020	WF0XXXTAFATS04563	JXFAATS04563	MULTA DNIT	2376,72	CONSERVADO	1.500,00
058	RENAULT/SANDERO	2012	NXT 8790	93YBSR6RHDJ505077	sem motor		278,34	CONSERVADO	2.300,00
059	HONDA/XRE 300	2013	OXF 0720	9C2ND1110ER002153	ND11E1E002153		1002,39	CONSERVADO	1.400,00
060	HONDA/XRE 300	2013	OXF 0770	9C2ND1110ER007113	ND11E1E007113		1002,39	CONSERVADO	1.400,00
061	HONDA/ XLR 125	2002	S/1º EMLAC	9C2JD17102R012427	JD17E12012427	MZO6868	XX	CONSERVADO	500,00

062	YAMAHA/ XT 225	2005	S/1º EMLAC	9C6KG014050005788	G330E-003949	MZS5176		XX	CONSERVADO	600,00
063	AGRALE/FURGOVAN 6000	2003	S/1º EMLAC	9BYC25L4Y3C000215	40704125939	MZT 3910	475,86	XX	CONSERVADO	3.000,00
064	HONDA/XLR 125	2000	S/1º EMLAC	9C2JD1700YR019569	JD17E-Y019569	MZV6710		XX	CONSERVADO	500,00
065	YAMAHA/ XT 225	2005	S/1º EMLAC	9C6KG014050005799	G330E-003967	MZX5819		XX	CONSERVADO	600,00
066	IM/BENZ313CDI SPRINTERF	2005	S/1º EMLAC	8AC9036616A935441	Sem Acesso	MZY8619	375,86	XX	CONSERVADO	5.000,00
067	RENAULT/MASTER11M3 25DC1	2010	S/1º EMLAC	93YADCUH6BJ504626	Sem Acesso	NAA 5246	475,87	XX	CONSERVADO	4.000,00
068	FIAT/DUCATO MAXICARGO	2009	S/1º EMLAC	93W245G3392043582	Sem Acesso	NAC 8937	475,86	XX	CONSERVADO	5.000,00
069	FIAT/DUCATO MAXICARGO	2009	S/1º EMLAC	93W245G3392043468	Sem Acesso	NAC8927	475,86	XX	CONSERVADO	5.000,00
070	RENAULT/MASTERAMB RONTAN	2006	S/1º EMLAC	93YADCUH56J707402	G9UA724C027070			XX	CONSERVADO	2.000,00
071	HONDA/NXR125 BROSS KS	2003	S/1º EMLAC	9C2JD20103R011057	JC30E83011057			XX	CONSERVADO	800,00
072	HONDA/CG 150 JOB	2005	MZY 0124	9C2KC08305R004420	KC08E35004420	XX	851,29	XX	CONSERVADO	500,00
072	HONDA CG 125 TITAN KS	2003	S/1º EMLAC	9C2JC30103R280142	JC30E13280142			XX	CONSERVADO	500,00
TOTAL GERAL DE CONSEVADOS 072 LOTES COM AVALIAÇÃO										138.400,00

ANEXO II

ANEXO II RELAÇÃO DE BENS INSERVÍVEIS VEÍCULOS SUCATAS RIO BRANCO AC LEILÃO 01/2017 SGA

LT	MARCA/MODELO	ANO	PLACA	CHASSI	MOTOR	OBS:	DEBITO DETRAN	SITUAÇÃO	AVALIAÇÃO	
001	GM/S10 COLINA D	2005	JKH 0431/DF	9BG138GC05C420757	40704206453	INUTILIZADO		XX	SUCATA	1.500,00
002	MMC/L200 4X4 GL	2006	JKH 6193/DF	93XJNK3406C645286	4D56LB6069	INUTILIZADO		XX	SUCATA	1.500,00
003	YAMAHA/ XTZ 125K (LR-44)	2006	JKH 8762/AC	9C6KE094060009215	E386E-009290			XX	SUCATA	100,00
004	VW/GOL CL - BAIXADO	1990	MZP 3559	9BWZZZ30ZLT038327	123			XX	SUCATA	100,00
005	(SUCATA) VW/PARATI 1.6 TRACKFILD	2007	MZT 6438	9BWDB05W38T105382	motor ausente		67,84	XX	SUCATA	1.000,00
006	SUCATA VW/PARATI 1.6 TITAN (LR-18)	2009	MZT 7585	9BWGB05W5AP024802	SEM MOTOR		173,09	XX	SUCATA	100,00
007	SUCATA GM/CORSA HATCH - BAIXADO	2004	MZV 5588	9BGXF68X04C229922	AUSENTE			XX	SUCATA	300,00
008	CAMIONETE L-200 4X4 GLS - SUCATA	2004	MZV 9360	93XHNC3404C436319	AUSENTE			XX	SUCATA	500,00
009	I/FORD/RANGER XL 13D - SUCATA	2001	MZX 1670	8AFER13DX1J216166	AUSENTE		180,77	XX	SUCATA	300,00
010	(SUCATA) AMBULANCIA FIAT DUCATO MC	2010	MZY 6272	93W245G34A2052795	AUSENTE		180,77	XX	SUCATA	100,00
011	YAMAHA/ XTZ 125K - SUCATA	2004	MZZ 0665	9C6KE038040013570	XXXXXXX		593,19	XX	SUCATA	100,00
012	(SUCATA) I/TOYOTA HILUX CD4X4 SR	2009	NAD 4949	8AJFZ22G6A5012078	1KD7876329		544,71	XX	SUCATA	2.000,00
013	(SUCATA) FORD TRANSIT REVES 16L(LR265)	2010	NAF 4070	WF0XXXTAFATS07614	MOTOR AUSENTE		759,28	XX	SUCATA	800,00
014	SUCATA FIAT/DUCATO MC	2009	MZY 1891	93W245G34A2049690	F1AE481TC*7069157*	DNIT	19905,06	XX	SUCATA	800,00
015	(SUCATA) FIAT/DUCATO MC	2009	MZY 2051	93W245G34A2049713	F1AE481TC*7068618	DNIT	9382,57	XX	SUCATA	300,00
016	SUCATA VW/PARATI 1.6 CITY	2004	MZV 3760	9BWDB05XX4T122330	BJF033752		67,84	XX	SUCATA	200,00
017	SUCATA GM/BLAZER EXECUTIVE (LR-243)	2002	NAA 2007	9BG116EW03C406065	W021411340		278,34	XX	SUCATA	1.000,00
018	SUCATA FORD RANGER XLS 13P	01/jul	NAD 4620	8AFER13P8AJ271978	AUSENTE			XX	SUCATA	500,00
019	YAMAHA/ XTZ 125K (LR 13)	2003	JKH 6482/DF	9C6KE094040003332	AUSENTE			XX	SUCATA	400,00
	YAMAHA/XTZ 125K	2006	JKH 7422	9C6KE094060003306	E386E003344			XX	SUCATA	
	YAMAHA/ XTZ 125K	2006	JKH 8892	9C6KE094060009278	E386E-008973			XX	SUCATA	
020	FORD/COURRIER 1.6 (LR 22)	2011	MZX 0607	9BFNSZPPA1B916108	AUSENTE			XX	SUCATA	1.000,00
	FORD RANGER XLS 13P (LR-22)	2010	NAD 4710	8AFER13PXAJ281979	C34212405			XX	SUCATA	
021	SUCATA FIAT UNO MILLE EX	2000	MZS 1044	9BD158018Y4134921	AUSENTE			XX	SUCATA	300,00
	SUCATA PEUGEOT BOXER FFBM	2006	MZR 5307	936ZBPMFA72012678	AUSENTE			XX	SUCATA	
022	CARRETA ROD.P/ TRNS DE BARCO 7 METROS LT	2010	LR 27	9A91JBVAXDF9753	*			XX	SUCATA	300,00
023	CARRETA ROD.P/ TRNS DE BARCO 7 METROS	2010	LR-28	9A91JBVAXDF9761	*			XX	SUCATA	300,00
TOTAL GERAL DE SUCATAS 023 LOTES AVALIAÇÃO										13.500,00

ANEXO III

ANEXO III RELAÇÃO DE BENS INSERVÍVEIS VEÍCULOS CONSERVADOS/CRUZEIRO DO SUL AC LEILÃO 01/2017 SGA

LT	MARCA/MODELO	ANO	PLACA	CHASSI	MOTOR	OBS:	DEBITO DETRAN	SITUAÇÃO	AVALIAÇÃO
001	CAMIONETE L-200 4X4 GL	2005	JKH 4901-DF	93XJNK3406C542292	4D56KY6641		652,81	CONSERVADO	3.000,00
002	CAMIONETE L-200 4X4 GL	2005	JKH 5011-DF	93XJNK3406C542348	4D56KY7017			CONSERVADO	2.000,00
003	YAMAHA/XTZ 125K	2007	JKH 7392-DF	9C6KE094060003314	E386E-003404			CONSERVADO	800,00
004	YAMAHA/XTZ 125K	2006	JKH 8712	9C6KE094060009209	E386E-008912		1241,85	CONSERVADO	800,00
005	YAMAHA/XTZ 125K	2006	JKH 8732	9C6KE094060009211	E386E-008918		475,70	CONSERVADO	800,00

006	YAMAHA/XTZ 125K	2006	JKH 8782	9C6KE094060009217	E386E-009099		528,91	CONSERVADO	800,00
007	AGRALE/ULTRAVAN	1995	MZO 3325	9BYC04C1NSC004928	22904383557		290,73	CONSERVADO	2.500,00
008	HONDA/XLR 125	2001	MZR 1442	9C2JD17101R015409	JD17E11015409		475,70	CONSERVADO	800,00
009	HONDA/XLR 125	2001	MZR 1452	9C2JD17101R015391	JD17E11015391		475,70	CONSERVADO	800,00
010	MMC/L200 4X4 GL	2008	MZS 7136	93XGNK7408C842052	4D56CK3205		652,81	CONSERVADO	2.000,00
011	YAMAHA/XTZ 125K	2006	MZS 8516	9C6KE094080027511	E386E-008918		1381,26	CONSERVADO	800,00
012	YAMAHA/XTZ 125K	2007	MZS 8726	9C6KE094080027516	E386E-027919		1381,26	CONSERVADO	800,00
013	YAMAHA/XTZ 125K	2007	MZS 8736	9C6KE094080027520	E386E-027908		1381,26	CONSERVADO	800,00
014	CAMIONETE L-200 4X4 GL	2008	MZS 9246	9CXGNK7408C842047	4D56CK3204		652,81	CONSERVADO	3.000,00
015	HONDA CG 125 TITAN	1999	MZT 3331	9C2JC2500YR015465	JC25EY015465		475,70	CONSERVADO	400,00
016	HONDA CG 125 TITAN	1999	MZT 5471	9C2JC2500YR011626	JC25EY011626		1103,52	CONSERVADO	400,00
017	YAMAHA XTZ 125K	2008	MZU 0676	9C6KE094080036747	E33E-039169			CONSERVADO	600,00
018	HONDA/XLR 125	2000	MZU 2452	9C2JD17101R003352	JD17E11003352		475,70	CONSERVADO	400,00
019	CAMI HÃO FORD F-12000	2000	MZU 4209	9BFXK82F1YD042096	30747800		290,73	CONSERVADO	15000
020	TOYOTA HILLUX CD 4X4 SR	2010	MZX 0642	8AJFZ22G1A5012697	1KD7947246		372,31	CONSERVADO	7.000,00
021	FIAT/DOBLO EX	2005	MZX 1319	9BD11995861030213	6539007		290,73	CONSERVADO	2.000,00
022	YAMAHA/XTZ 125K	2005	MZX 3677	9C6KE038050026444	AUSENTE	BENEFICIO TRIBUTÁRIO	1128,68	CONSERVADO	800,00
023	YAMAHA/XTZ 125K	2005	MZX 3867	9C6KE038050026438	E333E-026389	BENEFICIO TRIBUTÁRIO	1128,68	CONSERVADO	800,00
024	VW/PARATI 16V	2002	MZY 6005	9BWDA05X52T135082	AZP067739		893,00	CONSERVADO	2.500,00
025	VW/PARATI 16V	2002	MZY 6165	9BWDA05XX2T142478	AZP071483		893,00	CONSERVADO	2.500,00
026	YAMAHA/XTZ 125K	2004	MZZ 0725	9C6KE038040013534	E333E-013567		1128,68	CONSERVADO	800,00
027	CAMIONETE F/ RANGER XL 13P	2008	NAA 1540	8AFER13P19J2007479	C34265266	BENEFICIO TRIBUTÁRIO	737,94	CONSERVADO	5.000,00
028	CAMINHÃO MERCEDES BENZ L-1318	2009	NAD2850	9BM6940009B692421	904976U0859374		290,73	CONSERVADO	20.000,00
029	CAMINHÃO AGRALE 600D	2011	NAF 5112	9BYC2462VCC001119	E1T174671		180,77	CONSERVADO	10.000,00
030	KASINSK/CRZ 150 10	2012	NXS 1322	93FCRECCCDM0005197	9CXCC000962			CONSERVADO	900,00
031	KASINSK/CRZ 150 10	2012	NXS 1352	93FCRECCCDM005199	9CXCC001023			CONSERVADO	900,00
032	KASINSK/CRZ 150 10	2012	NXS 1392	93FCRECCCDM005205	9CXCC000896			CONSERVADO	900,00
033	KASINSK/CRZ 150 10	2012	NXS 1402	93FCRECCCDM005191	9CXCC000865			CONSERVADO	900,00
034	KASINSK/CRZ 150 10	2012	NXS 1412	93FCRECCCDM005198	9CXCC001011			CONSERVADO	900,00
035	KASINSK/CRZ 150 10	2012	NXS 1422	93FCRECCCDM005184	9CXCC001012			CONSERVADO	900,00
036	KASINSK/CRZ 150 10	2012	NXS 6072	93FCRECCCDM005209	9CXCC001015			CONSERVADO	900,00
037	KASINSK/CRZ 150 10	2012	NXS 6092	93FCRECCCDM005190	9CXCC000978			CONSERVADO	900,00
038	YAMAHA/XTZ 125K	2008	S1/P	9C6KE094080029724	E386E-030349			CONSERVADO	800,00
039	YAMAHA/XTZ 125K	2008	S1/P	9C6KE094080029729	E386E030354			CONSERVADO	800,00
040	YAMAHA/XTZ 125K	2007	S1/P	9C6KE094080027518	E386E027926			CONSERVADO	800,00
TOTAL GERAL DE CONSERVADOS 040 LOTES AVALIAÇÃO									97.500,00

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 7.232, DE 17 DE JULHO DE 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição Estadual, RESOLVE:

Art. 1º Declarar a vacância do cargo de Delegado de Polícia Civil, ocupado pelo servidor ANTONIO ALCESTE CALLIL DE CASTRO, por motivo de posse em outro cargo incompatível, nos termos do art. 38, inciso VI da Lei Complementar Estadual nº 39/93.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 25 de julho de 2017.

Rio Branco-Acre, 17 de julho de 2017, 129º da República, 115º do Tratado de Petrópolis e 56º do Estado do Acre.

Tião Viana
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 7.233, DE 17 DE JULHO DE 2017

Dispõe sobre a estrutura orgânica, competências e finalidades da Secretaria de Estado da Casa Civil.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição Estadual, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 314, de 29 de dezembro de 2015, DECRETA:

TÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º A Secretaria de Estado de Casa Civil – SECC, de que trata os artigos 26, I, c e 27, III, da Lei Complementar nº 314, de 29 de dezembro de 2015, tem sua organização regida por este Decreto e pela legislação aplicável.

Parágrafo único. O termo Governadoria utilizado neste Decreto diz respeito ao conjunto de órgãos públicos previstos no art. 26, inciso I da Lei Complementar nº 314, de 29 de dezembro de 2015.

TÍTULO II

DA ESTRUTURA ORGÂNICA

Art. 2º A SECC tem a seguinte estrutura orgânica:

I – Chefia da Secretaria de Estado da Casa Civil - SECC

a) Gabinete do Chefe da Casa Civil

b) Assessoria de Gabinete

c) Controle Interno

d) Departamento de Suporte ao Gabinete do Governador

1. Divisão de Assessoria

2. Divisão de Atendimento ao Público

e) Departamento de Assessoria de Comunicação

f) Departamento de Suporte aos Assessores Especiais

1. Divisão de Gabinete

g) Departamento de Suporte à Primeira-dama

1. Divisão de gabinete

2. Divisão de Assessoria

II – Subchefia Executiva da Casa Civil – SEXEC

a) Gabinete do Subchefe Executivo

b) Assessoria Técnica do Subchefe Executivo

c) Departamento de Licitações e Contratos

1. Divisão de licitações

2. Divisão de contratos

III – Subchefia para Assuntos Jurídicos da Casa Civil – SAJ

a) Gabinete do Subchefe para Assuntos Jurídicos

b) Assessoria Técnica do Subchefe para Assuntos Jurídicos

c) Departamento de Assuntos Jurídicos e Legislativos

d) Departamento de Diário Oficial do Estado

e) Departamento de Relações Internacionais e Interinstitucionais

IV – Diretoria de Cerimonial e Eventos Oficiais – DCE

a) Gabinete do Diretor de Cerimonial e Eventos Oficiais

b) Departamento de Cerimonial e Protocolos Oficiais

c) Departamento de Logística de Eventos Oficiais

V – Diretoria de Administração e Finanças – DAFI

a) Gabinete do Diretor de Administração e Finanças

b) Departamento de Gestão Administrativa

1. Divisão de Material e Patrimônio

2. Divisão de Transporte

3. Divisão de Serviços Gerais

4. Divisão de Suporte à Residência Oficial

5. Divisão de apoio logístico aos gabinetes

c) Departamento de Gestão de Pessoas

1. Divisão de Pessoal

2. Divisão Geral de Atendimento ao Público

d) Departamento de Orçamento e Finanças

1. Divisão de Execução Orçamentária e Financeira

2. Divisão de Prestação de Contas

3. Divisão de Contabilidade

VI – Diretoria de Integração e Relacionamento Institucional - DIRI

a) Gabinete do Diretor de Integração e Relacionamento Institucional

b) Departamento de Gestão Estratégica

1. Divisão de Gestão de Projetos

2. Divisão de Integração Institucional

c) Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação

1. Divisão de Manutenção e Suporte ao Usuário

d) Departamento de Gestão de Documentos

1. Divisão de Protocolo

2. Divisão de Arquivo

VII – Diretoria de Projetos Sociais - DIPS

a) Gabinete do Diretor de Projetos Sociais

b) Departamento de Acompanhamento e Execução de Projetos Sociais.

CAPÍTULO I

DA SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL – SECC

Art. 3º A SECC tem por finalidade assistir diretamente o Governador no desempenho de suas atribuições, especialmente nos processos decisórios, por meio da elaboração, instrução e publicidade dos atos oficiais de governo, do assessoramento técnico-jurídico e político-institucional, do apoio à integração e ao relacionamento institucional, nacional e internacional do Governo em todos os níveis, visando à execução das políticas públicas, competindo-lhe precipuamente:

I – exercer as funções de representação política do governador com os demais poderes, autoridades civis e militares;

II – coordenar a elaboração de projetos de lei e da mensagem anual do governador destinados à Assembleia Legislativa;

III – realizar, preliminarmente, a análise da constitucionalidade e da legalidade dos atos governamentais, do mérito e da compatibilidade das propostas com as diretrizes governamentais;

IV – promover a elaboração, publicação e a gestão dos atos oficiais;

V – analisar e acompanhar a execução das políticas governamentais;

VI – assessorar direta e indiretamente o governador no desempenho de suas atribuições nos assuntos relacionados com a coordenação e a integração das ações do governo em suas relações políticas, administrativas e sociais;

VII – ordenar as despesas de funcionamento e manutenção do gabinete do governador, do gabinete de apoio à primeira-dama e das assessorias especiais;

VIII – coordenar a execução das ações do governo com os poderes políticos, com os órgãos governamentais e com a sociedade civil, em âmbito nacional e internacional;

IX – coordenar e supervisionar as atividades administrativas do gabinete do governador e da primeira-dama;

X – coordenar o cerimonial dos eventos vinculados ao governador;

XI – manter a guarda dos instrumentos internacionais, celebrados com a participação do Estado;

XII – instaurar e coordenar sala de situação para o exame de matéria ou situação estrutural ou conjuntural que afete ou possa afetar a adequada execução dos planos e programas de governo;

XIII – opinar previamente ao governador nos processos decisórios de segunda instância administrativa ou nos pedidos de reconsideração apresentados ao Chefe do Poder Executivo;

XIV – ratificar as opiniões jurídicas emitidas pela Subchefia para Assuntos Jurídicos, encaminhando-as, nos casos em que entender necessário, ao Procurador-Geral do Estado;

XV – autorizar, de ordem do Chefe do Poder Executivo, a realização de seleções e certames públicos.

SEÇÃO I

GABINETE DO SECRETÁRIO CHEFE DA CASA CIVIL

Art. 4º O Gabinete tem por finalidade garantir o assessoramento do Secretário Chefe da Casa Civil em assuntos técnicos e político-institucionais, bem como em seus atos administrativos, competindo-lhe precipuamente:

I – gerenciar a agenda de compromissos institucionais, mantendo atualizado o acervo fotográfico e documental;

II – elaborar e controlar documentos oficiais de competência do gabinete do Chefe da Casa Civil;

III – controlar e distribuir processos e documentos internos;

IV – manter atualizada a lista de contatos da equipe de governo e outros contatos de interesse do Chefe da Casa Civil;

V – prestar atendimento ao público interno e externo; e,

VI – executar outras atividades correlatas às descritas acima, sempre que solicitado.

SEÇÃO II

ASSESSORIA DE GABINETE

Art. 5º A Assessoria de Gabinete tem por finalidade prestar assessoria técnica e político-institucional ao Chefe da Casa Civil no desempenho de suas funções, ampliando as ações de influência sobre as políticas públicas e coordenando as atividades de apoio, visando garantir a construção de uma agenda participativa aliada com a estratégia de governo, competindo-lhe precipuamente:

I – assessorar, direta e imediatamente, o Secretário de Estado Chefe da Casa Civil no desempenho de suas atribuições e, especialmente, realizar estudos e análises que por ele sejam determinados;

II – assessorar o Secretário de Estado Chefe da Casa Civil na preparação de material de informação e de apoio para encontros e audiências;

III – acompanhar o Secretário de Estado Chefe da Casa Civil em eventos institucionais;

IV – providenciar o atendimento e o acompanhamento às consultas e aos requerimentos formulados ao Secretário de Estado Chefe da Casa Civil;

V – assessorar o Secretário de Estado Chefe da Casa Civil na gestão e

controle de nomeação de cargos políticos, de acordo com a legislação pertinente; e

VI – realizar outras atividades no âmbito de suas competências.

SEÇÃO III

DO CONTROLE INTERNO

Art. 6º O Controle Interno da SECC tem por finalidade promover a efetivação das atividades de auditoria, orientação e correição administrativa, competindo-lhe precipuamente:

I – encaminhar à Controladoria-Geral do Estado - CGE informações sobre as atividades de apurações e providências de auditoria e correição administrativa;

II – assegurar a observância da legislação geral e específica e das diretrizes estabelecidas pela CGE;

III – devolver processos em desacordo aos setores competentes, para ajuste quando necessário;

IV – assegurar a correta aplicação de recursos de convênios, acordos, termos de parceria e instrumentos congêneres;

V – analisar e manifestar-se quanto às prestações de contas de diárias e suprimentos de fundos;

VI – subsidiar dados e informações para CGE;

VII – consolidar, analisar e encaminhar relatório da Prestação de Contas ao TCE;

VIII – acompanhar e examinar todos os processos de realização de despesas;

IX – inspecionar no Setor de Transporte as manutenções corretivas e preventivas, o consumo de combustível e averiguar se a frota de veículos está sendo utilizada de maneira responsável;

X – vistoriar na Divisão de Material e Patrimônio o registro, controle e inventários de bens móveis e imóveis, acompanhando desde a requisição até a entrega do produto à área do requisitante;

XI – acompanhar no Departamento de Gestão de Pessoas os processos de admissão de pessoal em cargo efetivo, comissionado e serviços terceirizados;

XII – monitorar os processos de promoções, estágio probatório, avaliação de desempenho, verbas rescisórias, gozo de férias dos servidores comissionados e processos administrativos disciplinares;

XIII – acompanhar os processos de aquisição de bens e serviços mediante licitação, inclusive dispensa e inexigibilidade;

XIV – prestar suporte técnico à Gestão Superior da SECC, no apoio ao órgão central do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo e no relacionamento com os órgãos de controle externo;

XV – fornecer subsídios para o aperfeiçoamento de normas e de procedimentos que visem a garantir a efetividade das ações e da sistemática de controle interno da SECC;

XVI – utilizar diretrizes, parâmetros, normas e técnicas estabelecidas pela CGE em cada área de competência;

XVII – aplicar as normas e técnicas de auditoria e de correição administrativa estabelecidas pelos órgãos normativos para a função de auditoria interna, vigentes e aplicáveis no âmbito do Estado;

XVIII – acompanhar a implementação de providências recomendadas pela CGE e, se for o caso, pelo Tribunal de Contas do Estado, Ministério Público do Estado, Controladoria-Geral da União e Tribunal de Contas da União;

XIX – acompanhar as normas e os procedimentos da SECC quanto ao cumprimento de leis, regulamentos e demais atos normativos, bem como de diretrizes governamentais;

XX – observar e fazer cumprir, no âmbito de suas atribuições, as diretrizes das políticas públicas de transparência, prevenção e combate à corrupção;

XXI – dar ciência ao Secretário Chefe da Casa Civil e à Controladoria-Geral do Estado, acerca de quaisquer inconformidades, irregularidades ou ilegalidades de que tomar conhecimento;

XXII – comunicar ao Secretário Chefe da Casa Civil sobre a acessibilidade de informações ou a ocorrência de situações que limitem ou impeçam a execução das atividades de auditoria e de correição administrativa, no âmbito da SECC;

XXIII – recomendar ao Secretário Chefe da Casa Civil a instauração de tomada de contas especiais, como também a abertura de sindicâncias e processos administrativos disciplinares para apuração de responsabilidade; e

XXIV – analisar e consolidar relatório sobre a avaliação das contas anuais de exercício financeiro da SECC, além de elaborar relatório e certificado conclusivo das apurações realizadas em autos de tomada de contas especiais, nos termos das exigências do TCEAC.

SEÇÃO IV

DEPARTAMENTO DE SUPORTE AO GABINETE DO GOVERNADOR

Art. 7º O Departamento de Suporte ao Governador tem por finalidade

coordenar, gerenciar e suprir as demandas relacionadas às ações desempenhadas pelo Gabinete do Chefe do Poder Executivo.

SUBSEÇÃO I

DIVISÃO DE ASSESSORIA

Art. 8º A divisão de assessoria tem por finalidade o assessoramento da Chefia de Gabinete do Governador, competindo-lhe precipuamente:

I – elaborar, encaminhar e monitorar os documentos oficiais;

II – elaborar e acompanhar as agendas oficiais que lhes sejam incumbidas;

III – receber, controlar e distribuir processos e documentos dirigidos ao setor; e

IV – desempenhar outras atividades de assessoria que lhes forem determinadas pelo Departamento de suporte ao Gabinete do Governador.

SUBSEÇÃO II

DIVISÃO DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO

Art. 9º A Divisão de Atendimento ao Público tem por finalidade a recepção dos cidadãos ingressantes nas dependências da Governadoria, competindo-lhe precipuamente:

I – atender o cidadão, pessoalmente ou na via telemática, sempre com zelo e respeito, orientando-lhe com eficiência acerca do setor competente para resolução de sua dúvida ou pedido de informação;

II – controlar a entrada e saída dos visitantes em locais de acesso restrito, conforme orientação superior; e

III – realizar outras atividades sob orientação do Departamento de Suporte ao Gabinete do Governador.

SEÇÃO V

DEPARTAMENTO DE ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO

Art. 10. O Departamento de Assessoria de Comunicação tem por finalidade coordenar e supervisionar as atividades relacionadas à Comunicação Social no âmbito da SECC, competindo-lhe precipuamente:

I – formular, integrar e coordenar a comunicação social da SECC e da Governadoria, obedecendo, em qualquer hipótese, as decisões e diretrizes emanadas pela Secretaria de Estado de Comunicação;

II – acompanhar os eventos sociais no âmbito da SECC, em articulação com a Secretaria de Estado de Comunicação;

III – promover a divulgação dos assuntos de interesse administrativo e político da Governadoria; e

IV – manter constante contato com órgãos de imprensa, a fim de divulgar as ações político-institucionais oriundas da SECC.

SEÇÃO VI

DEPARTAMENTO DE SUPORTE AOS ASSESSORES ESPECIAIS

Art. 11. O Departamento de Suporte aos Assessores Especiais, que são vinculados diretamente ao Chefe do Poder Executivo, tem por finalidade coordenar, gerenciar e propor as ações desempenhadas pela Assessoria Especial no exercício de suas funções.

SUBSEÇÃO I

DIVISÃO DE GABINETE

Art. 12. A divisão de gabinete de Suporte aos Assessores Especiais tem por finalidade oferecer o suporte técnico e administrativo necessário ao desempenho das atribuições incumbidas à Assessoria Especial no âmbito da Governadoria, ressalvadas as previsões previstas em Decretos e leis específicas, de acordo com a finalidade do cargo e função desempenhada.

SEÇÃO VII

DEPARTAMENTO DE SUPORTE À PRIMEIRA-DAMA

Art. 13. O Departamento de Suporte à Primeira-Dama tem por finalidade:

I – coordenar, gerenciar as ações desempenhadas pela equipe da Primeira-Dama;

II – propor o desenvolvimento de projetos a serem desenvolvidos e executados pela equipe da Primeira-Dama; e

III – gerir a integração das ações desenvolvidas pelo gabinete da Primeira-Dama com a Diretoria de Projetos Sociais – DIPS.

SUBSEÇÃO I

DIVISÃO DE GABINETE

Art. 14. A divisão de gabinete de Suporte à Primeira-Dama tem por finalidade oferecer o suporte técnico e administrativo necessário ao desempenho das atribuições incumbidas à Primeira-Dama no âmbito da Governadoria, ressalvadas as previsões previstas em Decretos e leis específicas, de acordo com a finalidade do cargo e função desempenhada.

CAPÍTULO II

DA SUBCHEFIA EXECUTIVA DA CASA CIVIL – SEXEC

Art. 15. A Subchefia Executiva tem por finalidade a substituição ordinária do Secretário Chefe da Casa Civil em suas ausências e impedimentos, além de competir-lhe:

I – apoiar o Secretário Chefe da Casa Civil no exercício das funções

de representação política do governador com os demais poderes, autoridades civis e militares;

II – executar, quando solicitado, ações do governo com os demais poderes, com os órgãos governamentais e com a sociedade civil, em âmbito nacional e internacional;

III – coordenar e supervisionar as atividades administrativas do Gabinete da Subchefia Executiva;

IV – coordenar as atividades administrativas relativas às licitações e contratos no âmbito da SECC; e

V – realizar outras atividades determinadas pelo Secretário Chefe da Casa Civil.

Parágrafo único. A Subchefia Executiva da Casa Civil trata-se, nos termos da lei, de unidade administrativa de Secretaria Adjunta prevista no art. 29, inciso I e art. 35, inciso II, ambos da Lei Complementar nº. 314, de 29 de dezembro de 2015.

SEÇÃO I

GABINETE DO SUBCHEFE EXECUTIVO – SEXEC

Art. 16. O Gabinete da SEXEC tem por finalidade oferecer o suporte administrativo ao Subchefe Executivo, auxiliando-o no desempenho de suas funções, competindo-lhe precipuamente:

I – elaborar, encaminhar e monitorar os documentos oficiais da SEXEC;

II – elaborar e acompanhar a agenda institucional do Subchefe Executivo;

III – receber, controlar e distribuir processos e documentos dirigidos à SEXEC;

IV – realizar atendimento ao público, interno ou externo, informando quanto ao andamento de processos diversos, no âmbito de sua atuação; e

V – desempenhar outras atividades de assessoria que lhes forem determinadas pelo Subchefe Executivo.

SEÇÃO II

ASSESSORIA TÉCNICA DO SUBCHEFE EXECUTIVO DA CASA CIVIL

Art. 17. A Assessoria Técnica da SEXEC tem por finalidade o assessoramento do Subchefe Executivo em suas atribuições gerais definidas por este Decreto, competindo-lhe, respeitada a formação do servidor nela lotada, as seguintes atribuições:

I – elaborar pareceres técnicos e jurídicos referentes aos processos de aquisições de bens e prestações de serviços da SECC, bem como referentes a outros assuntos pertinentes às atribuições da SEXEC;

II – analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, reajustes de preços ou repactuações; e

III – comunicar, em tempo hábil, seus superiores quando as decisões e providências ultrapassarem sua competência, para a adoção das medidas convenientes.

Parágrafo único. As manifestações com teor jurídico elaboradas pela Assessoria Técnica da SEXEC poderão, em casos específicos de complexidade, serem encaminhados para análise e ratificação da Subchefia para Assuntos Jurídicos da Casa Civil.

SEÇÃO III

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Art. 18. O Departamento de Licitações e Contratos tem por finalidade providenciar as aquisições de bens e serviços demandados pela SECC, observando os procedimentos legais, competindo-lhe precipuamente:

I – dar início, coordenar e gerenciar o andamento dos processos licitatórios, de dispensa ou inexigibilidade de licitação, bem como daqueles relativos às Adesões às Atas de Registros de Preço no âmbito da SECC, conforme legislação em vigor;

II – gerenciar as Divisões de Licitações e de Contratos em suas atribuições, bem como, quando necessário, executar as atribuições destes órgãos internos;

III – controlar e gerenciar a vigências dos Termos de Adesões às Atas de Registros de Preços, Contratos Administrativos e Convênios no âmbito da SECC;

IV – comunicar formalmente a autoridade superior acerca do tempo necessário para a renovação de contratos administrativos, termos de cooperação técnica e convênios que estiverem pertos do fim de sua vigência; e

V – realizar outras atividades determinadas pelo Subchefe Executivo.

SUBSEÇÃO I

DA DIVISÃO DE LICITAÇÕES

Art. 19. A Divisão de Licitações tem por finalidade a execução das atividades inerentes aos processos de licitação, dispensa, inexigibilidade ou adesão à ata de registro de preço, competindo-lhe precipuamente:

I – providenciar o processo licitatório conforme legislação em vigor;

II – realizar todos os procedimentos necessários para as adesões à Ata de Registro de Preços, bem como acompanhar a execução;

III – enviar e acompanhar as publicações de extratos de Atas de Registros de Preços, Termos de Adesões às Atas de Registros de

Preços, Contratos Administrativos, Termos Aditivos e outros documentos ao Diário Oficial do Estado;

IV – gerenciar as Atas de Registros de Preços, Termos de Adesões às Atas de Registros de Preços, Contratos Administrativos e Convênios;

V – encaminhar documentos para emissão de empenhos ao Departamento de Orçamento e Finanças;

VI – inserir todos os processos de aquisições e serviços nos sistemas de controle interno e externo estadual, que originarão processos licitatórios;

VII – adquirir, quando demandado pela autoridade competente, bens e serviços de acordo com a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações;

VIII – realizar processos de Dispensa ou Inexigibilidade de Licitação, bem como acompanhar a execução e vigências;

IX – elaborar pesquisas de preços para instauração de processo de compras;

X – emitir ordens de serviços e entrega dos processos vigentes;

XI – inserir e encaminhar os processos nos sistemas de gestão de processos; e

XII – elaborar relatório setorial de gestão anual para composição da Prestação de Contas.

SUBSEÇÃO II

DA DIVISÃO DE CONTRATOS

Art. 20. A Divisão de Contratos tem por finalidade a elaboração e controle dos contratos administrativos, bem como dos atos que lhes são correlacionados, de forma prévia ou superveniente, competindo-lhe precipuamente:

I – elaborar Termos de Referências, de Homologações, de Adesões a Atas de Registro de Preços, Atas de Registros de Preços, Contratos Administrativos e Convênios, conforme regulamento vigente, providenciando a celebração e assinatura dos referidos documentos;

II – avaliar as vantagens e desvantagens das prorrogações contratuais;

III – controlar os prazos de vigências das Atas de Registros de Preços, Termos de Adesões às Atas de Registros de Preços, Contratos Administrativos e Convênios propondo alterações nos referidos documentos, para melhor adequação às finalidades de interesse público;

IV – elaborar as minutas de contratos, com base no Termo de Referência ou processo administrativo, sugerindo modificações, inclusões ou exclusões de informações;

V – avaliar os preços praticados no mercado, visando à repactuação de preços, sempre que houver a possibilidade da prorrogação contratual; e

VI – receber, instruir e encaminhar ao departamento competente as solicitações de equilíbrio econômico-financeiro, reajuste e repactuação das atas de registro de preços, e serviços.

CAPÍTULO III

SUBCHEFIA PARA ASSUNTOS JURÍDICOS DA CASA CIVIL – SAJ

Art. 21. A Subchefia para Assuntos Jurídicos - SAJ tem por finalidade precípua a coordenação da atividade jurídica e das ações de iniciativa legislativa no âmbito da governadoria, competindo-lhe precipuamente:

I – analisar, previamente, a constitucionalidade e legalidade dos atos governamentais;

II – submeter à apreciação do Secretário Chefe da Casa Civil recomendações de sanção e veto de lei a serem sugeridos ao Chefe do Poder Executivo;

III – prestar assessoramento jurídico ao Secretário Chefe da Casa Civil e ao Chefe do Poder Executivo, emitindo pareceres nas matérias administrativa, legislativa, financeira e de pessoal relacionadas à Governadoria, sem prejuízo da possibilidade de envio à Procuradoria-Geral do Estado;

IV – substituir ordinariamente o Secretário Chefe da Casa Civil quando ausente o Subchefe Executivo, salvo quando houver indicação expressa em Portaria;

V – opinar previamente, nas matérias jurídicas, acerca da competência da SECC disposta no inciso XIII do art. 3º deste Decreto.

VI – examinar os fundamentos e a forma dos atos propostos ao Chefe do Poder Executivo, estando autorizado a devolver aos órgãos de origem aqueles inadequados, com informações de motivação insuficientes ou em desacordo com as normas vigentes;

VII – proceder a estudos e diligências quanto à juridicidade dos atos, projetos, processos e outros documentos, emitindo pareceres e sugestões ao Secretário Chefe da Casa Civil e, quando solicitado, ao Chefe do Poder Executivo;

VIII – supervisionar a elaboração de projetos e atos normativos de iniciativa do Poder Executivo, podendo convocar Sala de Situação quando se verificar necessária a participação de outras secretarias e entidades para a discussão da matéria;

IX – coordenar os pedidos de cessão de servidores entre o Estado e entidades ou órgãos municipais, estaduais e federais; e

X – receber, em nome do Chefe do Poder Executivo, as notificações

pessoais de que tratam o art. 7º, inciso I da Lei nº 12.016, de 7 de agosto 2009, bem como as demais intimações judiciais que àquele forem dirigidas;

XI – realizar outras atividades determinadas pelo Secretário Chefe da Casa Civil.

§ 1º A SAJ, a ser ocupada exclusivamente por um Procurador do Estado, trata-se de unidade administrativa vinculada à SECC, criada através da Lei Complementar nº 273, de 09 de janeiro de 2014 e prevista no art. 5º, §3º da Lei Complementar nº 45, de 26 de julho de 1994.

§ 2º A SAJ contará, quando se fizer necessário, com o auxílio das Procuradorias Especializadas da Procuradoria-Geral do Estado no desempenho de suas funções.

SEÇÃO I

GABINETE DA SUBCHEFIA PARA ASSUNTOS JURÍDICOS DA CASA CIVIL

Art. 22. O Gabinete da SAJ tem por finalidade oferecer o suporte administrativo ao Subchefe para Assuntos Jurídicos, auxiliando-o no desempenho de suas funções, competindo-lhe precipuamente:

- I – elaborar, encaminhar e monitorar os documentos oficiais da SAJ;
- II – elaborar e acompanhar a agenda institucional do Subchefe para Assuntos Jurídicos;
- III – receber, controlar e distribuir processos e documentos dirigidos à SAJ aos demais servidores, conforme atribuições e competências definidas neste decreto;
- IV – realizar atendimento ao público, interno ou externo, informando quanto ao andamento de processos diversos, no âmbito de sua atuação; e
- V – desempenhar outras atividades de assessoria que lhes forem determinadas pelo Subchefe para Assuntos Jurídicos.

SEÇÃO II

ASSESSORIA TÉCNICA DO SUBCHEFE PARA ASSUNTOS JURÍDICOS

Art. 23. A Assessoria Técnica da SAJ tem por finalidade o assessoramento do Subchefe para Assuntos Jurídicos em suas atribuições gerais definidas por este Decreto, competindo-lhe ainda, respeitada a formação do servidor nela lotada, as seguintes atribuições:

- I – elaborar pareceres jurídicos nas matérias relativas às matérias de pessoal, administrativo e financeiro de interesse da Governadoria, a serem ratificados pelo Subchefe para Assuntos Jurídicos;
- II – realizar estudos técnico-jurídicos de viabilidade acerca de anteprojetos de lei indicadas pela Assembleia Legislativa do Estado do Acre;
- III – controlar e monitorar os pedidos e processos de cessão de servidores entre o Estado e entidades ou órgãos municipais, estaduais e federais, bem como elaborar as respectivas comunicações oficiais e mantê-las em arquivo específico; e
- IV – realizar outras atividades determinadas pelo Subchefe para Assuntos Jurídicos da Casa Civil.

SEÇÃO III

DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS JURÍDICOS E LEGISLATIVOS

Art. 24. O Departamento de Assuntos Jurídicos e Legislativos - DEJUR tem por finalidade a execução das orientações e determinações da SAJ, competindo-lhe precipuamente:

- I – analisar e adequar as mensagens e projetos de lei de iniciativa do Poder Executivo e acompanhar sua tramitação junto ao Poder Legislativo;
- II – elaborar as minutas ou analisar os atos administrativos concretos e normativos exarados pelo Governador;
- III – controlar os prazos de sanção ou veto dos projetos de lei submetidos ao Governador, bem como os prazos para resposta de requisições expedidas por órgãos de controle;
- IV – elaborar as minutas de vetos e sanções do Governador a projetos de leis;
- V – realizar pesquisas e estudos jurídicos determinados pelo Subchefe para Assuntos Jurídicos;
- VI – elaborar minutas de pareceres, estudos e outros documentos de natureza jurídica solicitados pelo Subchefe para Assuntos Jurídicos;
- VII – manter a chancelaria da Governadoria, nos assuntos de competência da SECC;
- VIII – controlar a guarda, durante o exercício anual, dos atos e documentos autografados pelo Governador, zelando por sua segurança e integridade;
- IX – atualizar continuamente os dados e informações disponibilizadas; e
- X – executar outras ações solicitadas pelo Subchefe para Assuntos Jurídicos.

SEÇÃO IV

DEPARTAMENTO DO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO

Art. 25. O Departamento do Diário Oficial do Estado - DOE tem por

finalidade a publicação oficial de atos, leis e assuntos de natureza pública ou privada, competindo-lhe:

- I – receber matérias para publicação no DOE;
- II – recusar as matérias que não atenderem aos requisitos necessários para publicação;
- III – coordenar os trabalhos editoriais;
- IV – proceder à triagem e à conferência dos documentos a serem disponibilizados;
- V – aprovar a diagramação do DOE e supervisionar sua padronização e qualidade da edição;
- VI – criar e atualizar os cadastros de usuários no sistema de recebimento e envio de arquivos;
- VII – opinar acerca dos pedidos de gratuidade, os quais serão fundamentadamente submetidos à ratificação do Subchefe para Assuntos Jurídicos da Casa Civil;
- VIII – acompanhar a informatização e atualização das ferramentas editoriais no âmbito nacional, comunicando a SAJ acerca da necessidade ou do interesse de modernização do sistema;
- IX – retificar e suspender a disponibilização do diário, quando necessário; e
- X – orientar os usuários sobre o padrão de publicação e a pesquisa de arquivos.

Parágrafo único. As disposições deste artigo serão regulamentadas através de Portaria expedida pela SECC.

SEÇÃO V

DEPARTAMENTO DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS E INTERINSTITUCIONAIS

Art. 26. O Departamento de Relações Internacionais e Interinstitucionais tem por finalidade assessorar a Governadoria, por intermédio da SAJ, nas relações internacionais e interinstitucionais, dentro e fora do Estado, competindo-lhe precipuamente:

- I – assessorar e acompanhar os compromissos protocolares resultante das relações internacionais;
- II – obter informações junto ao Ministério das Relações Exteriores sobre relações bilaterais em curso;
- III – contribuir na preparação de programas de visitas de autoridades e delegações estrangeiras ao Estado do Acre;
- IV – assessorar autoridades públicas em sua recepção no Estado do Acre;
- V – promover a interlocução entre os órgãos do Governo do Estado do Acre e seus homólogos estrangeiros por meio da Embaixada do Brasil no respectivo país;
- VI – organizar programas de visitas da Governadoria ao exterior, sempre orientado pela agenda de desenvolvimento sustentável do Acre;
- VII – sugerir ao Subchefe para Assuntos Jurídicos da Casa Civil programas de atividades internacionais do Estado do Acre, inclusive para atração de investimentos e promoção das exportações;
- VIII – contribuir na organização das atividades internacionais do Estado do Acre no exterior;
- IX – sistematizar dados, informações e conhecimentos sobre as pautas relacionadas aos assuntos internacionais, objeto dos compromissos de governo;
- X – elaborar documentos de comunicação oficial para órgãos e entidades internacionais, nacionais e estaduais;
- XI – acompanhar e coordenar, quando solicitado pelo Subchefe para Assuntos Jurídicos, reuniões da Sala de Situação com o objetivo de solucionar impasses, conflitos ou buscar soluções que envolvam entidades ou órgãos da Administração Pública Estadual; e
- XII – realizar outras atividades no âmbito de suas competências determinadas pelo Subchefe para Assuntos Jurídicos da Casa Civil.

CAPÍTULO IV

DA DIRETORIA DE CERIMONIAL E EVENTOS OFICIAIS – DCE

Art. 27. A Diretoria de Cerimonial e Eventos Oficiais tem por finalidade planejar, organizar e coordenar a realização dos eventos e todos os atos protocolares promovidos pela SECC, competindo-lhe:

- I – planejar e executar os serviços protocolares e de cerimonial das solenidades oficiais;
- II – planejar, coordenar e executar os eventos estratégicos de Estado;
- III – manter cadastro atualizado das autoridades civis, militares e eclesásticas, para fins de correspondência protocolar;
- IV – colaborar para o fortalecimento da imagem institucional e identidade visual do Governo;
- V – articular com os cerimoniais de outros órgãos os eventos em que participarão as autoridades da governadoria do Estado;
- VI – planejar os eventos em parceria com os órgãos públicos e/ou privados e/ou demais poderes envolvidos em eventos oficiais;
- VII – elaborar, em parceria com o cerimonial da Assembleia Legislativa, o planejamento da cerimônia de posse do Governador e do Vice-

governador;

VIII – desenvolver programa de logística e protocolos de eventos oficiais, compreendendo a gestão de pessoas, aquisição de equipamentos e outros procedimentos logísticos para a realização dos eventos; e
IX – capacitar equipe de realização de eventos oficiais, especialmente do Mestre de Cerimônias.

SEÇÃO I

GABINETE DO DIRETOR DE CERIMONIAL E EVENTOS OFICIAIS

Art. 28. O Gabinete tem por finalidade o assessoramento à Diretoria de Cerimonial e Eventos Oficiais para o desenvolvimento de suas atribuições, competindo-lhe precipuamente:

- I – elaborar e acompanhar agenda institucional do respectivo Diretor;
- II – elaborar documentos oficiais internos e externos necessários ao cumprimento das atribuições da Diretoria;
- III – manter atualizada a agenda de contato de autoridades e referência dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, além de outras instituições e membros da sociedade civil;
- IV – executar a mobilização para os eventos promovidos pelo Governo do Estado;
- V – acompanhar e recepcionar as autoridades nas agendas de estado; e
- VI – desenvolver outras atividades, correlatas às descritas, desde que de mesma natureza e de equivalentes graus de responsabilidade e complexidade, sempre que solicitado.

SEÇÃO II

DEPARTAMENTO DE CERIMONIAL E PROTOCOLOS OFICIAIS

Art. 29. O Departamento de Cerimonial e Protocolos Oficiais tem por finalidade assessorar a Diretoria no desempenho de suas atribuições, competindo-lhe precipuamente:

- I – elaborar e acompanhar a agenda institucional dos eventos oficiais;
- II – elaborar a minuta de roteiro e o script das cerimônias;
- III – supervisionar a realização de eventos;
- IV – promover e coordenar a divulgação das solenidades institucionais;
- V – orientar os órgãos competentes no preparo das recepções e solenidades;
- VI – realizar os eventos promovidos pela SECC; e
- VII – desenvolver outras atividades, correlatas às descritas, desde que de mesma natureza e de equivalentes graus de responsabilidade e complexidade, sempre que solicitado.

SEÇÃO III

DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA DE EVENTOS OFICIAIS

Art. 30. O Departamento de Logística de Eventos Oficiais tem por finalidade operacionalizar a execução das demandas necessárias à realização dos eventos, competindo-lhe:

- I – assessorar a DCE, operacionalizando a execução das demandas necessárias à realização dos eventos;
- II – zelar pela conservação dos materiais e equipamentos que estiverem sob a guarda da DCE;
- III – agendar e monitorar a cessão e liberação dos materiais sob a guarda da DCE;
- IV – gerenciar e acompanhar o deslocamento e montagem de equipamentos e estruturas necessárias para a realização de eventos oficiais; e
- V – desenvolver outras atividades, correlatas às descritas, desde que de mesma natureza e de equivalentes graus de responsabilidade e complexidade, sempre que solicitado.

CAPÍTULO V

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – DAFI

Art. 31. A Diretoria de Administração e Finanças tem por finalidade planejar, administrar, supervisionar e zelar pela gestão de pessoas, bens, execução orçamentária e financeira, serviços e transporte, bem como dar suporte à Residência Oficial, competindo-lhe:

- I – encaminhar providências solicitadas pela Gestão Superior e Governadoria acompanhando sua execução e atendimento;
- II – solicitar a abertura de processos licitatórios para aquisição de bens de consumo, permanente e serviços;
- III – prover e administrar os bens do Estado utilizados pela Gestão Superior da SECC, Governadoria e Residência Oficial;
- IV – coordenar a gestão do transporte dos veículos oficiais da SECC;
- V – coordenar, acompanhar e analisar, de acordo com os princípios da administração pública, as políticas internas de gestão de pessoas;
- VI – gerenciar as atividades de gestão orçamentária, zelando pelo equilíbrio contábil-financeiro no âmbito da SECC;
- VII – acompanhar o processo de elaboração, revisão, monitoramento e avaliação do Plano Plurianual de Ação Governamental - PPA e Lei Orçamentária Anual - LOA; e
- VIII – garantir que as normas e diretrizes dos órgãos de controle sejam aplicadas, zelando pelo cumprimento dos princípios da administração

pública.

SEÇÃO I

DO GABINETE DO DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Art. 32. O Gabinete tem por finalidade o assessoramento da Diretoria de Administração e Finanças no desempenho de suas funções, competindo-lhe precipuamente:

- I – elaborar, distribuir, receber, controlar processos e documentos oficiais dirigidos à Diretoria;
- II – emitir despachos aos ofícios e outros atos recebidos, com efeito ordinário interno e externo de competência da Diretoria;
- III – elaborar e acompanhar a agenda institucional da Diretoria;
- IV – gerenciar a logística de deslocamento, estadia, alimentação, e serviços funerários;
- V – realizar atendimento ao público, interno e externo; e
- VI – desempenhar outras atividades de assessoria que lhes forem solicitadas.

SEÇÃO II

DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

Art. 33. O Departamento de Gestão Administrativa tem por finalidade planejar, executar e supervisionar as atividades de suporte técnico, administrativo e logístico, para garantir a plena funcionalidade das ações da SECC, competindo-lhe precipuamente:

- I – gerenciar o controle dos materiais de consumo e permanente, bem como do registro dos bens nos sistemas de controle interno e externo;
- II – propor à autoridade imediatamente superior a instauração de processo administrativo e nomeação de Comissão de Sindicância, para apuração de responsabilidades quanto ao desaparecimento e depreciação de bens móveis no âmbito da SECC;
- III – coordenar e zelar pela boa execução das atribuições das divisões de Material e Patrimônio, Transporte, Serviços Gerais, Suporte à Residência Oficial e de apoio Logístico aos gabinetes, responsabilizando-se nos casos de omissão injustificada;
- IV – aprovar e elaborar relatórios mensais de bens de consumo e permanente; e
- V – realizar outras atividades estabelecidas pela Diretoria de Administração e Finanças.

SUBSEÇÃO I

DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

Art. 34. A Divisão de Material e Patrimônio, tem por finalidade solicitar, receber, conferir, organizar, guardar, distribuir, e atestar processos de aquisição dos materiais de consumos e permanentes, competindo-lhe:

- I – controlar o estoque de material de consumo;
- II – verificar e atender as solicitações de material de consumo e permanente, conforme a necessidade, disponibilidade e política de distribuição;
- III – solicitar a aquisição de material de consumo e permanente;
- IV – atestar as notas fiscais dos materiais de consumo e permanentes adquiridos;
- V – armazenar material de consumo através dos critérios, natureza e data de vencimento;
- VI – realizar controle de bens permanentes;
- VII – registrar no sistema de controle interno e externo, a entrada, movimentação e saída de material de consumo e permanente;
- VIII – acompanhar o estado de conservação dos bens, e transferir os inutilizados para o órgão competente de bens inservíveis;
- IX – solicitar a instauração de processo administrativo e nomeação de Comissão de Sindicância, para apuração de responsabilidades quanto ao desaparecimento e depreciação de bens móveis;
- X – realizar o inventário anual dos bens patrimoniais e de consumo;
- XI – elaborar relatório de gestão setorial para composição da prestação de contas anual ao TCE;
- XII – elaborar relatórios mensais de bens de consumo e permanente; e
- XIII – realizar e encaminhar as prestações de contas mensal e anual, de consumo, e material permanente junto aos órgãos responsáveis.

SUBSEÇÃO II

DIVISÃO DE TRANSPORTE

Art. 35. A Divisão de Transporte tem por finalidade planejar o uso racional, a operacionalização e manutenção da frota dos veículos automotores Oficiais da SECC, de acordo com orientação expedida pela Controladoria-Geral do Estado, competindo-lhe precipuamente:

- I – planejar e controlar a movimentação dos veículos;
- II – gerenciar os serviços de abastecimento e lavagem da frota de veículos da SECC;
- III – prover a manutenção preventiva e corretiva necessárias ao bom funcionamento da frota;
- IV – monitorar a efetivação dos serviços de manutenção de veículos contratados com terceiros;
- V – manter atualizado um sistema de controle centralizado da frota de

veículos do Estado;

VI – subsidiar a Divisão de Material e Patrimônio no inventário anual da frota de veículos da SECC;

VII – controlar o vencimento e manter a guarda de toda a documentação obrigatória (CRLV/CVR) dos veículos e condutores (CNH) da frota da SECC;

VIII – informar à Diretoria de Administração e Finanças as irregularidades constatadas no uso do transporte oficial;

IX – receber as notificações de trânsito, identificar o condutor e orientá-lo quanto aos procedimentos a serem adotados e pagamento da multa;

X – elaborar, com regularidade, os relatórios de consumo de combustível, controle de quilometragem e despesas do setor;

XI – elaborar relatório de gestão setorial para composição da prestação de contas anual ao TCE; e

XII – atestar notas fiscais e assinar ordens de entrega e serviços.

Parágrafo único. Os veículos de representação oficial apenas poderão ser utilizados em eventos e missões oficiais da instituição e do Estado.

SUBSEÇÃO III

DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS

Art. 36. A Divisão de Serviços tem por finalidade gerenciar a capacidade das características funcionais dos bens, bem como a limpeza, conservação dos espaços internos e externos, evitando desperdícios e promovendo melhoria contínua dos serviços de manutenção da SECC.

I – responder pela infraestrutura e manutenção predial da SECC;

II – promover a melhoria contínua do acompanhamento de execução de reformas e serviços de manutenção;

III – atender às solicitações de serviços de manutenção nas dependências da SECC;

IV – solicitar e acompanhar a execução de reparos nos sistemas de infraestrutura realizados por empresas terceirizadas e acompanhados pela Secretaria Estadual de Obras Públicas - SEOP;

V – solicitar e acompanhar o controle periódico dos serviços de climatização e dedetização, através de mão-de-obra própria ou firma especializada;

VI – fiscalizar e atestar os serviços prestados pelas empresas terceirizadas quanto aos prazos de execução e às prioridades definidas pela direção administrativa;

VII – zelar pela manutenção preventiva e corretiva, limpeza e conservação das instalações, dos equipamentos e do mobiliário da SECC;

VIII – elaborar relatório de gestão setorial para composição da prestação de contas anual ao TCE;

IX – fiscalizar o funcionamento das instalações hidráulicas, hidrossanitárias, bem como realizar a execução dos pequenos serviços de marcenaria e outros pertinentes à sua competência;

X – supervisionar as equipes de limpeza para conservação de utensílios, móveis e equipamentos em geral, para mantê-los em condições de uso;

XI – manter e conservar os jardins e áreas verdes da SECC;

XII – verificar a disponibilidade do material de limpeza de uso diário e outros itens relacionados ao seu trabalho, fazendo a reposição quando necessária; e

XIII – executar outras atividades, correlatas às descritas, desde que de mesma natureza e de equivalentes graus de responsabilidade e complexidade, sempre que solicitado.

SUBSEÇÃO IV

DIVISÃO DE SUPORTE À RESIDÊNCIA OFICIAL

Art. 37. A Divisão de Suporte à Residência Oficial é responsável pela coordenação das atividades diárias da residência, zelando pela conservação do patrimônio, bem como a manutenção dos serviços realizados, competindo-lhe precipuamente:

I – solicitar e acompanhar a execução dos serviços de manutenção da Residência Oficial;

II – receber e conferir os materiais de consumo, materiais permanentes e serviços realizados na Residência Oficial;

III – atestar as notas fiscais de bens e serviços que atendam a Residência Oficial, em conjunto com a Divisão de Material e Patrimônio;

IV – acompanhar a logística dos eventos oficiais;

V – coordenar as atividades diárias da Residência Oficial; e

VI – executar outras atividades que foram atribuídas na área da sua competência.

SUBSEÇÃO V

DIVISÃO DE APOIO LOGÍSTICO AOS GABINETES

Art. 38. A Divisão de Apoio Logístico aos Gabinetes é responsável pelo suporte necessário à infraestrutura e logística dos gabinetes no âmbito da SECC, competindo-lhe precipuamente:

I – oferecer encaminhamento eficaz às solicitações realizadas pelos gabinetes pertencentes à estrutura da SECC, por meio do Departamento de Gestão Administrativa, quanto às necessidades de infraestrutura e

logística; e

II – acompanhar, de forma periódica, as necessidades dos gabinetes no que tange as suas atribuições específicas, de forma a comunicar o Departamento de Gestão Administrativa quanto às verificações levantadas.

SEÇÃO III

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

Art. 39. O Departamento de Gestão de Pessoas tem por finalidade atuar no desenvolvimento de competências institucionais, visando à melhoria dos serviços prestados pelos profissionais da Secretaria, competindo-lhe:

I – otimizar a gestão de pessoas e consolidar a sua relação com o planejamento governamental e institucional;

II – planejar e gerir o processo de alocação e de desempenho de pessoal, visando o alcance dos objetivos estratégicos institucionais;

III – propor e implementar ações motivacionais e de qualidade de vida no trabalho;

IV – atuar em parceria com a Secretaria da Gestão Administrativa - SGA, divulgando diretrizes das políticas de Gestão de Pessoas;

V – coordenar, acompanhar e analisar a eficácia das políticas internas de gestão de pessoas; e

VI – exercer outras atribuições determinadas pelo Chefe da Casa Civil e SGA.

SUBSEÇÃO I

DIVISÃO DE PESSOAL

Art. 40. A Divisão de Pessoas tem por finalidade executar e controlar as atividades, no que se refere a registro de assentamento funcional, movimentação, direitos, deveres, vantagens, responsabilidades dos servidores, competindo-lhe:

I – executar as atividades referentes a atos de admissão, concessão de direitos e vantagens, aposentadoria, desligamento e processamento da folha de pagamento, entre outros aspectos relacionados à administração de pessoas;

II – orientar os servidores sobre seus direitos e deveres, bem como sobre outras questões pertinentes ao cumprimento das penalidades administrativas, legislação e políticas de pessoas;

III – elaborar documentos oficiais relacionados às atividades da Divisão de Pessoal;

IV – organizar e manter o registro dos cargos comissionados, funções de confiança, agentes políticos, estagiários e serviços terceirizados;

V – operar e enviar informações funcionais dos servidores nos sistemas da Receita Federal, Tribunal de Contas e SGA;

VI – receber, analisar e encaminhar todos os processos e documentos no sistema de controle interno e externo do estado relativos à sua competência;

VII – coordenar os serviços executados pelas empresas terceirizadas;

VIII – instruir processos da vida funcional;

IX – emitir relatório complementar de situação fiscal;

X – elaborar ROL e relatório setorial de gestão para compor a prestação de contas anual do TCE; e

XI – gerar DAP e DAE, conferir e encaminhar o relatório da folha de pagamento para o Setor de Finanças da SGA.

SUBSEÇÃO II

DIVISÃO GERAL DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO

Art. 41. A Divisão de Atendimento ao Público tem por finalidade implementar e gerenciar a política de excelência no atendimento ao público, competindo-lhe precipuamente:

I – padronizar o atendimento oferecido ao público, visando maior celeridade e eficiência na execução do atendimento;

II – garantir o atendimento com qualidade, cortesia, atenção e respeito aos solicitantes internos e externos da SECC; e

III – assessorar os demais setores da SECC na implantação da política de atendimento.

SEÇÃO IV

DEPARTAMENTO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

Art. 42. O Departamento de Orçamento e Finanças tem por finalidade desenvolver ações e procedimentos relacionados à gestão orçamentária e financeira, competindo-lhe precipuamente:

I – acompanhar e controlar a execução orçamentária e financeira da SECC;

II – subsidiar, informar e propor a abertura e remanejamento de crédito orçamentário;

III – elaborar relatório setorial de gestão anual para compor relatório do TCE;

IV – assegurar e acompanhar a prestação de contas mensal;

V – subsidiar e assessorar o processo de elaboração da prestação de contas bimestral e anual da SECC;

VI – assessorar o respectivo Diretor, observando as normas e diretrizes

dos órgãos de controle, zelando pelo cumprimento dos princípios da administração pública;

VII – coordenar a execução das atividades da Divisão de Contabilidade;

VIII – gerenciar os processos e documentos pertinentes à gestão do planejamento orçamentário e financeiro; e

IX – elaborar a Proposta Orçamentária Anual.

SUBSEÇÃO I

DIVISÃO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Art. 43. A Divisão de Execução Orçamentária e Financeira tem por finalidade realizar a execução orçamentária e financeira de forma eficiente, observando os procedimentos legais, competindo-lhe:

I – realizar a execução orçamentária e financeira;

II – elaborar a proposta de remanejamento e abertura de créditos orçamentários adicionais;

III – elaborar relatórios de controle da Execução Financeira, bem como emitir relatórios no sistema de administração orçamentário contábil e financeiro do Estado;

IV – responder pela guarda dos processos que estiverem aguardando liquidação ou pagamento;

V – elaborar e manter atualizados os relatórios de controle de despesas mensal e anual, relatórios de credores e de compras direta e demais relatórios solicitados pela diretoria;

VI – elaborar relatório anual de diárias e suprimento de fundos para compor Prestação de Contas ao TCE;

VII – assegurar a correção nos Processos de Pagamentos; e

VIII – informar a disponibilidade de dotação orçamentária ao Departamento de Licitações e Contratos.

SUBSEÇÃO II

DIVISÃO DE PRESTAÇÃO CONTAS

Art. 44. A Divisão de Prestação de Contas tem por finalidade a análise, a prestação de contas e guarda dos processos de pagamentos, competindo-lhe precipuamente:

I – analisar os processos de pagamentos em conformidade com dispositivos legais para a prestação de contas mensal;

II – prestar contas de diárias e suprimentos de fundos;

III – supervisionar e enviar documentos de comprovação fiscal para Divisão de Material e Patrimônio;

IV – emitir relatórios para verificação e controle da prestação de contas mensal;

V – conferir e declarar mensalmente a conformidade de saldos da prestação de contas de bens em almoxarifado e bens móveis;

VI – assegurar a guarda e arquivamento dos processos de pagamentos;

VII – responsabilizar-se pela observância e cumprimento dos prazos de prestação de contas; e

VIII – elaborar relatórios de despesas.

SUBSEÇÃO III

DIVISÃO DE CONTABILIDADE

Art. 45. A Divisão de Contabilidade tem por finalidade realizar a análise e atesto dos balancetes contábeis, emitir e declarar documentos fiscais e prestar assessoria contábil nos setores da SECC, competindo-lhe:

I – analisar e atestar os balancetes contábeis de Prestação de Contas Anual ao TCE;

II – conferir balancetes financeiro, orçamentário e patrimonial;

III – declarar os impostos pertinentes à SECC;

IV – analisar planilhas de cálculos contábeis, relatórios e notas fiscais;

V – emitir e validar Guias da Previdência Social, de Imposto de Renda, de Imposto sobre Serviços - ISS;

VI – prestar assessoria contábil ao Controle Interno, ao Departamento de Gestão de Pessoas, ao Departamento de Licitações e Contratos e à Divisão de Material.

VII – emitir e validar certidões negativas de débitos dos credores da SECC; e

VIII – outras atividades correlatas a sua competência.

CAPÍTULO VI

DIRETORIA DE INTEGRAÇÃO E RELACIONAMENTO INSTITUCIONAL – DIRI

Art. 46. A Diretoria de Integração e Relacionamento Institucional tem por finalidade apoiar a integração e o relacionamento institucional da SECC com outras esferas de governo, demais poderes e a sociedade civil, respeitando as diretrizes estabelecidas pela direção superior, competindo-lhe:

I – assessorar a gestão superior da SECC nas relações institucionais com os órgãos estaduais, outros poderes e sociedade civil;

II – subsidiar tecnicamente a gestão superior da SECC, por meio da sistematização de dados, informações e conhecimentos sobre o desempenho de governo;

III – auxiliar na promoção do alinhamento e articulação dos projetos e

ações estruturantes e prioritárias de governo, por meio de iniciativas integradas entre os órgãos e entidades governamentais e não governamentais;

IV – articular parcerias com outras instituições na esfera pública e privada objetivando o apoio, a implantação e o desenvolvimento de projetos de interesse da secretaria;

V – desenvolver e aplicar recursos de tecnologia da informação e comunicação;

VI – acompanhar a execução dos projetos estruturantes e prioritários de governo;

VII – auxiliar na execução da agenda institucional da gestão superior da SECC;

VIII – gerenciar documentos oficiais, no âmbito da SECC; e

IX – exercer outras atribuições determinadas pelo Chefe da Casa Civil.

SEÇÃO I

GABINETE DO DIRETOR DE INTEGRAÇÃO E RELACIONAMENTO INSTITUCIONAL

Art. 47. O Gabinete tem por finalidade o assessoramento ao Diretor de Integração e Relacionamento Institucional no desempenho de suas funções, competindo-lhe precipuamente:

I – elaborar, encaminhar, receber, controlar e distribuir processos e documentos oficiais dirigidos à Diretoria;

II – emitir despachos aos ofícios e outros atos recebidos, com efeito ordinário interno e externo da Diretoria;

III – elaborar e acompanhar a agenda institucional do Diretor;

IV – realizar atendimento ao público, interno e externo, informando quanto ao andamento de processos diversos, no âmbito de sua atuação; e

V – desempenhar outras atividades de assessoria que lhes forem solicitadas.

SEÇÃO II

DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA

Art. 48. O Departamento de Gestão Estratégica tem por finalidade sistematizar dados, informações e conhecimento, visando assessorar tecnicamente a DIRI, quanto ao alcance dos objetivos estratégicos delineados no Plano de Governo, competindo-lhe:

I – organizar dados, informações e conhecimento sobre o desempenho da gestão institucional;

II – propor modelos inovadores para a melhoria da integração e do relacionamento institucional do Secretário Chefe da Casa Civil com os órgãos de governo, demais poderes e sociedade civil;

III – auxiliar na interlocução de governo, por meio do funcionamento dos instrumentos de gestão participativa, permitindo a ação integrada no âmbito dos programas, projetos e iniciativas estruturantes e prioritárias;

IV – acompanhar programas, projetos e iniciativas prioritárias e estruturantes; e

V – captar recursos para projetos de interesse da secretaria.

SUBSEÇÃO I

DIVISÃO DE GESTÃO DE PROJETOS

Art. 49. A Divisão de Gestão de Projetos tem por finalidade assessorar tecnicamente a gestão superior da DIRI, competindo-lhe precipuamente:

I – prestar subsídio técnico para o assessoramento da ação governamental, mediante o aprimoramento do relacionamento institucional;

II – identificar e mediar interesse das partes envolvidas nos programas, projetos e iniciativas governamentais;

III – cooperar na definição de metodologia e estratégias para o gerenciamento de riscos e situações críticas que podem vir a comprometer ou inviabilizar os resultados dos projetos prioritários;

IV – sistematizar informações sobre o desempenho de programas, projetos e iniciativas prioritárias de governo;

V – acompanhar a execução dos programas, projetos e iniciativas prioritárias de governo, no nível tático-operacional;

VI – monitorar a execução dos recursos financeiros e orçamentários dos programas, projetos e iniciativas prioritárias de governo;

VII – elaborar documentos oficiais sobre programas, projetos e iniciativas prioritárias de governo; e

VIII – realizar outras atividades no âmbito de suas competências.

SUBSEÇÃO II

DIVISÃO DE INTEGRAÇÃO INSTITUCIONAL

Art. 50. A Divisão de Integração Institucional tem por finalidade assegurar o assessoramento à DIRE, competindo-lhe:

I – prestar suporte técnico na execução do modelo de gestão matricial e da integração institucional;

II – gerenciar administrativamente a Sala de Situação, visando dar efetividade às reuniões que envolvem pauta de integração;

III – organizar e acompanhar as agendas protocolares relacionadas aos programas, projetos e iniciativas prioritárias de governo;

IV – alinhar os interesses das partes envolvidas em programas, projetos e iniciativas de governo;

V – apoiar na execução da agenda institucional da DIRI; e

VI – realizar outras atividades no âmbito de suas competências.

SEÇÃO III

DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

Art. 51. O Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação - DTIC tem por finalidade desenvolver e orientar a aplicação dos instrumentos de Tecnologia da Informação e Comunicação no âmbito da SECC, competindo-lhe:

I – planejar, coordenar e acompanhar as atividades relacionadas à área de Tecnologia da Informação, em conformidade com a Política Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação;

II – coordenar as atividades de diagnóstico, prospecção e difusão de novas soluções relacionadas à tecnologia da informação e comunicação, em conjunto com o órgão responsável pela política estadual de tecnologia da informação e comunicação, objetivando a melhoria dos processos institucionais;

III – prover a atualização dos sítios eletrônicos e da intranet, baseando-se nos padrões eletrônicos definidos pela Política Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação;

IV – propor, incentivar e viabilizar a implantação de soluções de tecnologia da informação e comunicação para as unidades da SECC apoiando a otimização dos processos, tendo em vista a melhoria contínua;

V – garantir a segurança das informações, no âmbito dos sistemas de informação, observados os níveis de confidencialidade, integridade e disponibilidade.

VI – documentar os sistemas, rede, serviços, senhas, seguindo as metodologias estabelecidas;

VII – prestar suporte aos usuários de sistema de tecnologia da informação e comunicação na SECC; e

VIII – prover ações de microinformática à SECC.

SUBSEÇÃO I

DIVISÃO DE MANUTENÇÃO E SUPORTE AO USUÁRIO

Art. 52. A Divisão de Manutenção e Suporte ao Usuário tem por finalidade prover suporte técnico aos usuários no uso de recursos de Tecnologia da Informação, competindo-lhe:

I – efetuar a manutenção dos recursos computacionais;

II – efetuar a instalação e configuração dos softwares de uso da SECC e Governadoria;

III – prestar assistência e esclarecimentos aos usuários, quanto aos sistemas;

IV – administrar os recursos computacionais que estiverem sob sua guarda;

V – manter atualizado o cadastro da configuração dos equipamentos existentes na SECC; e

VI – realizar outras atividades no âmbito de suas competências.

SEÇÃO IV

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE DOCUMENTOS

Art. 53. O Departamento de Gestão de Documentos tem por finalidade realizar a gestão de documentos através da tramitação, uso, avaliação e arquivamento em fase corrente e intermediária, visando a sua eliminação ou recolhimento para a guarda permanente da SECC, competindo-lhe, inclusive:

I – coordenar as atividades que envolvem correspondências e demais documentos endereçados às instituições e autoridades públicas e privadas, bem como à sociedade civil;

II – gerenciar o fluxo e registro de documentos, disponibilizando-os quando necessário;

III – monitorar o atendimento ao público no âmbito externo e interno;

IV – fomentar o incremento da política de gestão documental, visando a preservação da memória institucional e o desenvolvimento tecnológico das informações;

V – responsabilizar-se pela conservação e preservação do acervo documental da SECC e da Governadoria, visando garantir a integridade física dos documentos.

SUBSEÇÃO I

DIVISÃO DE PROTOCOLO

Art. 54. A Divisão de Protocolo tem por finalidade realizar a gestão de documentos correntes recebidos e expedidos encaminhados à Governadoria e à Secretaria da Casa Civil, competindo-lhe:

I – fazer a gestão de todas as correspondências e demais documentos endereçados às instituições e autoridades públicas e privadas, bem como à sociedade civil;

II – manter e controlar o fluxo e registro de documentos, viabilizando sua

recuperação e o acesso à informação;

III – apoiar o atendimento ao público no âmbito externo e interno, prestando informações relativas a documentos e processos arquivados e providenciar desarquivamento, se necessário; e

IV – zelar pela integridade física do conjunto documental de forma eficiente e eficaz.

SUBSEÇÃO II

DIVISÃO DE ARQUIVO

Art. 55. A Divisão de Arquivo tem por finalidade realizar a gestão dos documentos de caráter intermediário e permanente, garantindo pleno acesso a informação ao cidadão, competindo-lhe:

I – aplicar a política de gestão documental, conforme a legislação vigente, visando a preservação da memória institucional;

II – fornecer subsídio às pesquisas e aos estudos relativos à memória dos atos de Governo;

III – conservar e preservar o acervo documental da Secretaria e da Governadoria, visando garantir a integridade física do acervo;

IV – controlar a retirada dos documentos administrativos e de atos oficiais sob sua guarda; e

V – viabilizar a recuperação da informação através de ferramentas tecnológicas modernas que facilitem a localização e utilização da informação com eficiência, rapidez e precisão.

CAPÍTULO VI

DA DIRETORIA DE PROJETOS SOCIAIS – DIPS

Art. 56. A Diretoria de Projetos Sociais tem por finalidade planejar e executar os trabalhos sociais emanados pelas diretrizes determinadas pela Governadoria, competindo-lhe precipuamente:

I – desenvolver trabalhos, ações e projetos sociais no âmbito da Governadoria;

II – acompanhar e promover a integração da Governadoria com os projetos e ações sociais realizados por outras entidades e órgãos públicos; e

III – promover o estabelecimento de metas, mecanismos de aferição e indicadores que permitam avaliar as ações sociais desenvolvidas pelo Poder Executivo.

SEÇÃO I

GABINETE DO DIRETOR DE PROJETOS SOCIAIS

Art. 57. O Gabinete tem por finalidade garantir o assessoramento do Diretor de Ações Sociais em assuntos técnicos e institucionais, bem como nos seus atos administrativos, competindo-lhe precipuamente:

I – gerenciar a agenda de compromissos institucionais do Diretor de Ações Sociais;

II – elaborar e controlar documentos oficiais de competência do gabinete;

III – controlar e distribuir processos e documentos internos;

V – prestar atendimento ao público interno e externo; e

VI – executar outras atividades correlatas às descritas acima, sempre que solicitado.

SEÇÃO II

DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO E EXECUÇÃO DE PROJETOS SOCIAIS

Art. 58. O Departamento de Acompanhamento e Execução de Projetos Sociais tem por finalidade:

I – acompanhar a execução dos trabalhos, projetos e ações sociais originárias da DIPAS, bem como as que forem realizadas de forma integrada ou em parceria com esta Diretoria;

II – elaborar relatório técnico acerca de trabalhos, projetos e ações sociais, quando solicitado pelo Diretor de Projetos e Ações Sociais; e

III – prestar apoio técnico especializado na execução das ações sociais, respeitada a formação do servidor.

TÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 59. Os fluxos de trabalho dos órgãos que compõem a estrutura orgânica da SECC serão definidas em seu Regimento Interno.

Art. 60. As Diretorias e Administração e Finanças e Desenvolvimento Institucional promoverão, com a maior brevidade possível, as alterações de identificação visual e nos sistemas de informações relativas às alterações provenientes deste Decreto.

Art. 61. Fica revogado o Decreto nº 2.383, de 8 de agosto de 2011, que estabelece a estrutura organizacional básica da Casa Civil, bem como o Decreto n. 4.958, de 23 de junho de 2016, que dispõe sobre a Subchefia para Assuntos Jurídicos da Casa Civil.

Art. 62. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco-Acre, 17 de julho de 2017, 129º da República, 115º do Tratado de Petrópolis e 56º do Estado do Acre.

Tião Viana

Governador do Estado do Acre

GABINETE DA VICE-GOVERNADORA

ESTADO DO ACRE
GABINETE DA VICE-GOVERNADORA DO ESTADO

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO/GABVICE Nº 001/2016
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 856/2015 – CPL 02 (ADESÃO – 003/2015)
PROCESSO Nº 0007040-2/2015

DO OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação de prazo de vigência do CONTRATO/GABVICE Nº 001/2016, nos termos do art. 57, II, § 2º, C/c art. 65, I, alínea “a” da Lei nº 8.666/93, tudo em conformidade com a documentação constante nos autos do processo em epígrafe.

DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO: O prazo de vigência mencionado na cláusula primeira fica prorrogado pelo período de 01 (um) mês, contados a partir de 02 de julho de 2017, com término em 02 de agosto de 2017.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa deste termo correrá por conta do Programa de Trabalho: 450.04.122.2246.4050.0000 – Manutenção de despesas Administrativas do Gabinete da Vice-Governadora - Elemento de Despesa: 33.90.39.00.00 – Fonte de Recursos: 100 (RP)

LOCAL E DATA: Rio Branco - AC, 02 de julho de 2017.

ASSINAM: Edson Américo Manchini - Pela contratante

ERRATA
ESTADO DO ACRE
GABINETE DA VICE-GOVERNADORA DO ESTADO

EXTRADO DO CONTRATO/GABVICE Nº 006/2017
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 009/2016 – CPL 02 TCE/AC (ADESÃO – 003/2017)

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 012/2016 – TCE/AC

Onde se lê:

ASSINAM: Edson Américo Manchini - Pela contratante e Samara Abrahão de Oliveira Silva - Pela contratada

Leia-se:

ASSINAM: Edson Américo Manchini - Pela contratante e R.B de Lima - Pela contratada

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

PORTARIA Nº 400/GAB/DPE-AC

A Defensora Pública-Geral do Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do CONTRATO Nº 30/2017 celebrado entre a Defensoria Pública Geral do Estado - DPE, e a Empresa EDINAURO B. RODRIGUES - ME, Processo DPE nº 679/2017, assinado no dia 12/07/2017 com vigência até 31/12/2017, que tem por objeto aquisição de açúcar, tudo em conformidade com a Ata de Registro de Preços nº 006/2017, originária do Pregão Presencial nº 006/2017 - MPAC, parte integrante deste instrumento, a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:

I - Gestor Titular: MARCOS ANTÔNIO PEREIRA DA SILVA, matrícula nº. 917067-7;

II - Gestor Substituto: JULIANO DE PAULA CAMINHA, matrícula nº 945719-4;

III - Fiscal Titular: RENILDES R. DE OLIVEIRA GALVÃO, matrícula nº 913055-1;

IV - Fiscal Substituto: JEAN PIERRE REANO DE SOUZA, matrícula nº 916410-3.

Art. 2º - Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos

Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º - Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado. Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Rio Branco-Acre, 17 de julho de 2017.

ROBERTA DE PAULA CAMINHA MELO
Defensora Pública-Geral do Estado

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A 3ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ACRE, A SER REALIZADA NO DIA 18 DE JULHO DE 2017.

A PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ACRE, no uso das atribuições do seu Cargo e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 158, de 06.02.06, com alterações da Lei Complementar Estadual nº 216, de 30.08.2010, na Resolução Administrativa nº 004/CS/DPE/AC, de 13.05.2011, publicada no DOE nº 10.556, de 26.05.2011 e demais normas aplicáveis à matéria; CONVOCA o CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ACRE, para a 3ª Reunião Extraordinária do Exercício de 2017, que realizar-se-á no dia 18 de julho (terça-feira), às 15h00min, na Sede da Defensoria Pública do Estado, situada na Rua Custódio Freire, nº 26, Bosque, nesta Capital, quando será cumprida a seguinte ordem do dia:

1. Abertura e verificação de quórum;
2. Posse dos novos conselheiros do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Acre;
3. Leitura, discussão, aprovação e assinatura da Ata da 2ª Reunião Extraordinária do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Acre, realizada em 14 de junho de 2017, às 15:00h.
4. Análise, discussão e deliberação acerca do processo de estabilidade da Defensora Pública Andréia Renata Viana Vilaça dos Santos;
5. Eleição para Corregedor-Geral da Defensoria Pública do Estado do Acre;
6. Outros assuntos Administrativo-Institucionais.

Rio Branco-AC, 17 de julho de 2017.

Roberta de Paula Caminha Melo
Defensora Pública-Geral e Presidente do Conselho Superior

ÓRGÃOS MILITARES**POLÍCIA MILITAR**

ESTADO DO ACRE
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO ACRE

PORTARIA Nº 624/DRHM/2017

“Inclusão do Corpo de Voluntários da RR da PMAC”

O Comandante Geral da PMAC, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o Decreto nº 2.330, de 29 de abril de 2015, c/c o Art. 5º e 6º da Lei nº 2001 de 31 de março de 2008.

Considerando a criação da Lei Complementar nº 305, de 08 de outubro de 2015, que cria o Corpo Voluntário de Militares do Estado da Reserva Remunerada e dispõe sobre a convocação dos inscritos para o serviço ativo em caráter transitório;

Considerando o previsto o Art. 1º do Decreto Nº 5.271 de 19 de agosto de 2016, que autoriza a imediata convocação, pelo Comandante Geral da Polícia Militar, de 70 (setenta) inscritos no Corpo Voluntário de Militares do Estado da Reserva Remunerada para o serviço ativo, em caráter transitório, para atuar em situações especiais e atividades enumeradas no parágrafo único do Art. 4º, da Lei Complementar nº 305 de 08 de outubro de 2015, reforçando o quadro de pessoal técnico-especializado na realização de atividades militares;

Considerando o OF. Nº 225/P-1/CIPG/2017,

R E S O L V E:

Art. 1º - Incluir no efetivo do Corpo Voluntário de Militares da RESERVA REMUNERADA da Polícia Militar do Estado do Acre, a contar de 13 de julho de 2017, o Policial Militar da RR abaixo relacionado:

POSTO/GRAD	RG	MATRICULA	NOME COMPLETO
ST PM RR	1147	9011471-1	Fernando Trajano da Silva

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se;
Publique-se; e,
Cumpra-se.
Rio Branco, 12 de julho de 2017.

Júlio César dos Santos – Cel PM
Comandante Geral da PMAC

SECRETARIAS DE ESTADO

SEAPROF

PORTARIA N.º 041

Rio Branco, 17 de julho de 2017.

O DIRETOR PRESIDENTE DA COMPANHIA DE ARMAZÉNS GERAIS E ENTREPÓSITOS DO ACRE - CAGEACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
R E S O L V E:

- 1 - Anular, a pedido, o CONTRATO DE TRABALHO da Senhora VANETE MOREIRA DE SOUZA, matrícula 223425-1, tendo em vista sua admissão sem concurso público em 01/12/1991, ferindo o Artigo 37, inciso II da Constituição Federal.
 - 2 - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 17 de julho de 2017.
- Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Daniel dos Santos Lopes e Silva
Diretor Presidente

PORTARIA N.º 075

Rio Branco, 13 de julho de 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EXTENSÃO AGROFLORESTAL E PRODUÇÃO FAMILIAR - SEAPROF, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
R E S O L V E:

Art. 1º-Nomear uma Comissão de Avaliação composta pelos servidores abaixo relacionados, para proceder com Pareceres Técnicos dos processos licitatórios, no âmbito do Programa de Saneamento Ambiental Integrado e Inclusão Socioeconômico do Acre – PROSER.

Ronei Sant'ana de Menezes - Presidente
Rosimeire Oliveira da Cunha - Membro
Tatiany Amâncio da Costa Silva - Membro
Maria Lucinda da Silva Lima - Membro

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Econ. João Thaumaturgo Neto
Secretário
Decreto N° 6.605/2017

PORTARIA N.º 076

Rio Branco, 17 de julho de 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EXTENSÃO AGROFLORESTAL E PRODUÇÃO FAMILIAR - SEAPROF, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando Memorando/ULOC PORTO ACRE/Nº60/2017, de 13 de julho de 2017, e despacho do Secretário da SEAPROF,
R E S O L V E:

1. Designar IVAN NILTON SILVA DE CARVALHO, Técnico Agroflorestal, para exercer sem outras vantagens, a função de Gerente da Unidade Local da SEAPROF em Porto Acre, no período de 14 a 24 de julho de 2017, por motivo de afastamento do titular do cargo.
2. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 14 de julho de 2017.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Econ. João Thaumaturgo Neto

Secretário
Decreto N° 6.605/2017

SECOM

SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DIVIDAS
SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO – SECOM, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.043.824/0001- 08 e Inscrição Estadual nº 01.015.454/001-97,

com sede na Rua Doutor Franco Ribeiro, 51, Centro, CEP 69.900-082, Rio Branco-Acre, neste ato representado pela Excelentíssima Senhora Secretária, ANDREA LAIANA COELHO ZILIO, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade RG nº. 1.134.101-7/SSP/PA e inscrita no CPF sob o nº. 728.578.032-49, domiciliada e residente na cidade de Rio Branco/AC, DECLARA, expressamente por este termo, o RECONHECIMENTO DA DÍVIDA, oriunda do Processo de Reconhecimento de Dívida nº 13/2017, no limite orçamentário disponível neste órgão, no valor de mais R\$ 31.680,00 (trinta e um mil seiscentos e oitenta reais), em complementação ao valor anterior, totalizando R\$ 97.152,00 (noventa e sete mil cento e cinquenta e dois reais), conforme PARECER JURIDICO SECOM datado de 27 de março de 2017, de fls. 136 a 140, bem como Parecer PGE/PA Nº 203/2017 datado de 29 de março de 2017, de fls. 142 a 154, em favor da Empresa REDE DE COMUNICAÇÃO DA FLORESTA LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 06.226.994/0001-45, decorrente da prestação dos serviços de publicação dos avisos de editas de licitação, exigida pelo art. 21, inciso III, da Lei nº 8.666/93, realizados no início do exercício de 2017.
Rio Branco - Acre, 12 de julho de 2017.

ANDREA LAIANA COELHO ZÍLIO
Secretária de Estado de Comunicação

SEDENS

PORTARIA N° 078 DE 14 DE JULHO DE 2017

O Secretário de Estado de Desenvolvimento da Indústria, do Comércio e dos Serviços Sustentáveis - SEDENS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto nº. 5.127, de 19 de Julho de 2016. Considerando o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

Considerando a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por esta Secretaria; e Considerando, por fim, a necessidade de oferecer subsídios aos gestores para exercerem suas atribuições,
RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do Contrato N° 010/2017, celebrado entre a Secretaria de Estado de Desenvolvimento da Indústria, do Comércio e dos Serviços Sustentáveis – SEDENS, e a empresa AC DISTRIBUIDORA IMP. E EXP. LTDA, Processo SEDENS nº 015/2017, assinado no dia 14/07/2017, com vigência de 12 (Doze) meses, a contar da data da assinatura, que tem por objeto a Aquisição de Material de Construção para manutenção e pequenas reformas, fornecimento de materiais elétricos para atender as necessidades dos Parques Industriais, Polo Moveleiro e os núcleos dessa secretaria, no âmbito da Secretaria e Estado de Desenvolvimento da Indústria, do Comércio e dos Serviços Sustentáveis – SEDENS, visando atender as necessidades da Secretaria de Estado de Desenvolvimento da Indústria, do Comércio e dos Serviços Sustentáveis – SEDENS, de acordo com as especificações constantes no Processo SEDENS nº 015/2017, parte integrante deste instrumento, a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:

I - Gestor Titular: Marcos Vinicius Oliveira de Moraes– Matrícula nº 9387099-2

II -Gestor Substituto: Maria Cândida de Araújo Freire - Matrícula nº 9344608-1

III - Fiscal Titular: Marcelle Christine Vilela Leitão – Matrícula nº 9126554-10

IV - Fiscal Substituto: Talita Menezes Maia – Matrícula nº 9278761-2

Art. 2º - Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único – O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º - Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado. Parágrafo único – O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

Rio Branco/AC, 14 de Julho de 2017.

Sebastião Sibá Machado Oliveira
Secretário de Estado da SEDENS

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO DA INDÚSTRIA,
DO COMÉRCIO, E DOS SERVIÇOS SUSTENTÁVEIS - SEDENS

EXTRATO DE CONVÊNIO

CONVENIO Nº 001/2017 – RP

CONCEDENTE: Secretaria de Estado de Desenvolvimento da Indústria, do Comércio e dos Serviços Sustentáveis – SEDENS.

CONVENENTE: Central de Cooperativas dos Piscicultores do Acre – ACREPEIXE.

OBJETO: ampliar a oferta de alevinos nos polos de produção do Vale do Acre para piscicultores familiares, visando a comercialização em escala para mercado industrial de pescados, com ações de apoio ao desenvolvimento e consolidação da organização comunitária.

PROGRAMA DE TRABALHO: 20602110031060000 – Programa de Desenvolvimento e Fortalecimento da Piscicultura

NATUREZA DA DESPESA: 33.50.41.00.00 – Contribuições

VALOR DO CONCEDENTE: R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)

VALOR DO CONVENENTE: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

FONTE DE RECURSO: 100 (Recursos Próprios)

VIGÊNCIA DO CONVÊNIO: 10/07/2017 a 09/07/2018.

DATA DA ASSINATURA: 10/07/2017.

ASSINAM: Sebastião Sibá Machado Oliveira pela CONCEDENTE e Milton Meira do Nascimento pela CONVENENTE.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2017.

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 416/2016- CPL 04

PROCESSO SEDENS Nº 015/2017

Partes: O Estado do Acre através da Secretaria de Estado de Desenvolvimento da Indústria, do Comércio e dos Serviços Sustentáveis - SEDENS e a empresa AC DISTRIBUIDORA IMP. E EXP. LTDA.

Objeto: Constitui objeto do presente contrato Aquisição de Material de Construção para manutenção e pequenas reformas, fornecimento de materiais elétricos para atender as necessidades dos Parques Industriais, Polo Moveleiro e os núcleos dessa secretaria, no âmbito da Secretaria e Estado de Desenvolvimento da Indústria, do Comércio e dos Serviços Sustentáveis – SEDENS.

Dotação Orçamentária: As despesas decorrente deste contrato correrá à conta do Programa de Trabalho: 752.014.4111.0000 – Departamento de Gestão Interna; 752.615.3101.0000 – Ativ. a Cargo do Fundo/Des. Sust. Do Est. do Acre – FDS, Natureza da Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo, Fonte de Recurso: 100 e 700.

Valor: O valor do contrato é de R\$ 100.232,00 (Cem mil, duzentos e trinta e dois reais).

Vigência: A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura deste termo contratual.

Data da Assinatura: 14 de Julho de 2017.

Assinam: Sebastião Sibá Machado Oliveira – Secretário de Estado da SEDENS – Contratante
José Carlos Lima Beleza – AC DISTRIBUIDORA IMP. E EXP. LTDA – Contratada

SEE

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

Portaria nº 1909 de 13 de julho de 2017

A Chefe do Departamento de Pessoas da Secretaria de Estado de Educação e Esporte, no uso de suas atribuições legais, que foram delegadas através da Portaria nº 302/2015 e tendo em vista o Processo nº 16489-1/2017.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor Claudeci Alves de Lima, Professor P2, matrícula nº 9112235-4, com base no Art. 132, da Lei Complementar nº 39/93, 01 (um) período 03 (três) meses de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo compreendido entre 07.02.11 a 06.02.16.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar no período de 10.07.17 a 07.10.17.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Carmen Silvia Nogueira Braga de Sousa
Chefe do Departamento de Pessoas/SEE
Portaria nº 72/2015

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

Portaria nº 1910 de 13 de julho de 2017

A Chefe do Departamento de Pessoas da Secretaria de Estado de Educação e Esporte, no uso de suas atribuições legais, que foram delegadas através da Portaria nº 302/2015 e tendo em vista o Processo nº 16553-2/2017.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora Lúcia Maria Souza Aragão, Apoio Adm. NII, matrícula nº 213780-1, com base no Art. 132, da Lei Complementar nº 39/93, 01 (um) período 03 (três) meses de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo compreendido entre 28.02.05 a 28.04.10.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar no período de 01.09.17 a 29.11.17.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Carmen Silvia Nogueira Braga de Sousa
Chefe do Departamento de Pessoas/SEE
Portaria nº 72/2015

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

Portaria nº 1911 de 13 de julho de 2017

A Chefe do Departamento de Pessoas da Secretaria de Estado de Educação e Esporte, no uso de suas atribuições legais, que foram delegadas através da Portaria nº 302/2015 e tendo em vista o Processo nº 16564-4/2017.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora Oriete Paiva da Silva, Apoio Adm. NI, matrícula nº 224774-1, com base no Art. 132, da Lei Complementar nº 39/93, 01 (um) período 03 (três) meses de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo compreendido entre 06.02.97 a 05.02.02.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar no período de 01.08.17 a 29.10.17.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Carmen Silvia Nogueira Braga de Sousa
Chefe do Departamento de Pessoas/SEE
Portaria nº 72/2015

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

Portaria nº 1912 de 13 de julho de 2017

A Chefe do Departamento de Pessoas da Secretaria de Estado de Educação e Esporte, no uso de suas atribuições legais, que foram delegadas através da Portaria nº 302/2015 e tendo em vista o Processo nº 16645-4/2017.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor José Augusto Correia da Silva Júnior, Professor P2, matrícula nº 9201440-1, com base no Art. 132, da Lei Complementar nº 39/93, 01 (um) período 03 (três) meses de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo compreendido entre 29.03.06 a 28.03.11.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar no período de 01.09.17 a 29.11.17.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Carmen Silvia Nogueira Braga de Sousa
Chefe do Departamento de Pessoas/SEE
Portaria nº 72/2015

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

Portaria nº 1913 de 13 de julho de 2017

A Chefe do Departamento de Pessoas da Secretaria de Estado de Educação e Esporte, no uso de suas atribuições legais, que foram delegadas através da Portaria nº 302/2015 e tendo em vista o Processo nº 16613-8/2017.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora Marnízia Pinheiro Rosas, Professora P2, matrícula nº 42897-2, com base no Art. 132, da Lei Complementar nº 39/93, 02 (dois) períodos 03 (três) meses de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo compreendido entre 13.08.93 a 12.08.03.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar no período de 03.08.17 a 29.01.18.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Carmen Silvia Nogueira Braga de Sousa
Chefe do Departamento de Pessoas/SEE
Portaria nº 72/2015

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

Portaria nº 1914 de 13 de julho de 2017

A Chefe do Departamento de Pessoas da Secretaria de Estado de Educação e Esporte, no uso de suas atribuições legais, que foram delegadas através da Portaria nº 302/2015 e tendo em vista o Processo nº 16647-6/2017.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora Zeneide Alves Barbosa, Professora P2, matrícula nº 243868-1, com base no Art. 132, da Lei Complementar nº 39/93, 01 (um) período 03 (três) meses de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo compreendido entre 29.05.10 a 28.05.15.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar no período de 13.07.17 a 10.10.17.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Carmen Silvia Nogueira Braga de Sousa
Chefe do Departamento de Pessoas/SEE
Portaria nº 72/2015

COMITÊ EXECUTIVO
15 DE JUNHO

RESOLUÇÃO Nº 02 /CE 06/2017

O PRESIDENTE DO COMITÊ EXECUTIVO 15 DE JUNHO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES PREVISTA NO SEU ESTATUTO.

Resolve:

Art. 1º - Nomear uma Comissão Permanente de licitação composta pelos membros abaixo discriminados:

-Francisco Gomes Roque - Presidente

-Nicley dos Santos Teixeira – Membro

-Hálica Kaialy Carneiro Figueira – Membro

Art. 2º - Os membros desta Comissão são designados para executarem os processos licitatórios dos recursos transferidos pelo Estado do Acre através da Secretaria de Estado de Educação, para aplicação no desenvolvimento das atividades da Escola 15 de Junho, nos termos da Lei nº 1.569 de 23 de julho de 2004 – Lei de Autonomia Financeira das Escolas Públicas Estaduais.

Art.3º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação. E ou/

Art.3º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Senador Guimard - AC, 14 de julho de 2017.

José Carlos Rodrigues Pinheiro
Presidente do Comitê Executivo

COMITÊ EXECUTIVO
WILSON PINHEIRO

RESOLUÇÃO Nº 02 CEWP/2017

O PRESIDENTE DO COMITÊ EXECUTIVO WILSON PINHEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES PREVISTA NO SEU ESTATUTO.

Resolve:

Art. 1º - Nomear uma Comissão Permanente de licitação composta pelos membros abaixo discriminados:

-Emanuel Vieira Cordeiro - Presidente

-Jairo Ribeiro Gomes

-Francisco Carlos Silva da Costa

Art. 2º - Os membros desta Comissão são designados para executarem os processos licitatórios dos recursos transferidos pelo Estado do Acre através da Secretaria de Estado de Educação, para aplicação no desenvolvimento das atividades da Escola Wilson Pinheiro, nos termos da Lei nº 1.569 de 23 de julho de 2004 – Lei de Autonomia Financeira das Escolas Públicas Estaduais.

Art.3º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação. Rio Branco Acre 14 de julho de 2017

FRANCIELDA LIMA DA CUNHA PINHEIRO

Presidente do Comitê Executivo

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE
GABINETE DO SECRETÁRIO

Portaria nº 1.861, 07 de Julho de 2017

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO as orientações previstas no Manual Operacional do Programa de Saneamento Ambiental e Inclusão Sócio Econômica do Acre – PROSER e o Roteiro Metodológico para Implementação do Programa Subprojetos Escolares, no âmbito do Acordo de Empréstimo Nº 8442-BR, com o Banco Interamericano de Desenvolvimento – BIRD; RESOLVE:

Art.1º Instituir a Comissão de Avaliação e Julgamento de Propostas para análise de procedimentos de licitações e contratações para os Comitês Executivos Individuais ou Consorciados das Unidades Escolares da Rede Estadual, no âmbito do Programa Subprojetos Escolares;

Art. 2º Designar os seguintes servidores para compor a Comissão:

a) Francisca Aranja de Araújo Pereira - Matrícula nº 276987-1 -Presidente;

b) Ruy Moreno de Araújo – Matrícula nº 277428-6 - Vice-Presidente;

c) Adilson Souza da Cruz - Matrícula nº 9129367-5 – Membro Titular;

d) Celeste Araújo da Costa - Matrícula nº 9303162-3 – Membro Titular;

e) Francisco Guedes Pereira – Matrícula nº 9201491-1 – Membro Titular;

f) Maria Helena Freire Cabral – Matrícula nº 9437894-1- Membro Titular;

g) José Valdecy C. Nascimento - Matrícula 235113-1 – Membro Suplente.

Art.3º A Comissão terá como sede a SEE em Rio Branco, e como apoio, suas representações (Núcleos de Educação) nos municípios;

Art.4º Os trabalhos da Comissão terão início na data de assinatura desta Portaria e encerram com a finalização do Acordo de Empréstimo Nº 8442-BR/PROSER;

Art.5º Revogar a Portaria nº 1.243, 25 de Abril de 2017;

Art.6º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

MARCO ANTONIO BRANDÃO LOPES

Secretário de Estado de Educação e Esporte

(Torna-se sem efeito a portaria nº 1.861, publicada no Diário Oficial do Estado do Acre nº 12.092, de 11/07/2017)

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE
GABINETE DO SECRETÁRIO

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 05, DE 17 DE JULHO DE 2017.

Regulamenta o Campeonato Estadual de Bandas e Fanfarras no âmbito das escolas da rede pública estadual de educação básica do Acre e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso II, da Constituição Estadual e no exercício da competência que lhe confere o art. 8º, inciso XVII, alínea “a”, da Lei Complementar Estadual nº 247, de 17 de fevereiro de 2012 e;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar as atividades relacionadas às Bandas e Fanfarras, no âmbito das escolas da rede pública estadual de educação básica do Acre;

CONSIDERANDO a necessidade de incentivar a criação e a permanência e manutenção de bandas e fanfarras em todo o Estado;

CONSIDERANDO a necessidade de incentivar a formação continuada de regentes e coreógrafos ligados às escolas/corporações musicais escolares, visando o aprimoramento de métodos e técnicas musicais nas escolas públicas estaduais;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o Campeonato Estadual de Bandas e Fanfarras, bem como a premiação dos vencedores, nas respectivas categorias técnicas;

CONSIDERANDO, por fim, o disposto no art. 4º, § 5º, da Instrução Normativa nº 05, de 23 de maio de 2013, segundo o qual a SEE expedirá normas complementares para transferência e execução dos recursos de que trata o art. 4º, inciso XIII, da mesma IN, em instrução normativa própria, que disporá sobre critérios para definir: quais unidades de ensino a eles farão jus, qual a base de cálculo será utilizada para a definição do montante a ser transferido a cada unidade de ensino, dentre outras.

RESOLVE expedir a seguinte Instrução Normativa, regida conforme o disposto em seus artigos:

Art. 1º O Campeonato Estadual de Bandas e Fanfarras será realizado pela Secretaria de Estado de Educação e Esporte, em parceria com instituições governamentais e não governamentais.

Parágrafo Único. O Campeonato Estadual de Bandas e Fanfarras será realizado anualmente e possuirá regulamento próprio, proposto pelos organizadores e aprovado pelas Corporações Musicais.

Art. 2º Poderão participar do Campeonato corporações escolares inscritas de acordo com o regulamento e demais orientações expedidas para este fim.

Art. 3º As corporações musicais serão compostas por alunos regularmente matriculados na instituição escolar mantenedora da corporação e devidamente comprovado com documento de matrícula.

§ 1º No cômputo geral dos integrantes, as corporações poderão inserir até 50% da comunidade.

Parágrafo Único. A SEE e a equipe gestora das escolas estabelecerão os demais critérios para inscrição e participação dos alunos nas corporações musicais.

Art. 4º As Corporações Musicais Escolares campeãs gerais, nas respectivas categorias técnicas do Campeonato Estadual de Bandas e Fanfarras, farão jus a uma premiação de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) cada, para investimento na própria Corporação Musical.

Art. 5º A SEE destinará, anualmente, através do PDDE/FANFARRA, recurso financeiro com livre escolha de distribuição, relacionado a despesas correntes (custeio) e despesas de capital (investimentos) das corporações musicais, podendo ser usado, excepcionalmente, apenas com custeio, contemplando, exclusivamente, os seguintes itens:

I – aquisição de peças;

II – aquisição de instrumentos musicais;

III – concerto e/ou reforma de instrumentos;

IV – compra de uniformes e adereços.

V – pagamento de regente e coreógrafo.

Art. 6º Para ter acesso ao recurso, as unidades de ensino deverão atender aos seguintes critérios mínimos:

I – Possuir uma banda/fanfarras;

II – Ter participado pelo menos de um campeonato estadual, dos três últimos realizados pela SEE;

III – Estar adimplente com suas prestações de contas dos recursos recebidos do PDDE Estadual e PDDE Federal, em suas diferentes modalidades;

IV – Apresentar Plano de Ação nos moldes do Anexo I, aprovado pela SEE.

V – Estar com a unidade Executora própria regularizada.

Parágrafo único. Aplica-se, no que couber, o disposto na IN nº 05, de 23 de maio de 2013, no tocante a transferência, execução e prestação de contas dos recursos destinados às despesas correntes e de capital, relacionados às atividades com bandas e fanfarras das unidades de ensino da rede pública estadual de educação básica.

Art. 7º Fica estabelecido o valor de R\$ 6.000,00 (Seis mil reais), dividido em três parcelas, como repasse a cada unidade de ensino que atender aos critérios mínimos contidos no art. 6º, instituído e regulamentado por esta IN.

Art. 8º Ficam aprovados os formulários que constituem os Anexos I ao VII, do art. 30, da IN nº 05, de 23 de maio de 2013, para uso na formalização da concessão e das respectivas prestações de contas dos recursos de que trata a presente IN.

Parágrafo único. As prestações de contas deverão observar e conter, obrigatoriamente, a documentação de que tratam os artigos 17, 18 e 19 da IN nº 05, de 23 de maio de 2013.

Art. 9º. O prazo para a execução e prestação de contas do recurso de que trata o artigo 7º desta IN será até o último dia útil do mês de dezembro do exercício da concessão.

Art. 10. Os saldos dos valores deverão ser adicionados e prestados contas juntamente com o recurso do exercício seguinte.

Art. 11. Quando a prestação de contas não for apresentada no prazo determinado no art. 9º desta IN, a unidade de ensino será considerada inadimplente, ficando impossibilitada de participar do campeonato por um período de 02 (dois) anos.

Art. 12. A inobservância do disposto nesta IN constitui omissão de dever funcional e será punida na forma prevista em lei.

Art. 13. Aplica-se, no que couber, às situações regulamentadas por esta IN, o disposto na legislação vigente, em especial:

- Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores

- Institui normas para licitações e contratos da Administração Pública;

- Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 – Institui modalidade de

licitação denominada Pregão, para aquisição de bens e serviços comuns.

- Lei Estadual, nº 3.141, de 22 de julho de 2016 – Dispõe sobre a gestão democrática das unidades escolares da rede pública estadual de educação básica do Acre.

- Lei Estadual nº 1.569, de 23 de julho de 2004 e suas alterações posteriores – Institui o Programa de Autonomia Financeira das Escolas Públicas Estaduais;

- Portaria Interministerial nº 507, de 24 de novembro de 2011 - Regula os convênios, os contratos de repasse e os termos de cooperação celebrados pelos órgãos e entidades da Administração;

- Decreto Estadual nº 5.967, de 30 de dezembro de 2010 - Regulamenta o Sistema de Registro de Preços – SRP, previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e art. 11 da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

- Decreto Estadual nº 3.024, de 16 de dezembro de 2011 – Estabelece normas relativas a transferências de recursos do Estado do Acre, mediante convênios e termos de cooperação.

Art. 14. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Estado de Educação e Esporte.

Art. 15. Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua aplicação, revogando a Instrução Normativa nº 02, de 25 de julho de 2016 e disposições contrárias.

MARCO ANTÔNIO BRANDÃO LOPES

Secretário de Estado de Educação e Esporte

ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

EXTRATO DO CONTRATO/SEE Nº 368/2017

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 071/2017 – CPL 02

PROCESSO Nº 0001844-8/2017

DO OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa para a prestação de serviços de lavagem e lubrificação nos veículos oficiais da Secretaria de Estado de Educação e Esporte – SEE, no município de Rio Branco, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, que integrou o Edital de Licitação modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços nº 071/2017 – CPL 02, proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do Processo nº. 0001844-8/2017.

DO VALOR: O valor total do presente contrato é de R\$ 2.925,00 (dois mil, novecentos e vinte e cinco reais), seu preço é fixo e irrevogável, seu preço é fixo e irrevogável.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do orçamento específico - Programa de Trabalho: 717.006.4041.0002 - Garantir a funcionalidade das unidades escolares e administrativas da SEE; Elemento de Despesa: 33.90.39.00 – Outros serviços de terceiros (PJ); Fonte de Recurso: 100 (RP); 717.601.2973.0001 - Garantir a funcionalidade das unidades escolares e administrativas da SEE; Elemento de Despesa: 33.90.39.00 – Outros serviços de terceiros (PJ); Fonte de Recurso: 300 (FUNDEB).

DA VIGÊNCIA: O contrato terá vigência a partir de sua assinatura com seu término dentro do exercício financeiro.

LOCAL E DATA: Rio Branco (AC), 10 de julho de 2017.

ASSINAM: José Alberto Nunes Secretário - Adjunto de Educação - Pela Contratante

Josenir Maria da Silva Rodrigues - J. M. da Silva Rodrigues – ME - Pela Contratada

ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

EXTRATO DO CONTRATO/SEE Nº 370/2017

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 071/2017 – CPL 02

PROCESSO Nº 0001844-8/2017

DO OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa para a prestação de serviços de lavagem e lubrificação nos veículos oficiais da Secretaria de Estado de Educação e Esporte – SEE, no município de Rio Branco, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, que integrou o Edital de Licitação modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços nº 071/2017 – CPL 02, proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do Processo nº. 0001844-8/2017.

DO VALOR: O valor total do presente contrato é de R\$ 56.650,00 (cinquenta e seis mil, seiscentos e cinquenta reais), seu preço é fixo e irrevogável, seu preço é fixo e irrevogável.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do orçamento específico - Programa de Trabalho: 717.006.4041.0002 - Garantir a funcionalidade das unidades

escolares e administrativas da SEE; Elemento de Despesa: 33.90.39.00 – Outros serviços de terceiros (PJ); Fonte de Recurso: 100 (RP); 717.601.2973.0001 - Garantir a funcionalidade das unidades escolares e administrativas da SEE; Elemento de Despesa: 33.90.39.00 – Outros serviços de terceiros (PJ); Fonte de Recurso: 300 (FUNDEB).

DA VIGÊNCIA: O contrato terá vigência a partir de sua assinatura com seu término dentro do exercício financeiro.

LOCAL E DATA: Rio Branco (AC), 10 de julho de 2017.

ASSINAM: José Alberto Nunes - Secretário Adjunto de Educação - Pela Contratante

Márcio Alberto Julião de Moura - A. A. J. de Moura-ME - Pela Contratada

ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

EXTRATO DO CONTRATO/SEE Nº 373/2017
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2017

DO OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a aquisição de Gêneros Alimentícios, através de Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações ou Grupos Informais de Agricultores Familiares para atender a demanda da merenda escolar, fornecida aos alunos da Rede Estadual de Ensino na regional do Alto e Baixo Acre.

DO VALOR: A Secretaria pagará à CONTRATADA pelo objeto deste CONTRATO o valor global de R\$ 96.400,00 (noventa e seis mil e quatrocentos reais), conforme indicação de participação do(s) item (ns) indicados no Edital de Chamada 001/2017 (Anexo III).

DA VIGÊNCIA: O presente Instrumento terá sua vigência a partir de sua assinatura até 31 de dezembro de 2017.

DADOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do orçamento específico: 717.006.4041.0002 – Garantir a Funcionalidade das Unidades Escolares e Administrativas da SEE – Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo; Fontes: 200 (PNAE e FNDE) e 100 (RP).

LOCAL E DATA: Rio Branco/AC, 12 de julho de 2017.

ASSINAM: José Alberto Nunes - Secretário Adjunto de Educação - Pela Contratante

Roberto da Silva Nascimento - Cooperativa dos Produtores de Aves – Agroaves - Pela Contratada

ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL E GESTOR DE CONTRATO
PORTARIA Nº 1905 DE 13 DE JULHO DE 2017.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE EDUCAÇÃO, nomeado por meio de Decreto nº 664, de 29 de janeiro de 2015, publicado no Diário Oficial do Estado nº. 11.506, pág. 01, de 02 de março de 2015, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do CONTRATO/SEE Nº 368/2017 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE e a empresa J. M. DA SILVA RODRIGUES – ME, que tem por objeto a contratação de empresa para a prestação de serviços de lavagem e lubrificação nos veículos oficiais da Secretaria de Estado de Educação e Esporte – SEE, no município de Rio Branco, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, que integrou o Edital de Licitação modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços nº 071/2017 – CPL 02, proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do Processo nº. 0001844-8/2017, a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:

I – Gestor Titular: MÁRIO REIS DE ALMEIDA – Matrícula: 238047-1

II – Gestor Substituto: ROSÂNGELA COSTA DA SILVA – Matrícula: 323365-01

III – Fiscal Titular: SAYNARA LUENDA MARINHO CARVALHO – Matrícula: 9424725

IV – Fiscal Substituto: PAOLA CAVALCANTE DE OLIVEIRA – Matrícula: 943788-6

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de

cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado. Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ALBERTO NUNES

Secretário Adjunto de Educação

ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL E GESTOR DE CONTRATO
PORTARIA Nº 1906 DE 13 DE JULHO DE 2017.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE EDUCAÇÃO, nomeado por meio de Decreto nº 664, de 29 de janeiro de 2015, publicado no Diário Oficial do Estado nº. 11.506, pág. 01, de 02 de março de 2015, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do CONTRATO/SEE Nº 370/2017 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE e a empresa A. A. J. DE MOURA – ME, que tem por objeto a contratação de empresa para a prestação de serviços de lavagem e lubrificação nos veículos oficiais da Secretaria de Estado de Educação e Esporte – SEE, no município de Rio Branco, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, que integrou o Edital de Licitação modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços nº 071/2017 – CPL 02, proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do Processo nº. 0001844-8/2017, a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:

I – Gestor Titular: MÁRIO REIS DE ALMEIDA – Matrícula: 238047-1

II – Gestor Substituto: ROSÂNGELA COSTA DA SILVA – Matrícula: 323365-01

III – Fiscal Titular: SAYNARA LUENDA MARINHO CARVALHO – Matrícula: 9424725

IV – Fiscal Substituto: PAOLA CAVALCANTE DE OLIVEIRA – Matrícula: 943788-6

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ALBERTO NUNES

Secretário Adjunto de Educação

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL E GESTOR DE CONTRATO
PORTARIA Nº 1907 DE 13 DE JULHO DE 2017.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE EDUCAÇÃO, nomeado por meio de Decreto nº 664, de 29 de janeiro de 2015, publicado no Diário Oficial do Estado nº. 11.506, pág. 01, de 02 de março de 2015, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do CONTRATO/SEE Nº 373/2017 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE e a empresa COOPERATIVA DOS PRODUTORES DE AVES - AGROAVES – ME, que tem por objeto a aquisição de Gêneros Alimentícios, através de Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações ou Grupos Informais de Agricultores Familiares para atender a demanda da merenda escolar, fornecida aos alunos da Rede Estadual de Ensino na regional do Alto e Baixo Acre, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital, que integrou a CHAMADA PÚBLICA 001/2017, a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:

I – Gestora Titular: SILVANA AIRES ASSAD – Matrícula: 119067-1

II – Gestor Substituto: ALEX LIMA MAIA – Matrícula: 943209-1

III – Fiscal Titular: ODIMAR DE ARAÚJO TEIXEIRA – Matrícula: 243540

IV – Fiscal Substituto: FRANCINALDO JOSÉ ALVES DA SILVA – Matrícula: 142875-1

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ALBERTO NUNES
Secretário Adjunto de Educação

ESTADO DO ACRE
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO CEE/AC Nº 164/2017

A Presidente do Conselho Estadual de Educação do Acre, Conselheira Iris Célia Cabanellas Zannini, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº162, de 20 de junho de 2006.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar com base no Parecer CEE/AC nº 27/2017, o reconhecimento do Curso Técnico de Nível Médio em Prótese Dentária - Eixo Tecnológico Ambiente e Saúde, a ser ofertado pela Escola Técnica em Saúde Maria Moreira da Rocha, no município de Rio Branco/AC, na modalidade presencial.

Art. 2º - Aprovar a Organização Curricular do referido curso, conforme quadro abaixo:

Módulo I – AMBIENTAÇÃO PROFISSIONAL			
	Eixo Temático	Teoria	Prática
Linguagem e Códigos, Trabalho e Tecnologia.	1. Linguagens e Código	40h	-
	2. Bases Instrumentais de Matemática	40h	-
	3. Informática Básica	40h	40h
	Total	120h	40h
Carga Horária Total do Módulo		160h	

Módulo II – BÁSICO DA ÁREA DA SAÚDE			
	Eixo Temático	Teoria	Prática
EIXO INTEGRADOR* * Empreendedorismo e Sustentabilidade sendo desenvolvido em forma de projeto de aprendizagem.	4. Políticas Públicas em Saúde	80h	-
	5. Educação e Comunicação em Saúde	20h	8h
	6. Direito, a Ética e Bioética em Saúde.	40h	-
	7. Empreendedorismo e Sustentabilidade	24h	-
	8. Biossegurança no Contexto da Saúde	48h	-
	9. Vigilância em Saúde	40h	-
Total		252h	8h
Carga Horária Total do Módulo		260h	

Módulo III – TÉCNICO EM PRÓTESE DENTÁRIA				
	Eixo Temático	Teoria	Prática	Estágio
Consolidando o Conhecimento Técnico em Prótese Dentária.	10. Materiais de Moldagem e Modelos Odontológicos e Técnicas de Moldagem	120h	40h	360h
	11. Escultura Dental e Oclusão	100h	20h	
	12. Confeções de Próteses Dentárias Removíveis	90h	30h	
	13. Confeção de Próteses Fixas	100h	40h	
	14. Prótese Total	60h	20h	
	15. Confeção de Próteses ortodôntica e ortopédica facial	60h	20h	
	16. Confeção de aparelhos móveis ou removíveis	60h	20h	
Total		780h		360h
Carga Horária Total do Módulo		1.140h		

Curso Técnico em Prótese Dentária	Teoria/ Prática	Estágio
Carga Horária	1.200h	360h
TOTAL	1.560h	

Art. 3º - Determinar o cadastramento do referido curso no Sistema Nacional de Informações da Educação Profissional e Tecnológica – SISTEC, para homologação deste Conselho e posterior cadastramento dos alunos para fins de validade nacional.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Rio Branco-AC, 23 de maio de 2017.

Consª. Iris Célia Cabanellas Zannini
Presidente do CEE/AC

ESTADO DO ACRE
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO CEE/AC Nº 194/2017

A Presidente do Conselho Estadual de Educação do Acre, Consª. Iris Célia Cabanellas Zannini, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 162 de 20 de junho de 2006,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar com base no Parecer CEE/AC Nº 17 de 09 de maio de 2017, o reconhecimento o Curso de Especialização Técnica de Nível Médio em Urgência e Emergência – Eixo Tecnológico Ambiente e Saúde, a ser ofertado pelo Centro de Educação Tecnológica Vale do Juruá - CETVL, no município de Cruzeiro Sul/AC.

Art. 2º - Aprovar a Organização Curricular do referido curso, conforme quadro abaixo:

MÓDULOS		Carga Horária		
		Teoria	Prática	Estágio
Módulo I	ÁREA I - Conhecendo o sistema de atenção às urgências e emergências do Sistema Único de Saúde.	36h	-	-
Módulo II	ÁREA II - Prestando cuidados de enfermagem ao cliente no Sistema de Atenção às Urgências e Emergências	180h	-	60 h
Módulo III	ÁREA III - Fundamentando o cuidado em urgência e emergência nos princípios de segurança do paciente.	48h	-	-
Subtotal de Horas		264h	-	60h
Trabalho de Conclusão de Curso/Teórico – Prático.		36 h		
Total de Horas		360h		

Art. 3º - Determinar o cadastramento do referido curso no Sistema Nacional de Informações da Educação Profissional e Tecnológica – SISTEC, para homologação deste Conselho e posterior cadastramento dos alunos para fins de validade nacional.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Rio Branco-AC, 23 de junho de 2017.

Consª. Iris Célia Cabanellas Zannini
Presidente do CEE/AC

ESTADO DO ACRE
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO CEE/AC Nº 201/2017

A Presidente do Conselho Estadual de Educação do Acre, Conselheira Iris Célia Cabanellas Zannini, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 162, de 20 de junho de 2006,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Parecer CEE/AC nº 31/2017 que analisa a documentação do CETEAC – CURSOS TÉCNICOS LTDA, localizado no município de Plácido de Castro/AC, situado à Rua Coronel Fontinele de Castro, nº 101, para fins de credenciamento.

Art. 2º - Aprovar o Projeto Político Pedagógico e o Regimento Interno do CETEAC – CURSOS TÉCNICOS LTDA.

Art. 3º - Conceder o credenciamento do CETEAC – CURSOS TÉCNICOS LTDA para oferta de cursos Técnicos de Nível Médio, nas formas concomitante com o ensino médio e subsequente; na modalidade presencial, por um período de 4 (quatro) anos a contar da data da presente Resolução, para atuar no município de Plácido de Castro/AC.

Art. 4º - Determinar o cadastramento da referida unidade de ensino no Sistema Nacional de Informações da Educação Profissional e Tecnológica – SISTEC, para homologação deste Conselho.

Art. 5º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Rio Branco-AC, 26 de junho de 2017.

Consª. Iris Célia Cabanellas Zannini
Presidente do CEE/AC

ESTADO DO ACRE
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO CEE/AC Nº 202/2017

A Presidente do Conselho Estadual de Educação do Acre, Conselheira Iris Célia Cabanellas Zannini, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 162, de 20 de junho de 2006.

RESOLVE:

Art. 1º - Reconhecer com base no Parecer CEE/AC nº 32/2017 aprovado pelo Colegiado em Reunião Ordinária do dia 25/05/2017 o Curso Técnico de Nível Médio em Enfermagem – Eixo Tecnológico Ambiente e Saúde, a ser ofertado pelo CETEAC - Cursos Técnicos Ltda, no município de Plácido de Castro/AC.

Art. 2º - Aprovar a Organização Curricular do referido curso, conforme quadro abaixo:

Módulo I			
Etapa	Disciplinas	Teórico	Estágio
01	Visão Sistêmica e Legislação em Serviços de Saúde	40	-
01	Português Instrumental	40	-
01	Matemática Aplicada	40	-

01	Metodologia do Trabalho Científico	20	-
01	Psicologia Aplicada à Enfermagem	30	-
01	Segurança e Biossegurança	40	-
01	Nutrição e Dietética	30	-
01	Higiene e Profilaxia	30	-
01	Microbiologia e Parasitologia	40	-
01	Anatomia e Fisiologia	80	-
01	Farmacologia Aplicada à Enfermagem	60	40
Carga Horária Total do Módulo I		450	40
Módulo II			
Etapa	Disciplinas	Teórico	Estágio
02	Ética, Bioética e Legislação de Enfermagem	40	-
02	História da Enfermagem	30	-
02	Sistematização ao Atendimento das Técnicas Básicas de Enfermagem	80	80
02	Assistência de Enfermagem em Saúde Coletiva	40	50
02	Assistência de Enfermagem em Saúde Mental	40	20
02	Assistência de Enfermagem em Centro Cirúrgico, Central de Material Esterilizado e Clínica Cirúrgica	60	60
02	Assistência de Enfermagem em Clínica Médica	60	60
02	Assistência de Enfermagem à Saúde da Mulher e do Neonato	50	50
02	Assistência de Enfermagem à Saúde da Criança e do Adolescente	50	40
Carga Horária Total do Módulo II		450	360
Módulo III			
Etapa	Disciplinas	Teórico	Estágio
03	Humanização na Assistência de Pacientes Graves	30	-
03	Assistência de Enfermagem ao Paciente Grave em UTI	50	30
03	Administração de Enfermagem na Área Hospitalar	30	30
03	Assistência de Enfermagem em Urgência e Emergência	80	80
03	Assistência de Enfermagem à Oncologia	40	20
03	Assistência de Enfermagem à Nefrologia	40	20
03	Assistência de Enfermagem ao Idoso	30	20
Carga horária total do módulo III		300	200
Carga horária total dos módulos		1.200	600
Carga horária total do curso		1.800	

Art. 3º - Determinar o cadastramento do referido curso no Sistema Nacional de Informações da Educação Profissional e Tecnológica – SISTEC, para homologação deste Conselho e posterior cadastramento dos alunos para fins de validade nacional.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Rio Branco-AC, 26 de junho de 2017.

Consª. Iris Célia Cabanellas Zannini
Presidente do CEE/AC

SEFAZ

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

DEMONSTRATIVO DA DISTRIBUIÇÃO DA ARRECAÇÃO ESTADUAL- JUNHO - 2017			
MUNICÍPIO	FUNDEB	ICMS	IPVA
ACRELÂNDIA	73.581,75	294.327,14	52.964,18
ASSIS BRASIL	83.769,99	335.080,12	7.062,99
BRASILÉIA	257.536,12	1.030.144,98	83.085,14
BUJARI	76.977,83	307.911,47	19.125,17
CAPIXABA	74.147,76	296.591,19	13.391,17
CRUZEIRO DO SUL	551.297,10	2.205.189,47	314.873,72
EPITACIOLÂNDIA	83.769,99	335.080,12	94.015,76
FEIJÓ	169.238,02	676.952,41	44.739,40
JORDÃO	79.241,88	316.967,69	49,58
MÂNCIO LIMA	112.070,66	448.282,87	26.484,49
MANUEL URBANO	82.637,96	330.552,01	6.554,59
MAL. THAUMATURGO	90.562,15	362.248,78	1.282,65
PLÁCIDO DE CASTRO	193.576,60	774.306,77	36.836,89
PORTO ACRE	75.279,79	301.119,30	28.827,91
PORTO WALTER	82.637,96	330.552,01	1.616,98
RIO BRANCO	2.582.153,33	10.328.618,45	2.175.054,87
RODRIGUES ALVES	80.373,91	321.495,79	8.980,23
SANTA ROSA	80.939,92	323.759,85	833,37
SENA MADUREIRA	247.913,89	991.656,04	71.629,08
SENADOR GUIOMARD	203.764,84	815.059,76	60.056,84
TARAUACÁ	201.500,79	806.003,54	48.091,44
XAPURÍ	177.162,21	708.649,18	31.786,90
TOTAL	5.660.134,45	22.640.548,94	3.127.343,35

SEJUDH

PORTARIA Nº 044/2017 DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL E GESTOR DE CONTRATOS DE 14 DE JULHO DE 2017

O Secretário de Estado da Secretaria de Justiça e Direitos Humanos, no uso de suas atribuições legais;

E considerando o princípio da delegação de competência, inserido no art. 9º e parágrafos da lei complementar Estadual nº 247, de 31 de dezembro de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do CONTRATO Nº 035/2017 celebrado entre a Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos – SEJUDH, e a empresa AUTO POSTO ALE V LTDA, Processo ADM/SEJUDH nº 034/2017, assinado no dia 14/07/2017 com vigência de 14 de julho a 30 de novembro de 2017, que tem por objeto Contratação de empresa para fornecimento de derivado de petróleo, tipo combustível (diesel S-10), no Município de Rio Branco - AC, visando atender as necessidades da Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos, na execução do Convênio nº 827374 – “Continuação da Implementação do Centro de Referência em Direitos Humanos em Rio Branco-Acre”, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, que integrou o Edital de Licitação modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços nº 586/2016- CPL 02, proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do Processo nº. 0015848-8/2016.

I - Gestor Titular: Hélia de Melo Alvares – matrícula 9339310-2;

II - Gestor Substituto: Ennio da Silva Assis - matrícula 9198822-2;

III - Fiscal Titular: Maria da Luz França Maia - 9245790;

IV - Fiscal Substituto: Marcos Thalles Silva Araújo – matrícula 25496-12;

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete aos fiscais à verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado. Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nilson Moura Leite Mourão

Secretário de Estado de Justiça e Direitos Humanos

EXTRATO DE CONTRATO – SEJUDH

CONTRATO Nº. 035/2017

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 042/2016

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 586/2016 CPL - 02

TERMO DE ADESÃO Nº 001/2017

DAS PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS - SEJUDH E A EMPRESA AUTO POSTO ALE V LTDA.

DO OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de derivado de petróleo, tipo combustível (diesel S-10), no Município de Rio Branco - AC, visando atender as necessidades da Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos, na execução do Convênio nº 827374 – “Continuação da Implementação do Centro de Referência em Direitos Humanos em Rio Branco-Acre”, Conforme as especificações constantes no Termo de Referência, que integrou o Edital de Licitação modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços nº 586/2016- CPL 02, proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do Processo nº. 0015848-8/2016.

DO VALOR: O valor estimado do presente contrato é de R\$ 12.356,16 (doze mil, trezentos e cinquenta e seis reais e dezesseis centavos).

VIGÊNCIA: Este contrato terá vigência de 14 de julho à 29 de dezembro de 2017.

DA DESPESA: As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no Programa de Trabalho: 755.004. 144221110.1815.0000 - EU TENHO DIREITOS! - FORTALECIMENTO DO ATENDIMENTO EM DIREITOS HUMANOS.

ELEMENTOS DE DESPESA: 33.90.30.01.

FONTE: 200 (convênio).

DATA DA ASSINATURA: 14 de julho de 2017.

ASSINAM: NILSON MOURA LEITE MOURÃO, Secretário de Estado de Justiça e Direitos Humanos e a Sr. RODRIGO ALVES OSÓRIO, pela empresa contratada.

SEPC

ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DA POLÍCIA CIVIL

GABINETE DO SECRETÁRIO

Portaria nº 484 de 11 de julho de 2017.

O Secretário Adjunto da Polícia Civil Josemar Moreira Portes, no uso das atribuições que lhe confere o art. 8º - B, inciso I e II, da LOPC.

RESOLVE:

I – Revogar a Portaria n.º 139 de 09 de fevereiro de 2017, que lotou o Escrivão de Polícia Civil CLÁUDIO ANTÔNIO LIMA DE ARAÚJO, na Delegacia de Atendimento ao Idoso - DAI;

II - Lotar o servidor acima mencionado para exercer suas funções na Delegacia de Polícia Interestadual – POLINTER.

Dê Ciência, Registre-se, e Cumpra-se.

Josemar Moreira Portes

Secretário Adjunto da Polícia Civil

SEPLAN

ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO

PORTARIA SEPLAN Nº 203 DE 14 DE JULHO DE 2017.

O Secretário de Estado de Planejamento, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a competência delegada aos Secretários de Estado através do Decreto nº 1.279, de 30 de agosto de 2007, para a designação dos seus respectivos substitutos, nos casos de ausências e impedimentos, Considerando o princípio da delegação de competência, inserido no § 1º do art. 28º da Lei Complementar Estadual nº 314, de 29 de dezembro de 2015, que “Dispõe sobre a estrutura administrativa, política e operacional do Poder Executivo do Estado.”

R E S O L V E:

Art. 1º A Secretaria de Estado de Planejamento será representada pela Diretora Executiva Claudia Lima Saldanha, em substituição do titular da pasta, no período de 18 a 20 de julho de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a contar de 18 de julho de 2017.

Rio Branco-Acre, 14 de julho de 2017.

Márcio Veríssimo Carvalho Dantas

Secretário de Estado de Planejamento

SESACRE

RESOLUÇÃO CES Nº. 08 DE 16 DE ABRIL DE 2017

A Presidente do Conselho Estadual de Saúde, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Complementar 263 de 21 de junho de 2013, e, CONSIDERANDO o artigo 13 da Lei Complementar Estadual nº 263/2013 que o presidente do Conselho Estadual de Saúde possui a prerrogativa de deliberar, em casos de urgência, ad referendum do colegiado pleno, submetendo o seu ato à ratificação deste na reunião subsequente;

R E S O L V E:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Ação da 1ª Conferência Estadual de Saúde das Mulheres, no valor de R\$ 192.493,95 (cento e noventa e dois mil quatrocentos e noventa e três reais e noventa e cinco centavos) e suas 09 (nove) ações, consoante anexo.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco – Acre, 16 de abril de 2017.

Rossana Santos Freitas Spiguel

Presidente do Conselho Estadual de Saúde

Decreto nº 2.984/2015

Homologo a Resolução CES nº. 08/2017, nos termos da Lei Complementar Estadual nº. 263, de 21 de junho de 2013, por delegação conferida por meio do Decreto nº. 11.925 de 8 de abril de 2005.

Gemil Salim de Abreu Júnior

Secretário de Estado de Saúde

ANEXO

Nº	AÇÃO	ATIVIDADECOMISSÃO 01	CUSTO AÇÃO: R\$	FONTE	PORTARIA Nº	RECURSO PRÓPRIO	DIÁRIAS	PASSAGENS	DIÁRIA MOTORISTA	ALIMENTAÇÃO	COMBUS TÍVEL
1	CONTRIBUIR COM A REALIZAÇÃO DAS CONFERÊNCIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE DA MULHER DISPONIBILIZANDO AOS MUNICIPIOS SOLICITANTES 2 PALESTRANTES,1 RELATOR NOS MUNICIPIOS DE ASSIS BRASIL, BRASÍLIA, EPITACIOLÂNDIA XAPURÍ E CAPIXABA	REALIZAR OU PROFERIR PALESTRAS NOS MUNICIPIOS REFERIDOS E AUXILIAR NA RELATORIA.	4.355,35				3.133,35		550,00		672,00
2	CONTRIBUIR COM A REALIZAÇÃO DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA MULHER DISPONIBILIZANDO 2 PALESTRANTES,1 RELATOR NO MUNICIPIO DE ACRELÂNDIA	REALIZAR OU PROFERIR PALESTRAS NOS MUNICIPIOS REFERIDOS E AUXILIAR NA RELATORIA.	921,70				569,70		100,00		252,00
3	CONTRIBUIR COM A REALIZAÇÃO DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA MULHER DISPONIBILIZANDO 2 PALESTRANTES,1 RELATOR NO MUNICIPIO DE PLÁCIDO DE CASTRO	REALIZAR OU PROFERIR PALESTRAS NOS MUNICIPIOS REFERIDOS E AUXILIAR NA RELATORIA.	921,70				569,70		100,00		52,00
4	CONTRIBUIR COM A REALIZAÇÃO DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA MULHER DISPONIBILIZANDO 2 PALESTRANTES,1 RELATOR NO MUNICIPIO DE SENADOR GUIOMARD	REALIZAR OU PROFERIR PALESTRAS NOS MUNICIPIOS REFERIDOS E AUXILIAR NA RELATORIA.	921,70				569,70		100,00		252,00
5	CONTRIBUIR COM A REALIZAÇÃO DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA MULHER DISPONIBILIZANDO 2 PALESTRANTES,1 RELATOR NO MUNICIPIO DE PORTO ACRE	REALIZAR OU PROFERIR PALESTRAS NOS MUNICIPIOS REFERIDOS E AUXILIAR NA RELATORIA.	921,70				569,70		100,00		252,00
6	CONTRIBUIR COM A REALIZAÇÃO DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA MULHER DISPONIBILIZANDO 2 PALESTRANTES,1 RELATOR NO MUNICIPIO DE BUJARI	REALIZAR OU PROFERIR PALESTRAS NOS MUNICIPIOS REFERIDOS E AUXILIAR NA RELATORIA.	921,70				569,70		100,00		252,00
7	CONTRIBUIR COM A REALIZAÇÃO DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA MULHER DISPONIBILIZANDO 2 PALESTRANTES,1 RELATOR NO MUNICIPIO DE SENA MADUREIRA	REALIZAR OU PROFERIR PALESTRAS NOS MUNICIPIOS REFERIDOS E AUXILIAR NA RELATORIA.	921,70				569,70		100,00		252,00
8	CONTRIBUIR COM A REALIZAÇÃO DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA MULHER DISPONIBILIZANDO 2 PALESTRANTES,1 RELATOR NO MUNICIPIO DE MANOEL URBANO	REALIZAR OU PROFERIR PALESTRAS NOS MUNICIPIOS REFERIDOS E AUXILIAR NA RELATORIA.	921,70				569,70		100,00		252,00
9	CONTRIBUIR COM A REALIZAÇÃO DAS CONFERÊNCIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE DA MULHER DISPONIBILIZANDO 2 PALESTRANTES,1 RELATOR NOS MUNICIPIOS DE CRUZEIROS DO SUL, MANCIO LIMA, RODRIGUES ALVES, PORTO WALTER E MARECHAL THAUMATURGO	REALIZAR OU PROFERIR PALESTRAS NOS MUNICIPIOS REFERIDOS E AUXILIAR NA RELATORIA.	27.506,70				6.266,70	21.240,00			

10	CONTRIBUIR COM A REALIZAÇÃO DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA MULHER DISPONIBILIZANDO 2 PALESTRANTES,1 RELATOR NOS MUNICIPIOS DE TARAUACÁ.	REALIZAR OU PROFERIR PALESTRAS NOS MUNICIPIOS REFERIDOS E AUXILIAR NA RELATORIA.	6.704,25				1.424,25	5.280,00			
11	CONTRIBUIR COM A REALIZAÇÃO DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA MULHER DISPONIBILIZANDO 2 PALESTRANTES,1 RELATOR NOS MUNICIPIOS DEFEIJÓ.	REALIZAR OU PROFERIR PALESTRAS NOS MUNICIPIOS REFERIDOS E AUXILIAR NA RELATORIA	6.704,25				1.424,25	5.280,70			
12	CONTRIBUIR COM A REALIZAÇÃO DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA MULHER DISPONIBILIZANDO 2 PALESTRANTES,1 RELATOR NO MUNICIPIO DE JORDÃO.	REALIZAR OU PROFERIR PALESTRAS NOS MUNICIPIOS REFERIDOS E AUXILIAR NA RELATORIA	7.664,25				1.424,25	6.240,00			
13	CONTRIBUIR COM A REALIZAÇÃO DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA MULHER DISPONIBILIZANDO 2 PALESTRANTES,1 RELATOR NO MUNICIPIO DE SANTA ROSA DO PURUS	REALIZAR OU PROFERIR PALESTRAS NOS MUNICIPIOS REFERIDOS E AUXILIAR NA RELATORIA.	6.704,25				1.424,25	5.280,00			
TOTAL ETAPA MUNICIPAL											66.090,95

14	MATERIAIS DE EXPEDIENTE.		641,20								
15	MATERIAIS GRAFICOS		5.995,00								
16	COMBUSTIVEL PARA LOGISITICA DA CONFERENCIA		670,40								
17	HOSPEDAGEM DE DELEGADOS MUNICIPAIS		26.560,00								
18	ALIMENTAÇÃO PARA PRICIPANTES NOS DIAS 29 E 30/06.		20.700,00								
19	ALIMENTAÇÃO - JANTAR PARA PRICIPANTES NOS DIAS 29 E 30/06.		7.110,00								
20	FORNECIMENTO DE COQUETEL DE ABERTURA E OUTROS.		7.580,00								
21	ALUGUEL DO ESPAÇO PARA REALIZAÇÃO DA CONFERÊNCIA ESTADUAL DE SAÚDE DA MULHER		12.200,00								
TOTAL ETAPA ESTADUAL											81.456,60

ETAPA ESTADUAL
ETAPA NACIONAL

ETAPA NACIONAL											
	PASSAGENS AEREAS PARA 24 DELEGADOS NA ETAPA NACIONAL		31.200,00								
	DIÁRIAS PARA 4 CONVIDADAS NA ETAPA NACIONAL		8.546,40								
	PASSAGENS AEREAS PARA 4 CONVIDADAS NA ETAPA NACIONAL		5.200,00								
TOTAL ETAPA NACIONAL											44.946,40
TOTAL GERAL											192.493,95

SGA

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA

PORTARIA Nº 565/2017/SGA/GABIN, DE 10 DE JULHO DE 2017.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 022 de 02 de janeiro de 2015, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 11.470, de 05 de janeiro de 2015,
RESOLVE:

Art. 1º - Designar, a partir de 11 de julho de 2017, a servidora Angenira Maria Macedo Pamplona, Contador, matrícula nº 9475109-1, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde - SESACRE para desempenhar suas atividades na Secretaria de Estado de Segurança Pública – SESP, até 31 de dezembro de 2018.

Art. 2º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Sawana Leite de Sá P. Carvalho
Secretária de Estado da Gestão Administrativa

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA

PORTARIA Nº 575/2017/SGA/GABIN, DE 11 DE JULHO DE 2017.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA, em exercício no uso das atribuições legais que lhe confere a Portaria nº 543 de 03 de julho de 2017, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 12.092, de 11 de julho de 2017,
Considerando o teor do OF/GABIN/SESEP/Nº 0059, de 2 de julho de 2017 e OF/GAB/Nº 652, de 7 de julho de 2017,
RESOLVE:

Art. 1º - Designar, a partir de 12 de julho de 2017, o servidor Thalles Damon Dias Campelo, Técnico em Gestão Pública, matrícula nº 9219315-2, pertencente ao quadro de pessoal desta Secretaria para desempenhar suas atividades na Secretaria de Estado de Saúde - SESACRE, até 31 de dezembro de 2018.

Art. 2º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

José Andrias Sarquis
Secretário de Estado da Gestão Administrativa, em exercício

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA

PORTARIA Nº 576/2017/SGA/GABIN, DE 12 DE JULHO DE 2017
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA, em exercício no uso das atribuições legais que lhe confere a Portaria nº 543 de 03 de julho de 2017, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 12.092, de 11 de julho de 2017,
Considerando o art. 132, da Lei Complementar nº 39/93,
RESOLVE:

Art. 1º – Conceder 1 (um) período de 3 (três) meses de Licença Prêmio a servidora MARIA DA CONCEIÇÃO ALVES DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de Agente Administrativo, matrícula nº 34134-1, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Gestão Administrativa – SGA, correspondente ao período aquisitivo de 12.5.1996 a 11.5.2001, a contar de 10 de julho de 2017.

Art. 2º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

José Andrias Sarquis
Secretário de Estado da Gestão Administrativa, em exercício

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA

PORTARIA Nº 582/2017/SGA/GABIN, DE 14 DE JULHO DE 2017.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA, em exercício, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Portaria nº 543, de 03 de julho de 2017, publicado no Diário Oficial do Estado nº 12.092, de 11 de julho de 2017,
RESOLVE:

Art.1º – Designar, a servidora Maria da Conceição dos Santos Valente, para responder pela Divisão de Gabinete desta Secretaria, no período de 17 a 28 de julho de 2017, durante a ausência da titular, por motivo de férias.

Art. 2º– Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

José Andrias Sarquis
Secretário de Estado da Gestão Administrativa, em exercício

PORTARIA Nº 587/2017/SGA/GABIN, 17 DE JULHO DE 2017.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA em exercício, no uso das atribuições legais que lhe confere a Portaria nº 543 de 03 de julho de 2017, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 12.092, de 11 de julho de 2017
RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do 2º Termo Aditivo ao Contrato Nº 14/2015, celebrado entre a Secretaria de Estado da Gestão Administrativa e a empresa M. R. C. DE LIMA – ME, inscrita no CNPJ nº 34.713.321/0001-55, com vigência de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura em 30/06/2017, e que tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I do edital, tudo em conformidade com os anexos da Ata de Registro de Preço nº 029/2014, originária do Pregão Presencial nº 085/2014, e Processo administrativo nº 0006843-3/2015, afim de atender as necessidades da CONTRATANTE:

Gestor Titular: Radamés Cordovil de Oliveira - Matrícula: 9332111-2
Gestor Substituto: Uillame Silva de Oliveira – Matrícula: 9228209-2
Fiscal Titular: Keiliane de Oliveira Pereira – Matrícula: 9173757-7
Fiscal Substituto: Sandra de Oliveira Amorim da Silva – Matrícula: 9327967-1

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete aos fiscais à verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar da assinatura do termo aditivo.

Local e data de assinatura: Rio Branco – Acre, 17 de julho de 2017.

Assina: José Andrias Sarquis
Secretário de Estado da Gestão Administrativa, em exercício.

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA

Edital de Leilão Público nº 01/2017
EDITAL LEILÃO PÚBLICO Nº 001 2017

O ESTADO DO ACRE, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA – SGA, mediante Leiloeira Pública Oficial Sra. MARIA DE FATIMA ALVES DE SÁ, matrícula nº. 003/2005 JUCEA/AC, para alienar bens móveis, autorizado pela Lei Estadual nº 3.263 de 14/07/2017, torna público o presente edital de licitação, sob a MODALIDADE LEILÃO, do tipo “MAIOR LANCE OU OFERTA”, de bens móveis inservíveis – pertencentes ao patrimônio DO ESTADO DO ACRE, sujeitando-se as partes, o disposto nas Leis nº. 8.666/1993 e 8.883/1994, que instituem normas para Licitações e Contratos na Administração Pública, Lei nº. 10.406/2002 – Código Civil Brasileiro e nº. 9.503/1997, Código de Trânsito Brasileiro e pelas disposições deste edital.

1 – OBJETO:

O presente Leilão tem por objeto a alienação de bens móveis inservíveis, pertencentes ao patrimônio do Estado do Acre, relacionados nos anexo I deste edital.

2 – DATA, HORÁRIO E LOCAL DO LEILÃO.

O Leilão será realizado dia 31 de julho de 2017, segunda - feira a partir das 09 hs, no Auditório da SEAPROF (Antiga EMATER ao lado do Detran), situado na Avenida Nações Unidas, nº 2.604 Bairro Estação

Experimental Rio Branco/AC.

3 – LOCAIS DE VISITAÇÃO, PERÍODO E HORÁRIOS.

3.1 – A visitação será de 24 à 28/07/ 2017, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 14:00 nos locais abaixo indicado:

3.2 – No pátio do patrimônio de bens Inservíveis do Estado do Acre, localizado na Estrada do Barro Vermelho, km 03, Bairro Distrito Industrial (antiga Usina da Eletronorte, em frente à Unidade de Recuperação Social Francisco D' Oliveira Conde).

3.3 – É permitida, exclusivamente, a avaliação visual dos lotes em seus locais de exposição, sendo vedados quaisquer outros procedimentos como manuseio, experimentação e retirada de peças.

4 – ESTADO DE CONSERVAÇÃO E CONDIÇÃO DOS BENS

Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, não cabendo, a leiloeira, nem ao governo do Estado do Acre, qualquer responsabilidade posterior, em decorrência de suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas, ou mesmo por conta de vícios redibitórios, consertos, reparos, reposição de peças com defeito(s) ou ausentes, e providências quanto à sua retirada e transporte após arrematação, pressupondo-se terem sido previamente examinados os bens, bem como conhecidos e aceitos os termos do certame pelos licitantes.

5 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E GARANTIA:

5.1 - Poderão participar do Leilão pessoas físicas absolutamente capazes para os atos da vida civil e inscritas no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, e jurídicas, inscritas no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, desde que não estejam cumprindo sanção administrativa nos termos do art. 87, incisos III e IV, da Lei de Licitações.

5.2 DAS GARANTIAS Ao assinar o comprovante de arrematação, o licitante pagará como garantia 10% (dez) por cento do valor da compra com cheque de sua emissão, ou em espécie a Leiloeira que será devolvida, após a confirmação do depósito Bancário.

5.3 Para os que insistirem em não fornecer a garantia nominal da compra ou pagamento devido, a venda será cancelada e o bem correspondente voltará novamente ao leilão pelo mesmo valor do último lance oferecido. O LEILOEIRO fica livre para decidir se tal arrematante continua ou não a ofertar lances.

5.4 – É vedada (proibida) a participação, direta ou indireta, de servidores da Gerência do Patrimônio Público da Secretaria de Estado da Gestão Administrativa – SGA, assim como de pessoas jurídicas, dos quais estes participem, seja a que título for.

Todos os participantes serão cadastrados no acesso ao local do Leilão com nome completo, documento de identidade, CPF, endereço e, quando for o caso, procuração do representante legal da Pessoa Jurídica ou da licitante Pessoa Física.

6 – DOS LANCES

6.1 - A simples oferta de lance implica aceitação expressa pelo licitante de todas as normas e condições estabelecidas neste Edital.

6.2 – Os Lances deverão ser iguais ou superiores ao valor da avaliação (art. 22, § 5º, parte final, da Lei nº. 8.666/1993).

6.3 – Durante o certame, os lances serão verbais, iniciando o pregão pela relação constante no Anexo I deste edital.

6.4 – A leiloeira, a fim de racionalizar os trabalhos, poderá estabelecer diferença mínima para sucessão dos lances neste leilão para as motocicletas ofertas de R\$ 100,00 (cem reais) e para os demais veículos R\$ 200,00 (duzentos reais).

6.5 – Os lances efetuados são irrevogáveis e, se vencedores, geram uma obrigação contratual, na forma de promessa de compra, a qual deverá ser paga, no prazo máximo de 24 horas, após a batida do martelo do Leiloeiro, sob pena de cancelamento da venda, perda dos valores pagos e oferecimento do lote a outro alienante interessado, sem prejuízo de punição do arrematante faltoso em 20% do valor da arrematação.

7 – CONDIÇÕES DE ARREMATAÇÃO

7.1 - Os bens serão vendidos à VISTA, considerando-se arrematante o licitante que oferecer o maior lance, igual ou superior ao valor da avaliação do lote, ou, quando aglutinados, a soma das avaliações, desde que o Estado do Acre, por intermédio da Gerência do Patrimônio Público da Secretaria de Gestão Administrativa, adjudique a proposta ofertada.

7.2 – No ato da arrematação, o participante deverá apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos:

Pessoas Físicas: RG, CPF, Comprovante de Residência e, quando for o caso, procuração da licitante Pessoa Física.

Pessoas Jurídicas: Contrato Social e eventuais alterações, CNPJ, Inscrição Estadual, RG e CPF do(s) Representante(s), juntamente, conforme o caso, com procuração ou cópia do ato de designação.

7.3 – Os documentos explicitados no subitem anterior poderão ser exibidos no original ou mediante cópia integral, legível e em boa forma, autenticada em cartório ou, se for o caso, pela Leiloeira e/ou equipe de apoio a partir do documento original.

7.4 – A leiloeira é soberana nas decisões acerca das condições de venda,

participação, arrematação, constituição dos lotes e dos valores envolvidos, podendo aglutinar, separar ou formar novos lotes, para incremento e venda dos bens, sobretudo, quando não houver Licitantes interessados na arrematação de determinado(s) lote(s), bem como sobre quaisquer outras circunstâncias relacionadas ao bom andamento dos trabalhos.

8 – PAGAMENTO DAS ARREMATAÇÕES

8.1 - O pagamento deverá ser realizado à vista em moeda corrente do país, mediante DEPÓSITO ONLINE; TED ou DOC em conta bancária da Leiloeira.

MARIA DE FÁTIMA ALVES DE SÁ, CPF 233.492.392-34 BANCO DO BRASIL S/A,

AGENCIA Nº 5790-8 C/C Nº 150.050-3

8.2 – Sobre o valor das arrematações incidirá 5% (cinco por cento), a cargo do arrematante, referente à comissão da Leiloeira Oficial.

8.3 – Não haverá a devolução dos valores pagos em razão de desistência da compra, descumprimento do edital ou qualquer outro fatos. Ocorrendo situações em que o arrematante ainda não tenha efetivado o devido pagamento do lote arrematado, e que venha a desistir da compra, este pagará a título de multa o percentual de 20% sobre o valor da arrematação.

8.4 – Caso o arrematante não realize o pagamento no prazo marcado, poderão ser convocados, sucessivamente e na ordem de classificação, os interessados remanescentes, procedendo-se nos termos do artigo 64, § 2º, da lei 8.666/93.

8.5 – O disposto no subitem anterior não afasta a possibilidade do Leiloeiro ou do Governo do Estado do Acre de se valer da prerrogativa legal do artigo 39 do Decreto 21.981/32, bem como aquele do estabelecido no artigo 40 do mesmo diploma.

8.6 – Após confirmada a venda, se por algum motivo o arrematante, não queira mais ficar com o bem arrematado, este será punido com multa de 20% (vinte por cento) calculado sobre o valor da arrematação, e o lote será vendido para outro alienante suplente.

8.7 Quando o arrematante seja vencedor em mais de um lote, o mesmo é obrigado, a liquidação total dos referidos lotes em seu favor, para posterior emissão do comprovante fiscal e liberação dos lotes.

Caso haja, descumprimento de algum item do referido Edital 001/2017, por parte do licitante vencedor em alguns lotes a leiloeira solicitará juntos aos órgão competente medidas administrativas e providências cabíveis.

8.8 Haverá incidência de ICMS (SEFAZ) no percentual de 3,4% , somente nos casos, o qual a legislação vigente determina, conforme Decreto Estadual nº 008/1998.

9 – ENTREGA DOS BENS

9.1 - A entrega dos bens arrematados será efetuada pela Gerência do Patrimônio Público da Secretaria de Gestão Administrativa – SGA, somente após a confirmação do pagamento, ocasião em que a Leiloeira emitirá uma Nota de Venda em nome do adquirente, autorizando-o a retirar o bem arrematado, juntamente com a apresentação do protocolo de Transferência de propriedade junto ao Detran/AC.

9.2- É proibido ao arrematante ceder, permutar, vender, ou de qualquer forma negociar o(s) lote(s) que houver arrematado, antes do pagamento e emissão da(s) nota(s) de venda. Não haverá, em hipótese alguma, substituição dessas notas.

10 – FORMA, PRAZO, DIAS E HORÁRIO PARA RETIRADA DOS BENS:

10.1 - Caberá aos arrematantes a retirada dos bens em seu local de guarda no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados REALIZAÇÃO do leilão e emissão da Nota de Venda. Findo esse prazo, pagarão estadia no valor de R\$ 10,00 (dez reais), por dia, a título de armazenagem, a ser recolhida através de DAE ao Tesouro Estadual, até o limite de 30 (trinta) dias. Ultrapassado este prazo e permanecendo os bens no local, paga ou não as estadias, a arrematação será cancelada, sem que caiba ao arrematante inadimplente direito à restituição dos valores pagos, inclusive da comissão do Leiloeiro.

10.2 – A retirada dos lotes arrematados poderá ser feita de segunda à sexta-feira, exceto feriados, das 08h às 15:00 horas.

10.3 – O LOTE arrematado deverá ser retirado na sua totalidade, não sendo reservado ao arrematante o direito à realização de forma parcial com eventual abandono do restante. O Lote com viaturas e máquinas, caso o lote esteja composto de outros itens de bens móveis, primeiro será retirado estes para depois ser liberado o veículo.

10.4 – No ato da retirada, o comprador deverá apresentar nota fiscal juntamente com documentos pessoais, providenciar a mão-de-obra, bem como trazer todos os equipamentos de proteção e segurança necessários ao carregamento, não sendo permitida a transformação dos bens arrematados dentro de qualquer área do imóvel em que se localize.

10.5 – O transporte do bem arrematado, assim como as despesas com a retirada, carregamento, frete, seguro, etc., correrão por ordem, conta e risco do comprador.

11 – REGULARIZAÇÃO JUNTO AO DETRAN (DOCUMENTAÇÃO)

11.1 - A Transferência de propriedade dos veículos considerados em situação de conservados/recuperável será realizada no DETRAN/AC - Departamento Estadual de Trânsito, localizado na Avenida Nações

Unidas, 2,137 Bairro Estação Experimental - Prox. Ao 7 BEC, no atendimento geral, com os seguintes documentos:

Cópia do RG, CPF ou CNH e comprovante de endereço, Nota Fiscal da Leiloeira e o edital do Leilão. Os arrematantes assumirão todos os ônus sobre eles incidentes, tais como:

IPVA, proporcional a partir data da realização do leilão; seguro obrigatório do ano vigente e exercícios anteriores, multas a vencer, em conformidade com a data de emissão da nota fiscal de arrematação;

Remarcação de Chassi ou motor se houver;

Certificação de Segurança Veicular (C.S.V.) se houver

A Taxa de transferência de propriedade, lacre de Placa e taxa de vistoria. (de acordo com a tabela vigente do Detran/Ac.

Os veículos pertencentes a outra UF, os arrematantes também assumirão todos os ônus, para a transferência de propriedade dos mesmos junto DETRAN de origem.

11.2 – A transferência de propriedade dos veículos será feita exclusivamente para a pessoa do arrematante, sendo vedada a indicação de qualquer outro nome, após as providências e os devidos reparos e consertos necessários, no veículo o arrematante deverá leva-lo para vistoria, e entregar o comprovante de vistoria no atendimento o qual foi aberto o serviço junto ao DETRAN-AC.

11.3 – Somente poderão participar do Leilão de SUCATAS as empresas devidamente registradas e credenciadas perante os órgãos executivos de trânsito, conforme RESOLUÇÃO DO DENATRAN Nº 530, DE 14 DE MAIO DE 2015, no seu Art. 4º.

11.4 Os veículos leiloados na condição de sucatas, não poderão ser remontados ou postos em circulação. Serão vendidos sem placas e com o número CHASSI (NIV) recortados, bem como, sem as plaquetas de identificação do CHASSI. Neste caso, o veículo arrematado servirá apenas para a utilização de peças e agregados da sucata vendida em leilão, obedecendo a critério da RESOLUÇÃO DO DENATRAN Nº 611, DE 24 DE MAIO DE 2016, no seu Art. 4º.

11.5 Os motores que forem inutilizados servirão apenas para a utilização de peças, sendo vedada a utilização do bloco para o registro em outro veículo. Obriga-se, também, o arrematante a remover qualquer elemento que identifique o veículo como pertencente ao Estado do Acre, após a concretização da alienação.

Os veículos terão seus registros baixados do Sistema RENAVAM, portanto, o arrematante receberá uma CERTIDÃO DE BAIXA do referido veículo, fornecida pela Diretoria de Operações deste Departamento no prazo de 90 dias a contar do pagamento do lote arrematado.

11.6 - Os veículos que constar Benefício Tributário, não poderão ser transferidos para outra jurisdição a qual não pertença a Amazônia Ocidental, sem o devido pagamento do IPI, junto a Secretaria da Receita Federal.

12 – DA ATA DO LEILÃO

Na ata serão consignados os trabalhos desenvolvidos na licitação, em especial os fatos relevantes.

13 – PENALIDADES

13.1 - Todos os participantes do Leilão estarão sujeitos ao contido no artigo 335, do Código Penal Brasileiro:

Art. 335 - Impedir, perturbar ou fraudar concorrência pública ou venda em hasta pública, promovida pela administração federal, estadual ou municipal, ou por entidade paraestatal; afastar ou procurar afastar concorrente ou licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem:

Pena - detenção, de seis meses a dois anos, ou multa, além da pena correspondente à violência.

Parágrafo único - Incorre na mesma pena quem se abstém de concorrer ou licitar, em razão da vantagem oferecida.”

13.2 – A falta de pagamento do valor de arrematação sujeita o arrematante, além da multa fixada no item 6.6, às seguintes sanções administrativas, indicadas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93:

13.2.1 – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

13.2.2 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o licitante ressarcir à Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

14 – DO DIREITO DE PETIÇÃO

Art. 41 § 1º Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação deste Leilão, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura do leilão, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no §1º do art. 113.

§2º Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a realização de leilão, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

§3º A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo de leilão até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

15 – DA REVOGAÇÃO

15.1 - Antes da retirada do objeto arrematado, o dirigente máximo da Secretaria de Estado da Gestão Administrativa poderá, no interesse público, revogar este leilão, parcial ou totalmente, devendo, no caso de ilegalidade, anulá-lo, no todo ou em parte, em despacho fundamentado, quer de ofício, quer mediante provocação de terceiros.

15.2 – Na hipótese de anulação, não terá o arrematante direito à restituição do valor pago, se houver, de qualquer forma, concorrido para a prática da ilegalidade.

16 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 - A participação do Leilão implica no conhecimento e aceitação, por parte dos concorrentes das exigências e condições estabelecidas no presente Edital.

16.2 – Os casos omissos serão resolvidos pela Gerência do Patrimônio Público da Secretaria de Estado da Gestão Administrativa e pela Leiloeira.

16.3 – Não será dado nenhum tipo de garantia ao adquirente.

16.4 – O adquirente é responsável pela utilização e destino final dos bens arrematados e responderá, civil e criminalmente, pelo seu uso e destinação em desacordo com as restrições estabelecidas neste edital e na legislação em vigor.

16.5 – O presente Edital não importa em obrigação de venda, caso as ofertas não atinjam o valor de avaliação para cada lote.

16.6 – O Estado do Acre, por intermédio da Gerência do Patrimônio Público da Secretaria de Estado da Gestão Administrativa – SGA, reserva seu direito de adiar, suspender, alterar ou revogar o presente Leilão, no todo ou em parte, inclusive retirar parte dos lotes postos à venda, sem que caiba a terceiros reclamação de qualquer espécie, tampouco geração de direitos.

16.7 – Fazem parte integrante deste edital os Anexos I e II, contendo a relação dos bens a serem leiloados.

16.8 – O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Rio Branco, capital do Estado do Acre, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou que venha a se tornar.

17 – MAIORES INFORMAÇÕES E CÓPIAS DOS EDITAIS:

Para baixar o edital Disponível no site: www.saleiloes.com.br e: www.ac.gov.br .Os interessados poderão ainda manter contato com a Gerência do Patrimônio Público da Secretaria de Estado da Gestão Administrativa, através do telefone (68) 3229-5383 ou com os Leiloeiros nos telefones (68) 9984-0195 (68) 9208-9984, 9968-9292 e pelo e-mail: fatima.saleiloes@gmail.com e/ou valdyrsa@gmail.com

Rio Branco-AC, 11 de julho de 2017.

Sawana Leite de Sá Carvalho

Secretária de Estado da Gestão Administrativa

ANEXO I RELAÇÃO DE BENS INSERVÍVEIS VEÍCULOS CONSERVADOS RIO BRANCO AC LEILÃO 01/2017 SGA

LT	MARCA/MODELO	ANO	PLACA	CHASSI	MOTOR	OBS:	DEBITO DETRAN	SITUAÇÃO	AVALIAÇÃO
001	GM/CLASSIC SPIRIT	2006	JJE 0157/DF	9BGSN19N07B189246	5J0028246			CONSERVADO	1.500,00
002	CAMINHÃO GMC/6150 (LR-48)	1997	MZN 1288	9BG343NZWVC000205	60706003645		290,73	CONSERVADO	2.000,00
003	GM/CORSA WIND	1998	MZN 4995	9BGSC08ZWWB620181	BS0131106		258,22	CONSERVADO	2.000,00
004	GM/D20 CUSTOM DE LUXE (REMARCAR CHASSI)	1993	MZN 8809	9BG244RBPPC005401	SB8884B443092Y	REMARCAR CHASSI	375,86	CONSERVADO	1.000,00
005	M.BENZ/OF 1318	1998	MZO 2967	9BM384088WB157738	motor ausente		649,78	CONSERVADO	2.500,00
006	HONDA/CBX 200 STRADA	1997	MZQ 9714	9C2MC270VVR026990	MC27E-V026990		475,70	CONSERVADO	400,00
007	FORD/FIESTA GL CLASS	2000	MZR 1355	9BFBDZFHA1B346170	C4E1346170	MULTAS	917,96	CONSERVADO	1.000,00
008	HONDA CG 125 TITAN	1999	MZS 3966	9C2JC2500XR202817	JC25E-X202817		184,80	CONSERVADO	500,00
009	AMB MBENZ 313SF ROTAN	2004	MZS 5525	8AC9036624A915472	AUSENTE	MULTA DNIT	478,72	CONSERVADO	2.000,00
010	VW/PARATI 1.6 TITAN	2009	MZS 8163	9BWGB05W99P128043	BWX158955	MULTA	258,22	CONSERVADO	3.000,00
011	HONDA XRE 300	2010	MZS 9185	9C2ND0910AR019012	AUSENTE		543,90	CONSERVADO	800,00
012	VW/16.170 BT CAMINHÃO BASCULANTE	1997	MZS 9540	9BWYTAGF6VRB02814	719036		180,77	CONSERVADO	8.000,00
013	FORD/FIESTA (LR-96) REMARCAR	2000	MZT 1358	9BFBSZFHAYB328308	XXXXXXXXXX		173,09	CONSERVADO	500,00
014	VW/PARATI 1.6 TITAN	2009	MZT 5965	9BWGB05WXAP024407	BWX171193		278,34	CONSERVADO	4.000,00
015	HONDA CG 125 TITAN	1999	MZT 6100	9C2JC2500YR081387	JC25E-Y081387		184,80	CONSERVADO	500,00
016	HONDA/CG 125 TITAN	1999	MZT 6140	9C2JC2500YR081393	JC25E-Y081393		184,80	CONSERVADO	500,00
017	HONDA/CG 125 TITAN	1999	MZT 6200	9C2JC2500YR095139	JC25E-Y095139		184,80	CONSERVADO	500,00
018	FIAT/UNO MILLE EX	1999	MZT 8250	9BD158068Y4112926	5914540	MULTA DNIT	896,68	CONSERVADO	800,00
019	VW/PARATI 1.6 TITAN	2007	MZU 0847	9BWDB05W18T077727	BWX049603	MULTA DNIT	1430,67	CONSERVADO	2.500,00
020	FORD FIESTA GLX (LR-110)	2000	MZU 1399	9BFNGZFHAYB322073	C4E5449301		278,34	CONSERVADO	500,00
021	VW/PARATI 1.6 CITY	2005	MZU 7738	9BWDB05X85T194404	BJF110472	MULTA DNIT	343,25	CONSERVADO	1.500,00
022	VW/PARATI 1.6 CITY	2004	MZV 3750	9BWDB05X94T087604	BJF022283			CONSERVADO	1.600,00
023	HONDA/XLR 125	2000	MZV 3810	9C2JD1700YR016354	JD17E-Y016354		766,60	CONSERVADO	700,00
024	VW/PARATI 1.6 TITAN	2009	MZV 3876	9BWGB05W6AP024839	BWX169796		278,34	CONSERVADO	3.000,00
025	HONDA/XRE 300	2010	MZV 7334	9C2ND0910AR027435	ND09E1A027435	BENEFICIO TRIBUTÁRIO	475,70	CONSERVADO	1.800,00
026	FORD/FIESTA STREET	2004	MZV 7365	9BFBRZFHA4B443327	C4E4443327		173,09	CONSERVADO	1.000,00
027	VW/GOL 1.0	2007	MZV 7498	9BWCA05W88P060785	BNW343509		579,38	CONSERVADO	3.000,00
028	HONDA/XR 200R	2000	MZV 7910	9C2MD28001R002630	MD28-1002630		851,73	CONSERVADO	800,00
029	MMC/L200 4X4 GL	2004	MZV 9980	93XJNK3405C437318	4D56KS9766	BENEFICIO TRIBUTÁRIO	460,99	CONSERVADO	5.000,00
030	VW/GOL 1.0 16V PLUS	2001	MZX 1856	9BWCA05X11P106987	motor ausente		278,34	CONSERVADO	1.500,00
031	YAMAHA/ XTZ 125K (LR-187)	2005	MZX 3897	9C6KE838050026457	E333E-026411		876,10	CONSERVADO	100,00
032	FIAT/DUCATO COMBINATO	2002	MZY 2750	93W231K2131009103	sem acesso ao motor		156,92	CONSERVADO	2.000,00
033	YAMAHA/LANDER XTZ250	2011	MZY 5423	9C6KG0210B0045563	G379E-019098	BENEFICIO TRIBUTÁRIO	593,19	CONSERVADO	1.200,00
034	YAMAHA/LANDER XTZ250	2011	MZY 5613	9C6KG0210B0045559	G379E-019096	BENEFICIO TRIBUTÁRIO	593,19	CONSERVADO	1.200,00
035	VW/PARATI 1.6 (LR-210)	2007	MZY 6148	9BWDB05W98T074087	motor ausente		387,84	CONSERVADO	1.500,00
036	I/MBENZ 313SF ROTAN AMB	2007	MZY 6892	8AC9036627A966892	61198170065670	DNIT	5905,74	CONSERVADO	3.000,00
037	MMC/L200 4X4 GLS (SEM RODA, SO BLOCO	2004	MZY 9913	93XHNC3405C436634	4D56KS5609		265,90	CONSERVADO	1.000,00
038	HONDA/XLR 125	2002	MZZ 1336	9C2JD17102R011506	JD17E12011506		766,60	CONSERVADO	500,00
039	HONDA/XR 250 TORNADO	2007	MZZ 2068	9C2MD34008R000920	MD34E-8000920	BENEFICIO TRIBUTÁRIO	851,73	CONSERVADO	700,00
040	YAMAHA/LANDER XTZ250	2011	MZZ 3823	9C6KG0210B0045547	G379E-019088	BENEFICIO TRIBUTÁRIO	593,19	CONSERVADO	1.300,00
041	YAMAHA/LANDER XTZ250	2011	MZZ 3863	9C6KG0210B0045549	G379E-019089	BENEFICIO TRIBUTÁRIO	593,19	CONSERVADO	1.300,00
042	FIAT/UNO MILLE FIRE- REMARCAR	2001	MZZ 7692	9BD15802524332862	5289800	REM.VIN	191,54	CONSERVADO	1.000,00
043	MMC/PAJERO HD	2010	NAA 0052	93XDNC94WACA19104	MOTOR AUSENTE		180,77	CONSERVADO	2.000,00

044	GM/S10 ADVANTAGE D	2009	NAA 4502	9BG128GF0AC438374	MOTOR AUSENTE	MULTA DNIT	509,68	CONSERVADO	1.000,00
045	HONDA/XR 250 TORNADO	2008	NAA 7457	9C2MD34008R026226	MD34E-8026226	BENEFICIO TRIBUTÁRIO	509,68	CONSERVADO	900,00
046	CAMIONETE L200 OUTDOOR	2008	NAA 8759	93XPNK7409C848814	4D56CR6512 9trocado		290,73	CONSERVADO	4.000,00
047	FORD/COURRIER (LR-251) - REMARCAR	2008	NAB 2198	9BFPSZPPA9B879881	XXXXXXXXXX	REMARCAR CHASSI	70,81	CONSERVADO	500,00
048	HONDA/XR 250 TORNADO	2008	NAB 9377	9C2MD34008R041458	MD34E-8041458	BENEFICIO TRIBUTÁRIO	1019,18	CONSERVADO	600,00
049	HONDA/XR 250 TORNADO	2008	NAB 9387	9C2MD34008R038764	MD34E-8038764	BENEFICIO TRIBUTÁRIO	766,60	CONSERVADO	600,00
050	CITROEN/JUMPER F35LH 23S	2013	NAC 5824	935ZCWMNCE2123462	sem motor		424,55	CONSERVADO	3.000,00
051	I/FORD RANGER XLS 13P	2009	NAC 9689	8AFER13PXAJ273493	D56283202		290,73	CONSERVADO	3.000,00
052	I/TOYOTA HILUX CD4X4 SR	2009	NAD 4549	8AJFZ22GXA5011967	1KD7863978	MULTA DNIT	1289,59	CONSERVADO	5.000,00
053	FORD/F250 XLT F21	2009	NAD 7690	9BFHF21C6AB071947	36152931		795,89	CONSERVADO	3.000,00
054	I/FORD RANGER XLT 13P	2011	NAE 8022	8AFER13P0BJ406277	L1A010665	BEM. TRIB.+REM. CHASSI	383,39	CONSERVADO	7.000,00
055	VW/NOVO GOL 1.6	2013	NAF 0156	9BWAB45U3ET106908	CCRR10405		938,09	CONSERVADO	1.000,00
056	AMBUL.FORD TRANSIT VER.(LR-262)	2010	NAF 4000	WF0XXXTAFATS03869	JXFAATS03869		400,23	CONSERVADO	3.000,00
057	I/FORD TRANSIT REVES 16L (LR-263)	2010	NAF 4020	WF0XXXTAFATS04563	JXFAATS04563	MULTA DNIT	2376,72	CONSERVADO	1.500,00
058	RENAULT/SANDERO	2012	NXT 8790	93YBSR6RHDJ505077	sem motor		278,34	CONSERVADO	2.300,00
059	HONDA/XRE 300	2013	OXF 0720	9C2ND1110ER002153	ND11E1E002153		1002,39	CONSERVADO	1.400,00
060	HONDA/XRE 300	2013	OXF 0770	9C2ND1110ER007113	ND11E1E007113		1002,39	CONSERVADO	1.400,00
061	HONDA/ XLR 125	2002	S/1º EMPLAC	9C2JD17102R012427	JD17E12012427	MZO6868	XX	CONSERVADO	500,00
062	YAMAHA/ XT 225	2005	S/1º EMPLAC	9C6KG014050005788	G330E-003949	MZS5176	XX	CONSERVADO	600,00
063	AGRALE/FURGOVAN 6000	2003	S/1º EMPLAC	9BYC25L4Y3C000215	40704125939	MZT 3910	475,86	CONSERVADO	3.000,00
064	HONDA/XLR 125	2000	S/1º EMPLAC	9C2JD1700YR019569	JD17E-Y019569	MZV6710	XX	CONSERVADO	500,00
065	YAMAHA/ XT 225	2005	S/1º EMPLAC	9C6KG014050005799	G330E-003967	MZX5819	XX	CONSERVADO	600,00
066	IM/.BENZ313CDI SPRINTERF	2005	S/1º EMPLAC	8AC9036616A935441	Sem Acesso	MZY8619	375,86	CONSERVADO	5.000,00
067	RENAULT/MASTER11M3 25DC1	2010	S/1º EMPLAC	93YADCUH6BJ504626	Sem Acesso	NAA 5246	475,87	CONSERVADO	4.000,00
068	FIAT/DUCATO MAXICARGO	2009	S/1º EMPLAC	93W245G3392043582	Sem Acesso	NAC 8937	475,86	CONSERVADO	5.000,00
069	FIAT/DUCATO MAXICARGO	2009	S/1º EMPLAC	93W245G3392043468	Sem Acesso	NAC8927	475,86	CONSERVADO	5.000,00
070	RENAULT/MASTERAMB RONTAN	2006	S/1º EMPLAC	93YADCUH56J707402	G9UA724C027070		XX	CONSERVADO	2.000,00
071	HONDA/NXR125 BROSS KS	2003	S/1º EMPLAC	9C2JD20103R011057	JC30E83011057		XX	CONSERVADO	800,00
072	HONDA/CG 150 JOB	2005	MZY0124	9C2KC08305R004420	KC08E35004420		851,29	CONSERVADO	500,00
073	HONDA CG 125 TITAN KS	2003	S/1º EMPLAC	9C2JC30103R280142	JC30E13280142		XX	CONSERVADO	500,00
TOTAL GERAL DE CONSEVADOS 072 LOTES COM AVALIAÇÃO									138.400,00

ANEXO II RELAÇÃO DE BENS INSERVÍVEIS VEÍCULOS SUCATAS RIO BRANCO AC LEILÃO 01/2017 SGA

LT	MARCA/MODELO	ANO	PLACA	CHASSI	MOTOR	OBS	DEBITO DETRAN	SITUAÇÃO	AVALIAÇÃO
001	GM/S10 COLINA D	2005	JKH 0431/DF	9BG138GC05C420757	40704206453 INUTILIZADO	MULTA RENAINF	XX	SUCATA	1.500,00
002	MMC/L200 4X4 GL	2006	JKH 6193/DF	93XJNK3406C645286	4D56LB6069 INUTILIZADO	MULTA RENAINF	XX	SUCATA	1.500,00
003	YAMAHA/ XTZ 125K (LR-44)	2006	JKH 8762/AC	9C6KE094060009215	E386E-009290		XX	SUCATA	100,00
004	VW/GOL CL - BAIXADO	1990	MZP 3559	9BWZZZ30ZLT038327	123		XX	SUCATA	100,00
005	(SUCATA) VW/PARATI 1.6 TRACKFIELD	2007	MZT 6438	9BWDB05W38T105382	motor ausente		67,84	SUCATA	1.000,00
006	SUCATA VW/PARATI 1.6 TITAN (LR-18)	2009	MZT 7585	9BWGB05W5AP024802	SEM MOTOR		173,09	SUCATA	100,00
007	SUCATA GM/CORSA HATCH - BAIXADO	2004	MZV 5588	9BGXF68X04C229922	AUSENTE	BAIXADO	XX	SUCATA	300,00
008	CAMIONETE L-200 4X4 GLS - SUCATA	2004	MZV 9360	93XHnk3404C436319	AUSENTE		XX	SUCATA	500,00
009	I/FORD/RANGER XL 13D - SUCATA	2001	MZX 1670	8AFER13DX1J216166	AUSENTE		180,77	SUCATA	300,00
010	(SUCATA) AMBULANCIA FIAT DUCATO MC	2010	MZY 6272	93W245G34A2052795	AUSENTE		180,77	SUCATA	100,00
011	YAMAHA/ XTZ 125K - SUCATA	2004	MZZ 0665	9C6KE038040013570	XXXXXXXXXX		593,19	SUCATA	100,00

012	(SUCATA) I/TOYOTA HILUX CD4X4 SR	2009	NAD 4949	8AJFZ22G6A5012078	1KD7876329	168963	544,71	SUCATA	2.000,00
013	(SUCATA) FORD TRANSIT REVES 16L(LR265)	2010	NAF 4070	WF0XXXTAFATS07614	MOTOR AUSENTE		759,28	SUCATA	800,00
014	SUCATA FIAT/DUCATO MC	2009	MZY 1891	93W245G34A2049690	F1AE481TC*7069157*	DNIT	19905,06	SUCATA	800,00
015	(SUCATA) FIAT/DUCATO MC	2009	MZY 2051	93W245G34A2049713	F1AE481TC*7068618	DNIT	9382,57	SUCATA	300,00
016	SUCATA VW/PARATI 1.6 CITY	2004	MZV 3760	9BWDB05XX4T122330	BJF033752		67,84	SUCATA	200,00
017	SUCATA GM/BLAZER EXECUTIVE (LR-243)	2002	NAA 2007	9BG116EW03C406065	W021411340	SUCATA	278,34	SUCATA	1.000,00
018	SUCATA FORD RANGER XLS 13P	01/jul	NAD 4620	8AFER13P8AJ271978	AUSENTE			SUCATA	500,00
019	YAMAHA/ XTZ 125K (LR 13)	2003	JKH 6482/DF	9C6KE094040003332	AUSENTE			SUCATA	400,00
	YAMAHA/XTZ 125K	2006	JKH 7422	9C6KE094060003306	E386E003344			SUCATA	
	YAMAHA/ XTZ 125K	2006	JKH 8892	9C6KE094060009278	E386E-008973			SUCATA	
020	FORD/COURRIER 1.6 (LR 22)	2011	MZX 0607	9BFNSZPPA1B916108	AUSENTE			SUCATA	1.000,00
	FORD RANGER XLS 13P (LR-22)	2010	NAD 4710	8AFER13PXAJ281979	C34212405			SUCATA	
021	SUCATA FIAT UNO MILLE EX	2000	MZS 1044	9BD158018Y4134921	AUSENTE			SUCATA	300,00
	SUCATA PEUGEOT BOXER FFBM	2006	MZR 5307	936ZBPMFA72012678	AUSENTE			SUCATA	
022	CARRETA ROD.P/ TRNS DE BARCO 7 METROS LT	2010	LR 27	9A91JBEVAXDF9753	*			SUCATA	300,00
023	CARRETA ROD.P/ TRNS DE BARCO 7 METROS	2010	LR-28	9A91JBJEVAXDF9761	*			SUCATA	300,00
TOTAL GERAL DE SUCATAS 023 LOTES AVALIAÇÃO									13.500,00

CPL

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA
SECRETARIA ADJUNTA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

COMPARAÇÃO DE PREÇOS N 009/2017 - CEL 02 –SEAPROF

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA IRRIGAÇÃO QUE COMPÕE OS PLANOS DE GESTÃO DA MODALIDADE INDIRETA.

Fonte de Recursos: 500 (BID).

Retirada do Edital: 18/07/2017 à 27/07/2017

Através do site www.ac.gov.br, www.acrecompra.acre.gov.br ou www.licitacao.ac.gov.br ou excepcionalmente na Secretaria Adjunta de Compras e Licitações – Estrada do Aviário N° 927, Bairro Aviário – CEP – 69.900-830 - Rio Branco-AC – Fone (68) 3215-4600.

Horário: 7h às 12h das 14h às 17h.

Data da Abertura: 28/07/2017 às 14h30min, conforme preâmbulo no Edital.

Rio Branco-AC, 17 de Julho de 2017.

ASS Inaldo Vilela Dos Santos Junior
CAR Presidente da Comissão
Consta no Processo a via original devidamente assinada

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA
SECRETARIA ADJUNTA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

COMPARAÇÃO DE PREÇOS N 011/2017 - CEL 02 –SEAPROF

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO QUE COMPÕE OS PLANOS DE GESTÃO DA MODALIDADE INDIRETA.

Fonte de Recursos: 500 (BID).

Retirada do Edital: 18/07/2017 à 27/07/2017

Através do site www.ac.gov.br, www.acrecompra.acre.gov.br ou www.licitacao.ac.gov.br ou excepcionalmente na Secretaria Adjunta de Compras e Licitações – Estrada do Aviário N° 927, Bairro Aviário – CEP – 69.900-830 - Rio Branco-AC – Fone (68) 3215-4600.

Horário: 7h às 12h das 14h às 17h.
Data da Abertura: 28/07/2017 às 09h00min, conforme preâmbulo no Edital.
Rio Branco-AC, 17 de Julho de 2017.

ASS Inaldo Vilela Dos Santos Junior
CAR Presidente da Comissão
Consta no Processo a via original devidamente assinada

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA
SECRETARIA ADJUNTA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA N 032/2017 - CPL 01 – SEOP
Objeto: Contratação de empresa de engenharia para ações complementares: construção do bloco dormitório e refeitório agentes, guarita, acessos e drenagem pluvial interblocos pavimentação externa e estacionamento –penitenciária feminina, no município de Rio Branco /AC.
Fonte de Recursos: 200 (Convênios)
Retirada do Edital: 19/07/2017 à 17/08/2017
Através do site www.ac.gov.br, www.acrecompra.acre.gov.br ou www.licitacao.ac.gov.br ou excepcionalmente na Secretaria Adjunta de Compras e Licitações – Estrada do Aviário Nº 927, Bairro Aviário – CEP – 69.900-830 - Rio Branco-AC – Fone (68) 3215-4600.
Horário: 7h às 12h das 14h às 17h.
Data da Abertura: 22/08/2017 às 09h00min, conforme preâmbulo no Edital.
Rio Branco-AC, 17 de Julho de 2017.

ASS Maria Dulcenir Linhares de Souza
CAR Presidente da Comissão
Consta no Processo a via original devidamente assinada

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA
SECRETARIA ADJUNTA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/2017 - CPL 03 – IDAF – SRP
A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL 03 torna público aos interessados, que fará realizar licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico SRP.
Objeto: Aquisição de Equipamentos Permanentes (aparelhos e utensílios domésticos; processamento de dados e máquinas e equipamentos energéticos)(meta 1 – etapa 1.1), para atender às atividades do Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal – IDAF e suas ULDAG'S (Unidade Local de Defesa Agropecuária) em Rio Branco e em todo o Interior do Estado.
Fonte de Recursos: Convênio nº 835506/2016/MAPA/SFA – IDAF/AC, Sistema Unificado de Atenção a Sanidade Agropecuária – SUASA), 100 (RP – Contrapartida), 100 (RP) e 700 (RPI).
Propostas: Serão recebidas até às 09h30min (Horário de Brasília) do dia 31 de Julho de 2017, quando terá início a disputa de preços no sistema eletrônico: site www.comprasnet.gov.br
Edital e Informações: O edital estará à disposição dos interessados a partir do dia 19 de Julho de 2017, através do www.comprasnet.gov.br ou excepcionalmente na Secretaria Adjunta de Compras e Licitações – Estrada do Aviário Nº 927, Bairro Aviário – CEP – 69.900-830 - Rio Branco-AC – Fone (68) 3215-4600.
Rio Branco-AC, 17 de Julho de 2017.

ASS Sandra Maria Nunes Barbosa
CAR Pregoeira
Consta no Processo a via original devidamente assinada

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA
SECRETARIA ADJUNTA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 120/2017 - CPL 03 – SEDS – SRP
A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL 03 torna público aos interessados, que fará realizar licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico SRP.
Objeto: Contratação de serviços de agenciamento de viagens para emissão de passagens aéreas, incluindo reservas, marcação/remarcação de bilhetes em trecho intermunicipal e interestadual, para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – SEDS.
Fonte de Recursos: 100 e 200.
Propostas: Serão recebidas até às 09h30min (Horário de Brasília) do dia 28 de Julho de 2017, quando terá início a disputa de preços no

sistema eletrônico: site www.licitacoes-e.com.br
Edital e Informações: O edital estará à disposição dos interessados a partir do dia 18 de Julho de 2017, através do www.licitacoes-e.com.br Nº680148 ou excepcionalmente na Secretaria Adjunta de Compras e Licitações – Estrada do Aviário Nº 927, Bairro Aviário – CEP – 69.900-830 - Rio Branco-AC – Fone (68) 3215-4600.
Rio Branco-AC, 17 de Julho de 2017.

ASS Maria Odalis Ruiz Gadelha
CAR Pregoeira
Consta no Processo a via original devidamente assinada

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA
SECRETARIA ADJUNTA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO N 344/2017 - CPL 02 – SEE – SRP
Objeto Aquisição de Material para Higiene Bucal (creme dental e escova dental), destinados á atender os alunos da Rede Estadual de Ensino, através do Programa Saúde na Escola da Secretaria de Estado de Educação e Esporte – SEE, para atender o município de Rio Branco/AC.
Fonte de Recursos: 100 (RP)
Retirada do Edital: 18/07/2017 à 27/07/2017.
Através do site www.ac.gov.br, www.acrecompra.acre.gov.br ou www.licitacao.ac.gov.br ou excepcionalmente na Secretaria Adjunta de Compras e Licitações – Estrada do Aviário Nº 927, Bairro Aviário – CEP – 69.900-830 - Rio Branco-AC – Fone (68) 3215-4600.
Horário: 7h às 12h das 14h às 17h.
Data da Abertura: 28/07/2017 às 09h00min, conforme preâmbulo no Edital.
Rio Branco-AC, 17 de Julho de 2017.

ASS Janda Feitosa de Araújo
CAR Pregoeira
Consta no Processo a via original devidamente assinada

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA
SECRETARIA ADJUNTA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 350/2017 - CPL 03 – PMAC – SRP
Objeto: Fornecimento de combustível (gasolina comum, diesel comum e diesel S-10) para atender a unidade da Polícia Militar do Acre no município de Tarauacá, pelo período de 12 (doze) meses, solicitado pelo Ofício nº 062/SLCC/PMAC/2017.
Fonte de Recursos: 100 (RP) e 200 (Convênio DETRAN).
Retirada do Edital: 18/07/2017 à 27/07/2017
Através dos sites www.ac.gov.br, www.acrecompra.acre.gov.br ou www.licitacao.ac.gov.br ou excepcionalmente na Secretaria Adjunta de Compras e Licitações – Estrada do Aviário Nº 927, Bairro Aviário – CEP – 69.900-830 - Rio Branco-AC – Fone (68) 3215-4600.
Horário: 7hrs às 12hrs e das 14hrs às 17h.
Data da Abertura: 28/07/2017 às 09h00min, conforme preâmbulo no Edital.
Rio Branco-AC, 17 de Julho de 2017.

ASS Anselmo de Miranda
CAR Pregoeiro
Consta no Processo a via original devidamente assinada

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA
SECRETARIA ADJUNTA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE PRORROGAÇÃO
CONCORRÊNCIA POR MAIOR OFERTA N 022/2017 - CPL 01 – GABCIV
A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL 01 comunica aos interessados que a Concorrência PMO, acima mencionada, publicada no Diário Oficial do Estado Nº 12.073 Pág. 18 e 19 e no Jornal Página 20 e A Gazeta todos do dia 13/06/2017 na Internet nos sites: www.ac.gov.br, www.acrecompra.acre.gov.br ou www.licitacao.ac.gov.br, fica prorrogado a data de sua abertura para o dia 21/08/2017 às 10h30min. Comunicamos ainda, que as datas de retirada do edital serão dos dias 18/07/2017 à 16/08/2017 e nos sites acima ou excepcionalmente na Estrada do Aviário Nº927, Bairro Aviário – CEP – 69.900-830 – Rio Branco –AC - Fone (68)3215-4600.
Rio Branco-AC, 17 de Julho de 2017.

ASS Maria Dulcenir Linhares de Souza
CAR Presidente da Comissão
Consta no Processo a via original devidamente assinada

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA
SECRETARIA ADJUNTA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE REABERTURA DE PRAZO
PREGÃO ELETRÔNICO N 034/2017 - CEL 01 - SEE
A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO - CEL 01 torna público aos interessados, que fará realizar licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico.

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de hospedagem, alimentação e kit lanche, para atender a Secretaria de Estado de Educação e Esporte, através da Coordenação de Ensino Rural, Coordenação de Jovens e Adultos e Programa Quero Ler, nos municípios de Rio Branco e Cruzeiro do Sul/AC, conforme Acordo de Empréstimo - 8442-BR-PROSER.

Fonte de Recursos: 500 (BIRD).

Propostas: Serão recebidas até às 09h30min (Horário de Brasília) do dia 28 de Julho de 2017, em função de retificação no edital, quando terá início a disputa de preços no sistema eletrônico: site: www.comprasnet.gov.br

Edital e Informações: O edital estará à disposição dos interessados a partir do dia 18 de Julho de 2017, através do site: www.comprasnet.gov.br ou excepcionalmente na Secretaria Adjunta de Compras e Licitações - Estrada do Aviário Nº 927, Bairro Aviário - CEP - 69.900-830 - Rio Branco-AC - Fone (68) 3215-4600.

Rio Branco-AC, 17 de Julho de 2017.

ASS Greice Quele da Silva Braga
CAR Pregoeira
Consta no Processo a via original devidamente assinada

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA
SECRETARIA ADJUNTA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE SUSPENSÃO
CONCORRÊNCIA N 025/2017 - CPL 01 - SEOP

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL 01 Torna público que fica Suspenso a Concorrência acima referida, marcada para o dia 18/07/2017 às 09h00min, conforme Aviso de Licitação, publicado no Diário Oficial do Estado Nº. 12.072 Pág.87, no Diário Oficial da União Nº111 Pág 139, ambos do dia 12/06/2017, nos Jornais A Gazeta e Página 20 ambos do dia 10/06/2017, e na internet nos sites: www.ac.gov.br, www.acrecompra.acre.gov.br ou www.licitacao.ac.gov.br, Estrada do Aviário Nº 927, Bairro Aviário - CEP - 69.900-830 - Rio Branco-AC - Fone (68) 3215-4600. Por interesse Administrativo.

Rio Branco-AC, 14 de Julho de 2017.

ASS Maria Dulcenir Linhares de Souza
CAR Presidente da Comissão
Consta no Processo a via original devidamente assinada

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA
SECRETARIA ADJUNTA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO N 302/2017 - CPL 01 - DEPASA

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL 01 Torna público que fica Suspenso o Pregão acima referido, marcado para o dia 19/07/2017 às 09h00min, conforme Aviso de Reabertura, publicado no Diário Oficial do Estado Nº. 12.089 Pág.30, no Jornal A Gazeta e no Jornal Página 20 todos do dia 06/07/2017, e na internet nos sites: www.ac.gov.br, www.acrecompra.acre.gov.br ou www.licitacao.ac.gov.br, Estrada do Aviário Nº 927, Bairro Aviário - CEP - 69.900-830 - Rio Branco-AC - Fone (68) 3215-4600. Por interesse Administrativo.

Rio Branco-AC, 17 de Julho de 2017.

ASS Richard Brandão Mendes
CAR Pregoeiro
Consta no Processo a via original devidamente assinada

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA
SECRETARIA ADJUNTA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE SUSPENSÃO - PREGÃO POR REGISTRO DE PREÇOS N 711 /2017 - CPL 03 - DETRAN

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL 03 torna público que fica suspenso o Pregão acima referido, marcado para o dia

19/07/2017 às 09h00min, conforme Aviso de Reabertura, publicado no Diário Oficial do Estado Nº. 12.090 Pág. 107, e nos jornais O Rio Branco e A Tribuna, todos do dia 07/07/2017, e na internet nos sites: www.comprasnet.gov.br www.acrecompra.acre.gov.br ou www.licitacao.ac.gov.br, www.ac.gov.br, Estrada do Aviário Nº 927, Bairro Aviário - CEP - 69.900-830 - Rio Branco-AC - Fone (68) 3215-4600. Por interesse Administrativo.

Rio Branco-AC, 17 de Julho de 2017.

ASS Anselmo de Miranda
CAR Pregoeiro
Consta no Processo a via original devidamente assinada

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA
SECRETARIA ADJUNTA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

COMUNICADO

CONCORRÊNCIA NACIONAL Nº. 009/2017 - CEL 01 - BIRD SEE
Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica, visando à Prestação de Serviços de Engenharia, destinado a Reforma do Museu de Xapuri, localizado no município de Xapuri/AC, para atender a FEM (Fundação Elias Mansour), com recursos provenientes do BIRD, no âmbito do PROSER/SEE.

A CEL 01, atendendo solicitação do Órgão, fez aplicação do art. 48, § 3º, da Lei 8.666/93, concedendo as empresas: BORGES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA e ATLAS CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO EIRELE, o prazo máximo de 08 (oito) dias úteis, para que as empresas apresentem novas documentações, livres dos erros que ensejou suas inabilitações. Em ato contínuo, a Comissão comunicou que a abertura da nova documentação, ocorrerá no dia 28 de julho de 2017 às 08h00min.

Rio Branco-AC, 17 de Julho de 2017.

ASS Thaísa Batista Monteiro Pontes
CAR Presidente da Comissão Especial de Licitação 01 - CEL 01
Consta no Processo a via original devidamente assinada

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO DA INDÚSTRIA, DO COMÉRCIO E DOS SERVIÇOS SUSTENTÁVEIS- SEDENS

TERMO DE REVOGAÇÃO

A Diretora de Gestão da Secretaria de Estado de Desenvolvimento da Indústria, do Comércio e dos Serviços Sustentáveis -SEDENS no uso de suas atribuições legais, torna público, com fundamento no artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93, a REVOGAÇÃO, por INTERESSE ADMINISTRATIVO, do Processo Licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº 021/2017 CEL 01, que tem como objeto a contratação de empresa para o fornecimento de material de consumo diversificado (copa e cozinha), destinados a suprir as necessidades da SEDENS, em conformidade ao acordo de empréstimo - 8442- BR/PROSER.

A Diretora, atendendo o que dispõe o artigo 109, inciso I, alínea "c", da Lei 8.666/93, concede o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação deste, para os interessados inconformados com esta decisão, querendo, apresentarem recurso.

Rio Branco-AC, 17 de Julho de 2017.

ASS Vera Mônica Lima Lopes de Araújo Bastos
CAR Diretora de Gestão da Sedens
Consta no Processo a via original devidamente assinada

AUTARQUIAS

DERACRE

ESTADO DO ACRE
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA
HIDROVIÁRIA E AEROPORTUÁRIA DO ACRE - DERACRE

EXTRATO DO 9º TERMO DE ADITAMENTO
CONTRATO Nº 4.09.024A
PARTES: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA HIDROVIÁRIA E AEROPORTUÁRIA DO ACRE - DERACRE, contratante e o CONSÓRCIO JM - EDITEC, constituído pelas Empresas JM TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES LTDA e EDITEC EDIFICAÇÕES EIRELI, contratadas.

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo de Aditamento a prorrogação do prazo do Contrato n. 4.09.024A, até 31/12/2017, em cumprimento ao disposto no MEMORANDO/DO/N. 63/2017, da Diretoria

de Operações, Parecer da Procuradoria Jurídica e Despacho da Diretoria Geral, que fazem parte integrante do processo n. 001.725/2016.
DATA: 08 fevereiro de 2017.

ASSINAM: CRISTOVAM PONTES DE MOURA, pelo contratante e JÚLIO CÉSAR DE ÁVILA OLIVEIRA e ARISTEU SÁ DE SOUZA, pelas contratadas

IDAF

PORTARIA N.º 102/PRES/IDAF, DE 13 DE JULHO DE 2017.
ODIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO ACRE - IDAF, O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO ACRE - IDAF, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto nº 4.592 de 06 de maio de 2016, publicado no D. O. E. nº 11.801 de 11 de maio de 2016.
RESOLVE,

Art. 1º Conceder, com fundamento no Art. 132 da Lei Complementar N.º 39, de 29.12.1993, 01 (um) mês do período de Licença Prêmio à senhora Bianca Andréa Leite Alves, servidora do quadro de pessoal deste Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal, com período de gozo a partir de 18/07/2017 a 17/08/2017, relativo ao período aquisitivo 1994/1998.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, a contar de 18/07/2017.

Art. 3º Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Ronaldo de Queiroz Costa Sobrinho
Diretor-Presidente

IMAC

PORTARIA Nº 060 DE 14 DE JULHO DE 2017
O Presidente do Instituto de Meio Ambiente do Acre - IMAC, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicado para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do CONTRATO Nº 023/2017 celebrado entre o Instituto de Meio Ambiente do Acre – IMAC e JANIO KENNEDY DA SILVA NEGREIROS, e respectivo contrato/empenho, processo nº. 0199/2017 - IMAC, assinado no dia 16/05/2017, com vigência até 31/12/2017, a contar da data da assinatura, que tem como objeto deste contrato a aquisição de Serviços de lavagem dos veículos destinados a conservação e higienização da frota pertencente ao IMAC, abrangendo o Núcleo de Representação do Juruá, localizada da cidade de Cruzeiro do Sul, conforme Termo de Referência e proposta da contratada, partes integrantes deste Contrato, independente de transcrição.

I- Gestor Titular: Ygoor Yvaney Bessa Neves, matrícula, nº. 9355898-1

II- Gestor Substituto: Anny Eire da Silva Azevedo, matrícula nº. 9241108-1

III- Fiscal titular: José Lielson Silva Farias, nº. 9111662-9

IV- Fiscal Substituto: Lacione Pedrosa Maia, matrícula nº. 9348522

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública – PADP, bem como, a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, se prejuízo das disposições do manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I. Instruir os processos administrativos de despesas pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo contrato Administrativo firmado;

II. Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados PADP sob sua gerência por meio de inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP.

III. Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possíveis e vantajosas for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo Único: O gestor que não observar as normas contidas nesta portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao poder público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto da contratação.

Parágrafo Único: O fiscal que que não observar as normas contidas nesta portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao poder público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Rio Branco/AC, 14 de julho de 2017.

Paulo Roberto Viana de Araújo

Diretor Presidente do IMAC

Decreto Nº 4.589 de 06/05/2016

ISE

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO SOCIOEDUCATIVO DO ESTADO DO ACRE – ISE

PORTARIA Nº 175 DE 17 DE JULHO DE 2017

O PRESIDENTE DO INSTITUTO SOCIOEDUCATIVO – ISE/AC, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei nº 2.111 de 31 de dezembro de 2008 e,

CONSIDERANDO as informações contidas no MEMO Nº 223/2017/CS Sta Juliana;

Art.1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar os fatos e tomar as medidas cabíveis;

Art.2º Designar os servidores: Francisco de Almeida Braga, lotado na Controladoria Interna, matrícula nº 9057110-2, Eliudo dos Santos Bastos, lotado na Divisão de Meio Fechado, matrícula nº 9292764-1 e Celiane Araújo Rodrigues, lotada na Divisão Financeira e Orçamentária, matrícula nº 9276998-3, sob a presidência do primeiro;

Art. 3º Afastar o agente socioeducativo L.M.L, matrícula 9188258-2, pelo prazo de 20 (vinte) dias, prorrogáveis por igual período, sem prejuízo de sua remuneração;

Art. 4º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos, com possibilidade de prorrogação, mediante justificativa.

Esta Portaria entra em vigor no dia seguinte a data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Rafael Almeida de Sousa

Diretor - Presidente do ISE/AC

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 020/2015 PARTES: O Estado do Acre através do Instituto Sócio Educativo do Estado do Acre – ISE e a empresa ACRELIMP - SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA.

OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência da Cláusula Sexta do contrato nº 020/2015.

DA VIGÊNCIA: A prorrogação da vigência do referido contrato é para o período de 01 de janeiro de 2017 a 31 de Maio de 2017.

RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas permanecem inalteradas.

DATA DA ASSINATURA: 16 de dezembro de 2016.

ASSINAM: RAFAEL ALMEIDA DE SOUSA, Presidente e o Senhor RAPHAEL PUEBLO SANTOS DE OLIVEIRA, contratada.

ITERACRE

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DO GESTOR E FISCAL DE CONTRATOS PORTARIA Nº 45/2017 DE 14 DE JULHO DE 2017

O Diretor-Presidente do Instituto de Terras do Acre- ITERACRE, no uso das suas atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 4.772 de 25 de maio de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do CONTRATO Nº 015/2017 celebrado entre o Instituto de Terras do Acre- ITERACRE, e a Empresa ARNALDO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES., Processo Iteracre nº 0718/2017, assinado dia 26/06/2017 com vigência até 31/12/2017, que tem por objeto fornecimento de material de expediente e materiais de higiene e limpeza, decorrente Adesão à Ata de Registro de Preço nº. 053/2016, a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:

I - Gestor Titular: Leonildo de Souza Silva, Matrícula 9424873-1;

II - Gestor Substituto: Mariusha Brasil Corrêa da Cunha, Matrícula 9129618-8;

III - Fiscal Titular: Francisco de Assis do Nascimento Lima, Matrícula 9001751-3;

IV - Fiscal Substituto: André Vinício Silva de Assis, Matrícula 9277005-4

Art. 2º Compete ao servidor, designado como Gestor do contrato de que trata esta Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. O Gestor acima designado responde pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

Art. 3º Compete ao servidor, designado como Fiscal do contrato em comento, fiscalizar a execução, relatando ao Gestor do contrato os

incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir de 14 de julho de 2017.

Rio Branco – Acre, 14 de julho de 2017.

Glenilson Araújo Figueiredo
Diretor-Presidente do ITERACRE
Decreto nº. 4.772/2016

**PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DO GESTOR E FISCAL DE CONTRATOS
PORTARIA Nº 46/2017 DE 14 DE JULHO DE 2017**

O Diretor-Presidente do Instituto de Terras do Acre- ITERACRE, no uso das suas atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 4.772 de 25 de maio de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do CONTRATO Nº 016/2017 celebrado entre o Instituto de Terras do Acre- ITERACRE, e a Empresa R. MARTINS DA COSTA - ME., Processo Iteracre nº 0448/2017, assinado dia 26/06/2017 com vigência até 31/12/2017, que tem por objeto aquisição de água mineral natural de qualidade, acondicionada em garrafas de 20 litros, água mineral de primeira qualidade, acondicionada em garrafas PET de 500 ml, decorrente do Pregão Presencial SRP nº 709/2016 – CPL 03, a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:

I - Gestor Titular: Francisco de Assis do Nascimento Lima, Matrícula 9001751-3;

II - Gestor Substituto: Leonildo de Souza Silva, Matrícula 9424873-1;

III - Fiscal Titular: André Vinício Silva de Assis, Matrícula 9277005-4

IV - Fiscal Substituto: Wellisandra Lima Oliveira de Souza 9363572-1

Art. 2º Compete ao servidor, designado como Gestor do contrato de que trata esta Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. O Gestor acima designado responde pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

Art. 3º Compete ao servidor, designado como Fiscal do contrato em comento, fiscalizar a execução, relatando ao Gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir de 14 de julho de 2017.

Rio Branco – Acre, 14 de julho de 2017.

Glenilson Araújo Figueiredo
Diretor-Presidente do ITERACRE
Decreto nº. 4.772/2016

**PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DO GESTOR E FISCAL DE CONTRATOS
PORTARIA Nº 50/2017 DE 14 DE JULHO DE 2017**

O Diretor-Presidente do Instituto de Terras do Acre- ITERACRE, no uso das suas atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 4.772 de 25 de maio de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do CONTRATO Nº 020/2017 celebrado entre o Instituto de Terras do Acre- ITERACRE, e a Empresa R. M. CONSTRUÇÕES LTDA., Processo Iteracre nº 0774/2017, assinado dia 02/07/2017 com vigência de 6 (seis) meses, que tem por objeto a reforma das instalações do ITERACRE, no âmbito do Programa de Desenvolvimento Sustentável, do Estado do Acre – PDSA- Fase II (Contrato BID 2928/OC-BR), em conformidade com a comparação de preços nº 006/2017 – CEL 02, parte integrante deste instrumento, a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:

I - Gestor Titular: Fábio Henrique Ferreira da Silva, Matrícula 9210695-1;

II - Gestor Substituto: Mariusha Brasil Corrêa da Cunha; Matrícula 9129618-8;

III - Fiscal Titular: Paulo Franco Teles de Oliveira, Matrícula 9391894-2

IV - Fiscal Substituto: Erivaldo dos Santos Silva, Matrícula 9363572-1

Art. 2º Compete ao servidor, designado como Gestor do contrato de que trata esta Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. O Gestor acima designado responde pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

Art. 3º Compete ao servidor, designado como Fiscal do contrato em comento, fiscalizar a execução, relatando ao Gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir de 14 de julho de 2017.

Rio Branco – Acre, 14 de julho de 2017.

Glenilson Araújo Figueiredo
Diretor-Presidente do ITERACRE
Decreto nº. 4.772/2016

FUNDAÇÕES PÚBLICAS

FUNDHACRE

TERMO DE RETIFICAÇÃO

Pelo presente, fica retificado o Termo de Homologação do procedimento licitatório referente ao PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP Nº 043/2017 – Aquisição de Material de Consumo, realizado pela Comissão Permanente de Licitação – 04, firmada com a empresa GLOBO COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE – LTDA, publicado no Diário Oficial nº 12.023, página 117, do dia 30/03/2017, passando a constar o seguinte:

Onde se lê:

“PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP Nº. 43/2017 – Aquisição de Material Permanente, realizado pela Comissão Permanente de Licitação – 04.”

“EDIFICARE ENGENHARIA LTDA, 135.657,41 (cento e trinta e cinco mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e quarenta e um centavos), para os itens 13, 14, 54, 60, 69, 89, 100, 112, 120, 123, 124, 126, 127, 148, 159, 161, 191, 192, 197, 203, 220, 222, 229, 230 e 231; conforme Planilha Comparativa de Preços da CPL, tendo validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.”

Leia-se:

“PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP Nº. 43/2017 – Aquisição de Material de Consumo, realizado pela Comissão Permanente de Licitação – 04.”

“EDIFICARE ENGENHARIA LTDA, 135.657,41 (cento e trinta e cinco mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e quarenta e um centavos), para os itens 13, 14, 54, 60, 69, 89, 100, 112, 120, 123, 124, 127, 148, 159, 161, 191, 192, 197, 203, 220, 222, 229, 230 e 231; conforme Planilha Comparativa de Preços da CPL, tendo validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.”

Rio Branco/AC, 14 de julho de 2017.

Juliana Quinteiro
Superintendente da Fundação Hospital Estadual do Acre-
FUNDHACRE

**EXTRATO DO CONTRATO N. 87/2016 DO PREGÃO SRP N. 045/2015
DA ATA Nº 055/2015**

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DO ACRE
CONTRATADA: DUX COMERCIO REPRESENTAÇÕES IMPORTAÇÃO
E EXPOORAÇÃO LTDA.

OBJETO: DA VIGÊNCIA – Prorroga-se por 12 (DOZE) meses o contrato 87/2016, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS A LASER, para atender as necessidades da Fundação Hospital Estadual do Acre – FUNDHACRE.

CLAUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor global do presente Termo Aditivo ao Contrato nº 87/2016 é de R\$ 183.000,00 (Centos e oitenta e três mil reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA – Todas as despesas decorrentes do objeto do presente Aditivo correrão à conta do Programa de Trabalho: 721.302.4137.0000, Elemento de Despesa: 33.90.39.00 e Fonte de Recursos: 100-RP e 400 SUS- SESACRE.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL – Este aditivo reger-se-á em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

DATA DO CONTRATO: 11/07/2017.

ASSINAM: Juliana Quinteiro pela CONTRATANTE e o Senhor Elison Marcos Falcão de Freitas.

FUNTAC

PORTARIA Nº 167 DE 12 DE JULHO DE 2017.

A DIRETORA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE TECNOLOGIA DO ESTADO DO ACRE - FUNTAC, no uso legal de suas funções e de conformidade com os dispositivos Estatutários e Regimentais, que lhe confere o Decreto nº. 4.187 de 11 de Fevereiro de 2016, publicado no D.O. nº. 11.740 de 12 de fevereiro de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do CONTRATO Nº 008/2017 celebrado entre a Fundação de Tecnologia do Estado do Acre - FUNTAC e a firma Roberth & Souza Ltda -ME, Processo FUNTAC nº 0013122-0/2017, assinado no dia 04.07.2017 com vigência adstrita aos respectivos créditos orçamentários, conforme art. 57 da Lei 8.666/93, que tem por objeto o fornecimento de gênero alimentício (café e açúcar), de acordo com o Pregão Presencial SRP nº 008/2017 – Ata de

Registro de Preços nº 011/2017; a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:

I - Gestor Titular: Paulo Alves de Azevedo – Mat. 274313-1

II - Gestor Substituto: Valmira Carmo Firmino Magalhães – Mat. 2353776-3

III - Fiscal Titular: Marleudo Cardoso dos Santos – Mat. 2358018-1

IV - Fiscal Substituto: Xercis Oliveira do Valle – Mat. 9275029-2

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar. Art. 3º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado. Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Rio Branco – Acre, 12 de julho de 2017.

SILVIA LUCIANE BASSO

Diretora Presidente

PORTARIA Nº 175 DE 14 DE JULHO DE 2017.

A DIRETORA-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE TECNOLOGIA DO ESTADO DO ACRE – FUNTAC, no uso legal de suas funções e, de conformidade com os dispositivos Estatutários e Regimentais, que lhe confere o Decreto nº. 4.187, de 11 de fevereiro de 2016, publicado no DOE nº. 11.740, de 12 de fevereiro de 2016.

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar a pedido a servidora Nadma Farias Kunrath, do Cargo em Comissão de Coordenadora da Área de Energia desta Fundação, referência CEC-5.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua expedição, com efeito a contar a 17 de julho de 2017, revogadas as disposições em contrário, especialmente a portaria nº 051 de 24 de março de 2015.

Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

SILVIA LUCIANE BASSO

Diretora Presidente - FUNTAC

PORTARIA Nº 176 DE 14 DE JULHO DE 2017.

A DIRETORA-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE TECNOLOGIA DO ESTADO DO ACRE – FUNTAC, no uso legal de suas funções e, de conformidade com os dispositivos Estatutários e Regimentais, que lhe confere o Decreto nº. 4.187, de 11 de fevereiro de 2016, publicado no DOE nº. 11.740, de 12 de fevereiro de 2016.

R E S O L V E:

Art. 1º NOMEAR Jackson Gomes de Oliveira, para exercer o Cargo em Comissão nesta Fundação, referencia CEC-4.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua expedição, com efeito a contar a 17 de julho de 2017, revogadas as disposições em contrário. Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

SILVIA LUCIANE BASSO

Diretora Presidente - FUNTAC

PORTARIA Nº 177 DE 14 DE JULHO DE 2017.

A DIRETORA-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE TECNOLOGIA DO ESTADO DO ACRE – FUNTAC, no uso legal de suas funções e, de conformidade com os dispositivos Estatutários e Regimentais, que lhe confere o Decreto nº. 4.187, de 11 de fevereiro de 2016, publicado no DOE nº. 11.740, de 12 de fevereiro de 2016.

R E S O L V E:

Art. 1º NOMEAR Rêmolto Mamed da Silva, para exercer o Cargo em Comissão nesta Fundação, referencia CEC-2.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua expedição, com efeito a contar a 1º de julho de 2017, revogadas as disposições em contrário. Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

SILVIA LUCIANE BASSO

Diretora Presidente - FUNTAC

PORTARIA Nº 178 DE 14 DE JULHO DE 2017.

A DIRETORA-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE TECNOLOGIA DO ESTADO DO ACRE – FUNTAC, no uso legal de suas funções e, de conformidade com os dispositivos Estatutários e Regimentais, que lhe confere o Decreto nº. 4.187, de 11 de fevereiro de 2016, publicado no DOE nº. 11.740, de 12 de fevereiro de 2016.

R E S O L V E:

Art. 1º ALTERAR a Portaria nº 055 de 05 de abril de 2017, para modificar o valor da referencia do Cargo em Comissão exercido por Janaina do Nascimento Santos Ferreira, que passa a ser referencia CEC-4.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua expedição, com efeito a contar a 17 de julho de 2017, revogadas as disposições em contrário. Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se

SILVIA LUCIANE BASSO

Diretora Presidente - FUNTAC

PORTARIA Nº 179 DE 14 DE JULHO DE 2017.

A DIRETORA-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE TECNOLOGIA DO ESTADO DO ACRE – FUNTAC, no uso legal de suas funções e, de conformidade com os dispositivos Estatutários e Regimentais, que lhe confere o Decreto nº. 4.187, de 11 de fevereiro de 2016, publicado no DOE nº. 11.740, de 12 de fevereiro de 2016.

R E S O L V E:

Art. 1º Alterar a Portaria nº 081 de 24 de março de 2015, para modificar o valor da FC-8 exercida pelo o servidor Moises dos Santos Góes, Coordenador da Divisão de Patrimônio desta Fundação, que passa a ser referencia FC-10.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua expedição, com efeito a contar a 1º de julho de 2017, revogadas as disposições em contrário, especialmente a portaria nº 081 de 24 de março de 2015.

Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

SILVIA LUCIANE BASSO

Diretora Presidente - FUNTAC

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

PORTARIA Nº 174 DE 14 DE JULHO DE 2017

A DIRETORA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE TECNOLOGIA DO ESTADO DO ACRE – FUNTAC, SILVIA LUCIANE BASSO no uso legal de suas funções e, de conformidade com os dispositivos Estatutários e Regimentais, que lhe confere o Decreto nº. 4.187, de 11 de fevereiro de 2016, publicado no DOE nº. 11.740, de 12 de fevereiro de 2016.

R E S O L V E:

Art. 1º DESIGNAR, o Coordenador do CVT BAMBU, Edson Vanda Pereira dos Santos para responder pela Presidência desta Fundação, em substituição da titular desta instituição, do dia 17 a 28 de Julho de 2017.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Silvia Luciane Basso

Diretora Presidente da FUNTAC

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2016 ESPÉCIE: PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE SELEBRAM ENTRE SI A FUNDAÇÃO DE TECNOLOGIA DO ESTADO DO ACRE – FUNTAC – E A EMPRESA UATUMÃ EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS LTDA

OBJETO: O presente instrumento tem como objeto a prorrogação dos prazos de execução, vigência e alteração do valor do contrato, de acordo com o que preceitua o art. 65 § 1º da Lei 8666/93, conforme solicitação de aditivo contratual constante dos autos do processo nº 0022016-2/2015.

PRAZO PRORROGADO: Ficam prorrogados os prazos de execução e vigência por mais 90 (noventa) dias.

VALOR ADITIVAR: R\$ 5.237,27 (cinco mil duzentos e trinta e sete reais e vinte e sete centavos).

DATA DE ASSINATURA: 13/07/2017

ASSINA PELA CONTRATANTE: Silvia Luciane Basso - Diretora-Presidente.

ASSINA PELA CONTRATADA: ALCILEIA MARTINS DE CARVALHO – Representante legal da empresa UATUMÃ EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS LTDA.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

Município de Rio Branco - AC
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A FEVEREIRO 2017/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO
 Entidade: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ACRE

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)

R\$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	122.588.457,92	122.588.457,92	21.713.062,21	21.713.062,21	89,78	100.875.395,71	19.338.138,05	19.338.138,05	88,67	103.250.319,87
Legislativa	122.588.457,92	122.588.457,92	21.713.062,21	21.713.062,21	89,78	100.875.395,71	19.338.138,05	19.338.138,05	88,67	103.250.319,87
Ação Legislativa	122.588.457,92	122.588.457,92	21.713.062,21	21.713.062,21	89,78	100.875.395,71	19.338.138,05	19.338.138,05	88,67	103.250.319,87
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	14.487.963,76	14.487.963,76	2.470.428,18	2.470.428,18	10,22	12.017.535,58	2.470.428,18	2.470.428,18	11,33	12.017.535,58
Legislativa	14.487.963,76	14.487.963,76	2.470.428,18	2.470.428,18	10,22	12.017.535,58	2.470.428,18	2.470.428,18	11,33	12.017.535,58
Ação Legislativa	14.487.963,76	14.487.963,76	2.470.428,18	2.470.428,18	10,22	12.017.535,58	2.470.428,18	2.470.428,18	11,33	12.017.535,58
TOTAL (III) = (I + II)	137.076.421,68	137.076.421,68	24.183.490,39	24.183.490,39	100,00	112.892.931,29	21.808.566,23	21.808.566,23	100,00	115.267.855,45

FONTE:

¹ Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

Município de Rio Branco - AC
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A ABRIL 2017/BIMESTRE MARÇO - ABRIL
 Entidade: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ACRE

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R\$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SADO (e) : (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	122.588.457,92	122.508.457,92	19.087.524,49	40.800.586,70	89,09	81.707.871,22	19.989.081,56	39.327.219,61	88,72	83.81.238,31
Legislativa	122.588.457,92	122.508.457,92	19.087.524,49	40.800.586,70	89,09	81.707.871,22	19.989.081,56	39.327.219,61	88,72	83.81.238,31
Ação Legislativa	122.588.457,92	122.508.457,92	19.087.524,49	40.800.586,70	89,09	81.707.871,22	19.989.081,56	39.327.219,61	88,72	83.81.238,31
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	14.487.963,76	14.567.963,76	2.527.441,83	4.997.870,01	10,91	9.570.093,75	2.527.441,83	4.997.870,01	11,28	9.70.093,75
Legislativa	14.487.963,76	14.567.963,76	2.527.441,83	4.997.870,01	10,91	9.570.093,75	2.527.441,83	4.997.870,01	11,28	9.70.093,75
Ação Legislativa	14.487.963,76	14.567.963,76	2.527.441,83	4.997.870,01	10,91	9.570.093,75	2.527.441,83	4.997.870,01	11,28	9.70.093,75
TOTAL (III) = (I + II)	137.076.421,68	137.076.421,68	21.614.966,32	45.798.456,71	100,00	91.277.964,97	22.516.523,39	44.325.089,62	100,00	92.51.332,06

FONTE:

¹ Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

Município de Rio Branco - AC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2017/BIMESTRE MAIO - JUNHO
Entidade: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ACRE

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)

R\$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	122.588.457,92	122.508.457,92	20.952.357,22	61.752.943,92	89,04	60.755.514,00	19.912.730,29	59.239.949,90	88,63	63.268.508,02
Legislativa	122.588.457,92	122.508.457,92	20.952.357,22	61.752.943,92	89,04	60.755.514,00	19.912.730,29	59.239.949,90	88,63	63.268.508,02
Ação Legislativa	122.588.457,92	122.508.457,92	20.952.357,22	61.752.943,92	89,04	60.755.514,00	19.912.730,29	59.239.949,90	88,63	63.268.508,02
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	14.487.963,76	14.567.963,76	2.601.425,88	7.599.295,89	10,96	6.968.667,87	2.601.425,88	7.599.295,89	11,37	6.968.667,87
Legislativa	14.487.963,76	14.567.963,76	2.601.425,88	7.599.295,89	10,96	6.968.667,87	2.601.425,88	7.599.295,89	11,37	6.968.667,87
Ação Legislativa	14.487.963,76	14.567.963,76	2.601.425,88	7.599.295,89	10,96	6.968.667,87	2.601.425,88	7.599.295,89	11,37	6.968.667,87
TOTAL (III) = (I + II)	137.076.421,68	137.076.421,68	23.553.783,10	69.352.239,81	100,00	67.724.181,87	22.514.156,17	66.839.245,79	100,00	70.237.175,89

FONTE:

¹ Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

Município de Rio Branco - AC
 ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ACRE
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A FEVEREIRO 2017/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

R\$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	21.808.566,23	—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	—	0,00	—	—	0,00	—	—
Superávit Financeiro	—	0,00	—	—	0,00	—	—
Reabertura de Créditos Adicionais	—	0,00	—	—	0,00	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	122.588.457,92	122.588.457,92	21.713.062,21	21.713.062,21	100.875.395,71	19.338.138,05	19.338.138,05	103.250.319,87	19.338.138,05
DESPESAS CORRENTES	121.073.847,92	121.933.447,92	21.700.202,21	21.700.202,21	100.233.245,71	19.325.278,05	19.325.278,05	102.608.169,87	19.325.278,05
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	92.749.931,66	91.279.092,85	15.065.235,27	15.065.235,27	76.213.857,58	15.065.235,27	15.065.235,27	76.213.857,58	15.065.235,27
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	28.323.916,26	30.654.355,07	6.634.966,94	6.634.966,94	24.019.388,13	4.260.042,78	4.260.042,78	26.394.312,29	4.260.042,78
DESPESAS DE CAPITAL	1.514.610,00	655.010,00	12.860,00	12.860,00	642.150,00	12.860,00	12.860,00	642.150,00	12.860,00

Continua 1/2

Município de Rio Branco - AC
 ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ACRE
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A FEVEREIRO 2017/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

Continuação 2/2

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	122.588.457,92	122.588.457,92	21.713.062,21	21.713.062,21	100.875.395,71	19.338.138,05	19.338.138,05	103.250.319,87	19.338.138,05
INVESTIMENTOS	1.514.610,00	655.010,00	12.860,00	12.860,00	642.150,00	12.860,00	12.860,00	642.150,00	12.860,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	14.487.963,76	14.487.963,76	2.470.428,18	2.470.428,18	12.017.535,58	2.470.428,18	2.470.428,18	12.017.535,58	2.470.428,18
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	137.076.421,68	137.076.421,68	24.183.490,39	24.183.490,39	112.892.931,29	21.808.566,23	21.808.566,23	115.267.855,45	21.808.566,23
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	137.076.421,68	137.076.421,68	24.183.490,39	24.183.490,39	112.892.931,29	21.808.566,23	21.808.566,23	115.267.855,45	21.808.566,23
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	137.076.421,68	137.076.421,68	24.183.490,39	24.183.490,39	—	21.808.566,23	21.808.566,23	—	21.808.566,23
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—

DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
Despesas Intra-Orçamentárias	14.487.963,76	14.487.963,76	2.470.428,18	2.470.428,18	12.017.535,58	2.470.428,18	2.470.428,18	12.017.535,58	2.470.428,18
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	14.487.963,76	14.487.963,76	2.470.428,18	2.470.428,18	12.017.535,58	2.470.428,18	2.470.428,18	12.017.535,58	2.470.428,18

FONTE:

Município de Rio Branco - AC
 ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ACRE
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A JUNHO 2017/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

R\$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	66.839.245,79	—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	—	0,00	—	—	0,00	—	—
Superávit Financeiro	—	0,00	—	—	0,00	—	—
Reabertura de Créditos Adicionais	—	0,00	—	—	0,00	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	122.588.457,92	122.508.457,92	20.952.357,22	61.752.943,92	60.755.514,00	19.912.730,29	59.239.949,90	63.268.508,02	59.206.318,31
DESPESAS CORRENTES	121.073.847,92	121.868.345,20	20.951.314,43	61.715.566,13	60.152.779,07	19.911.687,50	59.210.552,11	62.657.793,09	59.176.920,52
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	92.749.931,66	90.699.092,85	13.899.151,37	42.657.511,55	48.041.581,30	13.899.151,37	42.657.511,55	48.041.581,30	42.657.511,55
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	28.323.916,26	31.169.252,35	7.052.163,06	19.058.054,58	12.111.197,77	6.012.536,13	16.553.040,56	14.616.211,79	16.519.408,97
DESPESAS DE CAPITAL	1.514.610,00	640.112,72	1.042,79	37.377,79	602.734,93	1.042,79	29.397,79	610.714,93	29.397,79

Município de Rio Branco - AC
 ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ACRE
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A JUNHO 2017/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Continuação 2/3

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	122.588.457,92	122.508.457,92	20.952.357,22	61.752.943,92	60.755.514,00	19.912.730,29	59.239.949,90	63.268.508,02	59.206.318,31
INVESTIMENTOS	1.514.610,00	640.112,72	1.042,79	37.377,79	602.734,93	1.042,79	29.397,79	610.714,93	29.397,79
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	14.487.963,76	14.567.963,76	2.601.425,88	7.599.295,89	6.968.667,87	2.601.425,88	7.599.295,89	6.968.667,87	7.599.295,89
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	137.076.421,68	137.076.421,68	23.553.783,10	69.352.239,81	67.724.181,87	22.514.156,17	66.839.245,79	70.237.175,89	66.805.614,20
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	137.076.421,68	137.076.421,68	23.553.783,10	69.352.239,81	67.724.181,87	22.514.156,17	66.839.245,79	70.237.175,89	66.805.614,20
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	137.076.421,68	137.076.421,68	23.553.783,10	69.352.239,81	—	22.514.156,17	66.839.245,79	—	66.805.614,20
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—

DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
Despesas Intra-Orçamentárias	14.487.963,76	14.567.963,76	2.601.425,88	7.599.295,89	6.968.667,87	2.601.425,88	7.599.295,89	6.968.667,87	7.599.295,89
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	14.487.963,76	14.487.963,76	2.561.425,88	7.519.295,89	6.968.667,87	2.561.425,88	7.519.295,89	6.968.667,87	7.519.295,89
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	80.000,00	40.000,00	80.000,00	0,00	40.000,00	80.000,00	0,00	80.000,00

FONTE:

Continua 2/3

Município de Rio Branco - AC
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ACRE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2017/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Continuação 3/3

Município de Rio Branco - AC
 ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ACRE
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A JUNHO 2017/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

R\$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	66.839.245,79	—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	—	0,00	—	—	0,00	—	—
Superávit Financeiro	—	0,00	—	—	0,00	—	—
Reabertura de Créditos Adicionais	—	0,00	—	—	0,00	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	122.588.457,92	122.508.457,92	20.952.357,22	61.752.943,92	60.755.514,00	19.912.730,29	59.239.949,90	63.268.508,02	59.206.318,31
DESPESAS CORRENTES	121.073.847,92	121.868.345,20	20.951.314,43	61.715.566,13	60.152.779,07	19.911.687,50	59.210.552,11	62.657.793,09	59.176.920,52
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	92.749.931,66	90.699.092,85	13.899.151,37	42.657.511,55	48.041.581,30	13.899.151,37	42.657.511,55	48.041.581,30	42.657.511,55
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	28.323.916,26	31.169.252,35	7.052.163,06	19.058.054,58	12.111.197,77	6.012.536,13	16.553.040,56	14.616.211,79	16.519.408,97
DESPESAS DE CAPITAL	1.514.610,00	640.112,72	1.042,79	37.377,79	602.734,93	1.042,79	29.397,79	610.714,93	29.397,79

Município de Rio Branco - AC
 ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ACRE
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A JUNHO 2017/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Continuação 2/3

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	122.588.457,92	122.508.457,92	20.952.357,22	61.752.943,92	60.755.514,00	19.912.730,29	59.239.949,90	63.268.508,02	59.206.318,31
INVESTIMENTOS	1.514.610,00	640.112,72	1.042,79	37.377,79	602.734,93	1.042,79	29.397,79	610.714,93	29.397,79
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	14.487.963,76	14.567.963,76	2.601.425,88	7.599.295,89	6.968.667,87	2.601.425,88	7.599.295,89	6.968.667,87	7.599.295,89
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	137.076.421,68	137.076.421,68	23.553.783,10	69.352.239,81	67.724.181,87	22.514.156,17	66.839.245,79	70.237.175,89	66.805.614,20
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	137.076.421,68	137.076.421,68	23.553.783,10	69.352.239,81	67.724.181,87	22.514.156,17	66.839.245,79	70.237.175,89	66.805.614,20
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	137.076.421,68	137.076.421,68	23.553.783,10	69.352.239,81	—	22.514.156,17	66.839.245,79	—	66.805.614,20
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—

DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
Despesas Intra-Orçamentárias	14.487.963,76	14.567.963,76	2.601.425,88	7.599.295,89	6.968.667,87	2.601.425,88	7.599.295,89	6.968.667,87	7.599.295,89
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	14.487.963,76	14.487.963,76	2.561.425,88	7.519.295,89	6.968.667,87	2.561.425,88	7.519.295,89	6.968.667,87	7.519.295,89
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	80.000,00	40.000,00	80.000,00	0,00	40.000,00	80.000,00	0,00	80.000,00

FONTE:

Continua 2/3

Município de Rio Branco - AC
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ACRE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2017/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Continuação 3/3

MUNICIPALIDADE**CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 003/2017**

Objeto: Aquisição de materiais de consumo diversos (expediente, escritório, informática, limpeza, copa, cozinha, gêneros alimentícios e combustíveis).

Pelo presente instrumento, a Câmara Municipal de Vereadores de Marechal Thaumaturgo - Acre, representada por seu Presidente o Sr. Silvano Queiroz da Silva abaixo assinado, no uso de suas atribuições legais e, na forma exigida pela Lei nº 8.666/93 suas alterações, Lei nº 10.520/02 e demais legislações correlatas, considerando haver a Comissão Permanente de Licitação cumprido todas as exigências do procedimento de licitação cujo objeto é a Aquisição de materiais de consumo diversos (expediente, escritório, informática, limpeza, copa, cozinha, gêneros alimentícios e combustíveis), ADJUDICA os itens aos vencedores e ao mesmo tempo HOMOLOGA todos os atos praticados pela Senhora Pregoeiro e pela Equipe de apoio referente ao Pregão Presencial SRP nº 003/2017, considerando vencedores dos itens com respectivos valores as empresas: a) D. F. FILHO VENCEDOR para o item 01 com o valor unitário de R\$ 7,00, para o item 02 com o valor de R\$ 45,00, para o item 03 com o valor de R\$ 45,00, para o item 04 com o valor unitário de R\$ 1,80, para o item 05 com o valor unitário de R\$ 3,00, para o item 06 com o valor unitário de R\$ 16,00, para o item 07 com o valor unitário de R\$ 68,00, para o item 08 com o valor unitário de R\$ 5,00, para o item 09 com o valor unitário de R\$ 30,00, para o item 10 com o valor unitário de R\$ 3,00, para o item 11 com o valor unitário de R\$ 4,00, para o item 12 com o valor unitário de R\$ 4,50, para o item 13 com o valor unitário de R\$ 4,00, para o item 14 com o valor unitário de R\$ 3,00, para o item 15 com o valor unitário de R\$ 12,00, para o item 16 com o valor unitário de R\$ 3,00, para o item 17 com o valor unitário de R\$ 2,00, para o item 18 com o valor unitário de R\$ 0,55, para o item 19 com o valor unitário de R\$ 0,55, para o item 20 com o valor unitário de R\$ 25,00, para o item 21 com o valor unitário de R\$ 6,50, para o item 22 com o valor unitário de R\$ 6,50, para o item 23 com o valor unitário de R\$ 5,00, para o item 24 com o valor unitário de R\$ 5,00, para o item 25 com o valor unitário de R\$ 4,00, para o item 26 com o valor unitário de R\$ 4,00, para o item 27 com o valor unitário de R\$ 200,00, para o item 28 com o valor unitário de R\$ 28,00, para o item 29 com o valor unitário de R\$ 31,00, para o item 30 com o valor unitário de R\$ 28,00, para o item 31 com o valor unitário de R\$ 25,00, para o item 32 com o valor unitário de R\$ 13,00, para o item 33 com o valor unitário de R\$ 19,00, para o item 34 com o valor unitário de R\$ 145,00, para o item 35 com o valor unitário de R\$ 160,00, para o item 36 com o valor unitário de R\$ 70,00, para o item 37 com o valor unitário de R\$ 70,00, para o item 38 com o valor unitário de R\$ 70,00, para o item 39 com o valor unitário de R\$ 70,00, para o item 40 com o valor unitário de R\$ 160,00, para o item 41 com o valor unitário de R\$ 500,00, para o item 42 com o valor unitário de R\$ 25,00, para o item 43 com o valor unitário de R\$ 30,00, para o item 44 com o valor unitário de R\$ 75,00, para o item 45 com o valor unitário de R\$ 25,00, para o item 46 com o valor unitário de R\$ 15,00, para o item 47 com o valor unitário de R\$ 1,00, para o item 48 com o valor unitário de R\$ 6,00, para o item 49 com o valor unitário de R\$ 4,00, para o item 50 com o valor unitário de R\$ 0,85; b) F. C. C. PEDROSA – EPP (CNPJ nº 84.320.365/0005-17) VENCEDOR para o item 51 com o valor unitário de R\$ 5,50, para o item 52 com o valor unitário de R\$ 4,00, para o item 54 com o valor unitário de R\$ 3,00, para o item 55 com o valor unitário de R\$ 11,00, para o item 56 com o valor unitário de R\$ 2,90, para o item 57 com o valor unitário de R\$ 1,50, para o item 58 com o valor unitário de R\$ 35,00, para o item 59 com o valor unitário de R\$ 3,00, para o item 60 com o valor unitário de R\$ 4,50, para o item 61 com o valor unitário de R\$ 4,00, para o item 62 com o valor unitário de R\$ 14,00, para o item 63 com o valor unitário de R\$ 5,00, para o item 64 com o valor unitário de R\$ 3,50, para o item 65 com o valor unitário de R\$ 5,00, para o item 66 com o valor unitário de R\$ 4,00, para o item 67 com o valor unitário de R\$ 11,00, para o item 68 com o valor unitário de R\$ 5,00, para o item 69 com o valor unitário de R\$ 7,00, para o item 70 com o valor unitário de R\$ 10,00, para o item 71 com o valor unitário de R\$ 15,00, para o item 72 com o valor unitário de R\$ 3,80, para o item 73 com o valor unitário de R\$ 5,00, para o item 74 com o valor unitário de R\$ 11,00, para o item 75 com o valor unitário de R\$ 5,50, para o item 76 com o valor unitário de R\$ 15,00, para o item 77 com o valor unitário de R\$ 5,60, para o item 78 com o valor unitário de R\$ 5,50, para o item 79 com o valor unitário de R\$ 4,30, para o item 80 com o valor unitário de R\$ 5,00, para o item 81 com o valor unitário de R\$ 2,00, para o item 82

com o valor unitário de R\$ 4,00, para o item 83 com o valor unitário de R\$ 4,00, para o item 84 com o valor unitário de R\$ 12,00, para o item 85 com o valor unitário de R\$ 11,00, para o item 86 com o valor unitário de R\$ 16,00, para o item 87 com o valor unitário de R\$ 2,00, para o item 88 com o valor unitário de R\$ 2,50, para o item 89 com o valor unitário de R\$ 1,10 e; b) F. C. C. PEDROSA – EPP (CNPJ nº 84.320.365/0003-55) VENCEDOR para o item 90 com o valor unitário de R\$ 5,50. O item 53 não houve proposta e foi considerado deserto.

Ao setor competente para providências cabíveis.

Marechal Thaumaturgo – Acre, 17 de julho de 2017.

Silvano Queiroz da Silva

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO**PORTARIA Nº281/2017**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO-ACRE, NO USO LEGAL DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, RESOLVE:

Nomear, a partir desta data, Maria Dione Soares de Souza Oliveira, aprovada para o Cargo efetivo de Agente Legislativo – Tradutor e Intérprete de Libras no concurso público de Nº 01/2016 da Câmara Municipal de Rio Branco, para posse no prazo de 30 dias.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Rio Branco-Acre, 17 de Julho de 2017.

Manuel Marcos

Presidente

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

PORTARIA Nº 246/2017

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO-ACRE, NO USO LEGAL DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, NOS TERMOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 625/2017. RESOLVE:

Exonerar, do Cargo em Comissão de Assessora Parlamentar AP-I, a senhora Elaine Felícia Farias, a qual prestava seus serviços no Gabinete do Vereador N. Lima, a partir de 1º de julho do ano em curso.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Rio Branco-Acre, 30 de Junho de 2017.

Manuel Marcos

Presidente

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO:

PORTARIA Nº 261/2017

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO-ACRE, NO USO LEGAL DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, NOS TERMOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 636/2017. RESOLVE:

Exonerar, do Cargo em Comissão de Assessora Parlamentar AP-III, a senhora Francisca Siqueira da Silva, com efeitos a contar de 1º de Julho do corrente ano, a qual prestava seus serviços no Gabinete do Vereador Roberto Duarte.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Rio Branco-Acre, 06 de Julho de 2017.

Clézio Moreira

Presidente em exercício

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

PORTARIA Nº 264/2017

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO-ACRE, NO USO LEGAL DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, NOS TERMOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 645/2017 RESOLVE:

Exonerar, do Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar AP-V, o senhor Ismael da Conceição Peres, a contar de 1º de julho do ano em curso, o qual prestava seus serviços no Gabinete do Vereador Manuel Marcos.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Rio Branco-Acre, 10 de Julho de 2017.

Manuel Marcos

Presidente

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

PORTARIA Nº265/2017

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO-ACRE, NO USO LEGAL DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, NOS TERMOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 645/2017.

RESOLVE:

Nomear, para o Cargo em Comissão de Assessora Parlamentar AP-V, a senhora Elaine Regina Alves Pereira, a partir de 02 de julho do ano em curso, a qual prestará seus serviços no Gabinete do Vereador Manuel Marcos.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Rio Branco-Acre, 10 de Julho de 2017.

Manuel Marcos
Presidente

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

PORTARIA Nº 266/2017

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO-ACRE, NO USO LEGAL DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, NOS TERMOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 643/2017

RESOLVE:

Exonerar, do Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar AP-XIV, o senhor Lorhan Nobre de Souza, o qual prestava seus serviços no Gabinete do Vereador Eduardo Farias, com efeitos retroativos à data de 1º de Julho do ano em curso.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Rio Branco-Acre, 10 de Julho de 2017

Manuel Marcos
Presidente

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

PORTARIA Nº 268/2017

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO-ACRE, NO USO LEGAL DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, NOS TERMOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 643/2017.

RESOLVE:

Nomear, para o Cargo em Comissão de Assessora Parlamentar AP-XVI, a senhora Raimunda Costa da Silva, a qual prestará seus serviços no Gabinete do Vereador Eduardo Farias, com efeitos retroativos à data de 02 de Julho do ano em curso.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Rio Branco-Acre, 10 de Julho de 2017.

Manuel Marcos
Presidente

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

PORTARIA Nº 271/2017

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO-ACRE, NO USO LEGAL DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, NOS TERMOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 647/2017.

RESOLVE:

Exonerar, do Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar AP-I, o senhor Paulo Roberto Santos Gomes, o qual prestava seus serviços no Gabinete da Vereadora Elzinha Mendonça, a contar de 1º de Julho do ano em curso.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Rio Branco-Acre, 12 de Julho de 2017.

Manuel Marcos
Presidente

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

PORTARIA Nº272/2017

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO-ACRE, NO USO LEGAL DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, NOS TERMOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 647/2017.

RESOLVE:

Exonerar, do Cargo em Comissão de Assessora Parlamentar AP-I, a senhora Ana Beatriz Macêdo de Sousa, a qual prestava seus serviços no Gabinete da Vereadora Elzinha Mendonça, a contar de 1º de Julho do ano em curso.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Rio Branco-Acre, 12 de Julho de 2017

Manuel Marcos
Presidente

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

PORTARIA Nº273/2017

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO-ACRE, NO USO LEGAL DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, NOS TERMOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 647/2017.

RESOLVE:

Nomear, para o Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar AP-VI, o senhor Sangelo Dariel Sussuarana de Freitas, o qual prestará seus serviços no Gabinete da Vereadora Elzinha Mendonça, a contar de 02 de Julho do ano em curso.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Rio Branco-Acre, 12 de Julho de 2017.

Manuel Marcos
Presidente

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

PORTARIA Nº279/2017

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO-ACRE, NO USO LEGAL DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, NOS TERMOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 649/2017.

RESOLVE:

Nomear, para o Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar AP-X, o senhor Edeuto Matias de Souza Regino, o qual prestará seus serviços no Gabinete do Vereador Jakson Ramos, a contar de 02 de Julho do ano em curso.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Rio Branco-Acre, 13 de Julho de 2017.

Manuel Marcos
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO PURUS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 01/2017

OBJETO: Contratação sob demanda, de empresa especializada na prestação de serviços de emissão de passagens aéreas, nos trechos intermunicipais Santa Rosa do Purus/Rio Branco/Santa Rosa do Purus, destinados à atender às necessidades da Câmara Municipal de Santa Rosa do Purus – AC.

LOCAL E RETIRADA DO EDITAL: Na Câmara Municipal de Santa Rosa do Purus, à Rua Profiro de Moura, Nº 1.085, Centro, no município de Santa Rosa do Purus – Acre, podendo o presente Edital ser retirado no horário de 07h00min as 13h00min, no período de 18/07/2017 a 27/07/2017, através de solicitação por E-mail ou PEN-DRIVER.

Data da Abertura do Certame: 28/07/2017 às 09h30min, conforme preâmbulo do Edital Nº. 01/2017.

Santa Rosa do Purus-Ac, 17 de Julho de 2017.

Vanuza Marques de Carvalho
Pregoeira/CMSRP

CÂMARA MUNICIPAL DE TARAUCÁ

ESTADO DO ACRE

CÂMARA MUNICIPAL DE TARAUCÁ

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 367/17 - DE 17 DE JULHO DE 2017.

“Resolve nomear o Secretário Administrativo da Câmara Municipal e dá outras providências”

O Presidente da Câmara Municipal de Tarauacá, Vereador Carlos Tadeu Lopes da Silva, no uso de suas atribuições legais. D E C R E T A: Art. 1º - De acordo com a Lei nº 331/1993, nomeia o senhor JOSÉ ALAN CARNEIRO MONTEIRO, para exercer o cargo comissionado de Secretário Administrativo da Câmara Municipal de Tarauacá. Art. 2º - Revogar o Decreto nº 362 de 02 de janeiro de 2017. Art. 3º - Os vencimentos do Secretário Administrativo serão iguais aos vencimentos de um Secretário Municipal. Art. 4º - Este DECRETO LEGISLATIVO entrará em vigor a partir do dia 18 de julho de 2017.

CARLOS TADEU LOPES DA SILVA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TARAUCÁ
JOSÉ RADAMES LEITE SILVA
1º SECRETÁRIO

ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE TARAUACÁ

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 368/17 - DE 17 DE JULHO DE 2017.

“Resolve nomear o Assessor de Comunicação da Câmara Municipal e dá outras providências”

O Presidente da Câmara Municipal de Tarauacá, Vereador Carlos Tadeu Lopes da Silva, no uso de suas atribuições legais. D E C R E T A: Art. 1º - De acordo com a Lei nº 710/2011, nomeia o senhor JOSÉ RODINEI DE LIMA SOMBRA, para exercer o cargo comissionado de Assessor de Comunicação da Câmara Municipal de Tarauacá. Art. 2º - Revogar o Decreto nº 363 de 02 de janeiro de 2017. Art. 3º - Os vencimentos do Secretário Administrativo serão iguais aos vencimentos de um Secretário Municipal. Art. 4º - Este DECRETO LEGISLATIVO entrará em vigor a partir do dia 18 de julho de 2017

CARLOS TADEU LOPES DA SILVA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TARAUACÁ
JOSÉ RADAMES LEITE SILVA
1º SECRETÁRIO

ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE TARAUACÁ

PORTARIA Nº. 054/2017 - DE 17 DE JUNHO DE 2017.

O Presidente da Câmara Municipal de Tarauacá, no uso de suas atribuições legais: RESOLVE: Art. 1º - Conceder ressarcimento de 02 (duas) diárias para o Vereador ANTONIO DA SILVA ARAUJO, para transporte, alimentação e pousada para na cidade de Rio Branco – Acre no período de 04/07/2017 a 08/07/2017, para visitar a secretaria de estado de habitação de interesse social para saber informações sobre o projeto da construção de mil casas para Tarauacá e visitar o secretário de indústria do estado para tratar sobre a inauguração da fabrica de compensado em Tarauacá. Art. 2º - Registre-se; Publique-se; Cumpra-se. Tarauacá, em 17 de julho de 2017.

CARLOS TADEU LOPES DA SILVA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TARAUACÁ

ACRELÂNDIA

DECRETO Nº. 54/2017

Onde ler-se:

1. Davi das Virgens Andrade - Secretário Municipal de Planejamento.
2. Valéria Lima da Silva – Secretária Municipal de Saúde.
3. Josenete N. da Silva Alves – Secretária Municipal de Assistência Social.
4. José Donisete de Melo – Secretário Municipal de Educação.
5. Aldir Belo dos Santos – Secretário Municipal de Obras.
6. Marcos Antônio Teixeira – Secretário Municipal de Gabinete.
7. Dannya Kátira Batista Coutinho – Depasa
8. Andrey de Oliveira Abomorado – Depasa
9. Filogonio Cassiano Ribeiro – Depasa
10. Gilmara Marcos Martins Galache - Depasa
11. Marciano Bezerra da Silva – Presidente da Câmara Municipal.
12. Representante do Núcleo Intersetorial de Cooperação Técnica – NICT/FUNASA.

LÊR-SE-A:

1. Davi das Virgens Andrade - Secretário Municipal de Planejamento.
2. Valéria Lima da Silva – Secretária Municipal de Saúde.
3. Josenete N. da Silva Alves – Secretária Municipal de Assistência Social.
4. José Donisete de Melo – Secretário Municipal de Educação.
5. Aldir Belo dos Santos – Secretário Municipal de Obras.
6. Marcos Antônio Teixeira – Secretário Municipal de Gabinete.
7. Dannya Kátira Batista Coutinho – Depasa
8. Andrey de Oliveira Abomorado – Depasa
9. Filogonio Cassiano Ribeiro – Depasa
10. Gilmara Marcos Martins Galache - Depasa
11. Marciano Bezerra da Silva – Presidente da Câmara Municipal.

12. Alexandre Teixeira Rodrigues - Representante do Núcleo Intersetorial de Cooperação Técnica – NICT/FUNASA.

13. Shirlene Malveira Azevedo - Representante do Núcleo Intersetorial de Cooperação Técnica – NICT/FUNASA.

14. Leydiane Ferreira Hadad - Representante do Núcleo Intersetorial de Cooperação Técnica – NICT/FUNASA.

Gabinete do Prefeito Municipal de Acrelândia, aos 17 dias do mês de julho de 2017.

EDERALDO CAETANO DE SOUSA

Prefeito Municipal

Publique-se,

Cumpra-se

Certifique-se

RETIFICAÇÃO DO DECRETO Nº. 55/2017

ONDE LÊ-SE:

1. Maria de Fátima Valente Ferreira - Representante do Secretário Municipal de Planejamento.

2. Elias Patricio Júnior – Representante do Secretário Municipal de Planejamento.

3. Regiane Carlos Lima – Representante do Secretário Municipal de Obras.

4. Solange de Amurin Souza – Representante da Secretária Municipal de Assistência Social.

5. Valderi Bittencourt dos Santos – Representante do Secretário Municipal de Educação.

6. Jander Mendonça Dias – Representante do Depasa.

7. Ana Karen Oliveira Mendonça Chaves – Representante da Secretária Municipal de Saúde.

8. Ingridi Meireles Dias – Representante do Secretário Municipal de Gabinete

LÊR-SE-A:

1. Maria de Fátima Valente Ferreira - Representante do Secretário Municipal de Planejamento.

2. Elias Patricio Júnior – Representante do Secretário Municipal de Planejamento.

3. Regiane Carlos Lima – Representante do Secretário Municipal de Obras.

4. Solange de Amurin Souza – Representante da Secretária Municipal de Assistência Social.

5. Valderi Bittencourt dos Santos – Representante do Secretário Municipal de Educação.

6. Jander Mendonça Dias – Representante do Depasa.

7. Ana Karen Oliveira Mendonça Chaves – Representante da Secretária Municipal de Saúde.

8. Ingridi Meireles Dias – Representante do Secretário Municipal de Gabinete.

9. Camilo Lelis de Goveia – Representante da UFAC.

10. Roni Miranda Brizola – Representante da Associação dos Pastores.

11. Natalino de Matos – Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais.

Gabinete do Prefeito Municipal de Acrelândia, aos 17 dias do mês de julho de 2017.

EDERALDO CAETANO DE SOUSA

Prefeito Municipal

Publique-se,

Cumpra-se

Certifique-se

CRUZEIRO DO SUL

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO

COMUNICADO

Nos termos do art. 52 e 53, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, a Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul torna público o Relatório Resumido da Execução Orçamentária, relativo ao 3º Bimestre, MAIO-JUNHO, Exercício Financeiro de 2017, conforme exemplar do referido relatório, anexo ao presente. Cruzeiro do Sul - AC, em 17 de julho de 2017.

Ilderlei Souza Rodrigues Cordeiro

Prefeito Municipal de Cruzeiro do Sul

Município de Cruzeiro do Sul - AC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2017/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

R\$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	118.674.732,67	118.674.732,67	23.104.070,23	19,47	64.426.214,38	54,29	54.248.518,29
RECEITAS CORRENTES	115.386.349,93	115.386.349,93	22.676.241,03	19,65	63.039.939,28	54,63	52.346.410,65
RECEITA TRIBUTÁRIA	12.036.651,74	12.036.651,74	3.526.943,81	29,30	7.887.806,51	65,53	4.148.845,23
IMPOSTOS	5.365.539,89	5.365.539,89	2.301.724,13	42,90	4.169.210,36	77,70	1.196.329,53
TAXAS	1.195.552,93	1.195.552,93	282.751,01	23,65	984.641,41	82,36	210.911,52
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	5.475.558,92	5.475.558,92	942.468,67	17,21	2.733.954,74	49,93	2.741.604,18
RECEITA PATRIMONIAL	696.861,27	696.861,27	269.686,16	38,70	706.422,54	101,37	-9.561,27
RECEITAS IMOBILIÁRIAS	111.614,88	111.614,88	24.816,58	22,23	59.790,97	53,57	51.823,91
RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	585.246,39	585.246,39	244.869,58	41,84	646.631,57	110,49	-61.385,18
RECEITA DE SERVIÇOS	45.752,24	45.752,24	0,00	0,00	0,00	0,00	45.752,24
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	101.374.917,60	101.374.917,60	18.582.274,92	18,33	53.837.573,49	53,11	47.537.344,11
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	101.374.917,60	101.374.917,60	18.582.274,92	18,33	53.837.573,49	53,11	47.537.344,11
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.232.167,08	1.232.167,08	297.336,14	24,13	608.136,74	49,36	624.030,34
MULTAS E JUROS DE MORA	5.482,88	5.482,88	0,00	0,00	0,00	0,00	5.482,88
RECEITA DA DÍVIDA ATIVA	1.015.942,48	1.015.942,48	270.668,73	26,64	562.397,25	55,36	453.545,23
RECEITAS DIVERSAS	210.741,72	210.741,72	26.667,41	12,65	45.739,49	21,70	165.002,23
RECEITAS DE CAPITAL	3.288.382,74	3.288.382,74	427.829,20	13,01	1.386.275,10	42,16	1.902.107,64
ALIENAÇÃO DE BENS	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	3.188.382,74	3.188.382,74	427.829,20	13,42	1.386.275,10	43,48	1.802.107,64
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	637.149,54	637.149,54	0,00	0,00	163.200,00	25,61	473.949,54
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	2.551.233,20	2.551.233,20	427.829,20	16,77	1.223.075,10	47,94	1.328.158,10
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	118.674.732,67	118.674.732,67	23.104.070,23	19,47	64.426.214,38	54,29	54.248.518,29
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 1/3

Município de Cruzeiro do Sul - AC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2017/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Continuação 2/3

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	118.674.732,67	118.674.732,67	23.104.070,23	19,47	64.426.214,38	54,29	54.248.518,29
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	118.674.732,67	118.674.732,67	23.104.070,23	19,47	64.426.214,38	54,29	54.248.518,29
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	—	4.011.401,84	—	—	4.011.401,84	—	—
Superávit Financeiro	—	4.011.401,84	—	—	4.011.401,84	—	—
Reabertura de Créditos Adicionais	—	0,00	—	—	0,00	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	114.078.732,67	119.263.034,51	23.075.428,61	59.991.543,55	59.271.490,96	23.141.181,56	58.010.014,95	61.253.019,56	57.585.776,17
DESPESAS CORRENTES	102.524.780,41	107.406.489,53	21.112.142,85	54.812.343,51	52.594.146,02	21.402.713,39	53.055.632,50	54.350.857,03	52.698.234,87
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	62.554.485,54	66.540.436,01	13.021.383,00	36.012.550,18	30.527.885,83	13.172.383,01	35.017.262,15	31.523.173,86	34.660.989,52
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	313.996,29	313.996,29	39.050,59	131.136,01	182.860,28	39.050,59	131.136,01	182.860,28	131.136,01
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	39.656.298,58	40.552.057,23	8.051.709,26	18.668.657,32	21.883.399,91	8.191.279,79	17.907.234,34	22.644.822,89	17.906.109,34
DESPESAS DE CAPITAL	10.916.864,80	11.219.457,52	1.963.285,76	5.179.200,04	6.040.257,48	1.738.468,17	4.954.382,45	6.265.075,07	4.887.541,30
INVESTIMENTOS	4.804.054,87	6.907.358,11	1.658.724,31	3.877.110,62	3.030.247,49	1.433.906,72	3.652.293,03	3.255.065,08	3.585.451,88
AMORTIZACAO DA DIVIDA	6.112.809,93	4.312.099,41	304.561,45	1.302.089,42	3.010.009,99	304.561,45	1.302.089,42	3.010.009,99	1.302.089,42
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	637.087,46	637.087,46	0,00	0,00	637.087,46	0,00	0,00	637.087,46	0,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	637.087,46	637.087,46	0,00	0,00	637.087,46	0,00	0,00	637.087,46	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	114.078.732,67	119.263.034,51	23.075.428,61	59.991.543,55	59.271.490,96	23.141.181,56	58.010.014,95	61.253.019,56	57.585.776,17
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 2/3

Município de Cruzeiro do Sul - AC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2017/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Continuação 3/3

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	114.078.732,67	119.263.034,51	23.075.428,61	59.991.543,55	59.271.490,96	23.141.181,56	58.010.014,95	61.253.019,56	57.585.776,17
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	4.434.670,83	—	—	6.416.199,43	—	6.840.438,21
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	114.078.732,67	119.263.034,51	23.075.428,61	64.426.214,38	—	23.141.181,56	64.426.214,38	—	64.426.214,38
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—

FONTE:

Cruzeiro do Sul, 17/07/2017

 Ilderlei Cordeiro
 Prefeito Municipal

Município de Cruzeiro do Sul - AC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2017/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R\$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	114.078.732,67	119.263.034,51	23.075.428,61	59.991.543,55	100,00	59.271.490,96	23.141.181,56	58.010.014,95	100,00	61.253.019,56
Judiciária	16.073,69	26.473,69	4.996,76	15.260,81	0,03	11.212,88	4.996,76	15.260,81	0,03	11.212,88
Defesa do Interesse Púb.No Processo Judiciário	16.073,69	26.473,69	4.996,76	15.260,81	0,03	11.212,88	4.996,76	15.260,81	0,03	11.212,88
Administração	16.808.385,20	18.000.682,02	5.306.000,86	13.731.057,19	22,89	4.269.624,83	5.326.896,90	13.675.520,17	23,57	4.325.161,85
Planejamento e Orçamento	92.424,30	92.424,30	0,00	0,00	0,00	92.424,30	0,00	0,00	0,00	92.424,30
Administração Geral	16.094.265,48	16.613.459,01	4.927.407,10	12.626.179,94	21,05	3.987.279,07	4.948.303,14	12.570.642,92	21,67	4.042.816,09
Administração Financeira	441.737,94	1.165.491,23	361.110,76	1.069.037,25	1,78	96.453,98	361.110,76	1.069.037,25	1,84	96.453,98
Controle Interno	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
Normatização e Fiscalização	2.157,98	2.157,98	0,00	0,00	0,00	2.157,98	0,00	0,00	0,00	2.157,98
Comunicação Social	174.799,50	124.149,50	17.483,00	35.840,00	0,06	88.309,50	17.483,00	35.840,00	0,06	88.309,50
Defesa Nacional	11.000,00	1.302.559,70	356.313,69	1.300.902,69	2,17	1.657,01	356.313,69	1.300.902,69	2,24	1.657,01
Defesa Civil	11.000,00	1.302.559,70	356.313,69	1.300.902,69	2,17	1.657,01	356.313,69	1.300.902,69	2,24	1.657,01
Assistência Social	3.022.481,37	3.321.381,37	469.446,88	1.441.909,49	2,40	1.879.471,88	469.446,88	1.441.909,49	2,49	1.879.471,88
Assistência ao Idoso	188.044,29	453.586,29	32.523,00	369.567,00	0,62	84.019,29	32.523,00	369.567,00	0,64	84.019,29
Assistência à Criança e ao Adolescente	791.664,19	791.664,19	41.480,01	123.232,85	0,21	668.431,34	41.480,01	123.232,85	0,21	668.431,34
Assistência Comunitária	2.042.772,89	2.076.130,89	395.443,87	949.109,64	1,58	1.127.021,25	395.443,87	949.109,64	1,64	1.127.021,25
Previdência Social	1.739.622,52	1.739.622,52	232.230,57	558.546,83	0,93	1.181.075,69	58.898,10	169.700,88	0,29	1.569.921,64
Previdência Básica	1.466.431,00	1.466.431,00	173.332,47	437.002,63	0,73	1.029.428,37	0,00	48.156,68	0,08	1.418.274,32
Previdência do Regime Estatutário	273.191,52	273.191,52	58.898,10	121.544,20	0,20	151.647,32	58.898,10	121.544,20	0,21	151.647,32
Saúde	27.519.825,88	28.055.472,48	5.409.064,41	14.825.861,65	24,71	13.229.610,83	5.432.253,05	14.642.044,73	25,24	13.413.427,75
Atenção Básica	24.467.192,31	24.967.838,91	4.861.178,01	13.908.134,12	23,18	11.059.704,79	4.884.366,65	13.724.317,20	23,66	11.243.521,71
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.493.435,84	1.528.435,84	347.650,43	490.834,69	0,82	1.037.601,15	347.650,43	490.834,69	0,85	1.037.601,15
Vigilância Sanitária	59.019,11	59.019,11	0,00	1.960,00	0,00	57.059,11	0,00	1.960,00	0,00	57.059,11
Vigilância Epidemiológica	1.500.178,62	1.500.178,62	200.235,97	424.932,84	0,71	1.075.245,78	200.235,97	424.932,84	0,73	1.075.245,78
Educação	45.009.374,09	45.645.853,09	7.571.364,06	19.023.897,21	31,71	26.621.955,88	7.991.182,39	17.930.970,09	30,91	27.714.883,00
Normatização e Fiscalização	3.106,08	3.106,08	0,00	0,00	0,00	3.106,08	0,00	0,00	0,00	3.106,08
Alimentação e Nutrição	1.370.432,97	1.392.368,97	415.004,09	653.326,89	1,09	739.042,08	415.004,09	653.326,89	1,13	739.042,08
Ensino Fundamental	38.443.366,87	38.817.273,36	6.792.801,75	17.033.505,92	28,39	21.783.767,44	7.126.940,75	16.138.951,58	27,82	22.678.321,78
Educação Infantil	5.159.285,98	5.399.922,49	363.558,22	1.337.064,40	2,23	4.062.858,09	449.237,55	1.138.691,62	1,96	4.261.230,87
Educação de Jovens e Adultos	33.182,19	33.182,19	0,00	0,00	0,00	33.182,19	0,00	0,00	0,00	33.182,19
Cultura	968.505,18	960.790,18	13.857,00	14.957,00	0,02	945.833,18	13.857,00	14.957,00	0,03	945.833,18
Difusão Cultural	968.505,18	960.790,18	13.857,00	14.957,00	0,02	945.833,18	13.857,00	14.957,00	0,03	945.833,18
Urbanismo	7.861.535,34	9.033.530,60	1.847.211,76	4.125.565,79	6,88	4.907.964,81	1.847.211,76	4.089.981,79	7,05	4.943.548,81
Administração Geral	3.241.513,21	3.279.113,21	1.162.697,37	2.486.925,48	4,15	792.187,73	1.162.697,37	2.486.925,48	4,29	792.187,73

Continua 1/3

Município de Cruzeiro do Sul - AC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2017/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Continuação 2/3

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	114.078.732,67	119.263.034,51	23.075.428,61	59.991.543,55	100,00	59.271.490,96	23.141.181,56	58.010.014,95	100,00	61.253.019,56
Urbanismo	7.861.535,34	9.033.530,60	1.847.211,76	4.125.565,79	6,88	4.907.964,81	1.847.211,76	4.089.981,79	7,05	4.943.548,81
Infra-Estrutura Urbana	4.620.022,13	5.754.417,39	684.514,39	1.638.640,31	2,73	4.115.777,08	684.514,39	1.603.056,31	2,76	4.151.361,08
Saneamento	534.716,00	534.716,00	87.062,44	87.062,44	0,15	447.653,56	87.062,44	87.062,44	0,15	447.653,56
Saneamento Básico Urbano	534.716,00	534.716,00	87.062,44	87.062,44	0,15	447.653,56	87.062,44	87.062,44	0,15	447.653,56
Gestão Ambiental	311.766,00	311.766,00	7.818,79	20.570,33	0,03	291.195,67	7.818,79	20.570,33	0,04	291.195,67
Administração Geral	46.766,00	46.766,00	5.027,79	17.779,33	0,03	28.986,67	5.027,79	17.779,33	0,03	28.986,67
Preservação e Conservação Ambiental	210.000,00	210.000,00	2.791,00	2.791,00	0,00	207.209,00	2.791,00	2.791,00	0,00	207.209,00
Controle Ambiental	55.000,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	55.000,00
Agricultura	799.874,79	1.375.257,25	182.691,04	803.890,84	1,34	571.366,41	32.301,04	653.500,84	1,13	721.756,41
Administração Geral	262.113,68	262.113,68	32.301,04	78.508,38	0,13	183.605,30	32.301,04	78.508,38	0,14	183.605,30
Promoção da Produção Animal	6.309,00	6.309,00	0,00	0,00	0,00	6.309,00	0,00	0,00	0,00	6.309,00
Abastecimento	444.091,61	444.481,61	150.390,00	150.390,00	0,25	294.091,61	0,00	0,00	0,00	444.481,61
Promoção da Produção Agropecuária	87.360,50	87.360,50	0,00	0,00	0,00	87.360,50	0,00	0,00	0,00	87.360,50
Promoção Comercial	0,00	574.992,46	0,00	574.992,46	0,96	0,00	0,00	574.992,46	0,99	0,00
Comércio e Serviços	161.424,28	161.424,28	0,00	0,00	0,00	161.424,28	0,00	0,00	0,00	161.424,28
Turismo	161.424,28	161.424,28	0,00	0,00	0,00	161.424,28	0,00	0,00	0,00	161.424,28
Transporte	685.150,00	1.037.863,52	338.057,04	802.713,52	1,34	235.150,00	338.057,04	802.713,52	1,38	235.150,00
Transporte Rodoviário	685.150,00	1.037.863,52	338.057,04	802.713,52	1,34	235.150,00	338.057,04	802.713,52	1,38	235.150,00
Desporto e Lazer	1.149.654,65	2.053.154,65	760.821,51	1.366.819,30	2,28	686.335,35	686.393,92	1.292.391,71	2,23	760.762,94
Desporto Comunitário	1.149.654,65	2.053.154,65	760.821,51	1.366.819,30	2,28	686.335,35	686.393,92	1.292.391,71	2,23	760.762,94
Encargos Especiais	6.842.256,22	5.065.399,70	488.491,80	1.872.528,46	3,12	3.192.871,24	488.491,80	1.872.528,46	3,23	3.192.871,24
Serviço da Dívida Interna	6.842.256,22	5.065.399,70	488.491,80	1.872.528,46	3,12	3.192.871,24	488.491,80	1.872.528,46	3,23	3.192.871,24

Continua 2/3

Município de Cruzeiro do Sul - AC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2017/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Continuação 3/3

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	114.078.732,67	119.263.034,51	23.075.428,61	59.991.543,55	100,00	59.271.490,96	23.141.181,56	58.010.014,95	100,00	61.253.019,56
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	637.087,46	637.087,46	0,00	0,00	0,00	637.087,46	0,00	0,00	0,00	637.087,46
TOTAL (III) = (I + II)	114.078.732,67	119.263.034,51	23.075.428,61	59.991.543,55	100,00	59.271.490,96	23.141.181,56	58.010.014,95	100,00	61.253.019,56

FONTE:

Cruzeiro do Sul, 17/07/2017

Ilderlei Cordeiro
Prefeito Municipal

¹ Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

Município de Cruzeiro do Sul - AC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO/2016 A JUNHO/2017

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	PREVISÃO ATUALIZADA 2017
	Jul/2016	Ago/2016	Set/2016	Out/2016	Nov/2016	Dez/2016	Jan/2017	Fev/2017	Mar/2017	Abr/2017	Mai/2017	Jun/2017		
RECEITAS CORRENTES (I)	10.919.554,26	9.391.351,18	8.416.028,74	10.185.952,85	14.002.187,99	22.042.552,57	10.455.139,29	13.229.246,28	10.142.875,17	10.141.918,42	12.047.378,61	12.529.829,65	143.504.015,01	126.081.758,79
RECEITA TRIBUTÁRIA	1.658.505,26	1.011.072,12	885.071,31	1.266.392,12	1.359.796,41	2.466.046,87	873.334,36	1.454.689,52	1.034.192,93	998.645,89	1.949.028,78	1.577.915,03	16.534.690,60	12.036.651,74
I.P.T.U.	69.147,58	66.936,71	48.108,77	40.387,13	35.417,61	117.817,53	26.502,09	22.156,06	7.614,73	7.745,29	330.446,99	437.185,17	1.209.265,86	1.116.371,23
I.R.R.F	2.775,65	0,00	272.886,79	0,00	0,00	813.441,44	24.745,19	0,00	48.963,15	47.740,07	389.003,87	0,00	1.599.558,16	95.895,17
I.S.S.	348.977,73	360.979,98	504.719,33	724.618,58	415.365,27	958.011,07	440.824,38	361.249,42	397.570,60	367.188,13	620.590,29	436.976,32	5.937.071,10	3.857.856,72
I.T.B.I.	55.578,04	16.527,73	28.749,30	23.250,01	69.320,40	65.852,77	9.236,47	41.113,55	51.251,33	13.585,77	54.480,63	33.040,86	461.986,86	295.616,77
Outras Receitas Tributárias	1.182.026,26	566.627,70	30.607,12	478.136,40	839.693,13	511.124,06	372.026,23	1.030.170,49	528.793,12	562.366,63	554.507,00	670.712,68	7.326.810,82	6.671.111,85
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	91.409,43	89.856,83	100.140,80	44.734,77	114.886,98	112.888,96	110.606,80	88.005,00	133.504,78	104.619,80	118.483,94	151.202,22	1.260.340,31	696.861,27
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	4.250,00	2.550,00	1.600,00	0,00	2.280,00	1.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.880,00	45.752,24
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	8.990.463,23	8.244.657,78	7.264.345,56	8.821.041,63	12.187.632,62	18.856.386,04	9.424.170,81	11.638.509,29	8.868.074,90	8.930.024,48	9.772.128,42	10.711.113,73	123.708.548,49	112.070.326,46
Cota-Parte do F.P.M.	2.089.555,90	1.694.297,66	1.377.802,51	1.672.507,57	3.051.486,54	4.770.183,04	1.970.466,84	2.526.085,49	1.582.747,34	1.906.941,44	2.163.095,93	1.993.759,54	26.798.909,80	25.542.845,18
Cota-Parte do I.C.M.S.	2.088.524,33	1.960.474,85	1.663.032,50	1.933.426,50	2.167.752,41	2.274.919,79	2.702.551,70	2.002.599,70	2.295.524,89	1.988.856,12	2.098.854,66	2.665.925,78	25.842.443,23	25.420.428,96
Cota-Parte do I.P.V.A.	233.677,31	228.779,28	210.933,02	150.683,81	123.157,06	96.480,62	178.841,21	227.474,36	333.691,45	320.505,50	278.463,88	314.873,72	2.697.561,22	3.142.867,83
Cota-Parte do ITR.	0,00	0,00	274,93	2.554,75	158,26	16,00	1.903,62	120,34	6,26	151,92	156,88	26,88	5.369,84	3.219,02
Outras Transferências Correntes	2.089.013,79	1.508.690,20	1.581.066,38	2.247.384,39	2.076.494,76	6.073.336,46	1.083.213,22	2.920.832,63	1.777.423,64	1.522.199,40	1.635.669,01	2.212.763,47	26.728.087,35	21.476.762,43
Transferências da LC 61/1989	505,33	510,66	559,22	591,07	617,69	657,15	751,84	826,71	649,66	784,47	736,04	740,05	7.929,89	6.976,39
Transferências da LC 87/1996	3.602,34	3.602,34	3.602,34	3.602,34	3.602,34	3.602,34	3.602,34	3.602,34	3.602,34	3.602,34	3.602,34	3.602,34	43.228,08	45.800,15
Transferências do FUNDEB	2.485.584,23	2.848.302,79	2.427.074,66	2.810.291,20	4.764.383,56	5.637.190,64	3.482.840,04	3.956.967,72	2.874.429,32	3.186.983,29	3.591.549,68	3.519.421,95	41.585.019,08	36.431.426,50
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	174.926,34	43.214,45	164.871,07	53.784,33	337.591,98	606.030,70	47.027,32	48.042,47	107.102,56	108.628,25	207.737,47	89.598,67	1.988.555,61	1.232.167,08
DEDUÇÕES (II)	738.505,01	777.532,90	651.240,11	752.671,00	1.069.352,71	1.212.994,46	965.926,48	952.141,97	843.244,27	844.168,19	908.981,63	991.985,60	10.708.744,33	10.695.408,86
Dedução da Receita Para Formação do FUNDEB	738.505,01	777.532,90	651.240,11	752.671,00	1.069.352,71	1.212.994,46	965.926,48	952.141,97	843.244,27	844.168,19	908.981,63	991.985,60	10.708.744,33	10.695.408,86
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	10.181.049,25	8.613.818,28	7.764.788,63	9.433.281,85	12.932.835,28	20.829.558,11	9.489.212,81	12.277.104,31	9.299.630,90	9.297.750,23	11.138.396,98	11.537.844,05	132.795.270,68	115.386.349,93

FONTE:

Município de Cruzeiro do Sul - AC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2017/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

R\$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS			
			Até o Bimestre/2017		Até o Bimestre/2016	
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2017	Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2017	Até o Bimestre/2016
ADMINISTRAÇÃO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 1/2

Município de Cruzeiro do Sul - AC

Continuação 2/2

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2017/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2017	Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2017	Até o Bimestre/2016
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS e o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VI) = (IV + V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA					
Valor	0,00					
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS					
Outros Aportes para o RPPS	0,00					
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00					
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00					
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00					
BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA					
	2017			2016		
Caixa e equivalentes de caixa	0,00			0,00		
Investimentos e Aplicações	0,00			0,00		
Outros Bens e Direitos	0,00			0,00		

FONTE:

Cruzeiro do Sul, 17/07/2017

Iderlei Cordeiro
 Prefeito Municipal

Município de Cruzeiro do Sul - AC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2017/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III)

R\$ 1,00

<u>DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA</u>	SALDO		
	Em 31 Dez 2016 (A)	Em 30 Abr 2017 (B)	Em 30 Jun 2017 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	30.882.498,33	29.884.970,36	29.580.408,91
DEDUÇÕES (II)	10.010.636,08	15.851.666,29	15.052.783,32
Disponibilidade de Caixa	10.010.636,08	15.851.666,29	15.052.783,32
Disponibilidade de Caixa Bruta	12.558.541,33	17.298.617,45	16.279.092,28
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	2.547.905,25	1.446.951,16	1.226.308,96
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	20.871.862,25	14.033.304,07	14.527.625,59
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	30.882.498,33	29.884.970,36	29.580.408,91
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	-10.010.636,08	-15.851.666,29	-15.052.783,32

<u>RESULTADO NOMINAL</u>	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (VIc - VIb)	Jan a Jun 2017 (VIc - VIa)
VALOR	798.882,97	-5.042.147,24

<u>DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL</u>	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	-1.000.350,00

FONTE:

Cruzeiro do Sul, 17/07/2017

Ilderlei Cordeiro
Prefeito Municipal

Município de Cruzeiro do Sul - AC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2017/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

R\$ 1,00

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS			
		Até o Bimestre/ 2017	Até o Bimestre/ 2016		
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	114.801.103,54	62.393.307,71	60.907.261,89		
Receita Tributária	12.036.651,74	7.887.806,51	11.599.671,34		
I.P.T.U.	1.116.371,23	831.650,33	895.497,58		
I.S.S.	3.857.856,72	2.624.399,14	2.183.391,86		
I.T.B.I.	295.616,77	202.708,61	107.180,92		
I.R.R.F.	95.695,17	510.452,28	49.911,64		
Outras Receitas Tributárias	6.671.111,85	3.718.596,15	8.363.689,34		
Receita de Contribuição	0,00	0,00	0,00		
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00		
Outras Contribuições	0,00	0,00	0,00		
Receita Patrimonial Líquida	111.614,88	59.790,97	54.619,88		
Receita Patrimonial	696.861,27	706.422,54	535.121,39		
(-) Aplicações Financeiras	585.246,39	646.631,57	480.501,51		
Transferências Correntes	101.374.917,60	53.837.573,49	48.498.243,04		
F.P.M.	20.571.294,79	9.714.477,41	9.277.184,35		
I.P.V.A	2.514.294,26	1.332.577,20	1.197.362,72		
I.C.M.S.	20.336.343,17	11.003.450,37	9.525.845,91		
Convênios	0,00	0,00	0,00		
Outras Transferências Correntes	57.952.985,38	31.787.068,51	28.497.850,06		
Demais Receitas Correntes	1.277.919,32	608.136,74	754.727,63		
Dívida Ativa	1.015.942,48	562.397,25	623.008,30		
Diversas Receitas Correntes	261.976,84	45.739,49	131.719,33		
RECEITAS DE CAPITAL (II)	3.288.382,74	1.386.275,10	3.981.366,24		
Operações de Crédito (III)	0,00	0,00	0,00		
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00		
Alienação de Ativos (V)	100.000,00	0,00	0,00		
Transferências de Capital	3.188.382,74	1.386.275,10	3.981.366,24		
Convênios	2.551.233,20	1.223.075,10	3.245.186,24		
Outras Transferências de Capital	637.149,54	163.200,00	736.200,00		
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	3.188.382,74	1.386.275,10	3.981.366,24		
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	117.989.486,28	63.779.582,81	64.888.628,13		
DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
		Até o Bimestre/ 2017	Até o Bimestre/ 2016	Até o Bimestre/ 2017	Até o Bimestre/ 2016
DESPESAS CORRENTES (VIII)	107.406.489,53	54.812.343,51	54.398.139,92	53.055.632,50	54.172.730,78
Pessoal e Encargos Sociais	66.540.436,01	36.012.550,18	38.317.537,02	35.017.262,15	38.286.125,06
Juros e Encargos da Dívida (IX)	313.996,29	131.136,01	120.320,22	131.136,01	120.320,22
Outras Despesas Correntes	40.552.057,23	18.668.657,32	15.960.282,68	17.907.234,34	15.766.285,50
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	107.092.493,24	54.681.207,50	54.277.819,70	52.924.496,49	54.052.410,56
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	11.219.457,52	5.179.200,04	13.661.397,73	4.954.382,45	13.045.246,94
Investimentos	6.907.358,11	3.877.110,62	5.259.026,28	3.652.293,03	4.642.875,49
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	4.312.099,41	1.302.089,42	8.402.371,45	1.302.089,42	8.402.371,45
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	6.907.358,11	3.877.110,62	5.259.026,28	3.652.293,03	4.642.875,49
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	637.087,46	-	-	-	-
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	114.636.938,81	58.558.318,12	59.536.845,98	56.576.789,52	58.695.286,05
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	3.352.547,47	5.221.264,69	5.351.782,15	7.202.793,29	6.193.342,08
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	4.011.401,84	-	4.011.401,84	4.011.401,84
Superávit Financeiro	-	4.011.401,84	-	4.011.401,84	4.011.401,84
Reabertura de Créditos Adicionais	-	0,00	-	0,00	0,00
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL				VALOR CORRENTE	
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA				1.104.243,00	

Município de Cruzeiro do Sul - AC
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A JUNHO 2017/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)

R\$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)	Saldo Total (a+b)
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2016				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2016					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	480.257,98	2.067.647,27	1.713.460,05	32.375,02	802.070,18	1.167.528,41	507.322,71	118.000,00	118.000,00	-	1.556.851,12	2.358.921,30
EXECUTIVO	480.257,98	2.067.647,27	1.713.460,05	32.375,02	802.070,18	1.167.528,41	507.322,71	118.000,00	118.000,00	0,00	1.556.851,12	2.358.921,30
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	480.257,98	2.067.647,27	1.713.460,05	32.375,02	802.070,18	1.167.528,41	507.322,71	118.000,00	118.000,00	0,00	1.556.851,12	2.358.921,30
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	52,64	0,00	0,00	0,00	52,64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	52,64
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	33.051,71	32.590,71	1.102,73	0,00	64.539,69	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	64.539,69
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	355,76	0,00	0,00	0,00	355,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	355,76
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	4.054,00	20.562,72	190,00	0,00	24.426,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24.426,72
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	140,00	0,00	0,00	0,00	140,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	140,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	945,00	0,00	0,00	0,00	945,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	945,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	145,48	0,00	0,00	0,00	145,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	145,48
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1.332,16	0,00	0,00	0,00	1.332,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.332,16
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	733,93	0,00	0,00	0,00	733,93	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	733,93
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	4.421,87	0,00	0,00	0,00	4.421,87	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.421,87
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1.847,34	0,00	0,00	0,00	1.847,34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.847,34
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	6.710,25	7.229,90	3.507,27	0,00	10.432,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.432,88
SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE DO PREFE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.880,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.880,00	9.880,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	0,00	59,40	0,00	0,00	59,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	59,40
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	77.641,21	38.274,32	5.806,83	0,00	110.108,70	632.216,25	330.178,10	0,00	0,00	0,00	962.394,35	1.072.503,05
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II):	480.257,98	2.067.647,27	1.713.460,05	32.375,02	802.070,18	1.167.528,41	507.322,71	118.000,00	118.000,00	0,00	1.556.851,12	2.358.921,30

FONTE:

 Ildetei Cordeiro
 Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL - AC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2017/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	6.386.965,25	6.386.965,25	4.731.607,61	74,08
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	2.137.796,59	2.137.796,59	1.394.047,58	65,21
1.1.1- IPTU	1.116.371,23	1.116.371,23	831.650,33	74,50
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	1.021.425,36	1.021.425,36	562.397,25	55,06
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	295.616,77	295.616,77	202.708,61	68,57
1.2.1- ITBI	295.616,77	295.616,77	202.708,61	68,57
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	-	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	3.857.856,72	3.857.856,72	2.624.399,14	68,03
1.3.1- ISS	3.857.856,72	3.857.856,72	2.624.399,14	68,03
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	-	0,00	0,00	0,00
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	95.695,17	95.695,17	510.452,28	533,41
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	-	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	-	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	-	0,00	0,00	0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	54.162.137,53	54.162.137,53	27.579.728,26	50,92
2.1- Cota-Parte FPM	25.542.845,18	25.542.845,18	12.143.096,58	47,54
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	25.542.845,18	25.542.845,18	12.143.096,58	47,54
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	-	0,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	-	0,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	25.420.428,96	25.420.428,96	13.754.312,85	54,11
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	45.800,15	45.800,15	21.614,04	47,19
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	6.976,39	6.976,39	4.488,77	64,34
2.5- Cota-Parte ITR	3.219,02	3.219,02	2.365,90	73,50
2.6- Cota-Parte IPVA	3.142.867,83	3.142.867,83	1.653.850,12	52,62
2.7- Cota-Parte IOF-Curo	-	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	60.549.102,78	60.549.102,78	32.311.335,87	53,36
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	-	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	2.898.768,01	2.898.768,01	1.208.184,38	41,68
5.1- Transferências do Salário-Educação	724.949,84	724.949,84	337.442,33	46,55
5.2- Transferências Diretas - PDDE	8.471,05	8.471,05	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	1.212.720,00	1.212.720,00	541.429,42	44,65
5.4- Transferências Diretas - PNATE	170.019,55	170.019,55	91.782,06	53,98
5.5- Outras Transferências do FNDE	676.128,32	676.128,32	103.283,29	15,28
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	106.479,25	106.479,25	134.247,28	126,08
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	735.817,20	735.817,20	0,00	0,00
6.1- Transferências de Convênios	735.817,20	735.817,20	0,00	0,00
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	-	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	-	0,00	0,00	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	3.634.585,21	3.634.585,21	1.208.184,38	33,24

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	10.695.408,86	10.695.408,86	5.506.448,14	51,48
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	4.971.550,39	4.971.550,39	2.428.619,17	48,85
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	5.084.085,79	5.084.085,79	2.750.862,48	54,11
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	9.160,03	9.160,03	4.322,76	47,19
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	1.395,28	1.395,28	897,69	64,34
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	643,80	643,80	473,12	73,49
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	628.573,57	628.573,57	321.272,92	51,11
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	36.482.573,56	36.482.573,56	20.741.884,45	56,85
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	36.431.426,50	36.431.426,50	20.612.192,00	56,58
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	-	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	51.147,06	51.147,06	129.692,45	253,57
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	25.736.017,64	25.736.017,64	15.105.743,86	58,69
ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL - AC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação 2/3

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2017/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100	
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	21.988.799,79	21.984.393,30	10.242.183,43	46,59	9.975.624,21	45,38	
13.1- Com Educação Infantil	1.835.309,60	1.830.903,11	600.815,30	32,82	581.260,20	31,75	
13.2- Com Ensino Fundamental	20.153.490,19	20.153.490,19	9.641.368,13	47,84	9.394.364,01	46,61	
14- OUTRAS DESPESAS	14.493.773,77	14.498.180,26	6.286.423,64	43,36	6.142.515,74	42,37	
14.1- Com Educação Infantil	930.413,13	930.413,13	316.988,30	34,07	313.370,62	33,68	
14.2- Com Ensino Fundamental	13.563.360,64	13.567.767,13	5.969.435,34	44,00	5.829.145,12	42,96	
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	36.482.573,56	36.482.573,56	16.528.607,07	45,31	16.118.139,95	44,18	
DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB					VALOR		
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB							-
16.1 - FUNDEB 60%							-
16.2 - FUNDEB 40%							-
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB							0,00
17.1 - FUNDEB 60%							0,00
17.2 - FUNDEB 40%							0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)							0,00
INDICADORES DO FUNDEB							
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)							16.118.139,95
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério ¹ (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %							48,09
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %							29,61
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1+19.2)) %							22,29
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE					VALOR		
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2016 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS							0,00
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2017 ²							0,00
MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB							
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100	
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	4.438.347,91	4.678.984,42	1.337.064,40	28,58	1.138.691,62	24,34	
22.1- Creche	1.920.760,67	2.176.037,67	424.376,82	19,50	249.176,82	11,45	
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	248.135,49	258.369,49	5.116,02	1,98	5.116,02	1,98	
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.672.625,18	1.917.668,18	419.260,80	21,86	244.060,80	12,73	
22.2- Pré-escola	2.517.587,24	2.502.946,75	912.687,58	36,46	889.514,80	35,54	
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	2.517.587,24	2.502.946,75	912.687,58	36,46	889.514,80	35,54	
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
23- ENSINO FUNDAMENTAL	37.511.439,12	37.885.345,61	17.029.505,92	44,95	16.134.951,58	42,59	
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	33.716.850,83	33.721.257,32	15.610.803,47	46,29	15.223.509,13	45,15	
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	3.794.588,29	4.164.088,29	1.418.702,45	34,07	911.442,45	21,89	
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
27- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	41.949.787,03	42.564.330,03	18.366.570,32	43,15	17.273.643,20	40,58	
DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL					VALOR		
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)							15.105.743,86
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO							0,00
31- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (49)							129.692,45
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB							-
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS							0,00
34- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO ⁴							-
35- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45 j)							-
36- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35)							15.235.436,31
37- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - (36))							2.038.206,89
38- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%							6,31
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE							
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100	
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
40 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	724.949,84	724.949,84	0,00	0,00	0,00	0,00	
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	2.173.818,17	2.173.818,17	511.256,09	23,52	511.256,09	23,52	
43 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (39 + 40 + 41 + 42)	2.898.768,01	2.898.768,01	511.256,09	17,64	511.256,09	17,64	
44- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28 + 43)	44.848.555,04	45.463.098,04	18.877.826,41	41,52	17.784.899,29	39,12	
RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO			SALDO ATÉ O BIMESTRE		CANCELADO EM 2017 (i)		
45- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE			146.410,46		0,00		
45.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino			0,00		0,00		
45.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB			146.410,46		0,00		

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL - AC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2017/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Continuação 3/3

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
46- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2016	0,00	0,00
47- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	20.612.192,00	337.442,33
48- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
48.1 Orçamento do Exercício	0,00	0,00
48.2 Restos a Pagar	0,00	0,00
49- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	129.692,45	0,00
50- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	20.741.884,45	337.442,33
51- (+) Ajustes	0,00	0,00
51.1. Retenções	0,00	0,00
51.2. Conciliação bancária	0,00	0,00
52- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	20.741.884,45	337.442,33

Ilderlei Cordeiro
Prefeito Municipal

FONTE:

¹ Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

² Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

³ Caput do art. 212 da CF/1988

⁴ Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício

⁵ Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

⁶ Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

⁷ Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

Município de Cruzeiro do Sul - AC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2017/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)*100		
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	6.386.965,25	6.386.965,25	4.731.607,61	74,08		
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	1.116.371,23	1.116.371,23	831.650,33	74,50		
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	295.616,77	295.616,77	202.708,61	68,57		
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	3.857.856,72	3.857.856,72	2.624.399,14	68,03		
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	95.695,17	95.695,17	510.452,28	533,41		
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	5.482,88	5.482,88	0,00	0,00		
Divida Ativa dos Impostos	1.015.942,48	1.015.942,48	562.397,25	55,36		
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	52.848.346,26	52.848.346,26	27.579.728,26	52,19		
Cota-Parte FPM	24.229.053,91	24.229.053,91	12.143.096,58	50,12		
Cota-Parte ITR	3.219,02	3.219,02	2.365,90	73,50		
Cota-Parte IPVA	3.142.867,83	3.142.867,83	1.653.850,12	52,62		
Cota-Parte ICMS	25.420.428,96	25.420.428,96	13.754.312,85	54,11		
Cota-Parte IPI-Exportação	6.976,39	6.976,39	4.488,77	64,34		
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	45.800,15	45.800,15	21.614,04	47,19		
Desoneração ICMS (LC 87/96)	45.800,15	45.800,15	21.614,04	47,19		
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	59.235.311,51	59.235.311,51	32.311.335,87	54,55		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS			
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)*100		
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	17.670.744,88	17.670.744,88	7.749.010,60	43,85		
Provenientes da União	17.468.851,18	17.468.851,18	7.749.010,60	44,36		
Provenientes dos Estados	201.893,70	201.893,70	0,00	0,00		
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00		
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	2.205,61	2.205,61	10.702,10	485,22		
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	17.672.950,49	17.672.950,49	7.759.712,70	43,91		
DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS CORRENTES	26.420.548,73	27.038.198,33	14.295.525,87	52,87	14.111.708,95	52,19
Pessoal e Encargos Sociais	18.148.535,65	18.617.035,65	10.362.036,73	55,66	10.178.219,81	54,67
Outras Despesas Correntes	8.272.013,08	8.421.162,68	3.933.489,14	46,71	3.933.489,14	46,71
DESPESAS DE CAPITAL	1.099.277,15	1.017.274,15	530.335,78	52,13	530.335,78	52,13
Investimentos	1.099.277,15	1.017.274,15	530.335,78	52,13	530.335,78	52,13

Município de Cruzeiro do Sul - AC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2017/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Continuação 2/3

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS DE CAPITAL	1.099.277,15	1.017.274,15	530.335,78	52,13	530.335,78	52,13
Investimentos	1.099.277,15	1.017.274,15	530.335,78	52,13	530.335,78	52,13
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	27.519.825,88	28.055.472,48	14.825.861,65	52,84	14.642.044,73	52,19
DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf)*100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg)*100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	17.670.744,88	17.555.587,58	7.985.491,44	53,86	7.985.491,44	54,54
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS	17.670.744,88	17.555.587,58	7.985.491,44	53,86	7.985.491,44	54,54
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ¹	-	-	0,00	0,00	-	-
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS ²	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	17.670.744,88	17.555.587,58	7.985.491,44	53,86	7.985.491,44	54,54
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	9.849.081,00	10.499.884,90	6.840.370,21	46,14	6.656.553,29	45,46
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VII / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15% 4 e 5						20,60
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(i) - (15 x IIIb)/100]⁶						1.809.852,91

Município de Cruzeiro do Sul - AC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2017/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Continuação 3/3

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE	
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º E 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS					
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (j)		SALDO FINAL(NÃO APLICADO)		
	0,00	0,00		0,00		
TOTAL (VIII)	0,00	0,00		0,00		
CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO					
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (k)		SALDO FINAL(NÃO APLICADO)		
	-	-		-		
DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até Bimestre (l)	% (l/Total l)*100	Até Bimestre (m)	% (m/Total m)*100
Atenção Básica	24.467.192,31	24.967.838,91	13.908.134,12	93,81	13.724.317,20	93,73
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.493.435,84	1.528.435,84	490.834,69	3,31	490.834,69	3,35
Vigilância Sanitária	59.019,11	59.019,11	1.960,00	0,01	1.960,00	0,01
Vigilância Epidemiológica	1.500.178,62	1.500.178,62	424.932,84	2,87	424.932,84	2,90
TOTAL	27.519.825,88	28.055.472,48	14.825.861,65	100,00	14.642.044,73	100,00

FONTE:

¹ Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

² O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

³ O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

⁴ Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012.

⁵ Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.

⁶ No último bimestre, será utilizada a fórmula $[VI(h+i) - (15 \times IIIb)/100]$

Município de Cruzeiro do Sul - AC
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A JUNHO 2017/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2017		SALDO TOTAL (c) = (a + b)
		No Bimestre	Até o Bimestre(b)	

NADAA DECLARAR

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026
-----------------	--------------------	--------------------	------	------	------	------	------	------	------	------	------

NADAA DECLARAR

FONTE:

Cruzeiro do Sul, 17/07/2017

Município de Cruzeiro do Sul - AC
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A JUNHO 2017/BIMESTRE MAIO - JUNHO

LRF, Art. 48 - Anexo 14

R\$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		Até o Bimestre		
RECEITAS				
Previsão Inicial				118.674.732,67
Previsão Atualizada				118.674.732,67
Receitas Realizadas				64.426.214,38
Déficit Orçamentário				0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)				4.011.401,84
DESPESAS				
Dotação Inicial				114.078.732,67
Créditos Adicionais				5.184.301,84
Dotação Atualizada				119.263.034,51
Despesas Empenhadas				59.991.543,55
Despesas Liquidadas				58.010.014,95
Despesas pagas				57.585.776,17
Superavit Orçamentário				6.416.199,43
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Até o Bimestre		
Despesas Empenhadas				59.991.543,55
Despesas Liquidadas				58.010.014,95
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		Até o Bimestre		
Receita Corrente Líquida				132.795.270,68
RECEITAS / DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA		Até o Bimestre		
Regime Geral de Previdência Social				
Receitas Previdenciárias Realizadas (I)				0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (II)				0,00
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)				0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores				
Receitas Previdenciárias Realizadas (IV)				0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)				0,00
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)				0,00
RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO		Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal		-1.000.350,00	-5.042.147,24	504,04
Resultado Primário		1.104.243,00	7.202.793,29	652,28
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	1.674.851,12	0,00	118.000,00	1.556.851,12
EXECUTIVO	1.674.851,12	0,00	118.000,00	1.556.851,12
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	2.547.905,25	32.375,02	1.713.460,05	802.070,18
EXECUTIVO	2.547.905,25	32.375,02	1.713.460,05	802.070,18
TOTAL:	4.222.756,37	32.375,02	1.831.460,05	2.358.921,30
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO		Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		2.038.206,89	25%	6,31
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental		9.975.624,21	60%	48,09

Município de Cruzeiro do Sul - AC

Continuação 2/2

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2017/BIMESTRE MAIO - JUNHO

LRF, Art. 48 - Anexo 14

R\$ 1,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL		Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado	
Receitas de Operações de Crédito		0,00		
Despesa de Capital Líquida		4.954.382,45	6.265.075,07	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2017	2025	2035	2050
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário VI = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS		Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar	
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos		0,00	100.000,00	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		0,00	0,00	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre	
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	6.656.553,29	15,00	20,60	
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP		Valor apurado no exercício corrente		
Total das despesas/RCL (%)		0,00		

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

- . a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
- . b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO DE Nº 02 DE 07 JULHO DE 2017

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Cruzeiro do Sul, no uso das atribuições estabelecidas na Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), Lei Municipal nº 548 de 14 de Outubro de 2010 (que dispõe sobre o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente), conforme reunião Ordinária realizada no dia 07 Julho de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica aprovado a convocação da Srª. Maria José Marques Freire de acordo com Edital 023/2015 do resultado oficial da eleição de conselheiros tutelares, para substituir a conselheira Srª Maria Lúcia Fernandes de Sena, no período de vinte (20) dias de férias a partir dia 11 de Julho de 2017.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Cruzeiro do Sul – Acre, 07 de Julho de 2017.

Adriana Barros de Miranda
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

ESTADO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

Extrato de Dispensa de Licitação nº 20/2017

PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL - ACRE. No uso de suas atribuições legais, com fundamento nas disposições dos arts. 24, IV, e 26 da Lei nº. 8.666/93 e alicerçado no Parecer da Procuradoria Jurídica do Município, datado de 16 de março de 2017, e nos demais elementos constantes da dispensa nº. 20/2017, pelo presente ato, RATIFICA A DISPENSA DE LICITAÇÃO visando a Contratação de empresa para fornecimento de mão-de-obra, no valor global de R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais), a ser fornecido pela empresa Fermáquinas C. e Material de Construção Eireli –EPP, com endereço na Av. Getúlio Vargas, 646 - Centro, CNPJ nº 11.431.102/0001-88, conforme solicitação do Senhor Secretário Municipal de Administração. Publique-se o presente no prazo de 5 (cinco) dias na imprensa oficial.
Cruzeiro do Sul – AC, 17 de março de 2017

Ilderlei Cordeiro
Prefeito Municipal

ESTADO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

Aviso de Cancelamento de Licitação
Pregão Presencial nº 28/2017 - SRP

A Prefeitura Municipal de Rodrigues Alves/AC, Estado do Acre, torna público a quem possa interessar que, o procedimento de licitação da modalidade Pregão Presencial nº 28/2017-SRP, tipo menor preço por item, visando Fornecimento de Coletes salva-vidas, conforme edital do referido pregão, FICA CANCELADO, conforme justificativa constante nos autos, e que novo aviso e novo edital serão devidamente republicados em data oportuna.
Cruzeiro do Sul – AC, 17 de julho de 2017

Josilene de Sousa M. Fontes
Pregoeira

EPITACIOLÂNDIA

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO
CARTA CONVITE Nº 012/2017

OBJETO: Contratação de Empresa de Engenharia para Reforma das Passarelas da Avenida Santos Dumont e Beira Rio, no município de Epitaciolândia - Acre.
DATA DA ABERTURA: 25 de Julho de 2017, às 10h (dez horas).

DATA PARA RETIRADAS DO EDITAL: de 18.07.2017 à 24.07.2017.
TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço Global.
REGÊNCIA LEGAL: Lei Federal 10.520 de 17/07/2002 e demais legislação correlata, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal 8.666/93.
INFORMAÇÕES: CMPL/PME - Rua Capitão Pedro de Vasconcelos, nº 257, Bairro Aeroporto - Prédio da Prefeitura Municipal de Epitaciolândia - CEP 69.934-000 – Telefone (68) 3546-3680.
Epitaciolândia, 17 de Julho de 2017.

JOSE MENEZES CRUZ
Presidente da CMPL
Decreto nº 001/2017

FEIJÓ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 019/2017

Objeto: fornecimento de urnas mortuárias, destinadas a atender pessoas carentes e de baixa renda.

Retirada do Edital: no período de 18/07 à 28/07 de 2017, na Comissão Permanente de Licitação, com sede na Avenida Plácido de Castro, nº 678 - Feijó – AC, no horário de 07:00 às 13:00 horas.

Data de Abertura: 31/07/2017 às 10:00 horas.

Feijó – AC, 18 de julho de 2017.

Nádia Maria Vilarouca Monteiro
Pregoeira

JORDÃO

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

NOTIFICAÇÃO

Nome do (a) servidor (a): ANTONIA DA SILVA MARTINS

CPF: 748.926.732-34

Prezado (a) Senhor (a),

Diante da Decisão Administrativa, solicitamos o comparecimento de Vossa Senhoria na Secretaria Municipal de Saúde, Avenida Francisco Dias, s/nº, centro, município de Jordão/AC, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de Publicação, no intuito de justificar sua ausência que veem ocorrendo, sob pena de caracterização de abandono de Emprego, ensejando a justa causa do seu Contrato de Trabalho, conforme dispõe o artigo 482, letra "i" da CLT.

Jordão – Acre, 14 de julho de 2017.

Atenciosamente,

Antônio Carneiro dos Santos
Secretário de Saúde

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E OBRAS

NOTIFICAÇÃO

Nome do (a) servidor (a): ENEIDE BRANDAO DA SILVA

CPF: 682.325.192-15

Prezado (a) Senhor (a),

Diante da Decisão Administrativa, solicitamos o comparecimento de Vossa Senhoria na Sede da Prefeitura Municipal de Jordão, Avenida Francisco Dias, s/nº, centro, município de Jordão/AC, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de Publicação, no intuito de justificar sua ausência que veem ocorrendo, sob pena de caracterização de abandono de Emprego, ensejando a justa causa do seu Contrato de Trabalho, conforme dispõe o artigo 482, letra "i" da CLT.

Jordão – Acre, 14 de julho de 2017.

Atenciosamente,

Maria Aparecida Santos Cunha
Secretária Municipal de Gestão Administrativa e Obras

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E OBRAS

NOTIFICAÇÃO

Nome do (a) servidor (a): EVANDRO DA SILVA E SILVA
CPF: 006.991.042-11

Prezado (a) Senhor (a),

Diante da Decisão Administrativa, solicitamos o comparecimento de Vossa Senhoria na Sede da Prefeitura Municipal de Jordão, Avenida Francisco Dias, s/nº, centro, município de Jordão/AC, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de Publicação, no intuito de justificar sua ausência que veem ocorrendo, sob pena de caracterização de abandono de Emprego, ensejando a justa causa do seu Contrato de Trabalho, conforme dispõe o artigo 482, letra "i" da CLT.

Jordão – Acre, 14 de julho de 2017.

Atenciosamente,

Maria Aparecida Santos Cunha
Secretária Municipal de Gestão Administrativa e Obras

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

NOTIFICAÇÃO

Nome do (a) servidor (a): ANTONIO KEZIO ARAUJO VALE
CPF: 011.529.112-10

Prezado (a) Senhor (a),

Diante da Decisão Administrativa, solicitamos o comparecimento de Vossa Senhoria na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, Avenida Francisco Dias, s/nº, centro, município de Jordão/AC, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de Publicação, no intuito de justificar sua ausência que veem ocorrendo, sob pena de caracterização de abandono de Emprego, ensejando a justa causa do seu Contrato de Trabalho, conforme dispõe o artigo 482, letra "i" da CLT.

Jordão – Acre, 14 de julho de 2017.

Atenciosamente,

Raimundo Nonato Vieira da Silva
Secretário Municipal de Educação Cultura e Esportes

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E OBRAS

Nome do (a) servidor (a): MARIA DOS SANTOS OLIVEIRA
CPF: 709.982.992-00

Prezado (a) Senhor (a),

Diante da Decisão Administrativa, solicitamos o comparecimento de Vossa Senhoria na Sede da Prefeitura Municipal de Jordão, Avenida Francisco Dias, s/nº, centro, município de Jordão/AC, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de Publicação, no intuito de justificar sua ausência que veem ocorrendo, sob pena de caracterização de abandono de Emprego, ensejando a justa causa do seu Contrato de Trabalho, conforme dispõe o artigo 482, letra "i" da CLT.

Jordão – Acre, 14 de julho de 2017.

Atenciosamente,

Maria Aparecida Santos Cunha
Secretária Municipal de Gestão Administrativa e Obras

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Nome do (a) servidor (a): NAZELI DO NASCIMENTO MORAIS
CPF: 710.049.982 – 87

Prezado (a) Senhor (a),

Diante da Decisão Administrativa, solicitamos o comparecimento

de Vossa Senhoria na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, Avenida Francisco Dias, s/nº, centro, município de Jordão/AC, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de Publicação, no intuito de justificar sua ausência que veem ocorrendo, sob pena de caracterização de abandono de Emprego, ensejando a justa causa do seu Contrato de Trabalho, conforme dispõe o artigo 482, letra "i" da CLT.

Jordão – Acre, 14 de julho de 2017.

Atenciosamente,

Raimundo Nonato Vieira da Silva
Secretário Municipal de Educação Cultura e Esportes

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Nome do (a) servidor (a): NELIA FREIRE DE ARAUJO
CPF: 668.010.362-20

Prezado (a) Senhor (a),

Diante da Decisão Administrativa, solicitamos o comparecimento de Vossa Senhoria na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, Avenida Francisco Dias, s/nº, centro, município de Jordão/AC, no prazo de 10 (dias), a contar da data de Publicação, no intuito de justificar sua ausência que veem ocorrendo, sob pena de caracterização de abandono de Emprego, ensejando a justa causa do seu Contrato de Trabalho, conforme dispõe o artigo 482, letra "i" da CLT.

Jordão – Acre, 14 de julho de 2017.

Atenciosamente,

Raimundo Nonato Vieira da Silva
Secretário Municipal de Educação Cultura e Esportes

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Nome do (a) servidor (a): WALDERNEY SILVA DE SOUZA
CPF: 508.574.602-34

Prezado (a) Senhor (a),

Diante da Decisão Administrativa, solicitamos o comparecimento de Vossa Senhoria na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, Avenida Francisco Dias, s/nº, centro, município de Jordão/AC, no prazo de 10 (dias), a contar da data de Publicação, no intuito de justificar sua ausência que veem ocorrendo, sob pena de caracterização de abandono de Emprego, ensejando a justa causa do seu Contrato de Trabalho, conforme dispõe o artigo 482, letra "i" da CLT.

Jordão – Acre, 14 de julho de 2017.

Atenciosamente,

Raimundo Nonato Vieira da Silva
Secretário Municipal de Educação Cultura e Esportes

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

NOTIFICAÇÃO

Nome do (a) servidor (a): RAIMUNDO NONATO DE SOUZA SILVA
CPF: 792.996.792-15

Prezado (a) Senhor (a),

Diante da Decisão Administrativa, solicitamos o comparecimento de Vossa Senhoria na Secretaria Municipal de Saúde, Avenida Francisco Dias, s/nº, centro, município de Jordão/AC, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de Publicação, no intuito de justificar sua ausência que veem ocorrendo, sob pena de caracterização de abandono de Emprego, ensejando a justa causa do seu Contrato de Trabalho, conforme dispõe o artigo 482, letra "i" da CLT.

Jordão – Acre, 14 julho de 2017.

Atenciosamente,

Antônio Carneiro dos Santos
Secretário de Saúde

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

NOTIFICAÇÃO

Nome do (a) servidor (a): JOSE ORLEANS LOPES CRAVEIRO
CPF: 138.191.272 – 91

Prezado (a) Senhor (a),

Diante da Decisão Administrativa, solicitamos o comparecimento de Vossa Senhoria na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, Avenida Francisco Dias, s/nº, centro, município de Jordão/AC, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de Publicação, no intuito de justificar sua ausência que veem ocorrendo, sob pena de caracterização de abandono de Emprego, ensejando a justa causa do seu Contrato de Trabalho, conforme dispõe o artigo 482, letra "i" da CLT.

Jordão – Acre, 14 de julho de 2017.

Atenciosamente,

Raimundo Nonato Vieira da Silva
Secretário Municipal de Educação Cultura e Esportes

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

NOTIFICAÇÃO

Nome do (a) servidor (a): PEDRO SORIANO DE OLIVEIRA
CPF: 840.463.252-91

Prezado (a) Senhor (a),

Diante da Decisão Administrativa, solicitamos o comparecimento de Vossa Senhoria na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, Avenida Francisco Dias, s/nº, centro, município de Jordão/AC, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de Publicação, no intuito de justificar sua ausência que veem ocorrendo, sob pena de caracterização de abandono de Emprego, ensejando a justa causa do seu Contrato de Trabalho, conforme dispõe o artigo 482, letra "i" da CLT.

Jordão – Acre, 14 de julho de 2017.

Atenciosamente,

Raimundo Nonato Vieira da Silva
Secretário Municipal de Educação Cultura e Esportes

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E OBRAS

Nome do (a) servidor (a): MARIA SOCORRO FREITAS PEREIRA
CPF: 699.804.972-20

Prezado (a) Senhor (a),

Diante da Decisão Administrativa, solicitamos o comparecimento de Vossa Senhoria na Sede da Prefeitura Municipal de Jordão, Avenida Francisco Dias, s/nº, centro, município de Jordão/AC, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de Publicação, no intuito de justificar sua ausência que veem ocorrendo, sob pena de caracterização de abandono de Emprego, ensejando a justa causa do seu Contrato de Trabalho, conforme dispõe o artigo 482, letra "i" da CLT.

Jordão – Acre, 14 de julho de 2017.

Atenciosamente,

Maria Aparecida Santos Cunha
Secretária Municipal de Gestão Administrativa e Obras

MÂNCIO LIMA

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA
COMISSÃO PERMANENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

Aviso de Suspensão
Pregão Presencial SRP nº 022/2017
Objeto: Contratação de empresas para prestarem serviços de conserto

de pneus e lubrificação nas máquinas e veículos pertencentes à Prefeitura Municipal de Mâncio Lima.

A Prefeitura Municipal de Mâncio Lima comunica que fica suspensa a Licitação do dia 24/07/2017 às 10h30min. O Edital será republicado com uma nova data para abertura do certame.

Mâncio Lima, 14 de julho de 2017.

ELIANE COSTA DE CARVALHO
Pregoeira

MARECHAL THAUMATURGO

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE MARECHAL THAUMATURGO
GABINETE PREFEITO

DECRETO Nº 240 DE 11 DE JULHO DE 2017

O PREFEITO DE MARECHAL THAUMATURGO, Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por lei,
R E S O L V E:

Art. 1º. NOMEAR o Srº. CLAUDIO PINHHO DO NASCIMENTO, para exercer o Cargo em Comissão de Seção de Futebol de Campos e de Salão da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto até ulterior deliberação.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Valdelio Jose do Nascimento Furtado
Prefeito em Exercício

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE MARECHAL THAUMATURGO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 241 DE 11 DE JULHO DE 2017

O PREFEITO DE MARECHAL THAUMATURGO, Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por lei,
R E S O L V E:

Art. 1º. NOMEAR o Srº. JOSIMAR ALVES DA SILVA, para exercer o Cargo em Comissão de Seção de Artes Cênicas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto até ulterior deliberação.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Valdelio Jose do Nascimento Furtado
Prefeito em Exercício

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE MARECHAL THAUMATURGO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 242 DE 11 DE JULHO DE 2017

O PREFEITO DE MARECHAL THAUMATURGO, Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por lei,
R E S O L V E:

Art. 1º. NOMEAR a Srª. MARIA NONATA VALE DA COSTA, para exercer o Cargo em Comissão de Secretaria Executiva da Secretaria Municipal de Governo até ulterior deliberação.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Valdelio Jose do Nascimento Furtado
Prefeito em Exercício

PLÁCIDO DE CASTRO

PLÁCIDO DE CASTRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLÁCIDO DE CASTRO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
01/2016 a 12/2016

RREO – Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)

R\$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO
			No Bimestre	%	Até o Bimestre	%	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	35.169.390,00	39.115.590,00	9.687.759,27	24,77 %	35.805.061,27	91,54 %	3.310.528,73
Receitas Correntes	31.780.590,00	33.898.290,00	9.256.159,27	27,31 %	34.261.772,31	101,07 %	(363.482,31)
Receita Tributária	701.058,00	746.058,00	290.143,51	38,89 %	1.292.958,83	173,31 %	(546.900,83)
Impostos	543.058,00	588.058,00	253.804,68	43,16 %	998.658,96	169,82 %	(410.600,96)
Taxas	158.000,00	158.000,00	36.338,83	23,00 %	294.299,87	186,27 %	(136.299,87)
Receitas de Contribuições	229.803,00	769.803,00	638.548,10	82,95 %	671.028,17	87,17 %	98.774,83
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	229.803,00	769.803,00	638.548,10	82,95 %	671.028,17	87,17 %	98.774,83
Receita Patrimonial	403.479,00	403.479,00	112.457,96	27,87 %	728.033,02	180,44 %	(324.554,02)
Receitas de Valores Mobiliários	403.479,00	403.479,00	112.457,96	27,87 %	728.033,02	180,44 %	(324.554,02)
Transferências Correntes	30.445.250,00	31.977.950,00	8.210.573,72	25,68 %	31.502.926,56	98,51 %	475.023,44
Transferências Intergovernamentais	30.395.630,00	31.928.330,00	8.210.573,72	25,72 %	31.094.562,37	97,39 %	833.767,63
Transferências de Convênios	49.620,00	49.620,00	0,00	0,00 %	408.364,19	822,98 %	(358.744,19)
Outras Receitas Correntes	1.000,00	1.000,00	4.435,98	443,60 %	66.825,73	6.682,57 %	(65.825,73)
Receitas Diversas	1.000,00	1.000,00	4.435,98	443,60 %	66.825,73	6.682,57 %	(65.825,73)
Receitas de Capital	3.388.800,00	5.217.300,00	431.600,00	8,27 %	1.543.288,96	29,58 %	3.674.011,04
Transferências de Capital	3.388.800,00	5.217.300,00	431.600,00	8,27 %	1.543.288,96	29,58 %	3.674.011,04
Transferências de Convênios	3.388.800,00	5.217.300,00	431.600,00	8,27 %	1.543.288,96	29,58 %	3.674.011,04
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III = I + II)	35.169.390,00	39.115.590,00	9.687.759,27	24,77 %	35.805.061,27	91,54 %	3.310.528,73
REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00

Fonte: Sistema de Prestação e Análise de Contas do Tribunal de Contas do Estado do Acre.
Demonstração gerada conforme Resolução/TCE-AC nº 87/2013.
Emissão: 16/07/2017 às 13:14:15.
Usuário: GEDEON SOUSA BARROS.

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO
			No Bimestre	%	Até o Bimestre	%	
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	35.169.390,00	39.115.590,00	9.687.759,27	24,77 %	35.805.061,27	91,54 %	3.310.528,73
DÉFICIT(VI)	1.358.000,00	1.358.000,00	-	-	-	-	-
TOTAL(VII) = (V + VI)	36.527.390,00	40.473.590,00	9.687.759,27	23,94 %	35.805.061,27	88,47 %	3.310.528,73
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	0,00	1.755.100,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	1.755.100,00
Superávit Financeiro	-	1.755.100,00	-	-	-	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	CRÉDITOS ADICIONAIS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
				No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre	%	
DESPESAS (EXCETO INTRA-	36.527.390,00	3.946.200,00	40.473.590,00	8.319.422,99	35.693.515,58	8.103.226,76	34.939.183,46	86,33 %	5.534.406,54
DESPESAS CORRENTES	31.579.969,00	2.902.762,50	34.482.731,50	7.118.966,95	31.059.341,66	7.455.070,72	30.857.309,54	89,49 %	3.625.421,96
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	19.335.000,00	265.259,00	19.600.259,00	4.097.238,37	18.163.679,50	4.037.823,74	18.097.941,81	92,34 %	1.502.317,19
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	40.000,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %	40.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	12.204.969,00	2.637.503,50	14.842.472,50	3.021.728,58	12.895.662,16	3.417.246,98	12.759.367,73	85,97 %	2.083.104,77
DESPESAS DE CAPITAL	4.595.728,00	1.043.437,50	5.639.165,50	1.200.456,04	4.634.173,92	648.156,04	4.081.873,92	72,38 %	1.557.291,58
INVESTIMENTOS	3.603.728,00	1.043.437,50	4.647.165,50	1.034.972,55	3.689.587,42	482.672,55	3.137.287,42	67,51 %	1.509.878,08
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	992.000,00	0,00	992.000,00	165.483,49	944.586,50	165.483,49	944.586,50	95,22 %	47.413,50
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	351.693,00	0,00	351.693,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %	351.693,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII	36.527.390,00	3.946.200,00	40.473.590,00	8.319.422,99	35.693.515,58	8.103.226,76	34.939.183,46	86,33 %	5.534.406,54
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA /	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO	36.527.390,00	3.946.200,00	40.473.590,00	8.319.422,99	35.693.515,58	8.103.226,76	34.939.183,46	86,33 %	5.534.406,54
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	36.527.390,00	3.946.200,00	40.473.590,00	8.319.422,99	35.693.515,58	8.103.226,76	34.939.183,46	-	5534406.54

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO
			No Bimestre	%	Até o Bimestre	%	
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Receitas Correntes - Intraorçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Receitas de Capital - Intraorçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	CRÉDITOS ADICIONAIS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO
				No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre	
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Entidades que forneceram informações para este Demonstrativo	Situação da Entrega
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLÁCIDO DE CASTRO	Confirmada
CÂMARA MUNICIPAL DE PLÁCIDO DE CASTRO	Confirmada
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS - PLÁCIDO DE CASTRO	Confirmada

Não foi assinado pelo Controlador Interno

GEDEON SOUSA BARROS
Titular
CPF: 389.154.561-49

DJALMA EDUARDO CARDOSO
Responsável contábil
CPF: 326.071.132-53
CRC: CRC-AC 001052-O

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLÁCIDO DE CASTRO
RELATÓRIO GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
09/2016 a 12/2016

RGF - ANEXO 1 (LRF, art . 55, inciso I, alínea "a")

R\$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS NOS ÚLTIMOS 12 MESES													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	JAN	FEV	MAR	ABRI	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.364.441,15	1.465.402,85	1.566.776,83	1.492.247,55	2.101.474,68	1.757.482,61	1.816.171,90	1.701.732,10	1.690.281,05	1.618.644,72	1.660.786,71	2.619.032,70	20.854.474,85	65.737,69
Pessoal Ativo	1.180.855,29	1.124.174,08	1.197.636,57	1.180.780,91	1.682.926,57	1.406.083,79	1.371.328,93	1.373.897,39	1.365.205,70	1.411.502,80	1.297.066,08	2.619.032,70	17.210.490,81	65.737,69
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reclassificação pelo TCE das despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	183.585,86	341.228,77	369.140,26	311.466,64	418.548,11	351.398,82	444.842,97	327.834,71	325.075,35	207.141,92	363.720,63	0,00	3.643.984,04	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	1.069,69	52.657,94	10.878,12	1.032,44	18.139,37	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.748,93	9.717,33	113.243,82	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	1.592,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.717,33	11.310,13	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	1.069,69	52.657,94	9.285,32	1.032,44	18.139,37	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.748,93	0,00	101.933,69	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.363.371,46	1.412.744,91	1.555.898,71	1.491.215,11	2.083.335,31	1.757.482,61	1.816.171,90	1.701.732,10	1.690.281,05	1.618.644,72	1.641.037,78	2.609.315,37	20.741.231,03	65.737,69
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III a + III b)	20.806.968,72													
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR													
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	34.261.772,31													
% do DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV/V)*100	60,73													
% do DESPESA TOTAL COM PESSOAL CALCULADO COM BASE NA RCL PUBLICADA	0,00 %													

Fonte: Sistema de Prestação e Análise de Contas do Tribunal de Contas do Estado do Acre.
Demonstração gerada conforme Resolução/TCE-AC nº 87/2013.
Emissão: 16/07/2017 às 13:25:43.
Usuário: GEDEON SOUSA BARROS.

% do DESPESA TOTAL COM PESSOAL PUBLICADO	0,00 %
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 0.54	18.501.357,05
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único, art. 22 da LRF) - 0,513	17.576.289,20

ENTE	LIMITE (%)
GOVERNO DO ESTADO	49,00
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO	6,00
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA	2,00
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO	1,00
MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL	2,00
PREFEITURA MUNICIPAL	54,00
CÂMARA MUNICIPAL	6,00

NOTA EXPLICATIVA: Foram cancelados R\$ 0,00 no período do saldo de RP não processados.

Entidades que forneceram informações para este Demonstrativo	Situação da Entrega
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLÁCIDO DE CASTRO	Confirmada
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS - PLÁCIDO DE CASTRO	Confirmada

GEDEON SOUSA BARROS
Titular
CPF: 389.154.561-49

DJALMA EDUARDO CARDOSO
Responsável contábil
CPF: 326.071.132-53
CRC: CRC-AC 001052-O

Não foi assinado pelo Controlador Interno

PLÁCIDO DE CASTRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLÁCIDO DE CASTRO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
01/2016 a 12/2016

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)

R\$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	% (b/a)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	36.527.390,00	40.473.590,00	12.860.699,63	35.693.515,58	8.103.226,76	34.939.183,46	% 100,00	% 86,33	5.534.406,54
Legislativa	2.716.000,00	2.716.000,00	303.489,16	1.358.906,97	216.740,49	1.358.906,97	% 3,89	% 50,03	1.357.093,03
AÇÃO LEGISLATIVA	2.716.000,00	2.716.000,00	303.489,16	1.358.906,97	216.740,49	1.358.906,97	% 3,89	% 50,03	1.357.093,03
Judiciária	257.000,00	257.000,00	28.034,25	101.933,69	19.748,93	101.933,69	% 0,29	% 39,66	155.066,31
AÇÃO JUDICIÁRIA	257.000,00	257.000,00	28.034,25	101.933,69	19.748,93	101.933,69	% 0,29	% 39,66	155.066,31
Administração	13.711.514,00	15.552.555,00	4.693.099,87	14.476.983,02	3.346.978,22	14.359.709,33	% 41,10	% 92,33	1.192.845,67
ENSINO FUNDAMENTAL	1.648.000,00	2.039.200,00	693.041,96	1.974.100,37	557.184,44	1.918.540,37	% 5,49	% 94,08	120.659,63
ADMINISTRAÇÃO GERAL	12.063.514,00	13.513.355,00	4.000.057,91	12.502.882,65	2.789.793,78	12.441.168,96	% 35,61	% 92,07	1.072.186,04
Reserva de Contingência	351.693,00	351.693,00	0,00	0,00	0,00	0,00	% 0,00	% 0,00	351.693,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	351.693,00	351.693,00	0,00	0,00	0,00	0,00	% 0,00	% 0,00	351.693,00
Assistência Social	530.380,00	709.080,00	225.338,12	610.584,46	131.940,52	610.584,46	% 1,75	% 86,11	98.495,54
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	125.800,00	128.125,26	29.336,00	100.661,36	22.768,00	100.661,36	% 0,29	% 78,56	27.463,90
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	404.580,00	580.954,74	196.002,12	509.923,10	109.172,52	509.923,10	% 1,46	% 87,77	71.031,64
Saúde	4.622.000,00	5.553.359,00	2.518.253,69	4.902.055,73	936.907,13	4.597.435,73	% 13,16	% 82,79	955.923,27
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	251.000,00	281.000,00	85.984,21	194.058,06	36.119,72	194.058,06	% 0,56	% 69,06	86.941,94
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	27.000,00	196.100,00	62.232,85	176.723,16	62.232,85	176.723,16	% 0,51	% 90,12	19.376,84
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	% 0,00	% 0,00	10.000,00
LAZER	16.000,00	16.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	% 0,00	% 0,00	16.000,00
EDUCAÇÃO INFANTIL	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	% 0,00	% 0,00	10.000,00
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	553.000,00	258.000,00	77.905,25	178.634,17	64.080,46	178.634,17	% 0,51	% 69,24	79.365,83

Fonte: Sistema de Prestação e Análise de Contas do Tribunal de Contas do Estado do Acre.

Demonstração gerada conforme Resolução/TCE-AC nº 87/2013.

Emissão: 16/07/2017 às 13:15:01.

Usuário: GEDEON SOUSA BARROS.

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	% (b/a)	
ATENÇÃO BÁSICA	3.755.000,00	4.782.259,00	2.292.131,38	4.352.640,34	774.474,10	4.048.020,34	% 11,59	% 84,65	734.238,66
Trabalho	260.000,00	245.000,00	86.276,78	244.385,75	67.903,65	244.385,75	% 0,70	% 99,75	614,25
PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR	260.000,00	245.000,00	86.276,78	244.385,75	67.903,65	244.385,75	% 0,70	% 99,75	614,25
Educação	10.310.000,00	10.227.300,00	3.146.790,27	9.792.530,30	2.131.876,93	9.710.471,87	% 27,79	% 94,95	516.828,13
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	350.000,00	350.000,00	52.705,87	293.578,80	40.231,60	293.578,80	% 0,84	% 83,88	56.421,20
EDUCAÇÃO INFANTIL	20.000,00	40.000,00	20.191,79	39.839,76	15.357,54	39.839,76	% 0,11	% 99,60	160,24
ENSINO FUNDAMENTAL	9.940.000,00	9.837.300,00	3.073.892,61	9.459.111,74	2.076.287,79	9.377.053,31	% 26,84	% 95,32	460.246,69
Cultura	146.000,00	166.000,00	14.513,00	136.608,29	14.837,66	136.608,29	% 0,39	% 82,29	29.391,71
DIFUSÃO CULTURAL	146.000,00	166.000,00	14.513,00	136.608,29	14.837,66	136.608,29	% 0,39	% 82,29	29.391,71
Urbanismo	919.000,00	1.275.000,00	612.792,32	1.139.003,27	264.284,21	1.139.003,27	% 3,26	% 89,33	135.996,73
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	20.000,00	115.000,00	107.491,86	107.491,86	107.491,86	107.491,86	% 0,31	% 93,47	7.508,14
INFRA-ESTRUTURA URBANA	899.000,00	1.160.000,00	505.300,46	1.031.511,41	156.792,35	1.031.511,41	% 2,95	% 88,92	128.488,59
Habitação	65.000,00	65.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	% 0,00	% 0,00	65.000,00
HABITAÇÃO URBANA	65.000,00	65.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	% 0,00	% 0,00	65.000,00
Agricultura	385.000,00	101.500,00	0,00	6.073,16	0,00	6.073,16	% 0,02	% 5,98	95.426,84
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	310.000,00	26.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	% 0,00	% 0,00	26.500,00
ABASTECIMENTO	75.000,00	75.000,00	0,00	6.073,16	0,00	6.073,16	% 0,02	% 8,10	68.926,84
Energia	229.803,00	769.803,00	660.471,82	730.482,67	650.028,67	730.482,67	% 2,09	% 94,89	39.320,33
ENERGIA ELÉTRICA	229.803,00	769.803,00	660.471,82	730.482,67	650.028,67	730.482,67	% 2,09	% 94,89	39.320,33
Desporto e Lazer	145.000,00	268.000,00	0,00	211.149,44	0,00	211.149,44	% 0,60	% 78,79	56.850,56
LAZER	145.000,00	268.000,00	0,00	211.149,44	0,00	211.149,44	% 0,60	% 78,79	56.850,56
Transporte	847.000,00	1.184.300,00	406.156,86	1.038.232,33	156.496,86	787.852,33	% 2,25	% 66,52	396.447,67
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	847.000,00	1.184.300,00	406.156,86	1.038.232,33	156.496,86	787.852,33	% 2,25	% 66,52	396.447,67
Encargos Especiais	1.032.000,00	1.032.000,00	165.483,49	944.586,50	165.483,49	944.586,50	% 2,70	% 91,53	87.413,50
REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA EXTERNA	1.032.000,00	1.032.000,00	165.483,49	944.586,50	165.483,49	944.586,50	% 2,70	% 91,53	87.413,50
TOTAL	36.527.390,00	40.473.590,00	12.860.699,63	35.693.515,58	8.103.226,76	34.939.183,46	% 100,00	% 86,33	5.534.406,54

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	% (b/a)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	% 0,00	% 0,00	0,00
Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	% 0,00	% 0,00	0,00
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	% 0,00	% 0,00	0,00
Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	% 0,00	% 0,00	0,00
Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	% 0,00	% 0,00	0,00
Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	% 0,00	% 0,00	0,00
Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	% 0,00	% 0,00	0,00
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	% 0,00	% 0,00	0,00
Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	% 0,00	% 0,00	0,00
Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	% 0,00	% 0,00	0,00
Urbanismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	% 0,00	% 0,00	0,00
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	% 0,00	% 0,00	0,00
Agricultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	% 0,00	% 0,00	0,00
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	% 0,00	% 0,00	0,00
Desporto e Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	% 0,00	% 0,00	0,00
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	% 0,00	% 0,00	0,00
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	% 0,00	% 0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	% 0,00	% 0,00	0,00

Entidades que forneceram informações para este Demonstrativo	Situação da Entrega
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLÁCIDO DE CASTRO	Confirmada
CÂMARA MUNICIPAL DE PLÁCIDO DE CASTRO	Confirmada
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS - PLÁCIDO DE CASTRO	Confirmada

GEDEON SOUSA BARROS
Titular
CPF: 389.154.561-49

DJALMA EDUARDO CARDOSO
Responsável contábil
CPF: 326.071.132-53
CRC: CRC-AC 001052-0

Não foi assinado pelo Controlador Interno

PLÁCIDO DE CASTRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLÁCIDO DE CASTRO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
01/2016 a 12/2016

RREO – Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	JAN	FEV	MAR	ABRI	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ		
RECEITAS CORRENTES (I)	3.140.896,45	2.831.774,87	2.152.656,61	1.948.582,69	4.586.597,65	2.622.262,46	2.988.118,10	2.777.551,12	2.279.200,32	2.641.933,91	4.086.335,22	6.067.227,62	38.123.137,02	37.975.440,00
Receita Tributária	60.650,22	72.911,10	136.791,92	116.372,68	90.973,82	96.424,37	157.869,52	88.144,03	95.606,91	87.070,75	129.123,65	161.019,86	1.292.958,83	746.058,00
IPTU	3.679,61	5.181,70	9.275,25	8.075,23	6.277,33	6.751,88	10.803,59	6.129,12	6.548,26	5.115,55	7.392,61	2.424,30	77.654,43	60.000,00
IRRF	15.427,29	8.379,03	20.667,29	20.799,42	13.712,78	16.678,94	22.497,72	16.095,51	9.219,26	14.148,52	17.969,14	26.535,09	202.129,99	90.000,00
ITBI	2.372,38	3.340,84	5.980,10	5.206,40	4.047,23	4.353,18	6.965,47	3.951,67	4.221,90	3.298,18	4.766,29	16.250,80	64.754,44	45.000,00
ISS	25.178,71	36.305,41	65.598,94	51.584,52	43.066,13	42.965,48	76.520,69	38.660,98	50.716,86	45.055,93	70.884,26	107.582,19	654.120,10	393.058,00
Outras Receitas Tributárias	13.992,23	19.704,12	35.270,34	30.707,11	23.870,35	25.674,89	41.082,05	23.306,75	24.900,63	19.452,57	28.111,35	8.227,48	294.299,87	158.000,00
Receita de Contribuições	7.100,81	410,90	92,49	0,00	0,00	0,00	931,01	16.954,65	6.990,21	0,00	0,00	638.548,10	671.028,17	769.803,00
Receita Patrimonial	36.542,91	175.610,53	73.218,53	31.990,68	32.942,01	36.379,10	29.730,26	150.360,67	26.167,94	22.632,43	27.606,44	84.851,52	728.033,02	403.479,00
Transferências Correntes	3.034.967,43	2.582.842,34	1.942.553,67	1.800.219,33	4.401.927,15	2.489.458,99	2.799.587,31	2.522.091,77	2.150.435,26	2.532.230,73	3.929.605,13	5.178.372,16	35.364.291,27	36.055.100,00
Cota-Parte do FPM	813.231,07	1.018.047,73	0,00	0,00	2.331.038,79	807.602,52	895.523,95	726.127,58	590.486,78	716.788,97	1.307.771,38	1.608.151,78	10.814.770,55	10.917.750,00
Cota-Parte ICMS	839.905,60	590.169,00	750.973,41	709.520,88	668.558,88	621.877,42	733.342,21	688.380,29	583.939,54	678.882,82	761.161,53	798.791,14	8.425.502,72	9.000.000,00
Cota-Parte IPVA	29.637,44	38.328,16	43.681,58	33.707,65	37.661,42	34.986,61	36.689,61	38.860,97	23.570,86	27.514,44	20.248,43	9.648,93	374.536,10	420.000,00
Cota-Parte ITR	514,51	159,16	0,00	4,93	818,75	520,18	502,93	352,73	1.377,43	6.437,20	2.002,40	1.173,24	13.863,46	12.000,00
Transferências da LC 87/1996	1.264,89	1.264,89	1.264,89	1.264,89	1.264,89	1.264,89	1.264,89	1.264,89	1.264,89	1.264,89	1.264,89	1.264,89	15.178,68	18.000,00
Transferências do FUNDEB	691.091,95	626.614,69	559.753,58	620.014,77	761.144,66	644.310,94	532.097,10	609.745,43	519.571,74	601.608,14	1.019.927,07	1.206.771,69	8.392.651,76	9.200.000,00
Outras Transferências Correntes	659.321,97	308.258,71	586.880,21	435.706,21	601.439,76	378.896,43	600.166,62	457.359,88	430.224,02	499.734,27	817.229,43	1.552.570,49	7.327.788,00	6.487.350,00
Outras Receitas Correntes	1.635,08	0,00	0,00	0,00	60.754,67	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.435,98	66.825,73	1.000,00
DEDUÇÕES (II)	336.910,74	329.593,71	159.183,82	148.899,71	607.868,49	293.250,33	271.464,15	290.997,36	240.128,20	285.664,63	419.002,58	478.400,99	3.861.364,71	4.077.150,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	336.910,74	329.593,71	159.183,82	148.899,71	607.868,49	293.250,33	271.464,15	290.997,36	240.128,20	285.664,63	419.002,58	478.400,99	3.861.364,71	4.077.150,00

Fonte: Sistema de Prestação e Análise de Contas do Tribunal de Contas do Estado do Acre.

Demonstração gerada conforme Resolução/TCE-AC nº 87/2013.

Emissão: 16/07/2017 às 13:16:00.

Usuário: GEDEON SOUSA BARROS.

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	JAN	FEV	MAR	ABRI	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	2.803.985,71	2.502.181,16	1.993.472,79	1.799.682,98	3.978.729,16	2.329.012,13	2.716.653,95	2.486.553,76	2.039.072,12	2.356.269,28	3.667.332,64	5.588.826,63	34.261.772,31	33.898.290,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA PUBLICADA PELO ENTE	0,00													

Entidades que forneceram informações para este Demonstrativo	Situação da Entrega
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLÁCIDO DE CASTRO	Confirmada
CÂMARA MUNICIPAL DE PLÁCIDO DE CASTRO	Confirmada
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS - PLÁCIDO DE CASTRO	Confirmada

Não foi assinado pelo Controlador Interno

GEDEON SOUSA BARROS
Titular
CPF: 389.154.561-49

DJALMA EDUARDO CARDOSO
Responsável contábil
CPF: 326.071.132-53
CRC: CRC-AC 001052-O

PLÁCIDO DE CASTRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLÁCIDO DE CASTRO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
01/2016 a 12/2016

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III)

R\$ 1,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	RECEITAS REALIZADAS		
	Em 31/Dez/ Do Exercício Anterior (a)	No Bimestre Anterior (b)	No Bimestre (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	4.293.780,32	3.514.677,31	3.349.193,82
DEDUÇÕES (II)	3.825.366,99	3.186.999,37	3.805.965,05
Disponibilidade de Caixa bruta (IIa)	4.415.689,77	3.391.869,70	4.699.944,62
Demais Haveres Financeiros (IIb)	4.587,71	4.587,71	4.587,71
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto precatórios) (IIc)	594.910,49	209.458,04	898.567,28
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	468.413,33	327.677,94	(456.771,23)
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	3.549.158,30	3.549.158,30	2.604.571,80
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	(3.080.744,97)	(3.221.480,36)	(3.061.343,03)

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (c-b)	Até o Bimestre (c-a)
VALOR	160.137,33	19.401,94

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	0,00

Entidades que forneceram informações para este Demonstrativo	Situação da Entrega
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLÁCIDO DE CASTRO	Confirmada
CÂMARA MUNICIPAL DE PLÁCIDO DE CASTRO	Confirmada
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS - PLÁCIDO DE CASTRO	Confirmada

GEDEON SOUSA BARROS
Titular
CPF: 389.154.561-49

DJALMA EDUARDO CARDOSO
Responsável contábil
CPF: 326.071.132-53
CRC: CRC-AC 001052-O

Não foi assinado pelo Controlador Interno

PLÁCIDO DE CASTRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLÁCIDO DE CASTRO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO - ESTADOS E MUNICÍPIOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
01/2016 a 12/2016

RREO – Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)

R\$ 1,00

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Até o Bimestre 2016	Até o Bimestre 2015
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	33.494.811,00	33.533.739,29	30.237.774,15
Receitas Tributárias	746.058,00	1.292.958,83	929.675,26
Receitas de Contribuições	769.803,00	671.028,17	11.630,92
Outras Receitas de Contribuições	769.803,00	671.028,17	11.630,92
Receita Patrimonial	403.479,00	728.033,02	812.859,28
(-) Aplicações Financeiras	(403.479,00)	(728.033,02)	(812.859,28)
Transferências Correntes	31.977.950,00	31.502.926,56	29.296.467,97
Convênios	49.620,00	408.364,19	424.720,12
Outras Transferências Correntes	31.928.330,00	31.094.562,37	28.871.747,85
Demais Receitas Correntes	1.000,00	66.825,73	0,00
Diversas Receitas Correntes	1.000,00	66.825,73	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (II)	5.217.300,00	1.543.288,96	2.015.391,11
Transferências de Capital	5.217.300,00	1.543.288,96	2.015.391,11
Convênios	5.217.300,00	1.543.288,96	2.015.391,11
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	5.217.300,00	1.543.288,96	2.015.391,11
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	38.712.111,00	35.077.028,25	32.253.165,26

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		Até o Bimestre 2016	Até o Bimestre 2015	Até o Bimestre 2016	Até Bimestre 2015	Em 2016	Em 2015

Fonte: Sistema de Prestação e Análise de Contas do Tribunal de Contas do Estado do Acre.
Demonstração gerada conforme Resolução/TCE-AC nº 87/2013.
Emissão: 16/07/2017 às 13:17:05.
Usuário: GEDEON SOUSA BARROS.

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		Até o Bimestre 2016	Até o Bimestre 2015	Até o Bimestre 2016	Até Bimestre 2015	Em 2016	Em 2015
DESPESAS CORRENTES (VIII)	34.482.731,50	31.059.341,66	29.575.610,89	30.857.309,54	29.199.779,11	202.032,12	375.831,78
Pessoal e Encargos Sociais	19.600.259,00	18.163.679,50	17.306.360,60	18.097.941,81	17.275.634,18	65.737,69	30.726,42
Juros e Encargos da Dívida (IX)	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	14.842.472,50	12.895.662,16	12.269.250,29	12.759.367,73	11.924.144,93	136.294,43	345.105,36
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	34.442.731,50	31.059.341,66	29.575.610,89	30.857.309,54	29.199.779,11	202.032,12	375.831,78
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	5.639.165,50	4.634.173,92	2.788.695,11	4.081.873,92	2.552.572,00	552.300,00	236.123,11
Investimentos	4.647.165,50	3.689.587,42	1.908.564,75	3.137.287,42	1.672.441,64	552.300,00	236.123,11
Amortização da Dívida (XIV)	992.000,00	944.586,50	880.130,36	944.586,50	880.130,36	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	4.647.165,50	3.689.587,42	1.908.564,75	3.137.287,42	1.672.441,64	552.300,00	236.123,11
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	351.693,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	39.441.590,00	34.748.929,08	31.484.175,64	33.994.596,96	30.872.220,75	754.332,12	611.954,89

RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	(729.479,00)	328.099,17	768.989,62	1.082.431,29	1.380.944,51	34.322.696,13	31.641.210,37
---	---------------------	-------------------	-------------------	---------------------	---------------------	----------------------	----------------------

SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES				0,00	0,00	148.209,68	
---------------------------------------	--	--	--	-------------	-------------	-------------------	--

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	0,00

Entidades que forneceram informações para este Demonstrativo	Situação da Entrega
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLÁCIDO DE CASTRO	Confirmada
CÂMARA MUNICIPAL DE PLÁCIDO DE CASTRO	Confirmada
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS - PLÁCIDO DE CASTRO	Confirmada

Fonte: Sistema de Prestação e Análise de Contas do Tribunal de Contas do Estado do Acre.
 Demonstração gerada conforme Resolução/TCE-AC nº 87/2013.
 Emissão: 16/07/2017 às 13:17:05.
 Usuário: GEDEON SOUSA BARROS.

GEDEON SOUSA BARROS
Titular
CPF: 389.154.561-49

DJALMA EDUARDO CARDOSO
Responsável contábil
CPF: 326.071.132-53
CRC: CRC-AC 001052-0

Não foi assinado pelo Controlador Interno

PLÁCIDO DE CASTRO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PLÁCIDO DE CASTRO
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 01/2016 a 12/2016

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)

R\$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					
	INSCRITOS		PAGOS	CANCELADOS	SALDO	INSCRITOS		LIQUIDADOS	PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR				EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR				
	(a)	(b)	(c)	(d)	e=(a+b-c-d)	(f)	(g)	(h)	(i)	(j)	(k)=(f+g-i-j)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	38.217,17	0,00	776.705,90	0,00	(738.488,73)	1.091.432,35	0,00	2.541.877,48	1.645.143,41	251.849,18	(805.560,24)
EXECUTIVO	38.217,17	0,00	776.705,90	0,00	(738.488,73)	1.091.432,35	0,00	2.541.877,48	1.645.143,41	251.849,18	(805.560,24)
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLÁCIDO DE CASTRO	38.217,17	0,00	776.705,90	0,00	(738.488,73)	1.091.432,35	0,00	2.541.877,48	1.645.143,41	251.849,18	(805.560,24)
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS - PLÁCIDO DE CASTRO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CÂMARA MUNICIPAL DE PLÁCIDO DE CASTRO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLÁCIDO DE CASTRO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS - PLÁCIDO DE CASTRO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CÂMARA MUNICIPAL DE PLÁCIDO DE CASTRO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	38.217,17	0,00	776.705,90	0,00	(738.488,73)	1.091.432,35	0,00	2.541.877,48	1.645.143,41	251.849,18	(805.560,24)

Fonte: Sistema de Prestação e Análise de Contas do Tribunal de Contas do Estado do Acre.
 Demonstração gerada conforme Resolução/TCE-AC nº 87/2013.
 Emissão: 16/07/2017 às 13:17:23.
 Usuário: GEDEON SOUSA BARROS.

Entidades que forneceram informações para este Demonstrativo	Situação da Entrega
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLÁCIDO DE CASTRO	Confirmada
CÂMARA MUNICIPAL DE PLÁCIDO DE CASTRO	Confirmada
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS - PLÁCIDO DE CASTRO	Confirmada

GEDEON SOUSA BARROS
Titular
CPF: 389.154.561-49

DJALMA EDUARDO CARDOSO
Responsável contábil
CPF: 326.071.132-53
CRC: CRC-AC 001052-O

Não foi assinado pelo Controlador Interno

PLÁCIDO DE CASTRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLÁCIDO DE CASTRO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
01/2016 a 12/2016

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R\$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO					
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITA DE IMPOSTOS	543.058,00	588.058,00	253.804,68	998.658,96	169,82 %
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	60.000,00	60.000,00	9.816,91	77.654,43	129,42 %
1.1.1- Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	60.000,00	60.000,00	9.816,91	77.654,43	129,42 %
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	45.000,00	45.000,00	21.017,09	64.754,44	143,90 %
1.2.1- Imposto sobre Transmissão “Inter Vivos” de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	45.000,00	45.000,00	21.017,09	64.754,44	143,90 %
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	348.058,00	393.058,00	178.466,45	654.120,10	166,42 %
1.3.1- Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	339.058,00	384.058,00	140.041,64	600.037,99	156,24 %
1.3.2- ISS - Simples Nacional	9.000,00	9.000,00	38.424,81	54.082,11	600,91 %
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	90.000,00	90.000,00	44.504,23	202.129,99	224,59 %
1.4.1- Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	90.000,00	90.000,00	44.504,23	202.129,99	224,59 %
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	20.385.750,00	20.385.750,00	4.511.832,24	19.645.733,81	96,37 %
2.1- Cota-Parte FPM	10.917.750,00	10.917.750,00	2.915.923,16	10.814.770,55	99,06 %
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	10.917.750,00	10.917.750,00	2.915.923,16	10.814.770,55	99,06 %
2.2- Cota-Parte ICMS	9.000.000,00	9.000.000,00	1.559.952,67	8.425.502,72	93,62 %
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	18.000,00	18.000,00	2.529,78	15.178,68	84,33 %
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	18.000,00	18.000,00	353,63	1.882,30	10,46 %
2.5- Cota-Parte ITR	12.000,00	12.000,00	3.175,64	13.863,46	115,53 %
2.6- Cota-Parte IPVA	420.000,00	420.000,00	29.897,36	374.536,10	89,18 %
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	20.928.808,00	20.973.808,00	4.765.636,92	20.644.392,77	98,43 %

Fonte: Sistema de Prestação e Análise de Contas do Tribunal de Contas do Estado do Acre.

Demonstração gerada conforme Resolução/TCE-AC nº 87/2013.

Emissão: 16/07/2017 às 13:17:59.

Usuário: GEDEON SOUSA BARROS.

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	790.000,00	790.000,00	89.182,44	451.462,25	57,15 %
5.1- Transferências do Salário-Educação	190.000,00	190.000,00	23.575,89	148.802,65	78,32 %
5.2- Transferências Diretas - PDDE	40.000,00	40.000,00	960,00	27.978,56	69,95 %
5.3- Transferências Diretas - PNAE	290.000,00	290.000,00	51.920,00	261.954,49	90,33 %
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00 %
5.5- Outras Transferências do FNDE	120.000,00	120.000,00	12.726,55	12.726,55	10,61 %
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	790.000,00	790.000,00	89.182,44	451.462,25	57,15 %

FUNDEB					
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	4.077.150,00	4.077.150,00	897.403,57	3.861.364,71	94,71 %
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	2.183.550,00	2.183.550,00	577.779,62	2.095.548,32	95,97 %
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	1.800.000,00	1.800.000,00	311.990,48	1.685.100,32	93,62 %
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	3.600,00	3.600,00	505,94	3.035,64	84,32 %
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	3.600,00	3.600,00	0,00	0,00	0,00 %
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB – (20% de ((1.5 – 1.5.5) + 2.5))	2.400,00	2.400,00	635,11	2.772,58	115,52 %
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	84.000,00	84.000,00	6.492,42	74.907,85	89,18 %
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	9.265.000,00	9.265.000,00	2.231.588,73	8.553.302,73	92,32 %
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	9.200.000,00	9.200.000,00	2.226.698,76	8.392.651,76	91,22 %
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	65.000,00	65.000,00	4.889,97	160.650,97	247,16 %

Fonte: Sistema de Prestação e Análise de Contas do Tribunal de Contas do Estado do Acre.

Demonstração gerada conforme Resolução/TCE-AC nº 87/2013.

Emissão: 16/07/2017 às 13:17:59.

Usuário: GEDEON SOUSA BARROS.

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	5.122.850,00	5.122.850,00	1.329.295,19	4.531.287,05	88,45 %
ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB					
DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %
14- OUTRAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %

DEDUÇÕES PARA FINS DO LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 - FUNDEB 60%	0,00 %
16.2 - FUNDEB 40%	0,00 %
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00 %
17.2 - FUNDEB 40%	0,00 %
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15(e) - 18)	0,00
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 – (19.1 + 19.2))%	100,00 %
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2015 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2016	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB					
RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100

RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
22- IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3)	5.232.202,00	5.243.452,00	1.191.409,23	5.161.098,19	98,43 %
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100
23- EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %
24- ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %
25- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %
26- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %
27- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %
28- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %
29- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23 + 24 + 25 + 26 + 27 + 28)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL DE APLICAÇÃO MÍNIMA EM MDE	VALOR
30- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12(b))	4.531.287,05
31- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
32- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50(h))	160.650,97
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
34- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
35- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
36- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46(g))	0,00
37- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35 + 36)	4.691.938,02
38- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23(e) + 24(e)) - (37))	(4.691.938,02)
39- MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE5 ((38) / (3b) x 100) %	(22,73 %)

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %
41- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %
43- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	690.000,00	770.000,00	79.333,62	468.898,37	60,90 %
44- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (40 + 41 + 42 + 43)	690.000,00	770.000,00	79.333,62	468.898,37	60,90 %
45- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29 + 44)	690.000,00	770.000,00	79.333,62	468.898,37	60,90 %

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2014 (g)
46- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	112.654,23	0,00
FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS	VALOR	
	FUNDEB (h)	FUNDEF
46- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	R\$ 112.654,23	

Entidades que forneceram informações para este Demonstrativo	Situação da Entrega
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLÁCIDO DE CASTRO	Confirmada
CÂMARA MUNICIPAL DE PLÁCIDO DE CASTRO	Confirmada
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS - PLÁCIDO DE CASTRO	Confirmada

Não foi assinado pelo Controlador Interno

GEDEON SOUSA BARROS
Titular
CPF: 389.154.561-49

DJALMA EDUARDO CARDOSO
Responsável contábil
CPF: 326.071.132-53
CRC: CRC-AC 001052-O

PLÁCIDO DE CASTRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLÁCIDO DE CASTRO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
01/2016 a 12/2016

RREO – Anexo 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)

R\$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	SALDO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)=(d + e)	DESPESAS EXECUTADAS Até o Bimestre		SALDO (i) = (f-(g+h))
				LIQUIDADAS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (h)	
DESPESAS DE CAPITAL	4.595.728,00	4.788.462,50	9.384.190,50	4.081.873,92	0,00	5.302.316,58
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	4.595.728,00	4.788.462,50	9.384.190,50	4.081.873,92	0,00	5.302.316,58
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I – II)				(9.384.190,50)	(4.081.873,92)	(5.302.316,58)

Entidades que forneceram informações para este Demonstrativo	Situação da Entrega
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLÁCIDO DE CASTRO	Confirmada
CÂMARA MUNICIPAL DE PLÁCIDO DE CASTRO	Confirmada
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS - PLÁCIDO DE CASTRO	Confirmada

GEDEON SOUSA BARROS
Titular
CPF: 389.154.561-49

DJALMA EDUARDO CARDOSO
Responsável contábil
CPF: 326.071.132-53
CRC: CRC-AC 001052-0

Não foi assinado pelo Controlador Interno

PLÁCIDO DE CASTRO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PLÁCIDO DE CASTRO
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 01/2016 a 12/2016

RREO – Anexo 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III)

R\$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)=(d + e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (f - g)
				No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (g)	
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Entidades que forneceram informações para este Demonstrativo	Situação da Entrega
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLÁCIDO DE CASTRO	Confirmada
CÂMARA MUNICIPAL DE PLÁCIDO DE CASTRO	Confirmada
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS - PLÁCIDO DE CASTRO	Confirmada

GEDEON SOUSA BARROS
 Titular
 CPF: 389.154.561-49

DJALMA EDUARDO CARDOSO
 Responsável contábil
 CPF: 326.071.132-53
 CRC: CRC-AC 001052-O

Não foi assinado pelo Controlador Interno

PLÁCIDO DE CASTRO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PLÁCIDO DE CASTRO
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 01/2016 a 12/2016

RREO – Anexo 12 (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	543.058,00	588.058,00	998.658,96	169,82 %
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	60.000,00	60.000,00	77.654,43	129,42 %
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	45.000,00	45.000,00	64.754,44	143,90 %
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	348.058,00	393.058,00	654.120,10	166,42 %
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	90.000,00	90.000,00	202.129,99	224,59 %
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	20.385.750,00	20.385.750,00	19.645.733,81	96,37 %
Cota-Parte IPI-Exportação	18.000,00	18.000,00	1.882,30	10,46 %
Cota-Parte FPM	10.917.750,00	10.917.750,00	10.814.770,55	99,06 %
Cota-Parte ITR	12.000,00	12.000,00	13.863,46	115,53 %
Cota-Parte IPVA	420.000,00	420.000,00	374.536,10	89,18 %
Cota-Parte ICMS	9.000.000,00	9.000.000,00	8.425.502,72	93,62 %
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	18.000,00	18.000,00	15.178,68	84,33 %
Desoneração ICMS (LC 87/96)	18.000,00	18.000,00	15.178,68	84,33 %
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	20.928.808,00	20.973.808,00	20.644.392,77	98,43 %

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	3.560.000,00	4.914.000,00	4.935.067,59	100,43 %
Provenientes da União	3.470.000,00	4.824.000,00	4.792.264,13	99,34 %
Outras Receitas do SUS	90.000,00	90.000,00	142.803,46	158,67 %

Fonte: Sistema de Prestação e Análise de Contas do Tribunal de Contas do Estado do Acre.
 Demonstração gerada conforme Resolução/TCE-AC nº 87/2013.
 Emissão: 16/07/2017 às 13:19:09.
 Usuário: GEDEON SOUSA BARROS.

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	10.000,00	10.000,00	3.668,28	36,68 %
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00 %
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00 %
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	3.570.000,00	4.924.000,00	4.938.735,87	100,30 %

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EXECUTADAS		
			Liquidadas Até o Bimestre (f)	Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)	% [(f+g)/e] X 100
DESPESAS CORRENTES	4.090.000,00	4.239.259,00	3.740.326,73	2.700,00	88,29 %
Pessoal e Encargos Sociais	2.076.000,00	2.005.259,00	1.990.327,64	0,00	99,26 %
Outras Despesas Correntes	2.014.000,00	2.234.000,00	1.749.999,09	2.700,00	78,46 %
DESPESAS DE CAPITAL	532.000,00	1.314.100,00	857.109,00	301.920,00	88,20 %
Investimentos	532.000,00	1.314.100,00	857.109,00	301.920,00	88,20 %
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	4.622.000,00	5.553.359,00		4.902.055,73	88,27 %

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EXECUTADAS		
			Liquidadas Até o Bimestre (h)	Inscritas em Restos a Pagar não Processados (i)	% [(h+i)/IV(f+g)]
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %
DESPEZA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	1.381.000,00	2.161.100,00	1.465.347,07	301.920,00	36,05 %
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	1.110.000,00	1.555.000,00	924.938,07	301.920,00	25,03 %
Outros Recursos	271.000,00	606.100,00	540.409,00	0,00	11,02 %
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EXECUTADAS		
			Liquidadas Até o Bimestre (h)	Inscritas em Restos a Pagar não Processados (i)	% $[(h+i)/IV(f+g)]$
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	1.381.000,00	2.161.100,00		1.767.267,07	49,89 %
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	3.241.000,00	3.392.259,00		3.134.788,66	0,00 %

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - $[VI(h+i) / IIIb \times 100]$ - LIMITE CONSTITUCIONAL 15%	15,18 %
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	37.159,91

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA
Inscritos em 2016	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2012	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em Exercícios Anteriores à2012	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2016	0	0	0
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2012	0	0	0
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em Exercícios Anteriores à2012	0	0	0
TOTAL (IX)	0	0	0

Quadro CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em 2015	0	0	0
Diferença de limite não cumprido em 2011	0	0	0
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores à 2011	0	0	0
TOTAL (X)	0	0	0

DESPESAS COM SAÚDE (PorSubFunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EXECUTADAS		
			Liquidadas Até o Bimestre (f)	Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)	% [(f+g)/e]
Assistência Comunitária	553.000,00	258.000,00	178.634,17	0,00	69,24 %
Atenção Básica	3.755.000,00	4.782.259,00	4.048.020,34	304.620,00	91,02 %
Vigilância Epidemiológica	251.000,00	281.000,00	194.058,06	0,00	69,06 %
Educação Infantil	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00 %
Saneamento Básico Urbano	27.000,00	196.100,00	176.723,16	0,00	90,12 %
Preservação e Conservação Ambiental	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00 %
Lazer	16.000,00	16.000,00	0,00	0,00	0,00 %
TOTAL	4.622.000,00	5.553.359,00	4.597.435,73	304.620,00	88,27 %

Entidades que forneceram informações para este Demonstrativo	Situação da Entrega
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLÁCIDO DE CASTRO	Confirmada
CÂMARA MUNICIPAL DE PLÁCIDO DE CASTRO	Confirmada
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS - PLÁCIDO DE CASTRO	Confirmada

GEDEON SOUSA BARROS
Titular
CPF: 389.154.561-49

DJALMA EDUARDO CARDOSO
Responsável contábil
CPF: 326.071.132-53
CRC: CRC-AC 001052-O

Não foi assinado pelo Controlador Interno

RIO BRANCO

PREFEITURA DE RIO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.522 DE 14 DE JULHO DE 2017

“Abre crédito suplementar ao orçamento financeiro de 2017 e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 58º, incisos V e VII, c/c artigo 62, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, e com fulcro no artigo 6º da Lei Municipal n.º 2.223, de 26 de dezembro de 2016.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R\$ 3.849.350,00 (três milhões, oitocentos e quarenta e nove mil, trezentos e cinquenta reais), ao Orçamento Municipal em vigor, para reforço das dotações orçamentárias, conforme a discriminação abaixo:

013 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME			
013.002 - DEPARTAMENTO DE RECURSOS – SEME			
013.002.12.365.0601.2132.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS			
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES			
3.1.00.00.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			
3.1.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social			
3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais	01 R. P.	800.000,00	
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas			
3.3.90.30.00 - Material de consumo	01 R. P.	300.000,00	
3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	01 R. P.	100.000,00	
013.002.12.122.0601.2238.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS			
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES			
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas			
3.3.90.30.00 - Material de consumo	01 R. P.	12.800,00	
013.003 - DEPARTAMENTO DE ENSINO – SEME			
013.003.12.361.0201.2127.0000 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL			
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES			
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
3.3.50.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos			
3.3.50.41.00 - Contribuições	01 R. P.	42.280,00	
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas			
3.3.90.30.00 - Material de consumo	01 R. P.	350.000,00	
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	01 R. P.	250.000,00	
013.003.12.365.0201.2239.0000 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS CRECHES			
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES			
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas			
3.3.90.30.00 - Material de consumo	01 R. P.	200.000,00	
4.0.00.00.00 - DESPESA DE CAPITAL			
4.4.00.00.00 - INVESTIMENTOS			
4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas			
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	01 R. P.	100.000,00	
013.003.12.365.0201.2240.0000 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL EM ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO ESCOLAR - PRÉ - ESCOLA			
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES			
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas			
3.3.90.30.00 - Material de consumo	01 R. P.	400.000,00	
013.003.12.361.0201.2243.0001 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL EM ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO ESCOLAR			
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES			
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas			
3.3.90.30.00 - Material de consumo	01 R. P.	590.000,00	
013.003.12.361.0201.2243.0002 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL EM ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO ESCOLAR- MAIS EDUCAÇÃO			
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES			

3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas			
3.3.90.30.00 - Material de consumo	01 R. P.	64.270,00	
013.003.08.361.0201.2244.0000 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL EM TRANSPORTE ESCOLAR			
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES			
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas			
3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	01 R. P.	190.000,00	
013.003.12.365.0201.2251.0000 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL EM ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO ESCOLAR - CRECHE			
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES			
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas			
3.3.90.30.00 - Material de consumo	01 R. P.	450.000,00	

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, no valor de R\$ 3.849.350,00 (três milhões, oitocentos e quarenta e nove mil, trezentos e cinquenta reais), será compensado de acordo com anulações das dotações orçamentárias, nos termos do disposto no inciso III do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, conforme a seguir:

013 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME			
013.002 - DEPARTAMENTO DE RECURSOS – SEME			
013.002.12.365.0601.2132.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS			
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES			
3.1.00.00.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			
3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas			
3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	01 R. P.	3.335.759,88	
013.003 - DEPARTAMENTO DE ENSINO – SEME			
013.003.12.365.0201.2129.0000 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL			
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES			
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
3.3.50.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos			
3.3.50.41.00 - Contribuições	01 R. P.	245.721,00	
4.0.00.00.00 - DESPESA DE CAPITAL			
4.4.00.00.00 - INVESTIMENTOS			
4.4.50.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos			
4.4.50.41.00 - Contribuições	01 R. P.	14.576,00	
013.003.12.365.0201.2239.0000 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS CRECHES			
4.0.00.00.00 - DESPESA DE CAPITAL			
4.4.00.00.00 - INVESTIMENTOS			
4.4.50.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos			
4.4.50.41.00 - Contribuições	01 R. P.	128.800,00	
013.003.12.366.0201.2241.0000 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS EM ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO ESCOLAR - EJA			
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES			
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas			
3.3.90.30.00 - Material de consumo	01 R. P.	124.493,12	

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Branco-Acre, 14 de julho de 2017, 129º da República, 115º do Tratado de Petrópolis, 56º do Estado do Acre e 134º do Município de Rio Branco.

Marcus Alexandre
Prefeito de Rio Branco
Maria Janete Sousa dos Santos
Secretária Municipal de Planejamento
Marcelo Castro Macêdo
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico

PREFEITURA DE RIO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.523 DE 14 DE JULHO DE 2017

“Abre crédito suplementar ao orçamento financeiro de 2017 e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 58º, incisos V e VII, c/c artigo 62, inciso I, da Lei

Orgânica do Município de Rio Branco, e com fulcro no artigo 6º da Lei Municipal n.º 2.223, de 26 de dezembro de 2016.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R\$ 29.216,67 (vinte e nove mil, duzentos e dezesseis reais e sessenta e sete centavos), ao Orçamento Municipal em vigor, para reforço das dotações orçamentárias, conforme a discriminação abaixo:

013 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME		
013.301 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA GARIBALDI BRASIL - FMCGB		
013.301.13.392.0204.1032.0000 - REALIZAÇÕES DAS ATIVIDADES ARTÍSTICAS E CULTURAIS NOS BAIRROS		
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas		
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	01 R. P.	21.276,67
013.301.301.13.392.0204.2057.0000 - REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS, TRADICIONAIS E POPULARES		
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas		
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	01 R. P.	7.940,00

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, no valor de R\$ 29.216,67 (vinte e nove mil, duzentos e dezesseis reais e sessenta e sete centavos), será compensado de acordo com anulação das dotações orçamentárias, nos termos do disposto no inciso III do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, conforme a seguir:

013 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME		
013.301 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA GARIBALDI BRASIL - FMCGB		
013.301.13.392.0204.2052.0000 - REALIZAÇÃO DE AÇÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS EM PARCERIA COM A COMUNIDADE		
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas		
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	01 R. P.	68,00
013.301.04.122.0601.2056.0000 - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA FUNDAÇÃO GARIBALDI BRASIL		
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas		
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	01 R. P.	6.247,33
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	01 R. P.	51,34
3.3.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	01 R. P.	7.600,00
013.301.13.392.0204.2070.0000 - IMPLANTAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA		
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas		
3.3.90.14.00 - Diárias Civil	01 R. P.	250,00
3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas Com Locomoção	01 R. P.	5.000,00
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	01 R. P.	10.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Branco-Acre, 14 de julho de 2017, 129º da República, 115º do Tratado de Petrópolis, 56º do Estado do Acre e 134º do Município de Rio Branco.

Marcus Alexandre
 Prefeito de Rio Branco
 Maria Janete Sousa dos Santos
 Secretária Municipal de Planejamento
 Marcelo Castro Macêdo
 Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
 GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.525 DE 17 DE JULHO DE 2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e

VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, RESOLVE:

Art. 1º Nomear Emerson Pontes Amim, para exercer Cargo em Comissão na Secretaria Municipal da Casa Civil, referência CC – 5.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/07/2017.

Rio Branco – Acre, 17 de julho de 2017, 129º da República, 115º do Tratado de Petrópolis, 56º do Estado do Acre e 134º do Município de Rio Branco.

Marcus Alexandre
 Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA DE RIO BRANCO
 GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.526 DE 17 DE JULHO DE 2017

“Abre crédito suplementar ao orçamento financeiro de 2017 e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 58º, incisos V e VII, c/c artigo 62, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, e com fulcro no artigo 6º da Lei Municipal n.º 2.223, de 26 de dezembro de 2016.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R\$ 86.000,00 (oitenta e seis mil reais), ao Orçamento Municipal em vigor, para reforço da dotação orçamentária, conforme a discriminação abaixo:

013 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME		
013.301- FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA GARIBALDI BRASIL - FMCGB		
013.301.13.392.0204.1032.0000 - REALIZAÇÕES DAS ATIVIDADES ARTÍSTICAS E CULTURAIS NOS BAIRROS		
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas		
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	01 R. P.	86.000,00

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, no valor R\$ 86.000,00 (oitenta e seis mil reais), será compensado de acordo com anulação da dotação orçamentária, nos termos do disposto no inciso III do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, conforme a seguir:

009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E FINANÇAS - SEFIN		
09.001- SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. ECONÔMICO E FINANÇAS - SEFIN		
009.001.04.122.0601.2224.0000 - MANUTENÇÃO GERAL - CONSUMO DE ÁGUA, ENERGIA ELÉTRICA, TELEFONE, COMBUSTÍVEL E OUTROS		
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas		
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	01 R. P.	86.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Branco-Acre, 17 de julho de 2017, 129º da República, 115º do Tratado de Petrópolis, 56º do Estado do Acre e 134º do Município de Rio Branco.

Marcus Alexandre
 Prefeito de Rio Branco
 Maria Janete Sousa dos Santos
 Secretária Municipal de Planejamento
 Marcelo Castro Macêdo
 Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
 SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE

Dispensa de Licitação
 Nº da Dispensa: 005/2017.
 Processo nº: 022/2017.

Partes: O MUNICÍPIO DE RIO BRANCO ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE - SMC, E, DO OUTRO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA D. C. DE OLIVEIRA REPRESENTAÇÕES E COMÉRCIO LTDA.

Objeto: A aquisição de divisórias, para atender necessidades da Secretaria Municipal da Cidade - SMC.

Fundamento Legal: com fulcro no art. 24, inciso II da Lei 8666/93.

Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho 017.001.2055.0000 – Rubrica Orçamentária 4.4.90.52.00, Fonte 01.

Valor: R\$ 7.996,00 (sete mil e novecentos e noventa e seis reais)

Autorização em: 17/07/2017, por O Sr. Secretário, Ricardo Augusto Mello de Araújo

Ratificação em: 17/07/2017, por O Sr. Secretário, Ricardo Augusto Mello de Araújo

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – ACRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E FINANÇAS – SEFIN
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO – DELIC
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO – CEL

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2017

Objeto: Aquisição de Veículo Utilitário, tipo Pick-up.

Origem: Secretaria Municipal de Agricultura e Floresta - SAFRA.

Propostas: Serão recebidas até às 09h30min (horário de Brasília) do dia 31 de julho de 2017, quando terá início abertura das propostas de preços no sistema eletrônico: site www.licitacoes-e.com.br.

Edital e Informações: O edital estará à disposição dos interessados a partir do dia 19 de julho de 2017, através www.licitacoes-e.com.br Nº 680149 da Licitação ou excepcionalmente no Departamento de Licitações – Rua Amazonas, 466 – Bairro Cerâmica – Rio Branco/AC – CEP 69905-074- Rio Branco-AC – Fone (68) 3211-2220. Rio Branco-AC, 17 de julho de 2017.

Priscila da Silva Melo
Pregoeira da CEL/PMRB

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE RIO BRANCO

PORTARIA Nº. 108, DE 23 DE MAIO DE 2017.

O Diretor Presidente do Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei nº. 1.242/97, regulamentada pelo Decreto nº. 5.960/98, e o Regimento Interno da autarquia, aprovado pela Resolução nº. 001/97.

RESOLVE:

Art. 1º Ceder o servidor Fábio de Araújo Freitas - Vigia, matrícula 700019, para desenvolver suas atividades juntamente com a equipe do Instituto de tecnologia da Informação e Inovação - ITEC, sem ônus para esta autarquia, até 31 de dezembro de 2020, conforme solicitação constante do OF/ITEC/Nº 001/2017.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com os efeitos a partir de 19 de abril de 2017.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

José Cardoso Ferreira
Diretor Presidente
Decreto n.º 018/2017

PREFEITURA DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO - CONTRATO/SEME/Nº. 104/2013 (PROCESSO Nº. 044/2013 – CEL I/PMRB)

CONCORRÊNCIA Nº. 002/2013

PARTES: O Município de Rio Branco através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEME e a firma COLUNA CONTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem como objeto prorrogar por 210 (duzentos e dez) dias a vigência do CONTRATO/SEME/Nº. 104/2013 – Contratação de empresa de engenharia para a execução de serviços de construção de Creche Padrão Pro Infância / Escola Infantil tipo B no Centro Jacamim, Bairro São Francisco, Lote 01, localizada no município de Rio Branco – Acre, conforme justificativa da autoridade competente, anexa, que passa a fazer parte integrante e inseparável deste instrumento e com art. 57, § 1º inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência fica prorrogado por mais 210 (duzentos e dez) dias, de 22 de julho de 2017 até o dia 17 de fevereiro de 2018.

DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas do contrato em referência ficam inalteradas e são pelo presente Termo Aditivo, ratificadas.

DO FORO: O foro do presente contrato será o da Comarca da Capital do Estado do Acre, excluído qualquer outro. E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, lavrou-se o presente termo com 4 (quatro) cópias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram. DATA DA ASSINATURA: Rio Branco - AC, 14 de julho de 2017.

ASSINAM:

MÁRCIO JOSÉ BATISTA - Contratante

ANTÔNIO EALDER MACEDO LUNA - Responsável legal e técnico da CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ESCOLA MUNICIPAL VALDIVA DE CASTRO DOS SANTOS
CONSELHO ESCOLAR NOVO CAMINHO

EXTRATO DO CONTRATO CONS. ESCOLAR/UEX NOVO CAMINHO Nº01/2017

PROCESSO CP N.º 01/2017

CONTRATANTES: Conselho Escolar/UEX Novo Caminho e a Empresa D. B. ROSAS - ME

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a aquisição de Material de Consumo (Carga de gás de 13Kg), destinados a atender as necessidades administrativas, para o preparo da alimentação escolar da Unidade Educativa Valdiva de Castro dos Santos

VALOR: O valor global deste contrato é de R\$ 1.240,00 (UM MIL DUZENTOS E QUARENTA REAIS).

VIGÊNCIA: O contrato terá vigência a contar da data de sua assinatura e término em 31 de dezembro de 2017, podendo, a critério da Administração, ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, conforme o disposto no Inciso II, Art. 57, da Lei nº 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas ocorrerão por conta do orçamento do Programa Financiando Nossa Escola – PFNE/2017 Fonte de Recursos: 01 (Recursos Próprios) da Prefeitura de Rio Branco/ Secretaria Municipal de Educação – SEME.

DATA DA ASSINATURA: 10 de Julho de 2017.

ASSINAM: Presidente do Conselho Escolar/UEX Novo Caminho (contratante) e o(a) Senhor(a) Davi Barbosa Rosas pela Empresa D. B. ROSAS -ME (Contratada)

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO CMS Nº 19 DE 06 DE JULHO DE 2017

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Rio Branco, com base em suas Competências Regimentais e nas atribuições contidas na Lei Municipal nº 964, de 08 de outubro de 1991, alterada pela Lei Municipal nº 2.024 de 13 de dezembro de 2013, em Reunião Ordinária, realizada em 06 de julho de 2017, e conforme registro em ata;

Resolve:

Aprovar o Relatório Quadrimestral de Prestação de Contas, referente às ações de Saúde nível de Atenção Primária de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, programadas e executadas no Primeiro Quadrimestre de 2017.

ALESTA AMÂNCIO DA COSTA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
DECRETO Nº 1.370/2017

Homologo a Resolução CMS Nº 19, de 06 de julho de 2017, de acordo com o Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde de Rio Branco-AC.

OTENIEL ALMEIDA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 010/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO CMS Nº 20 DE 06 DE JULHO DE 2017

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Rio Branco, com base em suas Competências Regimentais e nas atribuições contidas na Lei

Municipal nº 964, de 08 de outubro de 1991, alterada pela Lei Municipal nº 2.024 de 13 de dezembro de 2013, em Reunião Ordinária, realizada em 06 de julho de 2017, e conforme registro em ata;

Resolve:

Aprovar a validação de cadastro de 8 (oito) novas equipes de Saúde da Família, totalizando 69 (sessenta e nove) equipes de Saúde da Família no município de Rio Branco.

ALESTA AMÂNCIO DA COSTA

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

DECRETO Nº 1.370/2017

Homologo a Resolução CMS Nº 20, de 06 de julho de 2017, de acordo com o Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde de Rio Branco-AC.

OTENIEL ALMEIDA DOS SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Decreto nº 010/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO CMS Nº 21 DE 06 DE JULHO DE 2017

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Rio Branco, com base em suas Competências Regimentais e nas atribuições contidas na Lei Municipal nº 964, de 08 de outubro de 1991, alterada pela Lei Municipal nº 2.024 de 13 de dezembro de 2013, em Reunião Ordinária, realizada em 06 de julho de 2017, e conforme registro em ata;

Resolve:

Aprovar a reestruturação das Comissões Permanentes do Conselho Municipal de Saúde ano 2017.

COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO, PROJETOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS.

CONSELHEIROS (AS) DO MORHAN USUÁRIO

TITULAR: VALDESSON DE SOUZA MARTINS

SUPLENTE: RAIMUNDO OCEANO

CONSELHEIROS (AS) DO APARTAC USUÁRIO

TITULAR: FABIO SILVA DE LIMA

SUPLENTE: VANDERLI FERREIRA DA SILVA

CONSELHEIROS (AS) DO SINTESAC TRABALHADOR

TITULAR: ALESTA A. DA COSTA

SUPLENTE: JOSÉ ADAILTON CRUZ PEREIRA

CONSELHEIROS (AS) DA SEMSA GESTOR

TITULAR: OTENIEL A. DOS SANTOS

SUPLENTE: Mª JESUÍTA A. DA SILVA

SUPLENTE: ABRAZ

COMISSÃO DE INFORMAÇÃO, COMUNICAÇÃO E EDUCAÇÃO PERMANENTE.

CONSELHEIROS (AS) DA ADEVI USUÁRIO

TITULAR: FRANCISCO HELITON DO NASCIMENTO

SUPLENTE: ELIMAR DO NASCIMENTO SILVA

CONSELHEIROS (AS) DA ASSOCIAÇÃO DOS SURDOS DO ACRE USUÁRIO

TITULAR: ADRIANO PINTO DE ARAÚJO MAURI

SUPLENTE: JAMILLE DOS SANTOS SOUZA

CONSELHEIROS (AS) DO SINODONTO TRABALHADOR

TITULAR: VANESSA ROSE FREITAS DA SILVA

SUPLENTE: EUFRÁSIA SANTOS CADORIN

CONSELHEIROS (AS) DA UFAC GESTOR

TITULAR: CARLOS FRANK VIGA RAMOS

SUPLENTE: THIAGO SANTOS DE ARAÚJO

SUPLENTE: CADES

COMISSÃO DE ATENÇÃO BÁSICA E EQUIDADE.

CONSELHEIROS (AS) DO ASSAPAFE USUÁRIO

TITULAR: CRISTINA DIAS NEMETALA

SUPLENTE: SHIRLEI SOUSA LESSA

CONSELHEIROS (AS) DA ACAPAF USUÁRIO

TITULAR: ROBERTO VICENTE YBARRA

SUPLENTE: ELDA FERREIRA DA SILVA YBARRA

CONSELHEIROS (AS) DO SINDIFAC TRABALHADOR

TITULAR: ISABELA DE OLIVEIRA SOBRINHO

SUPLENTE: HUGO PEREIRA PRATES

CONSELHEIROS (AS) DA SEMSA GESTOR

TITULAR: OTENIEL ALMEIDA DOS SANTOS

SUPLENTE: MARIA JESUÍTA ARRUDA DA SILVA

SUPLENTE: HOSPITAL SANTA JULIANA

COMISSÃO DE CONTROLE E AVALIAÇÃO

CONSELHEIROS (AS) DO ASSAPAFE USUÁRIO

TITULAR: CRISTINA DIAS NEMETALA

SUPLENTE: SHIRLEI SOUSA LESSA

CONSELHEIROS (AS) DA ACAPAF USUÁRIO

TITULAR: ROBERTO VICENTE YBARRA

SUPLENTE: ELDA FERREIRA DA SILVA YBARRA

CONSELHEIROS (AS) DO SINDIFAC TRABALHADOR

TITULAR: ISABELA DE OLIVEIRA SOBRINHO

SUPLENTE: HUGO PEREIRA PRATES

CONSELHEIROS (AS) DA SEMSA GESTOR

TITULAR: OTENIEL ALMEIDA DOS SANTOS

SUPLENTE: MARIA JESUÍTA ARRUDA DA SILVA

SUPLENTE: HOSPITAL SANTA JULIANA

COMISSÃO INTERSETORIAL DE SAÚDE DO TRABALHADOR - CIST

Sindicato dos Profissionais Auxiliares e Técnicos de Enfermagem e Enfermeiros do Estado do Acre – SPATE;

Central Única dos Trabalhadores – CUT;

Sindicato dos Agentes Comunitários e Endemias do Acre – SINDACS;

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC;

Centro de Educação Técnica e Especializada do Acre – CETEAC;

Serviço Social do Transporte e Serviço Nacional de Aprendizagem do Transporte – SEST/SENAT;

Sindicato dos Odontologistas do Estado do Acre – SINODONTO/AC;

Conselho Regional de Medicina Veterinária- CRMV- AC;

Serviço Social do Comércio – SESC;

Serviço Social da Indústria- SESI;

Conselho Regional de Psicologia – CRP- 20 Seção AC;

Instituto de Desenvolvimento da Educação Profissional e Tecnológica Dom Moacyr – IDM;

Central de Apoio às Associações de Moradores e Entidades da Sociedade Civil – CEAMES;

Conselho Regional de Farmácia do Estado do Acre – CRF/AC;

Universidade Federal do Acre – UFAC;

Conselho Regional de Odontologia do Acre – CRO/AC;

Força Sindical – Acre;

Sindicato dos Trabalhadores em Saúde do Estado do Acre – SINTESAC

Conselho Regional de Educação Física- CREF 8ª seção

Sindicato dos Farmacêuticos do Estado do Acre – SINDIFAC

Sindicato dos Odontologistas do Acre – SINODONTO

Sindicato dos Médicos do Estado do Acre – SINDMED – ACRE

ALESTA AMÂNCIO DA COSTA

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

DECRETO Nº 1.370/2017

Homologo a Resolução CMS Nº 21, de 06 de julho de 2017, de acordo com o Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde de Rio Branco-AC.

OTENIEL ALMEIDA DOS SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Decreto nº 010/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO CMS Nº 22 DE 06 DE JULHO DE 2017

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Rio Branco, com base em suas Competências Regimentais e nas atribuições contidas na Lei Municipal nº 964, de 08 de outubro de 1991, alterada pela Lei Municipal nº 2.024 de 13 de dezembro de 2013, em Reunião Ordinária, realizada em 06 de julho de 2017, e conforme registro em ata;

Resolve:

Aprovar a indicação dos seguintes conselheiros usuários representantes da Associação dos Pacientes Renais Crônicos e Transplantados do Estado do Acre – APARTAC para compor o Comitê de Ética em Pesquisa da União Educacional do Norte – UNINORTE - Rio Branco.

• FABIO SILVA DE LIMA – Titular

• VANDERLI FERREIRA DA SILVA – Suplente

ALESTA AMÂNCIO DA COSTA

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

DECRETO Nº 1.370/2017

Homologo a Resolução CMS Nº 22, de 06 de julho de 2017, de acordo com o Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde de Rio Branco-AC.

OTENIEL ALMEIDA DOS SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Decreto nº 010/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO CMS Nº 23 DE 06 DE JULHO DE 2017

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Rio Branco, com base em suas Competências Regimentais e nas atribuições contidas na Lei Municipal nº 964, de 08 de outubro de 1991, alterada pela Lei Municipal nº 2.024 de 13 de dezembro de 2013, em Reunião Ordinária, realizada em 06 de julho de 2017, e conforme registro em ata;

Resolve:

Aprovar a Realização da 1ª Conferência Municipal de Vigilância em Saúde do Município de Rio Branco – Acre.

ALESTA AMÂNCIO DA COSTA

Presidente do Conselho Municipal de Saúde
DECRETO Nº 1.370/2017

Homologo a Resolução CMS Nº 23, de 06 de julho de 2017, de acordo com o Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde de Rio Branco-AC.

OTENIEL ALMEIDA DOS SANTOS

Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 010/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO CMS Nº 24 DE 06 DE JULHO DE 2017

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Rio Branco, com base em suas Competências Regimentais e nas atribuições contidas na Lei Municipal nº 964, de 08 de outubro de 1991, alterada pela Lei Municipal nº 2.024 de 13 de dezembro de 2013, em Reunião Ordinária, realizada em 06 de julho de 2017, e conforme registro em ata;

Resolve

Aprovar o credenciamento de 03 (três) serviços da Policlínica Barral Y Barral em Rio Branco Acre - sendo:

01(um) Núcleo de apoio a Saúde da Família – NASF tipo 1;

01(um) Serviço de reabilitação em Fisioterapia Pélvica;

01(um) Serviço de Estimulação neuro sensorial

ALESTA AMÂNCIO DA COSTA

Presidente do Conselho Municipal de Saúde
DECRETO Nº 1.370/2017

Homologo a Resolução CMS Nº 24, de 06 de julho de 2017, de acordo com o Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde de Rio Branco-AC.

OTENIEL ALMEIDA DOS SANTOS

Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 010/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Termo Aditivo nº 03

Contrato nº 025/2017

Processo nº 21333/2016

Modalidade: Pregão SRP nº 102/2016

Partes: Secretaria Municipal de Saúde – CNPJ nº 04.034.583/0006-37 e Distribuidora Brasil Comercial de Produtos Médicos Hospitalares Ltda – CNPJ nº 07.640.617/0001-10.

Objeto do Contrato: Aquisição de Medicamentos.

Objeto do Aditamento: Alteração da CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, acrescendo 25% (vinte e cinco por cento) ao item 173 contratado, que perfaz a quantia de R\$ 3.750,00 (três mil e setecentos e cinquenta reais), devendo o referido valor ser somado ao valor inicialmente contratado, com amparo legal previsto no § 1º do Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Valor do Contrato Atualizado: R\$ 810.720,00 (oitocentos e dez mil setecentos e vinte reais)..

Data de Assinatura: 13 de Julho de 2017.

Signatários: Pelo Contratante, Maria Jesuíta Arruda da Silva e, pela Contratada, Francisco Cláudio Miranda Barros.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

Extrato de Termo aditivo ao Contrato

Secretaria responsável: Secretaria Municipal de Serviços Urbanos-SEMSUR

Número do termo aditivo: 1º

Número do contrato: 15.16.015

Partes: Secretaria Municipal de Serviços Urbanos-SEMSUR e Célio Pereira-ME

Objeto do Contrato: Constitui objeto deste Contrato o fornecimento de 48.000 (quarenta e oito mil) kits de café da manhã, destinados à alimentação dos trabalhadores que estão prestando serviços na SEMSUR, tudo em conformidade com as descrições dos anexos, parte integrante do Edital.

Modalidade: Pregão para Registro de Preços

Número da modalidade: 038

Ano da modalidade: 2015

Objeto do aditamento: Constitui objeto deste aditamento à prorrogação do prazo estipulado na cláusula quarta do contrato originário fica prorrogado por mais 01 (um) ano, a partir do dia 01 de julho de 2017, e encerrando-se dia 30 de junho de 2018.

Fundamentação legal: Este aditivo reger-se-á em conformidade com o art. 57, inc. II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Vigência do aditamento: Início: Dia 01 de julho de 2017.

Término: Dia 30 de junho de 2018.

Fonte de recurso: 01 (Recursos Próprios)

Signatários-Contratante: Kellyton Silva Carvalho

Signatários-Contratada: Celio Pereira

SENADOR GUIOMARD

EXTRATO DE CONTRATO DE ADESÃO Nº 044/2017

OBJETO: Adesão Ata de Registro de Preço nº 122/2016, oriunda do Pregão Eletrônico no 028/2016, registrados pelo 7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO – 7º BEC, visando atender a Prefeitura de Senador Guiomard/AC, na aquisição de massa asfáltica - CBUQ, os quais atendem os interesses desta prefeitura e que fazem parte do presente instrumento, como se aqui estivessem inteiramente transcritos, autorizado pelo órgão gerenciador, conforme consta nos autos.

CONTRATADO: M.S.M INDUSTRIAL LTDA – CNPJ nº 05.394.853/0001-79. VALOR ESTIMADO: R\$ 960.440,00 (novecentos e sessenta mil reais e quatrocentos e quarenta reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2017.

ASSINAM: Sr. Prefeito, André Luís Tavares da Cruz Maia ,pela CONTRATANTE e a Srª. Maria Adelaide Pintro Soster ,pela CONTRATADA. Senador Guiomard/AC, 04 de julho de 2017

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2017

CONTRATO Nº 015/2017

ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GUIOMARD E A EMPRESAAUTO POSTO RIBEIRO LTDA – CNPJ Nº 13.564.484/0001-43.

DO OBJETO: O presente apostilamento tem como objetivo a modificação unilateral do Contrato nº 015/2017, oriundo do Pregão Presencial SRP nº 003/2017, por parte da Administração Municipal, visando a inclusão das seguintes Dotações Orçamentárias relacionadas a seguir:

Fundo municipal de Assistência Social

Programa de Trabalho: 08.244.0081.2.085–Serviço de proteção Social

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

Fonte de Recurso: 017

Programa de Trabalho: 08.244.0081.2.086–Serviço de proteção Social

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

Fonte de Recurso: 017

Programa de Trabalho: 08.244.0081.2.087–Apoio à organização e

gestão do SUAS – IGDSUAS.

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

Fonte de Recurso: 017

Programa de Trabalho: 08.244.0081.2.088–Fortalecimento do controle

social - IGDSUAS.

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

Fonte de Recurso: 017

Programa de Trabalho: 08.244.0081.2.089–Apoio a organização e

gestão do programa Bolsa Família e do cadastro único - IGD.

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

Fonte de Recurso: 017

Programa de Trabalho: 08.244.0081.2.090–Fortalecimento do controle

social – IGD-PBF.

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00
 Fonte de Recurso: 017
 Secretaria Municipal de Educação
 Programa de Trabalho: 12.361.0005.2.032 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental – outros.
 Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00
 Fonte de Recurso: 005
CLÁUSULA SEGUNDA – DA DEMAIS CLAUSULAS
 As demais cláusulas permanecem inalteradas.
 Senador Guiomard/AC, 17 de julho de 2017

André Luís Tavares da Cruz Maia
 Prefeito

TARAUACÁ

ESTADO DO ACRE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ

LEI Nº 904/2017 DE 07 DE JULHO DE 2017.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL CRIAR FRENTES DE TRABALHO, PARA O FIM QUE ESPECIFICA.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE TARAUACÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município, faz saber que o Legislativo aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a criar frentes de trabalho por tempo determinado para atender as necessidades de recuperação das ruas do município e os demais trabalhos da Secretaria Municipal de Obras que digam respeito à infraestrutura urbana.

Parágrafo Único - A contratação da mão de obra se dará de forma emergencial, pelo período de 3 (três) meses e será feita através de contrato particular individual de serviços temporários em situações de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal.

Art. 2º - As frentes de trabalho de que trata esta Lei poderão contemplar:
 I - obras de recuperação e pavimentação de vias públicas;
 II - construção de canalização pluvial e/ou de esgoto doméstico com sistema de tubulação e outros aspectos referentes;
 III - consertos diversos em praças e canteiros públicos;
 IV - conservação de logradouros pavimentados;
 V - consertos de passeios públicos;
 VI - organização e execução de obras públicas em regime de mutirão;
 VII - realizar a construção de muros, escolas e outras obras menores em regime de mutirão;
 VIII - outros serviços e obras compatíveis.

Art. 3º - Somente poderão ser executadas obras ou prestados serviços públicos cuja administração tenha estabelecido o sistema de “Frente de Trabalho” como forma de satisfação das necessidades e do interesse público, e como meio de amenizar o desemprego no Município.

Art. 4º - O Município, através de seus órgãos competentes, poderá recrutar trabalhadores comprovadamente desempregados para as frentes de trabalho, considerando:

I - maior tempo em situação de desemprego e/ou sem ter aferido qualquer tipo de renda;
 II - condição socioeconômica familiar.

Art. 5º - A remuneração do contratado não poderá ser menor que o salário mínimo vigente no país.

Art. 6º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações próprias do Município, já consignadas no orçamento para o custeio de despesas com contratações para atender as necessidades temporárias de mão de obra, razão pela qual, enquanto ação governamental, não acarreta aumento de despesa para os efeitos do artigo 16 da Lei Complementar nº 101, motivo pelo qual não produz impacto orçamentário-financeiro.

Art. 7º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 07 de julho de 2017.

MARILETE VITORINO DE SIQUEIRA
 Prefeita de Tarauacá

ESTADO DO ACRE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ
 GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 304/2017 DE 07 DE JULHO DE 2017
 A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TARAUACÁ, Estado do Acre, no uso

de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 795/2014;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, CÁSSIO DA COSTA MOURA, portador do CPF de nº 639.357.592-15, para o cargo em Comissão de Gerente de Meio Ambiente, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, referência CEC-3, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Tarauacá.

Art. 2º - REVOGAR, a Portaria nº 19/2017 de 02 de janeiro de 2017, publicado no D.O.E. nº 11.970, pag. 124, de 06 de janeiro de 2017.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 03 de julho de 2017.

MARILETE VITORINO DE SIQUEIRA
 Prefeita de Tarauacá

ESTADO DO ACRE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO COM CADASTRO DE RESERVA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DE SERVIÇOS DAS SEGUINTE SECRETARIAS: ASSISTÊNCIA SOCIAL, OBRAS, SAÚDE, ADMINISTRAÇÃO E EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TARAUACÁ.

A PREFEITURA DE TARAUACÁ, através da Secretaria Municipal de Administração, torna pública a nona convocação dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado Edital nº 002/2017, destinado à Contratação Temporária de servidores de excepcional interesse público de serviços das Secretarias de Assistência Social, Obras, Saúde, Administração e Educação do município de Tarauacá.

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CARGO: FACILITADOR DE OFICINA/NÍVEL MÉDIO

NOME	CLASSIFICAÇÃO
FRANCISCO DE ASSIS DOS SANTOS PONTES	6º

DA CONTRATAÇÃO

Os candidatos deverão se apresentar no dia 10 de julho de 2017, na Secretaria Municipal de Administração, no horário das 9 h às 12h, munidos dos seguintes documentos, em original e 01 (uma) Cópia:

- A - Histórico Escolar correspondente ao nível;
 - B - Cédula de identidade;
 - C - CPF;
 - D - Título de eleitor e comprovante de votação na última eleição;
 - E - Cartão PIS/PASEP;
 - F - Certidão de casamento ou nascimento;
 - G - Certidão de nascimento de filho(s), se menor de idade;
 - H - Comprovante de residência;
 - I - Certificado de reservista, se do sexo masculino;
 - J - Certidão de antecedentes criminais, das Secretarias da Segurança Pública dos Estados em que o candidato houver residido nos últimos 5 (cinco) anos;
 - K - Carteira profissional ou de trabalho, a depender do cargo que fora aprovado;
 - L - Declaração de Acúmulo de Cargo.
- Tarauacá – Acre, 06 de julho de 2017

MARILETE VITORINO DE SIQUEIRA
 Prefeita de Tarauacá

DIVERSOS

OAB/AC
 ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
 SECCIONAL DO ESTADO DO ACRE

EDITAL

Nos termos da legislação vigente, comunicamos a quem interessar possa que os abaixo relacionados apresentaram pedido de inscrição no Quadro de Advogados e Estagiários dessa Seccional.

ADVOGADOS

Elenilson Barreiros de Souza
 Kennedy Dias de Lira

Qualquer pessoa poderá impugnar o referido pedido comparecendo à Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional do Estado do Acre, instalada na Alameda Ministro Miguel Ferrante nº. 450 – Portal da Amazônia, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data da publicação do presente Edital. Rio Branco-AC 17 de julho de 2017.

Thiago Vinícius Gwozdz Poersch
 Secretário-Geral

SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO ACRE- SEBRAE/AC

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 0022/2016. Partes: Serviço de Micro e Pequenas Empresas do Estado do Acre-SEBRAE/AC, e a empresa ACRE PUBLICIDADE LTDA - EPP, representada por seu Sócio-Administrador, JOSÉ ACREVENOS ESPINDOLA DE SOUZA.

Do Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, a contar de 28/08/2017 a 28/08/2018, podendo ser prorrogado, a critério das partes, até o limite disposto na Resolução CDN nº. 213/2011.

Ratificação: As demais Cláusulas permanecem inalteradas.

Local e Data: Rio Branco/Acre, 12 de julho de 2017.

Assinam: Pelo SEBRAE/AC: MÂNCIO LIMA CORDEIRO, Diretor - Superintendente do SEBRAE/AC; ROSA SATIKO NAKAMURA, Diretora de Administração e Finanças do SEBRAE/AC; e a empresa ACRE PUBLICIDADE LTDA - EPP, representada por seu Sócio-Administrador, JOSÉ ACREVENOS ESPINDOLA DE SOUZA.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO ACRE- SEBRAE/AC

EXTRATO DO DÉCIMO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 0021/2011. Partes: Serviço de Micro e Pequenas Empresas do Estado do Acre-SEBRAE/AC e FERNANDO REBOUÇAS GUIMARÃES – ME.

Objeto: Alteração de Dotação Orçamentária.

Com o intuito de assegurar a continuidade da locação do imóvel, com sede à Avenida Boulevard Thaumaturgo, nº. 1.148, Centro, C.E.P.: 69.980-970, Cruzeiro do Sul/AC, as partes resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO, conforme a Lei nº. 8.245/1991, e Resolução CDN nº. 213/2011, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Pelo presente instrumento altera-se a Dotação Orçamentária constante na Cláusula Quarta do Contrato nº. 0021/2011 passando de:

Unidade: Administração e Finanças; Projeto/Atividade: Suporte Operacional Relacionado a Negócios/CZS; Ação: Suporte a Projeto Fin. Col./CZS; Natureza de Despesa: Aluguéis e Encargos; Fonte de Recursos: CSO.

Para a seguinte redação:

Unidade: Unidade Regional do Juruá; Projeto/Atividade: Suporte Operacional Relacionado a Negócios - CZS; Ação: Gestão de Contratos Diversos; Natureza de Despesa: Aluguel de Imóveis; Fonte de Recurso: CSO.

Ratificação: As demais Cláusulas permanecem inalteradas.

Local e Data: Rio Branco/Acre, 10 de janeiro de 2017.

Assinam: Pelo SEBRAE/AC: ROSA SATIKO NAKAMURA, Diretora - Superintendente em Exercício do SEBRAE/AC; SARA CASAS DO NASCIMENTO, Gerente Administrativa, Com Atribuições para as atribuições da Diretoria Administrativa e Financeira do SEBRAE/AC e FERNANDO REBOUÇAS GUIMARÃES – ME, por seu representante FERNANDO REBOUÇAS GUIMARÃES.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO ACRE- SEBRAE/AC

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 0022/2016. Partes: Serviço de Micro e Pequenas Empresas do Estado do Acre-SEBRAE/AC, e a empresa ACRE PUBLICIDADE LTDA - EPP, representada por seu Sócio-Administrador, JOSÉ ACREVENOS ESPINDOLA DE SOUZA.

Objeto: SUPRESSÃO de 12,48 % (doze inteiros e quarenta e oito centésimos por cento) do valor global do contrato nº. 0022/2016 firmado entre as partes em 13/07/2016, nos termos previstos em sua Cláusula Sexta.

Da Supressão: O valor mensal do contrato, após supressão, passa de R\$ 3.428,14 (três mil quatrocentos e vinte e oito reais e quatorze centavos), para R\$ 3.000,00 (três mil reais).

O valor global anual do contrato, após a supressão, passa de R\$ 41.137,68 (quarenta e um mil cento e trinta e sete reais e sessenta e oito centavos), para R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

Os efeitos financeiros decorrentes da supressão vigoram a partir da data de assinatura do presente Termo Aditivo.

Ratificação: As demais Cláusulas permanecem inalteradas. Local e Data: Rio Branco/Acre, 19 de maio de 2017.

Assinam: Pelo SEBRAE/AC: MÂNCIO LIMA CORDEIRO, Diretor - Superintendente do SEBRAE/AC; ROSA SATIKO NAKAMURA, Diretora de Administração e Finanças do SEBRAE/AC; e a empresa ACRE PUBLICIDADE LTDA - EPP, representada por seu Sócio-Administrador, JOSÉ ACREVENOS ESPINDOLA DE SOUZA.

CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO ACRE

O CRA-AC torna público, a retificação do Extrato de Contrato Nº 006/2017, firmado com a empresa D. B. DE SOUSA EIRELI - EPP para o serviço de fornecimento de combustível – gasolina comum ou aditivada e/ou álcool.

Onde Lia-se:

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2016, DERIVADA DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº013/2016 CFA

Leia-se:

PROCESSO ADMINISTRATIVO CRA-AC 010/2017 – DISPENSA DE LICITAÇÃO 006/2017

Rio Branco/AC, 14/07/2017

Adm. Fábio Mendes Macêdo
Presidente

SENA MADEIREIRA LTDA

Torna público que requereu do Instituto de Meio Ambiente do Acre – IMAC, a LICENÇA AMBIENTAL ÚNICA, para atividade de ARMAZENAMENTO TEMPORÁRIO DE MADEIRA EM TORAS EM PÁTIO EXTERNO, em uma área de 1,4643 hectares, Fazenda Escanteio, localizada à margem esquerda da BR-364, Km 85, sentido Feijó/Manoel Urbano, Município de Feijó/AC.

GRAFIFORT LTDA - ME
GRAFIFORT e JURUÁ MASSA

Torna público que requereu do Instituto de Meio Ambiente do Acre – IMAC, a Licença de Operação, para a atividade de Indústria De Argamassa, localizado na Estrada do Aeroporto nº 1282, Bairro Igarapé Preto, município de Cruzeiro do sul – Acre. Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental



Estado do Acre
Diário Oficial

www.diario.ac.gov.br
Casa Civil

Departamento de Imprensa Oficial

Av. Brasil, nº 439 - Centro

Fone: (68) 3223-2269/3215-2804 - e-mail: diario.oficial@ac.gov.br Rio Branco-AC - CEP: 69900-076